



**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**

EDITAL DE LICITAÇÕES

BLOCOS EXPLORATÓRIOS

**OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA
ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE
PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

13ª RODADA DE LICITAÇÕES

RIO DE JANEIRO, 03 DE AGOSTO DE 2015

ADVERTÊNCIA

Este edital contém as disposições aplicáveis às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural (E&P) em blocos com risco exploratório.

Este edital de licitações é elaborado em língua portuguesa, sendo esta a única versão oficial. Poderão ser incluídas versões em idioma inglês de alguns anexos apenas para orientação. A ANP poderá disponibilizar, para referência, uma versão em inglês do edital completo.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
1.1	ASPECTOS LEGAIS	6
1.2	BLOCOS EM OFERTA NA 13ª RODADA DE LICITAÇÕES	7
1.3	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	7
1.4	CRONOGRAMA	9
1.5	DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES	10
1.6	ESCLARECIMENTOS SOBRE DISPOSIÇÕES DO EDITAL.....	10
2	OBJETO DA LICITAÇÃO	11
2.1	MODELOS EXPLORATÓRIOS	11
3	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	15
3.1	DOCUMENTOS EXPEDIDOS NO EXTERIOR	16
3.2	APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO CADASTRO DE EMPRESAS.....	18
3.3	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SIGILO POR PARTE DA ANP	18
4	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	20
4.1	PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO.....	20
4.2	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	21
4.3	PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO E PACOTE DE DADOS TÉCNICOS	27
4.4	APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	31
5	GARANTIA DE OFERTA	33
5.1	VALOR DA GARANTIA DE OFERTA	33
5.2	VALIDADE DAS GARANTIAS DE OFERTA	34
5.3	APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS DE OFERTA	34
5.4	MODALIDADES E EMISSOR DAS GARANTIAS DE OFERTA.....	35
5.5	EXECUÇÃO DA GARANTIA DE OFERTA.....	36
5.6	EXONERAÇÃO E DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE OFERTA.....	37
6	APRESENTAÇÃO DE OFERTAS.....	38
6.1	PROGRAMA E LOCAL DA LICITAÇÃO	38
6.2	SEQUÊNCIA DA LICITAÇÃO	38
6.3	COMPOSIÇÃO DAS OFERTAS.....	40
6.4	PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS	42
6.5	CRITÉRIO DE APURAÇÃO DAS OFERTAS	44
7	QUALIFICAÇÃO.....	46
7.1	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	47
7.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	48
7.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	56
7.4	RESUMO DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	58
7.5	RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO.....	61
7.6	PROCEDIMENTO PARA O CASO DE NÃO QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE OFERTAS.....	61
8	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	63
9	ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	64
9.1	DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO	64
9.2	ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA AFILIADA.....	72
9.3	PROCEDIMENTO PARA O CASO DE NÃO ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	74

10	DAS PENALIDADES	76
10.1	MULTA.....	76
10.2	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA.....	77
10.3	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.....	77
11	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO	79
11.1	FORO	79
11.2	INFORMAÇÕES E CONSULTAS.....	79
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	81
13	DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP	82
13.1	REVOGAÇÃO, SUSPENSÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	82
13.2	REVISÃO DE PRAZOS E PROCEDIMENTOS	82
13.3	CASOS OMISSOS	82
	ANEXO I - DETALHAMENTO DOS BLOCOS EM OFERTA	83
	ANEXO II - REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS	168
	ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA.....	170
	ANEXO IV - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO	172
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DOS ATOS SOCIETÁRIOS.....	174
	ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS	176
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.....	178
	ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	179
	ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.....	181
	ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	182
	ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA DE OFERTA	183
	PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIA DE OFERTA.....	183
	PARTE 2 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE OFERTA	189
	ANEXO XII - BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO PARA OS BLOCOS EM OFERTA NA 13ª RODADA DE LICITAÇÕES	206
	ANEXO XIII - EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE TRABALHO.....	216
	ANEXO XIV - TABELA DE ITENS COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO LOCAL	223
	ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	227
	ANEXO XVI – DECLARAÇÃO SOBRE PENDÊNCIAS LEGAIS OU JUDICIAIS RELEVANTES	228
	ANEXO XVII - SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DA LICITANTE OU DO SEU GRUPO SOCIETÁRIO	229
	ANEXO XVIII – SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DOS INTEGRANTES DO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE	234
	ANEXO XIX – SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO NÃO-OPERADORA.....	239
	ANEXO XX – SUMÁRIO TÉCNICO 04: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITANTE QUE JÁ ATUA NO BRASIL	240
	ANEXO XXI - RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	243

ANEXO XXII - INFORMAÇÕES DA SIGNATÁRIA	245
ANEXO XXIII – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO.....	246
ANEXO XXIV - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO.....	253
ANEXO XXV – MODELO DE CONTRATO DE PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E OUTRAS AVENÇAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO	268
ANEXO XXVI - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE	277
ANEXO XXVII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	281

1 INTRODUÇÃO

1.1 Aspectos legais

Em 6 de agosto de 1997, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.478/1997, que dispõe sobre a política energética nacional e implementa outras medidas, em consonância com a Emenda Constitucional nº 9/1995, que flexibiliza a forma de execução do monopólio da União para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Essa lei criou o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) com a atribuição de formular políticas e diretrizes de energia destinadas a promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do país, em conformidade com o disposto na legislação aplicável e tendo como princípios a preservação do interesse nacional, a promoção do desenvolvimento sustentado, a ampliação do mercado de trabalho, a valorização dos recursos energéticos, a proteção do meio ambiente, a promoção da conservação de energia, o incremento da utilização do gás natural, a promoção da livre concorrência, a atração de investimento na produção de energia e a ampliação da competitividade do país no mercado internacional.

A Lei nº 9.478/1997 também instituiu a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como ente responsável pela regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, cabendo-lhe, entre outras atribuições, a elaboração de editais e contratos e a realização de licitações para concessão dos direitos de exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, celebrando os contratos de concessão delas decorrentes e fiscalizando a sua execução.

A Lei nº 12.351/2010, nos termos do art. 65, delegou ao Poder Executivo o estabelecimento de políticas e medidas específicas visando ao aumento da participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

O CNPE autorizou a ANP, por meio da Resolução nº 01/2015, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho de 2015, a realizar a 13ª Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural e de áreas inativas com acumulações marginais.

A 13ª Rodada de Licitações será composta de duas etapas, sendo a primeira relativa a blocos exploratórios, objeto deste edital, e a segunda relativa a áreas inativas com acumulações marginais que terá continuidade em momento posterior.

Com relação a blocos exploratórios para exploração e produção de petróleo e gás natural, a 13ª Rodada de Licitações contempla 266 blocos, distribuídos em 10 bacias sedimentares: Amazonas, Parnaíba, Potiguar, Recôncavo, Sergipe-Alagoas, Jacuípe, Camamu-Almada, Espírito Santo, Campos e Pelotas.

A 13ª Rodada de Licitações inclui áreas em bacias de elevado potencial, bacias de novas fronteiras exploratória e bacias maduras que se apresentam como oportunidades para grandes, médias e pequenas empresas.

A ANP, no exercício da atribuição que lhe foi outorgada pelo art. 36 da Lei nº 9.478/1997, editou a Resolução ANP nº 18/2015, que estabelece novos procedimentos para a realização das licitações de blocos para concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Este edital define, exclusivamente, as normas que deverão ser obedecidas por todas as sociedades empresárias interessadas em participar da 13ª Rodada de Licitações, por meio de apresentação de ofertas para arrematação de blocos com risco exploratório e foi elaborado de acordo com as disposições pertinentes, dentre as quais a Lei nº 9.478/1997, a Lei nº 12.351/2010, a Resolução ANP nº 18/2015 e as Resoluções do CNPE nº 8, de 21 de julho de 2003, e nº 01, de 03 de junho de 2015, retificada por despacho publicado no Diário Oficial da União, em 10 de junho de 2015, as quais devem ser consultadas e observadas.

Para a 13ª Rodada de Licitações, no que se refere a blocos com risco exploratório é constituída uma Comissão Especial de Licitação (CEL), composta por representantes da ANP e da sociedade civil, devidamente designada pela Diretoria Colegiada da ANP por meio de portaria.

1.2 Blocos em oferta na 13ª Rodada de Licitações

Os blocos oferecidos foram selecionados em bacias de elevado potencial, de novas fronteiras e bacias maduras, com os objetivos de ampliar as reservas e a produção brasileira de petróleo e gás natural, ampliar o conhecimento das bacias sedimentares, descentralizar o investimento exploratório no país, desenvolver a pequena indústria petrolífera e fixar empresas nacionais e estrangeiras no país, dando continuidade à demanda por bens e serviços locais, à geração de empregos e à distribuição de renda.

1.3 Procedimento licitatório

No período de inscrição, as sociedades empresárias interessadas em participar da licitação apresentam individualmente documentos de inscrição e efetuam pagamento de

taxas de participação correspondentes aos setores para os quais desejam apresentar ofertas.

As licitantes com inscrição aprovada pela CEL podem apresentar ofertas na licitação, desde que aportem garantias de oferta no valor e na modalidade definidos no edital no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da sessão pública de apresentação de ofertas.

Em sessão pública, as licitantes apresentam ofertas para os blocos em licitação, que são julgadas e classificadas pela CEL mediante atribuição de pontos e pesos a critérios objetivos estabelecidos no edital.

As ofertas são classificadas segundo a ordem decrescente de notas, sendo declarada vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas a licitante cuja oferta obtiver a maior nota final.

Importante observar que a condição de vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas não garante o direito à licitante de assinar contratos de concessão.

As licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas são submetidas à qualificação, realizada pela Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) e julgada pela CEL.

A qualificação compreende a análise de documentação para comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira e capacidade técnica das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas.

Caso a licitante vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas não seja qualificada, são executadas as garantias de oferta, quando cabível, aplicadas as penalidades previstas no edital e convocadas as demais licitantes classificadas para manifestarem seu interesse em honrar a oferta apresentada pela licitante vencedora.

Caso nenhuma das licitantes manifeste interesse em honrar a melhor oferta da sessão pública ou as que manifestarem não sejam qualificadas, será considerada nova vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas, no respectivo bloco, a licitante que apresentou a próxima oferta mais bem classificada.

A Diretoria Colegiada da ANP adjudica o objeto às licitantes qualificadas, vencedoras da licitação, convoca-as para assinarem os contratos de concessão e homologa a licitação.

As vencedoras da licitação entregam documentos, garantias e comprovantes previstos no edital e a cerimônia de assinatura do contrato de concessão encerra o procedimento licitatório.

1.4 Cronograma

O cronograma para a 13ª Rodada de Licitações é apresentado na Tabela 1. Este cronograma é apenas indicativo. A ANP se reserva o direito de modificá-lo ou suspendê-lo, dando a devida publicidade.

Tabela 1 - Cronograma da 13ª Rodada de Licitações

Evento	Data
Publicação do pré-edital e da minuta do contrato de concessão	12/06/2015
Início do prazo para preenchimento do formulário de inscrição, entrega dos documentos de inscrição e pagamento da taxa de participação	12/06/2015
Disponibilização do pacote de dados técnicos ¹	12/06/2015
Prazo final para contribuições ao pré-edital e à minuta do contrato de concessão e término da consulta pública	06/07/2015
Audiência pública (cidade do Rio de Janeiro)	09/07/2015
Publicação do edital e do modelo do contrato de concessão	03/08/2015
Seminário técnico-ambiental	04/08/2015
Seminário jurídico-fiscal	07/08/2015
Fim do prazo para preenchimento do formulário de inscrição, entrega dos documentos de inscrição e pagamento da taxa de participação	11/08/2015
Data-limite para apresentação das garantias de oferta	23/09/2015
Sessão pública de apresentação das ofertas	07/10/2015
Prazo para entrega dos documentos de qualificação (licitante vencedora e afiliada indicada para assinar o contrato de concessão) ²	08/10 a 13/10/2015
Adjudicação do objeto e homologação da licitação	10/12/2015
Prazo para entrega dos documentos de assinatura dos contratos de concessão ³	11/12 a 15/12/2015
Prazo para pagamento do bônus de assinatura	11/12 a 15/12/2015
Assinatura dos contratos de concessão	23/12/2015

Notas:

¹ O pacote de dados técnicos será disponibilizado para as sociedades empresárias que tiverem: (i) preenchido o formulário eletrônico de inscrição; (ii) comprovado pagamento da taxa de participação, nos termos da seção 4.3.1; e (iii) apresentado o termo de confidencialidade, previsto na seção 4.2.5, comprovando os poderes do seu signatário por meio dos documentos previstos na seção 4.2.1 e, quando aplicável, na seção 4.2.2.

² A afiliada indicada para assinar o contrato de concessão que ainda não tiver sido constituída até a data da sessão pública de apresentação de ofertas deverá entregar os documentos de qualificação e de assinatura dos contratos de concessão conforme cronograma específico disposto na seção 9.2.2.

³ O ANEXO XXII com as informações da sociedade empresária signatária do contrato de concessão deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a data da sessão pública de apresentação de ofertas, conforme seção 9.1.1.

1.5 Desclassificação de licitantes

Além das hipóteses previstas no art. 44 da Resolução ANP nº 18/2015, será desclassificada a licitante que:

- a) não for qualificada no nível exigido;
- b) não assinar o contrato de concessão;
- c) não mantiver as condições de qualificação até a assinatura do contrato de concessão;
- d) incorrer, no âmbito desta licitação, em ato que demonstre dolo ou má-fé.

No caso previsto nas alíneas (a) e (c), o efeito da desclassificação se restringe aos blocos para os quais a licitante não atingir ou não mantiver o nível de qualificação exigido.

No caso previsto na alínea (b), o efeito da desclassificação se restringe aos contratos de concessão não assinados pela licitante.

1.6 Esclarecimentos sobre disposições do edital

Os esclarecimentos sobre as disposições deste edital devem ser solicitados por escrito, em língua portuguesa, e direcionados ao correio eletrônico rodadas@anp.gov.br, até 15 (quinze) dias antes da sessão pública de apresentação das ofertas.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a outorga de contratos de concessão para exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em 266 blocos com risco exploratório, localizados em 22 setores de 10 bacias sedimentares brasileiras: Amazonas, Parnaíba, Potiguar (terra), Recôncavo, Sergipe-Alagoas (mar), Jacuípe, Camamu-Almada, Espírito Santo (mar), Campos e Pelotas.

A lista detalhada dos blocos oferecidos em cada bacia encontra-se no ANEXO I. A Tabela 2 detalha os setores e o número de blocos em oferta em cada setor, bem como a duração da fase de exploração e dos períodos exploratórios, os valores referentes ao pagamento pela retenção de área e a qualificação mínima requerida para a operadora dos blocos em cada setor.

A ANP poderá incluir novos blocos na 13ª Rodada de Licitações até a data de realização da audiência pública, desde que autorizada pelo CNPE, e retirar blocos da licitação por motivos técnicos e fundamentados.

Para o exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural nos blocos objeto da 13ª Rodada de Licitações, as licitantes vencedoras ou afiliadas por elas indicadas deverão assinar contratos de concessão, cuja minuta consta do ANEXO XXVII.

Entre as obrigações contratuais, a concessionária estará sujeita ao pagamento de tributos incidentes sobre a atividade, na forma da lei, de indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias e de participações governamentais e de terceiros, na forma prevista no contrato de concessão: royalties, participação especial, pagamento pela ocupação ou retenção de área e pagamento aos proprietários de terra.

2.1 Modelos exploratórios

Este edital contempla os seguintes modelos exploratórios:

- a) blocos em bacias maduras, com o objetivo de oferecer oportunidades e aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em bacias densamente exploradas, possibilitando a continuidade dessas atividades nas regiões onde exercem importante papel socioeconômico.
- b) blocos em bacias de novas fronteiras, com o objetivo de atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente, com barreiras tecnológicas ou do

conhecimento a serem vencidas, buscando a identificação de novas bacias produtoras.

- c) blocos em bacias de elevado potencial, com o objetivo de recompor e ampliar as reservas e a produção brasileira de petróleo e gás natural e o atendimento da crescente demanda interna.

Tabela 2 - Descrição geral dos setores

Bacia	Setor	Modelo exploratório	Número de blocos¹	Área em oferta (km²)	Fase de exploração² (anos)	Período exploratório (anos)	Pagamento pela retenção de área³ (R\$/km²/ano)	Qualificação mínima requerida⁴
Amazonas	SAM-O	Nova Fronteira	7	19.778,81	8	5+3	58,86	B
Camamu Almada	SCAL-AP1	Nova Fronteira	6	3.244,45	7	5+2	794,60	A
	SCAL-AP2	Nova Fronteira	3	2.114,86	7	5+2	794,60	A
Campos	SC-AR3	Elevado Potencial	3	350,46	7	5+2	1412,63	B
Espírito Santo	SES-AP1	Nova Fronteira	1	722,35	7	5+2	1059,47	A
	SES-AP2	Nova Fronteira	6	4.305,18	7	5+2	1059,47	A
Jacuípe	SJA-AP	Nova Fronteira	4	2.785,39	7	5+2	176,58	A
Parnaíba	SPN-N	Nova Fronteira	14	35.737,02	6	4+2	176,58	C
	SPN-O	Nova Fronteira	8	22.698,47	6	4+2	176,58	C
Pelotas	SP-AP4	Nova Fronteira	8	5.114,42	7	5+2	117,72	A
	SP-AR4	Nova Fronteira	29	4.648,94	7	5+2	117,72	B
	SP-AUP4	Nova Fronteira	14	8.921,83	7	5+2	117,72	A
Potiguar	SPOT-T2	Madura	12	365,72	5	3+2	37,67	C
	SPOT-T3	Madura	9	273,27	5	3+2	37,67	C
	SPOT-T4	Madura	47	1.421,00	5	3+2	37,67	C

Bacia	Sector	Modelo exploratório	Número de blocos ¹	Área em oferta (km ²)	Fase de exploração ² (anos)	Período exploratório (anos)	Pagamento pela retenção de área ³ (R\$/km ² /ano)	Qualificação mínima requerida ⁴
	SPOT-T5	Madura	3	92,99	5	3+2	37,67	C
Recôncavo	SREC-T1	Madura	22	669,51	5	3+2	37,67	C
	SREC-T2	Madura	19	528,00	5	3+2	37,67	C
	SREC-T3	Madura	21	496,22	5	3+2	37,67	C
	SREC-T4	Madura	20	549,42	5	3+2	37,67	C
Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	Nova Fronteira	5	3.538,26	7	5+2	794,60	A
	SSEAL-AP2	Nova Fronteira	5	3.865,73	7	5+2	794,60	A

Notas:

1 A lista detalhada dos blocos oferecidos em cada bacia encontra-se no ANEXO I.

2 A fase de exploração poderá ser prorrogada, segundo as disposições do contrato de concessão.

3 Valores referentes ao pagamento pela ocupação ou retenção de área, em reais por km², em 31/12/2014, aplicáveis à fase de exploração. Esses valores serão pagos e reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do contrato de concessão, pelo IGP-DI acumulado nos 12 meses antecedentes à data de cada reajuste, conforme previsto no art. 28 do Decreto n.º 2.705/98. Tais valores serão acrescidos em 100% em caso de prorrogação da fase de exploração, quando aplicável, e para a etapa de desenvolvimento. Para a fase de produção, eles serão acrescidos em 900%.

4. As licitantes serão qualificadas como operadoras ou como não-operadoras. As qualificadas como operadoras serão classificadas nos seguintes níveis: operadora A, para operar nos blocos situados em águas profundas/ultraprofundas, águas rasas e em terra; operadora B, para operar em blocos situados em águas rasas e em terra; e operadora C, para operar somente nos blocos situados em terra, exceto nos blocos da bacia do Amazonas.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos solicitados neste edital deverão ser remetidos à ANP, ou entregues no serviço de protocolo da Agência, aos cuidados da Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), respeitando os prazos definidos na Tabela 1.

Os documentos serão recebidos de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília/DF, no seguinte endereço:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Escritório Central

A/C: Superintendência de Promoção de Licitações

Avenida Rio Branco, nº 65, Térreo

Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

CEP: 20090-004

Os documentos deverão ser entregues em uma única via, em envelope contendo o nome da sociedade empresária interessada e o endereço de sua sede.

Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, impressos em papel A4, sem emendas, rasuras, borrões ou acréscimos, livres de espirais, identificados por título em sua primeira página, com todas as folhas do conjunto numeradas, contendo em cada uma delas o número sequencial e o total de páginas do conjunto.

Todos os documentos produzidos pela sociedade empresária interessada deverão ser notariados, datados e assinados pelo representante credenciado, na última folha, com o nome legível do signatário.

Está dispensada a notarização de documentos arquivados no órgão de registro de comércio, desde que contenham chancela digital e cuja validade e autenticidade possam ser conferidas no sítio eletrônico do respectivo órgão.

Somente serão aceitos documentos expedidos até 90 (noventa) dias corridos antes de sua entrega. Tal disposição não se aplica a documentos societários, de qualificação econômico-financeira e que possuam data de validade expressa.

Documentos originais que precisem de assinatura deverão ter firma reconhecida em cartório. Cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório.

É vedada a apresentação de documentos exigidos no edital após os prazos previstos na Tabela 1, exceto nos casos mencionados no parágrafo seguinte.

A ANP poderá solicitar qualquer informação ou documento adicional que confira suporte à análise da documentação das sociedades empresárias e promover diligências que considere necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório. A ANP poderá, ainda, solicitar o saneamento de não conformidades de caráter formal, que não afetem o conteúdo do documento, e de erros materiais.

Nenhuma documentação submetida à ANP será devolvida, com exceção das garantias de oferta exoneradas, segundo as condições descritas na seção 5.6.

Cabe observar que:

- a) notariação é o reconhecimento de firma, para documentos originais, ou a autenticação de cópias, realizadas em cartório.
- b) consularização é o endosso da autoridade diplomática brasileira no país em que determinado documento foi emitido.
- c) tradução juramentada é a tradução de determinado documento redigido em idioma estrangeiro por tradutor público. A tradução juramentada deve abranger todo o texto escrito em idioma estrangeiro, inclusive eventuais inscrições lançadas no documento por notário local.

A ANP poderá disponibilizar um sistema para *upload* de documentos por meio digital, conforme instruções no sítio eletrônico <http://www.brasil-round.gov.br>.

3.1 Documentos expedidos no exterior

Os documentos expedidos no exterior, para terem efeito no Brasil, deverão ser notariados e depois legalizados pela Autoridade Consular brasileira, a partir do original expedido em sua jurisdição consular por reconhecimento de assinatura ou por autenticação do próprio documento, e devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD), conforme determinam os arts. 129, 6º, e 148 da Lei nº 6.015/1973.

Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado e a tradução, que deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, deverá ser registrada no RTD.

Caso o Brasil possua acordo de cooperação com outros países ou seja parte de tratado em que haja previsão de dispensa de legalização de alguns ou de todos os documentos aqui previstos, a sociedade empresária interessada poderá solicitá-la, fundamentando a solicitação na legislação aplicável.

3.1.1 Sociedades empresárias estrangeiras

As sociedades empresárias estrangeiras poderão participar da 13ª Rodada de Licitações, devendo, para tanto, cumprir os requisitos dispostos neste edital.

Caso não seja possível a apresentação de determinado documento exigido neste edital por questões legais do país em que a sociedade empresária estrangeira esteja constituída, ou por não ser o documento aplicável a tal sociedade, esta deve cumprir o requisito editalício correspondente por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento assinado por representante credenciado constando (i) descrição dos motivos que impedem o cumprimento do requisito previsto no edital; (ii) requerimento de que a ANP aceite, como atendimento a tal requisito, documento encaminhado em lugar daquele previsto no instrumento editalício; e (iii) menção ao encaminhamento dos documentos previstos em (b) e (c), abaixo;
- b) documentos equivalentes visando a atender a requisito previsto no edital, a serem apresentados em lugar daquele previsto no instrumento editalício;
- c) caso aplicável, cópia do dispositivo legal que impede o cumprimento do requisito previsto no edital.

Na hipótese da inexistência de documento equivalente a documento previsto neste edital e/ou de órgão no país de origem que o autentique, a sociedade empresária deverá, em lugar da exigência prevista na alínea (b), acima, apresentar declaração a esse respeito emitida por instituição de direito público ou de notário público, devendo apresentar, também, os documentos previstos nas alíneas (a) e (c), acima.

3.1.2 Sociedades empresárias sediadas em países específicos

A CEL poderá solicitar documentos e informações adicionais, não listadas neste edital, de sociedades empresárias sediadas em países classificados como paraísos fiscais pela Receita Federal do Brasil, bem como de sociedades empresárias sediadas em países classificados como não-cooperantes pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

Com base em pareceres técnicos e/ou jurídicos fundamentados, poderá ser indeferida a inscrição ou a qualificação de sociedades empresárias provenientes desses países, quando a documentação submetida não for suficiente para identificação dos reais controladores e garantia dos interesses da União como titular dos direitos sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil.

3.2 Aproveitamento de documentos constantes do cadastro de empresas

A sociedade empresária interessada em aproveitar documentos que tenham sido submetidos à ANP para fins de inscrição e qualificação em rodadas de licitações ou em procedimentos de cessão de direitos e obrigações, deverá enviar requerimento, conforme regras e modelo do ANEXO II.

A sociedade empresária deverá listar quais documentos devem ser aproveitados e informar, para cada um destes, a rodada de licitação ou nome e número do contrato relativo à cessão para a qual o documento foi apresentado.

Somente poderão ser aproveitados os documentos relacionados no ANEXO II que estiverem dentro do prazo de validade. Os documentos cuja data de validade não esteja expressa somente serão aproveitados se tiverem sido submetidos à ANP até 1 (um) ano antes do requerimento.

O prazo estipulado acima não se aplica aos atos societários, que poderão ser aproveitados enquanto vigentes, e à documentação para qualificação econômico-financeira.

O aproveitamento de documentos não implica a aprovação da inscrição ou da qualificação da interessada, podendo a ANP solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

Uma qualificação obtida anteriormente não constitui garantia de obtenção de qualificação para a 13ª Rodada de Licitações.

3.3 Divulgação de informações e sigilo por parte da ANP

Os documentos referentes à licitação são públicos, à exceção dos classificados como sigilosos, nos termos da legislação aplicável. Será vedado o acesso a documentos que contenham informações de caráter pessoal e informações relativas à atividade empresarial cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

A sociedade empresária que tiver alguma objeção à publicidade das informações deverá manifestar-se através de pedido fundamentado à ANP, que decidirá sobre o acolhimento.

A sociedade empresária poderá solicitar a divulgação de seus contatos e das bacias de seu interesse no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>, conforme modelo do ANEXO III, até a data da sessão pública de apresentação de ofertas.

4 INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da 13ª Rodada de Licitações sociedades empresárias nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que satisfaçam plenamente todas as disposições do edital e da legislação aplicável.

A inscrição é obrigatória e individual para cada sociedade empresária, mesmo para aquelas que pretendam apresentar oferta mediante consórcio.

A inscrição para participação na licitação deverá ser realizada até a data definida na Tabela 1 e dar-se-á mediante:

- a) preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>;
- b) apresentação dos documentos de inscrição discriminados na seção 4.2; e
- c) apresentação do ANEXO IV e pagamento da taxa de participação e acesso ao pacote de dados técnicos (taxa de participação).

Cumpridas as exigências estabelecidas neste edital, a sociedade empresária poderá apresentar ofertas exclusivamente para os blocos localizados nos setores para os quais tenha efetuado o pagamento de taxa de participação, de acordo com as disposições da seção 4.3.

A inscrição da sociedade empresária implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.1 Preenchimento do formulário eletrônico

As sociedades empresárias interessadas em participar da licitação deverão, individualmente, no período definido na Tabela 1, preencher o formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

No formulário eletrônico, as sociedades empresárias deverão relacionar representantes credenciados perante a ANP, sejam eles representantes legais ou nomeados por procuração.

As sociedades empresárias que credenciarem mais de um representante deverão indicar, entre eles, o principal, para o qual será enviada toda e qualquer correspondência oficial da ANP relativa à licitação.

4.2 Relação dos documentos de inscrição

Os documentos descritos a seguir deverão ser apresentados no período definido na Tabela 1, respeitando-se as formalidades previstas na seção 3.

4.2.1 Documentos societários

- a) atos constitutivos (estatuto ou contrato social) e suas alterações, ou a consolidação dos atos constitutivos após eventuais alterações, contendo as disposições mais atuais e em plena vigência, todos arquivados no registro de comércio competente;
- b) documentos referentes à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais, bem como os mais recentes atos relacionados à eleição/nomeação de tais representantes, caso aplicável;
- c) documentos que comprovem o atendimento de eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes na forma prevista nos atos constitutivos, caso aplicável (assinaturas conjuntas de diretores, autorização expressa do conselho de administração, entre outras);
- d) declaração, nos termos do modelo do ANEXO V, de (i) apresentação de cópia da versão mais atual de seu contrato ou estatuto social com as disposições vigentes; (ii) comprovação dos poderes e dos nomes de seus representantes legais; (iii) atendimento a eventuais condições ao exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos atos constitutivos, caso aplicável.

Os documentos mencionados na alínea (c) não serão exigidos, caso os poderes e os nomes dos representantes legais possam ser comprovados nos atos constitutivos (estatuto ou contrato social).

Qualquer alteração no quadro de administradores e/ou nos atos constitutivos, incluindo reestruturação societária, alteração ou transferência do controle societário, entre a inscrição e a outorga da concessão, deverá ser comunicada à ANP imediatamente após a implementação do ato e apresentada a documentação correspondente.

4.2.2 Procuração para nomeação de representantes credenciados

Caso a sociedade empresária pretenda nomear representantes credenciados perante a ANP que não possuam poderes de representação outorgados por meio de seus documentos societários, deverá apresentar procuração, nos termos do ANEXO VI, assinada por seus representantes legais com poderes para constituírem procuradores em nome da sociedade.

Na procuração, a sociedade que pretenda nomear procuradores deve credenciar pelo menos um representante para a representá-la durante o procedimento licitatório e pelo menos um representante para assinatura do contrato de concessão, podendo ser indicado o mesmo para as duas finalidades.

A sociedade estrangeira ou a brasileira que pretenda indicar afiliada para assinatura do contrato de concessão não deverá preencher o campo destinado à nomeação de representante para assinatura do contrato de concessão. Nesses casos, a nomeação deverá ser feita pela afiliada indicada, nos termos da seção 9.2.1, (b).

Será aceita, ainda, procuração:

- a) em duas colunas impressas na mesma folha, desde que uma dessas colunas reproduza integralmente o texto do ANEXO VI em língua portuguesa e, na outra coluna, o texto em idioma estrangeiro; ou
- b) em idioma estrangeiro, notariada, consularizada, acompanhada de tradução juramentada cuja transcrição corresponda integralmente ao texto previsto no modelo do ANEXO VI e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD).

Em caso de divergência entre a versão em língua portuguesa e a versão em idioma estrangeiro, prevalecerá a versão na língua portuguesa.

Caso se pretenda nomear apenas representantes legais como representantes credenciados perante a ANP, será dispensada a apresentação dessa procuração, desde que os nomeados e seus poderes constem dos atos constitutivos da sociedade empresária e/ou dos mais recentes atos relacionados à eleição ou nomeação de tais representantes.

Cada representante credenciado somente poderá representar uma única sociedade empresária, excetuando-se representação de sociedade empresária pertencente ao mesmo grupo societário.

Caso mais de uma sociedade indique o mesmo representante, somente será considerada a primeira indicação, respeitando-se a ordem de apresentação do documento no protocolo da ANP.

As sociedades empresárias estrangeiras deverão indicar pelo menos um representante credenciado com domicílio no Brasil.

Caso a licitante pretenda alterar a relação de representantes credenciados ou seus dados, deverá comunicar à ANP, nos termos da seção 3, e, caso aplicável, apresentar nova procuração.

4.2.3 Organograma

Organograma detalhando toda a cadeia de controle do grupo societário, assinado por representante credenciado, devendo constar o respectivo percentual das quotas ou ações com direito a voto de cada uma das pessoas, naturais ou jurídicas, integrantes do referido grupo.

Para efeito desta licitação, entende-se por grupo societário as sociedades:

- a) integrantes de um grupo formal de sociedades empresárias;
- b) vinculadas por relação de controle comum, direto ou indireto.

Não será admitida a participação de sociedades empresárias: (i) controladas por ações ao portador, sem identificação explícita de controle; ou (ii) cuja própria constituição ou de sociedade integrante de seu grupo societário impeça ou dificulte a identificação dos controladores.

Não será admitida, sob qualquer justificativa, a alegação de aplicação da lei do país de origem da sociedade empresária visando a manter sigilo sobre seu controle acionário.

4.2.4 Declaração de capacidade técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

Declaração de que a sociedade empresária atenderá, na etapa de qualificação, aos critérios de qualificação exigidos para assinatura dos contratos de concessão referentes aos blocos para os quais pretende apresentar oferta, nos termos do modelo do ANEXO VII.

4.2.5 Termo de confidencialidade

Termo de confidencialidade referente aos dados contidos nos pacotes de dados técnicos fornecidos pela ANP, nos termos do modelo do ANEXO VIII.

4.2.6 Termo de compromisso de adequação do objeto social

Caso o objeto social da sociedade empresária não esteja adequado ao objeto da licitação, será necessária a apresentação de termo de compromisso de adequação do objeto social às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, para a assinatura do contrato de concessão, caso vencedora, conforme modelo do ANEXO IX.

4.2.7 Documentação adicional para inscrição de sociedade empresária estrangeira

Além dos documentos listados nesta seção, a sociedade estrangeira deverá apresentar:

- a) comprovação de que se encontra organizada e em funcionamento regular, conforme as leis do seu país, mediante a apresentação de documento expedido por órgão oficial de registro de sociedades do país de origem, emitido no período de 1 (um) ano anterior à data de seu protocolo na ANP; e
- b) termo de compromisso de constituição de sociedade empresária segundo as leis brasileiras ou de indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída, com sede e administração no Brasil, para assinatura do contrato de concessão, caso vencedora da licitação, conforme modelo do ANEXO X.

Tabela 3 – Documentos para Inscrição

Natureza	Seção no edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em idioma estrangeiro		
						Consularização em repartição diplomática (para documentos emitidos no exterior)	Tradução juramentada (para documentos em idioma estrangeiro)	Registro no Cartório de Títulos e Documentos(para documentos emitidos no exterior)
4.2 Inscrição	4.2.1 a)	Documentos societários / Atos constitutivos	√	Não	√	√	√	√
	4.2.1 b)	Documentos societários / Comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais	Se aplicável	Não	√	√	√	√
	4.2.1 c)	Documentos societários / Documentos que comprovem o atendimento de eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes	Se aplicável	Não	√	√	√	√
	4.2.1 d)	Declaração de atualidade dos atos societários	√	ANEXO V	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	4.2.2	Procuração para nomeação de representantes credenciados	Se aplicável	ANEXO VI	√	√	√	√
	4.2.3	Organograma detalhado da cadeia de controle	√	Não	√	√	√	√
	4.2.4	Declaração de capacidade técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista	√	ANEXO VII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	4.2.5	Termo de confidencialidade	√	ANEXO VIII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	4.2.6	Termo de compromisso de adequação do objeto social da sociedade empresária às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural	Se aplicável	ANEXO IX	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√

Natureza	Seção no edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em idioma estrangeiro		
						Consularização em repartição diplomática (para documentos emitidos no exterior)	Tradução juramentada (para documentos em idioma estrangeiro)	Registro no Cartório de Títulos e Documentos (para documentos emitidos no exterior)
	4.2.7 a)	Comprovação de que se encontra organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	Não	√	√	√	√
	4.2.7 b)	Termo de compromisso para constituição de sociedade empresária segundo as leis brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o contrato de concessão em seu lugar, caso vencedora da licitação.	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	ANEXO X	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
4.3 Taxa de participação	4.3.1	Pagamento das taxas de participação	√	ANEXO IV	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
		Cópia do comprovante de pagamento da taxa de participação	√	Não	Não	Não	Não	√

Nota:

* caso a notarização esteja em idioma estrangeiro, é necessário a tradução juramentada e o registro no RTD.

4.3 Pagamento da taxa de participação e pacote de dados técnicos

As sociedades empresárias somente poderão apresentar ofertas para blocos localizados nos setores para os quais tenham efetuado o pagamento de taxa de participação.

O pagamento de taxa de participação é obrigatório e individual para cada sociedade empresária, mesmo para aquelas que pretendam apresentar ofertas em consórcio.

As sociedades empresárias deverão efetuar o pagamento da taxa de participação para um setor ou grupo de setores, em conformidade com os valores da Tabela 4, até a data indicada na Tabela 1.

Para acesso ao pacote de dados técnicos, as sociedades empresárias deverão atender ao disposto na seção 4.3.2.1.

4.3.1 Pagamento da taxa de participação

O pagamento deverá ser feito por boleto bancário, gerado no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

As sociedades empresárias deverão apresentar documento com as áreas de interesse, conforme modelo do ANEXO IV, e cópia do comprovante de pagamento.

Para facilitar a identificação do pagamento, o comprovante também poderá ser enviado à SPL pelo correio eletrônico rodadas@anp.gov.br até 2 dias úteis após o pagamento, sem embargo da necessidade de apresentação no protocolo da ANP.

Tabela 4 - Agrupamento dos pacotes de dados técnicos e taxa de participação

Bacia	Setor	Valor da Taxa de Participação (R\$)
Amazonas	SAM-O	65.000,00
Camamu-Almada	SCAL-AP1, SCAL-AP2	165.500,00
Campos	SC-AR3	206.500,00
Espírito Santo	SES-AP1, SES-AP2	165.500,00
Jacuípe	SJA-AP	165.500,00
Parnaíba-Terra	SPN-N, SPN-O	65.000,00
Pelotas	SP-AP4, SP-AUP4	165.500,00
Pelotas	SP-AR4	124.000,00

Bacia	Setor	Valor da Taxa de Participação (R\$)
Potiguar - Terra	SPOT-T2, SPOT-T3	32.500,00
Potiguar - Terra	SPOT-T4, SPOT-T5	32.500,00
Recôncavo - Terra	SREC-T1, SREC-T2	32.500,00
Recôncavo - Terra	SREC-T3, SREC-T4	32.500,00
Sergipe-Alagoas	SSEAL-AP1, SSEAL-AP2	165.500,00
Total		1.418.000,00

4.3.1.1 Pagamentos efetuados no exterior

O pagamento da taxa de participação em moeda estrangeira deverá ser feito por transferência bancária em dólares norte-americanos.

O valor da taxa de participação deverá ser convertido para dólares norte-americanos utilizando-se obrigatoriamente a taxa de câmbio oficial de compra (BACEN/Ptax compra) do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, publicada pelo Banco Central do Brasil.

A sociedade empresária deverá verificar junto à instituição financeira responsável pela operação a incidência de taxas sobre a transferência bancária, de forma a garantir que o valor exato da taxa de participação previsto na Tabela 4 esteja efetivamente disponível para a ANP após a conversão para reais.

As sociedades empresárias deverão apresentar documento com as áreas de interesse, conforme modelo do ANEXO IV, e cópia do comprovante da transferência bancária.

Para facilitar a identificação da transferência, o comprovante da operação bancária e a cópia do ANEXO IV também poderão ser enviados à SPL pelo correio eletrônico rodadas@anp.gov.br até 2 (dois) dias úteis após a transferência, sem embargo da necessidade de apresentação no protocolo da ANP.

Os seguintes dados deverão ser observados para a transferência bancária:

Código SWIFT: BRASBRRJRJO

Código IBAN 001223490003330087.

Favorecido: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CNPJ do Favorecido: 02.313.673/0002-08

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Professor Lélío Gama, 105 – Centro/RJ – CEP: 20031-201

N.º da Agência: 2234-9

N.º da Conta Corrente: 333008-7

4.3.1.2 Devolução das taxas de participação

A taxa de participação não será devolvida, exceto quando, por motivos técnicos e fundamentados, a ANP retirar a totalidade da área correspondente ao pacote de dados técnicos, conforme previsto na seção 2, ou nos casos de revogação e anulação da licitação, previstos na seção 13.1.

4.3.2 Pacotes de dados técnicos

Para cada bacia onde se localizam os blocos oferecidos na 13ª Rodada de Licitações foram preparados um ou mais pacotes de dados técnicos, conforme relacionado na Tabela 4. Cada pacote é composto por um conjunto de dados regionais, incluindo linhas sísmicas e dados de poços selecionados para cada setor ou grupo de setores.

O tipo, a quantidade e a qualidade dos dados contidos nos pacotes de dados técnicos variam não só entre as bacias, mas também entre setores da mesma bacia. Parte das informações dos pacotes de dados técnicos poderá ser fornecida também no idioma inglês.

O conteúdo de cada pacote de dados técnicos obedecerá, quando disponível, à seguinte estrutura:

a) Informações gerais:

- Cenário e considerações geológicas consubstanciados no sumário geológico, tais como: descrição da geologia, coluna estratigráfica, seções geológicas esquemáticas e outras informações pertinentes;
- Estudos de geologia e geofísica contratados pela ANP;
- Pareceres de órgãos ambientais competentes contendo diretrizes ambientais.

b) Mapas temáticos:

- Mapa da bacia com a localização dos blocos;
 - Mapa da bacia com a divisão dos setores;
 - Mapa de arcabouço estrutural regional;
 - Mapas regionais gravimétricos e magnetométricos;
 - Mapas geológicos dos setores terrestres.
- c) Dados sísmicos públicos:
- Linhas sísmicas 2D, Pós-Stack, em formato SEG-Y padrão;
 - Linhas sísmicas 3D, Pós-Stack, em formato SEG-Y padrão.
- d) Dados de poços públicos:
- Perfis compostos;
 - Curvas de perfis (formato LAS para dados pré-ANP e formato LIS ou DLIS para dados de poços pós-ANP);
 - Dados de geoquímica de Pirólise Rock-Eval e % COT;
 - Pastas de poços contendo dados e informações geológicas (descrição de amostras de calha, análise de testemunhos, sedimentologia e geoquímica), de perfuração (fluidos, revestimento e cimentação) e de produção (completação, testes, perfilagem e análise de amostras de fluidos) e outras informações pertinentes.
- e) Dados de gravimetria e magnetometria públicos:
- Dados de gravimetria (x,y e z), formato ASCII;
 - Dados de magnetometria (x,y e z), formato ASCII.

4.3.2.1 Acesso e retirada do pacote de dados técnicos

O pacote de dados técnicos será disponibilizado para as sociedades empresárias que tiverem: (i) preenchido o formulário eletrônico de inscrição; (ii) comprovado pagamento da taxa de participação, nos termos da seção 4.3.1; e (iii) apresentado o termo de confidencialidade, previsto na seção 4.2.5, e comprovado os poderes do seu signatário por meio dos documentos previstos na seção 4.2.1 e, quando aplicável, na seção 4.2.2.

Caso o termo de confidencialidade tenha sido assinado pelo mesmo representante legal da sociedade empresária que tenha firmado o Termo de Uso do Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP), em consonância com a Resolução ANP nº 01/2015 ou por norma

superveniente, não será necessário comprovar os poderes do signatário para retirada do pacote de dados, desde que:

- a) a sociedade empresária que firmou o Termo de Uso do BDEP seja a mesma que esteja participando da 13ª Rodada de Licitações;
- b) o Termo de Uso esteja devidamente atualizado e em vigor.

4.3.2.1.1 Acesso remoto

O acesso preferencial ao pacote de dados técnicos será por meio de sistema remoto (e-bid) disponível no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

A senha de acesso ao sistema será enviada pela ANP para os representantes credenciados principais indicados pelas sociedades empresárias por meio de mensagem eletrônica.

4.3.2.1.2 Retirada presencial do pacote de dados técnicos

Os pacotes de dados técnicos poderão ser retirados presencialmente no BDEP, localizado no endereço Av. Pasteur, nº 404, blocos A4, Urca, Rio de Janeiro-RJ, mediante agendamento prévio por meio do correio eletrônico rodadas@anp.gov.br.

Nesse caso, a sociedade empresária deverá entregar diretamente no BDEP um disco rígido (HD) externo novo, em embalagem lacrada, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB, para a gravação dos pacotes de dados técnicos.

Os pacotes de dados técnicos poderão ser retirados:

- a) por representante credenciado;
- b) pelo representante legal da sociedade empresária signatário do Termo de Uso BDEP;
- c) por pessoa autorizada pelo representante credenciado ou pelo representante legal signatário do Termo de Uso do BDEP. O nome, o documento de identificação e o cargo da pessoa autorizada deverão constar do ANEXO IV.

4.4 Aprovação da inscrição

Terão a inscrição aprovada e serão consideradas aptas a participar da licitação, na categoria de licitantes, as sociedades empresárias que atenderem a todos os requisitos de inscrição estabelecidos na seção 4.

O resultado das inscrições, julgadas pela CEL, será informado às licitantes, individualmente, por meio de mensagem eletrônica.

Até a data da sessão pública de apresentação de ofertas, será divulgada a relação das licitantes no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

5 GARANTIA DE OFERTA

Para apresentar oferta individualmente na sessão pública de apresentação de ofertas, a licitante deve aportar garantia de oferta para o bloco de interesse, até a data definida na Tabela 1.

Nas ofertas em consórcio, as garantias de oferta deverão ser aportadas por apenas uma licitante integrante do consórcio.

As garantias de oferta poderão ser fornecidas nas seguintes modalidades: (i) carta de crédito; (ii) seguro garantia; e (iii) caução em dinheiro.

As garantias de oferta apresentadas por meio de carta de crédito e seguro garantia deverão ter a ANP como beneficiária e as licitantes como tomadoras e não poderão conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelas tomadoras das garantias relativamente à participação nesta licitação.

5.1 Valor da garantia de oferta

A licitante ou uma das integrantes do consórcio deverá fornecer à ANP garantia de oferta para os blocos de interesse, observando os setores em que o bloco objeto da oferta está situado e respeitando os valores mínimos por bloco indicados na Tabela 5.

Tabela 5 - Valor da garantia de oferta por bloco (R\$)

Bacia	Setor	Garantia de oferta por bloco (R\$)
Amazonas	SAM-O	57.000,00
Camamu-Almada	SCAL-AP1, SCAL-AP2	62.000,00
Campos	SC-AR3	268.000,00
Espírito Santo	SES-AP1, SES-AP2	449.000,00
Jacuípe	SJA-AP	62.000,00
Parnaíba-Terra	SPN-N, SPN-O	75.000,00
Pelotas	SP-AP4, SP-AUP4	62.000,00
Pelotas	SP-AR4	12.000,00
Potiguar - Terra	SPOT-T2, SPOT-T3, SPOT-T4, SPOT-T5	20.000,00

Recôncavo - Terra	SREC-T1, SREC-T2, SREC-T3, SREC-T4	20.000,00
Sergipe-Alagoas	SSEAL-AP1, SSEAL-AP2	449.000,00

5.2 Validade das garantias de oferta

A validade das garantias de oferta apresentadas por meio de carta de crédito e seguro garantia deverá iniciar no dia anterior à data prevista para a sessão pública de apresentação de ofertas e terminar, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a última data prevista para assinatura do contrato de concessão.

Data de início: 06/10/2015

Data do fim: 19/04/2016

Em caso de prorrogação da data de assinatura dos contratos de concessão, as licitantes com ofertas válidas serão convocadas para renovar suas garantias de oferta.

5.3 Apresentação das garantias de oferta

Observado o disposto na seção 5.1, a licitante ou uma das integrantes do consórcio poderá apresentar garantia de oferta no número e valor que desejar.

A licitante que tenha intenção de apresentar ofertas para mais de um bloco deverá se assegurar de que dispõe de garantias em valor suficiente para cobrir o total de suas ofertas.

Cada oferta considerada válida pela CEL ficará associada a uma garantia de oferta. O valor das garantias associadas a ofertas válidas será deduzido do valor total das garantias apresentadas. As ofertas que excederem o valor total das garantias apresentadas serão invalidadas.

O envelope de apresentação da oferta deverá indicar qual licitante forneceu a garantia que ficará vinculada à oferta em questão.

As garantias de oferta que estiverem vinculadas a uma oferta válida permanecerão retidas na ANP até a assinatura do contrato de concessão, após o que, poderão ser retiradas mediante convocação da ANP.

5.4 Modalidades e emissor das garantias de oferta

As garantias de oferta poderão ser fornecidas, conforme modelo do ANEXO XI, por meio de:

- a) Carta de crédito emitida por bancos ou instituições financeiras regularmente registrados no Banco Central do Brasil e aptos a operar;
- b) Seguro-garantia emitido por seguradoras autorizadas na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e aptas a operar.

As instituições emissoras não podem estar inadimplentes com a obrigação de indenizar a ANP por garantias já apresentadas, nem estar sob regime de direção fiscal, intervenção e liquidação extrajudicial.

A ANP lançará no sítio eletrônico <http://www.brasil-round.gov.br> a lista das instituições financeiras inadimplentes com a obrigação de indenizar a ANP e que não serão admitidas como garantidoras.

Deverão acompanhar as garantias de oferta os seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor: (i) documentos societários relativos à sociedade empresária que presta a garantia, discriminados na seção 4.2.1, alíneas (a), (b) e (c); (ii) procuração para os representantes que assinam as garantias de oferta, caso aplicável; e (iii) cópias autenticadas dos documentos (CPF e documento de identidade) dos representantes referidos no item (ii).

As apólices de seguro-garantia também devem ser acompanhadas de declaração contendo o número do contrato de resseguro efetuado por sociedade empresária autorizada pela SUSEP.

No caso de caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal em conta específica em favor da ANP, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.737/1979.

O comprovante da operação bancária deverá ser apresentado no protocolo da ANP, observadas as formalidades previstas na seção 3.

Os seguintes dados deverão ser observados para a caução em dinheiro:

Favorecido: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CNPJ do Favorecido: 02.313.673/0002-08

Banco: Caixa Econômica Federal

5.5 Execução da garantia de oferta

A garantia de oferta será executada no valor correspondente ao bloco objeto da oferta, por determinação expressa da ANP, nas seguintes hipóteses:

- a) a licitante que, isoladamente, tenha vencido a sessão pública de apresentação de ofertas não obtiver qualificação na categoria mínima exigida para o setor onde se localizam os blocos objeto da oferta;
- b) a licitante remanescente que, convocada pela ANP, manifestar interesse em honrar a oferta apresentada pela vencedora e não obtiver qualificação na categoria mínima exigida para o setor onde se localizam os blocos objeto da oferta;
- c) no caso de consórcio ter vencido a sessão pública de apresentação de ofertas, uma ou mais consorciadas não obtiverem qualificação na categoria mínima exigida para o setor onde se localizam os blocos objeto da oferta e as demais consorciadas não assumirem as responsabilidades das licitantes não qualificadas;
- d) no caso de consórcio remanescente que, convocado pela ANP, manifestar interesse em honrar a oferta apresentada pela vencedora e uma ou mais consorciadas não obtiverem qualificação na categoria mínima exigida para o setor onde se localizam os blocos objeto da oferta e as demais consorciadas não assumirem as responsabilidades das licitantes não qualificadas;
- e) a licitante que, isoladamente, tenha vencido a licitação, ou uma afiliada por esta indicada, deixar de assinar o contrato de concessão no prazo definido pela ANP;
- f) no caso de consórcio ter vencido a licitação, nenhuma das consorciadas, ou suas afiliadas, assinarem o contrato de concessão no prazo definido pela ANP;
- g) no caso de não assinatura do contrato de concessão pela vencedora da licitação, a licitante ou consórcio que, convocado pela ANP, manifestar interesse em honrar a oferta apresentada pela vencedora, deixar de assinar o contrato de concessão no prazo definido pela ANP;

- h) nos casos de desclassificação previstos nas alíneas (c) e (d) da seção 1.5, exceto nas ofertas em consórcio em que as demais consorciadas assumam as responsabilidades das licitantes desclassificadas.

Nas modalidades carta de crédito e seguro garantia, a garantia de oferta deve ter como local de execução exclusivamente a cidade do Rio de Janeiro. Caso não possua filial nessa cidade, o emissor da garantia deve designar um representante para tal finalidade, cabendo-lhe comunicar imediatamente à ANP eventual alteração desse representante.

Alternativamente, a licitante poderá efetuar o pagamento correspondente diretamente à União, conforme instruções contidas no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

Em ambos os casos, de execução da garantia ou pagamento direto à União, a licitante não estará isenta de eventual aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Na modalidade caução em dinheiro, a execução da garantia de oferta será realizada mediante saque do valor correspondente à garantia para o bloco objeto da oferta. A atualização monetária cabível será restituída ao depositante caso não haja incidência da multa prevista na seção 10. Caso haja incidência de multa o valor decorrente da atualização monetária será retido e abatido do total da multa devida.

5.6 Exoneração e devolução da garantia de oferta

A garantia de oferta será exonerada nas seguintes condições:

- a) a todas as licitantes, no caso de revogação ou anulação da licitação, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato no DOU;
- b) às licitantes que não apresentaram oferta válida na sessão pública de apresentação de ofertas, em até 15 (quinze) dias após a realização da sessão pública;
- c) a todas as licitantes que apresentaram oferta válida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de concessão.

Após exoneração, as garantias de oferta serão devolvidas mediante agendamento prévio pela SPL. Nos casos de garantia de oferta apresentada por meio de caução em dinheiro, a ANP fornecerá documentação autorizando a liberação da totalidade dos recursos disponíveis.

As garantias de oferta não retiradas serão arquivadas pela ANP.

6 APRESENTAÇÃO DE OFERTAS

6.1 Programa e local da licitação

A sessão pública de apresentação de ofertas será realizada na data disposta na Tabela 1, em local a ser divulgado pela ANP nos termos da seção 11.2, de acordo com a seguinte programação:

a) Credenciamento para o evento (06/10/2015)

- **15:00 horas** – Atendimento aos representantes credenciados das licitantes. O credenciamento neste dia estará aberto até às 18:00 horas.

b) Primeiro dia da sessão pública de apresentação de ofertas (07/10/2015)

- **8:00 horas** – Atendimento aos demais participantes da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da sessão pública;
- **9:00 horas** – Abertura da sessão pública de apresentação de ofertas para a 13ª Rodada de Licitações.

c) Segundo dia da sessão pública de apresentação de ofertas, caso necessário (08/10/2015)

- **8:00 horas** – Atendimento aos participantes da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da sessão pública;
- **9:00 horas** – Abertura da área de ofertas, iniciando pelo setor imediatamente posterior ao último licitado no primeiro dia de apresentação de ofertas, respeitando-se estritamente a sequência da licitação prevista na seção 6.2.

6.2 Sequência da Licitação

A licitação de que trata este edital será realizada conforme a sequência definida na Tabela 6.

Tabela 6 - Sequência da licitação

Bacia	Setor
Parnaíba	SPN-N
	SPN-O
Camamu Almada	SCAL-AP1
	SCAL-AP2
Espírito Santo	SES-AP1
	SES-AP2
Potiguar	SPOT-T2
	SPOT-T3
	SPOT-T4
	SPOT-T5
Campos	SC-AR3
Amazonas	SAM-O
Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1
	SSEAL-AP2
Pelotas	SP-AP4
	SP-AR4
	SP-AUP4
Jacuípe	SJA-AP
Recôncavo	SREC-T1
	SREC-T2
	SREC-T3
	SREC-T4

6.3 Composição das ofertas

As ofertas serão compostas pelo bônus de assinatura, programa exploratório mínimo e compromisso de conteúdo local.

6.3.1 Bônus de assinatura

O bônus de assinatura corresponde ao montante ofertado para obtenção da concessão do bloco objeto da oferta e deverá ser pago pela licitante vencedora da licitação, em parcela única, no prazo estabelecido pela ANP, como condição para a assinatura do contrato de concessão.

O bônus de assinatura ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido para cada um dos blocos em oferta, conforme relacionado na Tabela 21 do ANEXO XII. Qualquer oferta que apresente um bônus de assinatura inferior ao valor mínimo definido para o bloco em questão será considerada inválida.

6.3.2 Programa exploratório mínimo (PEM)

O programa exploratório mínimo, expresso em unidades de trabalho (UTs), corresponde ao conjunto de atividades exploratórias a ser executado pela concessionária. O programa exploratório mínimo ofertado deverá ser obrigatoriamente cumprido durante o primeiro período da fase de exploração.

As atividades exploratórias aceitas e a relação de equivalência das UTs, com os respectivos valores da garantia financeira do programa exploratório mínimo, encontram-se na Tabela 22, do ANEXO XIII.

Somente serão aceitas as ofertas de programa exploratório mínimo expressas em números inteiros de unidades de trabalho e em valor igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada bloco, conforme relacionado na Tabela 21 do ANEXO XII.

Qualquer oferta que apresente um programa exploratório inferior ao valor mínimo definido para o bloco em questão será considerada inválida.

6.3.3 Compromisso de conteúdo local

Serão considerados, para efeito de pontuação, apenas os percentuais de conteúdo local que estejam compreendidos entre os valores mínimos e máximos definidos na Tabela 7.

A oferta será feita a partir do preenchimento do compromisso de conteúdo local para cada um dos itens e subitens relacionados nas tabelas do ANEXO XIV em valores iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos. O percentual global de conteúdo local na fase de exploração e na etapa de desenvolvimento da produção, objeto de apuração na oferta, será gerado automaticamente pelo programa de informática fornecido pela ANP, conforme previsto na seção 6.4, e será calculado a partir dos percentuais de conteúdo local ofertados para cada um dos itens e subitens relacionados nas tabelas do ANEXO XIV, ponderados pelo peso do referido item e subitem no investimento previsto para a respectiva atividade (exploração ou desenvolvimento da produção). O peso de cada item deve ser proposto com base no custo total do empreendimento.

Tabela 7 – Conteúdos locais mínimos e máximos a serem considerados nas ofertas, para a fase de exploração e etapa de desenvolvimento da produção

Localização do Bloco	Fase de Exploração		Etapa de Desenvolvimento	
	Mínimo (%)	Máximo (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)
Águas Profundas P1 > 400 m	37	55	55	65
Águas Rasas 100 m < P1 ≤ 400 m	37	55	55	65
Águas Rasas P1 ≤ 100 m	51	60	63	70
Terra	70	80	77	85

Nota:

¹ P = profundidade em metros

6.3.3.1 Oferta de conteúdo local em águas rasas

Os blocos situados em profundidade inferior a 100 metros podem ser identificados na Tabela 8.

Além destes, a Tabela 8 relaciona os blocos localizados sobre a cota batimétrica de 100 metros, que foram considerados como blocos situados em profundidade menor ou igual a cem metros (100 metros) para efeito de enquadramento nas faixas estabelecidas para os percentuais mínimos e máximos da oferta de conteúdo local. Tal definição levou em consideração a porção mais representativa do bloco em relação à faixa de profundidade.

Tabela 8 - Lista de blocos considerados em águas rasas inferior a 100 m

Bacia	Setor	Blocos
Campos	SC-AR3	C-M-298
		C-M-332
		C-M-366
Pelotas	SP-AR4	P-M-1780
		P-M-1724
		P-M-1656
		P-M-1618
		P-M-1578
		P-M-1579
		P-M-1580
		P-M-1502

6.4 Procedimento de apresentação das ofertas

O procedimento de apresentação de ofertas e determinação da oferta vencedora será guiado pelas seguintes regras:

- a) as ofertas podem ser apresentadas por qualquer licitante cuja inscrição tenha sido aprovada pela CEL;
- b) as licitantes deverão observar os requisitos de qualificação previstos no edital para o setor onde se localiza o bloco objeto da oferta;
- c) cada oferta deverá estar associada a uma garantia de oferta válida;
- d) as ofertas deverão ser elaboradas em programa de informática específico desenvolvido pela ANP, que será disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>;
- e) os formulários gerados pelo programa de informática, acompanhados da versão digital da oferta, deverão constar de envelope lacrado, identificado com capa e assinado pelo representante credenciado da licitante;

- f) a oferta em meio digital será homologada com a versão impressa, que é a única versão oficial. Havendo divergência entre a parte escrita e a digital, ou problemas técnicos na versão digital, valerá o documento impresso;
- g) as ofertas deverão ser elaboradas por bloco oferecido;
- h) as ofertas para blocos localizados em um mesmo setor deverão constar de um único envelope;
- i) caso a licitante deseje apresentar ofertas em consórcios diferentes para blocos distintos localizados no mesmo setor, as ofertas deverão ser apresentadas em envelopes distintos;
- j) nenhuma licitante poderá fazer mais de uma oferta para um mesmo bloco, seja individualmente ou em consórcio, conforme estabelecido no art. 38, IV, da Lei nº 9.478/1997. Tal limitação é estendida para licitantes do mesmo grupo societário. Todas as ofertas que envolvam a mesma sociedade empresária, ou sociedades empresárias do seu grupo societário, no mesmo bloco, serão invalidadas pela CEL;
- k) a licitante ou outras licitantes do mesmo grupo societário poderão participar de outros consórcios para fazer ofertas para blocos diferentes;
- l) os envelopes lacrados deverão ser apresentados à CEL durante a sessão pública de apresentação de ofertas pelos representantes credenciados das licitantes, portando documento de identificação oficial com foto;
- m) a CEL verificará o preenchimento dos envelopes, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar correções pertinentes;
- n) os envelopes contendo as ofertas serão abertos imediatamente após o encerramento do prazo para a sua apresentação e serão analisados pela CEL;
- o) as ofertas vencedoras de cada bloco em um determinado setor serão divulgadas antes da abertura da apresentação de ofertas para o setor seguinte;
- p) somente serão aceitas as ofertas realizadas exclusivamente segundo as instruções deste edital;
- q) o processo será público e efetuado de maneira transparente.

6.4.1 Apresentação de ofertas em consórcio

Para participar da 13ª Rodada de Licitações, a sociedade empresária terá que se inscrever individualmente. No entanto, será admitida a apresentação de ofertas por licitantes em consórcios que atendam aos seguintes requisitos:

- a) a licitante indicada como operadora do consórcio deverá atender às exigências para qualificação na categoria mínima exigida para o setor onde se localizam os blocos objeto de oferta;
- b) as demais consorciadas deverão atender, no mínimo, às exigências para qualificação e apresentação de ofertas na condição de não-operadora (investidora) definidas na seção 7.3.1.2;
- c) a licitante que pretenda se qualificar como não-operadora somente poderá apresentar ofertas em consórcio;
- d) a operadora não poderá ter uma participação inferior a 30% (trinta por cento) no consórcio;
- e) cada uma das demais consorciadas deverá ter uma participação mínima de 5% (cinco por cento) no consórcio;
- f) as licitantes deverão firmar o compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciadas, com a indicação da licitante operadora, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, conforme modelo de capa de envelope descrito na seção 6.4.

6.5 Critério de apuração das ofertas

O julgamento das ofertas será feito individualmente para cada bloco, mediante a atribuição de pontos e pesos, conforme indicado a seguir.

- a) o bônus de assinatura terá peso de 40% no cálculo da nota final a ser atribuída à licitante ou consórcio concorrente, conforme detalhado na seção 6.3.1;
- b) o programa exploratório mínimo terá peso de 40% no cálculo da nota final a ser atribuída à licitante ou consórcio concorrente, conforme detalhado na seção 6.3.2;
- c) o conteúdo local terá peso de 20% no cálculo da nota final da licitante ou consórcio concorrente, conforme detalhado na seção 6.3.3. Deste total, 5% serão atribuídos ao conteúdo local ofertado para a fase de exploração e 15% serão atribuídos ao conteúdo local ofertado para a etapa de desenvolvimento da produção.

Assim, para um máximo de 100 pontos, a nota final a ser atribuída a uma determinada licitante será composta por 4 (quatro) parcelas, calculadas como segue:

$$NOTA_1 = 40 \times \left(\frac{\text{Bônus de Assinatura ofertado (R\$)}}{\text{Maior Bônus de Assinatura ofertado (R\$)}} \right)$$

$$\text{NOTA 2} = 5 \times \left(\frac{\text{CL(\%)} \text{ ofertado na Fase de Exploração}}{\text{Maior CL(\%)} \text{ ofertado na Fase de Exploração}} \right)$$

$$\text{NOTA 3} = 15 \times \left(\frac{\text{CL(\%)} \text{ ofertado na Etapa de Desenvolvimento}}{\text{Maior CL(\%)} \text{ ofertado na Etapa de Desenvolvimento}} \right)$$

$$\text{NOTA 4} = 40 \times \left(\frac{\text{PEM ofertado em UTs}}{\text{Maior PEM ofertado em UTs}} \right)$$

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA 1} + \text{NOTA 2} + \text{NOTA 3} + \text{NOTA 4}$$

6.5.1 Detalhes sobre o cálculo da nota final

As notas 1, 2, 3 e 4 serão calculadas com 5 (cinco) casas decimais, desprezando-se os valores a partir da sexta casa decimal. A nota final será calculada através da soma das notas 1, 2, 3 e 4 e será arredondada para 4 (quatro) casas decimais. Quando a quinta casa decimal da nota final for igual ou maior que 5 (cinco), a quarta casa decimal será arredondada para cima.

As ofertas serão classificadas segundo a ordem decrescente de notas, sendo declarada vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas a licitante cuja oferta obtiver a maior nota final.

A CEL julgará as ofertas em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e na Lei n.º 9.478/1997, invalidando as ofertas que não satisfizerem as exigências pré-fixadas.

Quando dois ou mais licitantes obtiverem a mesma nota em um mesmo bloco ofertado e não for aplicável o disposto no artigo 42 da Lei n.º 9.478/1997, será dado novo prazo para que as licitantes empatadas apresentem novas ofertas. Em nenhum caso as ofertas poderão ser inferiores às ofertas precedentes, tanto no que se refere ao bônus de assinatura, como no que se refere ao programa exploratório mínimo e ao compromisso de conteúdo local.

Os horários para a apresentação das novas ofertas serão determinados pelo presidente da CEL. Caso esses licitantes não apresentem novas ofertas ou se verifique novo empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, realizado em ato público, em hora e local designado pela CEL.

7 QUALIFICAÇÃO

A qualificação compreende a análise de documentação para comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira e capacidade técnica das licitantes.

A ANP analisará apenas a documentação das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas.

As licitantes serão qualificadas como operadoras ou como não-operadoras, conforme os critérios estabelecidos nesta seção, e serão classificadas nos seguintes níveis:

- a) **operadora A** – qualificada para operar em blocos situados em águas ultraprofundas, águas profundas, águas rasas e em terra;
- b) **operadora B** – qualificada para operar em blocos situados em águas rasas e em terra;
- c) **operadora C** – qualificada para operar somente em blocos situados em terra;
- d) **não operadora** – qualificada para atuar em consórcio, observado o disposto na seção 7.3.1.2.

A ANP fará o enquadramento das licitantes no maior nível de qualificação possível, de acordo com a análise da documentação apresentada.

Caso a licitante obtenha nível de qualificação técnica diferente do nível de qualificação econômico-financeira, será considerada a qualificação de menor nível.

No prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da sessão pública de apresentação de ofertas, as licitantes vencedoras deverão entregar os documentos para qualificação listados nesta seção, bem como as informações da sociedade empresária signatária do contrato de concessão, nos termos da seção 9.1.1.

No caso de consórcio, a documentação de qualificação deverá ser apresentada individualmente por cada uma das consorciadas. A licitante indicada como operadora do consórcio deverá obter qualificação na categoria mínima exigida para o setor onde se localizam os blocos objeto de oferta.

A ANP poderá solicitar quaisquer informações e documentos adicionais para subsidiar a qualificação.

As informações prestadas pelas licitantes para fins de qualificação poderão ser verificadas pela ANP por meio de vistorias previamente agendadas.

As licitantes deverão manter as condições de qualificação até a assinatura do contrato de concessão sob pena de cancelamento da qualificação.

7.1 Qualificação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

Para a obtenção da qualificação jurídica, além dos documentos já apresentados para inscrição previstos na seção 4.2, as licitantes deverão apresentar os documentos listados nesta seção, que serão avaliados segundo os critérios definidos neste edital:

- a) documentos societários listados na seção 4.2.1, caso tenha havido qualquer alteração nos atos constitutivos ou no quadro de administradores da licitante desde a inscrição;
- b) declaração de ausência de impedimentos para assinatura do contrato de concessão, nos termos do ANEXO XV, atestando não haver nenhum fato que impeça a assinatura ou a execução do contrato de concessão;
- c) declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes, nos termos do ANEXO XVI, atestando a existência ou inexistência de pendências legais ou judiciais relevantes, incluindo aquelas que poderão acarretar insolvência, recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da sociedade empresária (caso haja pendências relevantes, estas devem ser discriminadas);
- d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - d.1) prova de inscrição no CNPJ;
 - d.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
 - d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - d.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa a cargo da Justiça do Trabalho.

As licitantes que apresentarem registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficarão dispensadas de apresentar os documentos listados na alínea (d), exceto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa a cargo da Justiça do Trabalho.

A existência de registro da licitante como devedora constitui fato impeditivo da qualificação, salvo se a registrada comprovar que tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao juízo, na forma da lei; ou esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

As sociedades estrangeiras não serão obrigadas a apresentar os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 Qualificação técnica

A licitante será qualificada como operadora A, B, C ou não operadora.

As informações técnicas devem ser prestadas de acordo com um dos seguintes modelos de sumários técnicos, alternativamente:

- a) qualificação técnica por experiência da licitante ou do seu grupo societário: sumário técnico 01 (ANEXO XVII);
- b) qualificação técnica por experiência do quadro técnico da licitante: sumário técnico 02 (ANEXO XVIII);
- c) qualificação técnica como não operadora: sumário técnico 03 (ANEXO XIX);
- d) qualificação técnica para licitante que já atua no Brasil: sumário técnico 04 (ANEXO XX).

7.2.1 Qualificação técnica como operadora A, B ou C

A qualificação técnica como operadora poderá ser obtida a partir da experiência da licitante ou do seu grupo societário ou, alternativamente, a partir da experiência dos integrantes do seu quadro técnico, no Brasil e/ou no exterior.

A qualificação pela experiência da licitante ou do seu grupo societário será baseada em:

- a) experiência em atividades de E&P (seção 7.2.1.1.1);
- b) tempo de experiência em atividades de E&P (seção 7.2.1.1.2);
- c) volume de produção dos últimos 5 (cinco) anos (seção 7.2.1.1.3);
- d) montante de investimentos realizados em exploração nos últimos 5 (cinco) anos (seção 7.2.1.1.4);
- e) aspectos relacionados à Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) (seção 7.2.1.1.5).

A qualificação pela experiência dos integrantes do quadro técnico da licitante será baseada na experiência dos profissionais integrantes do quadro técnico da licitante em atividades de E&P.

Caso a licitante se qualifique através da experiência dos integrantes de seu quadro técnico, a qualificação máxima possível será no nível de operadora B.

Em nenhuma hipótese será admitida a soma da experiência da licitante com a experiência dos integrantes do quadro técnico.

Para efeitos de enquadramento da licitante em um dos níveis de qualificação como operadora (A, B ou C), a ANP atribuirá, cumulativamente, pontuação para cada atividade desenvolvida.

Caso a licitante esteja desenvolvendo cumulativamente, no mesmo ambiente, atividades como operadora, não operadora ou prestadora de serviço, prevalecerá somente a maior pontuação.

7.2.1.1 Qualificação pela experiência da licitante ou do seu grupo societário

A experiência da licitante ou do seu grupo societário no Brasil e/ou no exterior deverá ser informada, conforme modelo de sumário técnico 01, do ANEXO XVII.

7.2.1.1.1 Pontuação pela experiência em atividades de E&P

a) Experiência em atividades de E&P em terra:

Serão computados os seguintes pontos para as licitantes que estejam desenvolvendo atividades de E&P em terra, seguindo as melhores práticas da indústria do petróleo:

a.1) Atividades de exploração:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

a.2) Atividades de produção:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou

- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

b) Experiência em atividades de E&P em águas rasas:

Serão computados os seguintes pontos para as licitantes que estejam desenvolvendo atividades de E&P em águas rasas (lâminas d'água até 400 metros de profundidade), seguindo as melhores práticas da indústria do petróleo:

b.1) Atividades de exploração:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

b.2) Atividades de produção:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

c) Experiência em atividades de E&P em águas profundas ou ultraprofundas:

Serão computados os seguintes pontos para as licitantes que estejam desenvolvendo atividades de E&P em águas profundas ou ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400 metros de profundidade), seguindo as melhores práticas da indústria do petróleo:

c.1) Atividades de exploração:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

c.2) Atividades de produção:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou

- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

d) Experiência em atividades de E&P em ambientes adversos:

Serão computados os seguintes pontos para as licitantes que estejam desenvolvendo atividades de E&P em ambientes adversos, seguindo as melhores práticas da indústria do petróleo:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

Para este critério serão consideradas atividades de E&P em ambientes adversos onde ocorram uma ou mais das seguintes características: fortes correntes marinhas, perfuração em condições de alta pressão e alta temperatura (poço cujo gradiente de pressão de poros é superior a 2,62 psi/m ou à pressão esperada no B.O.P – “Blow Out Preventer” - é superior a 10.000 psi e a temperatura estática no fundo do poço é superior a 150° C), atividades de produção em áreas remotas (entende-se como áreas remotas aquelas que impõem restrições de acesso, dificultando as atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos) e produção de óleos pesados (de 10° API a 22° API) e/ou extra pesado (abaixo de 10° API) e elevada presença de contaminantes como CO2 (dióxido de carbono) e H2S (sulfeto de hidrogênio), que possam causar riscos operacionais.

e) Experiência em atividades de E&P em áreas ambientalmente sensíveis:

Serão computados os seguintes pontos para as licitantes que estejam desenvolvendo atividades de E&P em áreas ambientalmente sensíveis, seguindo as melhores práticas da indústria do petróleo:

- **10 (dez) pontos** na condição de operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de não operadora; ou
- **5 (cinco) pontos** na condição de prestadora de serviços técnicos para companhias de petróleo.

Para este critério serão consideradas atividades de E&P em áreas de influência onde ocorram uma ou mais das seguintes características: espécies raras, endêmicas ou ameaçadas; agregação de espécies (rotas migratórias, reprodução, crescimento, alimentação); áreas definidas

como prioritárias para a conservação da biodiversidade; recursos naturais de importância socioeconômica para comunidades locais e/ou pescadores artesanais; unidades de conservação; comunidades indígenas e/ou tradicionais; presença de sítios arqueológicos ou patrimônio espeleológico.

7.2.1.1.2 Pontuação por tempo de experiência em atividades de E&P

A licitante que informar experiência na condição de operadora em atividades de E&P receberá, em função do tempo de experiência e do ambiente operacional (terra, águas rasas ou águas profundas/ultraprofundas), a pontuação estabelecida na Tabela 9.

Para a licitante que, alternativamente, informar experiência em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo ou que tenha experiência como não operadora será computada a metade dos pontos atribuídos àquela que possua experiência como operadora.

Tabela 9 - Pontuação em função do tempo de experiência e do ambiente operacional

Ambiente operacional	Tempo de experiência – T (em anos)			
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$10 \leq T < 15$	$T \geq 15$
Terra	5	10	15	20
Águas rasas	10	15	20	25
Águas profundas/ultraprofundas	15	20	25	30

7.2.1.1.3 Pontuação pelo volume de produção de óleo equivalente

Será computado **1 (um) ponto** para cada 1 (um) mil barris/dia de óleo equivalente produzido até o **máximo de 15 (quinze) pontos**. Os volumes informados devem fazer referência à participação da licitante na condição de operadora. Será considerada a média aritmética dos volumes da produção anual dos últimos 5 (cinco) anos.

7.2.1.1.4 Pontuação pelo montante de investimentos em atividades exploratórias

A licitante que informar a realização de investimentos em atividades de exploração, na condição de operadora, receberá pontuação em função do montante de investimentos e do ambiente operacional, de acordo com o estabelecido na Tabela 10.

Será considerado o montante de investimentos dos últimos 5 (cinco) anos referente à participação da licitante na condição de operadora. Caso o valor do investimento esteja referenciado em dólar americano (US\$), deverá ser utilizada para conversão a taxa média de câmbio (Ptax-venda) do ano em que foi realizado. Todos os investimentos realizados devem ser trazidos a valor presente pelo IGP-M acumulado até o mês de janeiro de 2015.

Tabela 10 - Pontuação em função do montante de investimentos em atividades exploratórias

Ambiente operacional	Montante de investimentos – I (em milhões de reais)		
	$15 \leq I < 30$	$30 \leq I < 60$	$I \geq 60$
Terra	2	3	4
Águas rasas	3	4	5
Águas profundas/ultraprofundas	4	5	6

7.2.1.1.5 Pontuação em função dos aspectos relacionados à SMS

Serão computados **2 (dois) pontos** para a licitante que apresentar cópia de sua política de SMS ou procedimento corporativo similar que explice o compromisso na aquisição de bens e serviços de terceiros que adotem boas práticas de SMS.

Serão computados **2 (dois) pontos** para a licitante que apresentar certificação de um Sistema Integrado de Gestão de SMS. A licitante deverá apresentar cópia dos certificados emitidos por entidade independente, que com ela não possua qualquer vínculo, atestando a implantação de um Sistema Integrado de Gestão de SMS em operações de E&P.

7.2.1.2 Qualificação pela experiência dos integrantes do quadro técnico da licitante

A licitante que não possua experiência suficiente em atividades de E&P para se qualificar nos termos da seção 7.2.1.1 poderá se utilizar da experiência de seu quadro técnico para qualificação.

Para isso, deverá informar a experiência dos integrantes do seu quadro técnico em atividades de E&P no Brasil e/ou no exterior, conforme modelo de sumário técnico 02, do ANEXO XVIII. O sumário deverá conter a assinatura de cada profissional indicado, reconhecida em cartório.

É necessário que a licitante possua um quadro técnico que contemple, no mínimo, um profissional com experiência em atividades de exploração e outro com experiência em atividades de produção.

Considera-se como integrante do quadro técnico todo profissional com vínculo com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função, tais como: funcionário, prestador de serviços, consultor, entre outros.

A experiência dos integrantes do quadro técnico será avaliada e receberá uma pontuação, em função do local de atuação nas atividades de E&P, considerando também a experiência de operação em ambientes adversos e áreas ambientalmente sensíveis, conforme especificado na Tabela 11.

Tabela 11 - Pontuação em função da experiência do quadro técnico

Área de atividade	Tempo de experiência T (em anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$T \geq 10$
Exploração – Terra	3	5	7
Produção – Terra	3	5	7
Exploração – Águas rasas	3	5	7
Produção – Águas rasas	3	5	7
Exploração – Águas profundas/ ultraprofundas	3	5	7
Produção – Águas profundas/ ultraprofundas	3	5	7
Operação em ambientes adversos	3	5	7

Área de atividade	Tempo de experiência T (em anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$T \geq 10$
Operação em áreas ambientalmente sensíveis	3	5	7

7.2.1.3 Níveis de qualificação técnica como operadora A, B ou C

Para efeitos de enquadramento da licitante em um dos níveis de qualificação, a ANP utilizará o seguinte critério para a qualificação técnica:

- de 2 a 29 pontos: operadora C;
- de 30 a 80 pontos: operadora B;
- 81 pontos ou mais: operadora A.

Para a licitante obter qualificação técnica como operadora A deverá obrigatoriamente possuir experiência em atividades de exploração e produção em águas rasas, profundas ou ultraprofundas na condição de operadora, independentemente da pontuação alcançada.

7.2.2 Qualificação técnica como não operadora

Para obtenção da qualificação técnica como não-operadora, a licitante deverá apresentar descrição de sua atividade principal, bem como o seu relacionamento com sua matriz ou controladora, quando aplicável, conforme sumário técnico 03, do ANEXO XIX.

7.2.3 Qualificação técnica para licitante que já atua no Brasil

A licitante que possua contratos de concessão ou de partilha de produção vigentes no Brasil para exploração e produção de petróleo e gás natural, para obter qualificação no mesmo nível em que já atua, deverá apresentar relação dos números dos referidos contratos e suas respectivas áreas de atuação, conforme sumário técnico 04, do ANEXO XX.

A licitante também poderá utilizar os contratos vigentes assinados por sociedades empresárias do seu grupo societário.

Para qualificação técnica em nível superior ao que já atua, a licitante deverá atender os requisitos da seção 7.2.1, conforme aplicável.

7.3 Qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes aos três últimos exercícios sociais:

- a) Demonstrações Financeiras:
 - a.1) Balanço Patrimonial;
 - a.2) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, podendo ser incluído na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - a.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - a.4) Demonstração do Fluxo de Caixa;
 - a.5) Notas Explicativas;
 - a.6) Demonstração do Valor Adicionado, se companhia aberta.
- b) Parecer de auditor independente, exigido de acordo com a Lei nº 6.404/1976 e com a Lei nº 11.638/2007;
- c) Formulário do ANEXO XXI - Resumo das Demonstrações Financeiras, somente para as sociedades estrangeiras.

As Demonstrações Financeiras deverão ser apresentadas na forma da Lei nº 6.404/1976, vedada sua substituição por balancetes provisórios.

Caso a licitante seja controladora de grupo societário, deverá apresentar suas Demonstrações Financeiras Consolidadas, observadas as disposições emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) quanto à correlação às normas internacionais de contabilidade (IFRS).

O parecer de auditor independente não será exigido: (i) à sociedade empresária que não tenha sido constituída por ações e que não se enquadre como de grande porte, tal como definido pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 11.638/2007; ou (ii) à sociedade empresária estrangeira cuja legislação de seu país não o exija.

A ANP poderá solicitar apresentação de Informações Trimestrais (ITR), na forma do art. 16, VIII, da Instrução CVM nº 202/1993, para subsidiar a análise da qualificação.

A licitante constituída há menos de três anos deverá apresentar as Demonstrações Financeiras e, quando aplicável, o parecer do auditor independente para os exercícios sociais já encerrados.

A licitante constituída no mesmo exercício social desta licitação deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Intermediárias, vedada a sua substituição por balancetes provisórios,

e, quando aplicável, acompanhadas de parecer de auditor independente. Neste caso, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar uma cópia do seu último estatuto social arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição.

A licitante que desejar comprovar aumento do patrimônio líquido ocorrido no mesmo exercício social desta licitação deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Intermediárias, vedada a sua substituição por balancetes provisórios e, quando aplicável, acompanhadas de parecer de auditor independente. Caso o aumento seja decorrente de alteração no capital social, a licitante deverá apresentar também uma cópia do seu último estatuto social arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição.

A licitante estrangeira deverá apresentar, adicionalmente, o ANEXO XXI preenchido e assinado pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados no país de origem, observada as formalidades previstas na seção 3.

7.3.1 Critério de enquadramento para qualificação econômico-financeira

A licitante deverá demonstrar, por meio dos documentos mencionados na seção 7.3 , que possui Patrimônio Líquido igual ou superior ao Patrimônio Líquido mínimo requerido para o ambiente operacional onde pretende atuar.

7.3.1.1 Patrimônio líquido mínimo para qualificação como operadora

Para qualificação como operadora a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior aos valores indicados na Tabela 12.

Tabela 12 - Valores mínimos de patrimônio líquido para qualificação econômico-financeira

Nível de qualificação	Ambientes operacionais de atuação	Patrimônio líquido mínimo
Operadora A	Águas ultraprofundas, profundas, rasas e áreas terrestres	R\$ 122.000.000,00
Operadora B	Águas rasas e áreas terrestres	R\$ 67.000.000,00
Operadora C	Áreas terrestres	R\$ 4.500.000,00

7.3.1.2 Patrimônio líquido mínimo para qualificação como não operadora

Para qualificação como não operadora a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido mínimo requerido para operadora no ambiente operacional onde o bloco está situado, conforme Tabela 12.

7.4 Resumo dos documentos e critérios de qualificação

A Tabela 13 consolida os critérios de enquadramento nos níveis de qualificação previstos neste edital.

Tabela 13 - Consolidação dos critérios de enquadramento nos níveis de qualificação

Qualificação	Qualificação jurídica	Qualificação técnica¹	Qualificação econômico-financeira (PLM)	Ambiente
Operadora A	comprovação da reg. fiscal e trabalhista	81 pontos ou mais ²	R\$ 122.000.000,00	qualificado para operar em blocos situados em Águas Ultraprofundas, Águas Profundas, Águas Rasas e em Terra
Operadora B	comprovação da reg. fiscal e trabalhista	de 30 a 80 pontos	R\$ 67.000.000,00	qualificado para operar nos blocos situados em Águas Rasas e em Terra
Operadora C	comprovação da reg. fiscal e trabalhista	de 2 a 29 pontos	R\$ 4.500.000,00	qualificada para operar somente nos blocos situados em Terra, exceto nos blocos da bacia do Amazonas
Não operadora	comprovação da reg. fiscal e trabalhista	resumo de sua atividade principal	50% do PLM da Operadora em cada ambiente	somente poderá apresentar ofertas em consórcio com outras sociedades empresárias

Notas:

¹ No caso previsto na seção 7.2.3, não se aplica o critério de pontuação para fins de qualificação técnica.

² Para obtenção da qualificação no nível de operadora A, a licitante deverá obrigatoriamente possuir experiência em atividades de exploração e produção em águas rasas, profundas ou ultraprofundas na condição de operadora, independentemente da pontuação alcançada.

A Tabela 14 consolida a documentação de qualificação e as formalidades de apresentação previstas neste edital.

Tabela 14 - Formalização de documentos para qualificação

Natureza	Seção no edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em idioma estrangeiro		
						Consularização em repartição diplomática (para documentos emitidos no exterior)	Exigência de Tradução (para documentos em idioma estrangeiro)	Registro no Cartório de Títulos e Documentos (para documentos emitidos no exterior)
7.1 Qualificação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista	4.2.1 a)	Documentos societários / Atos constitutivos	Quando houver alteração	Não	✓	✓	✓	✓
	4.2.1 b)	Documentos societários / Comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais	Quando houver alteração	Não	✓	✓	✓	✓
	4.2.1 c)	Documentos societários / Documentos que comprovem o atendimento de eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes	Quando houver alteração	Não	✓	✓	✓	✓
	4.2.1 d)	Declaração de atualidades dos atos societários	Quando houver alteração	ANEXO V	✓	✓	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	✓
	7.1 b)	Declaração de ausência de impedimentos para assinatura do contrato de concessão	✓	ANEXO XV	✓	✓	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	✓
	7.1 c)	Declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes	✓	ANEXO XVI	✓	✓	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	✓
	7.1 d1)	Prova de inscrição no CNPJ	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
	7.1 d2)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
	7.1 d3)	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Natureza	Seção no edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em idioma estrangeiro		
						Consularização em repartição diplomática (para documentos emitidos no exterior)	Exigência de Tradução (para documentos em idioma estrangeiro)	Registro no Cartório de Títulos e Documentos (para documentos emitidos no exterior)
	7.1 d4)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
7.2 Qualificação Técnica	7.2	Sumário técnico	√	ANEXOS XVII, XVIII, XIX, XX	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	7.2.1.1.5	Cópia da política de SMS	Se aplicável	Não	√	√	√	√
	7.2.1.1.5	Certificados de Sistema Integrado de Gestão de SMS	Se aplicável	Não	√	√	√	√
7.3 Qualificação Financeira	7.3 a)	Demonstrações Financeiras	√	Não	√	√	√	√
	7.3 b)	Parecer de auditor independente	Se aplicável	Não	√	√	√	√
	7.3 c)	Resumo das Demonstrações Financeiras	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	ANEXO XXI	√	√	√	√

Notas:

* Caso a notarização esteja em idioma estrangeiro, é necessário sua tradução juramentada e o registro no RTD.

7.5 Resultado da qualificação

O resultado da qualificação das licitantes vencedoras da sessão pública de apresentação de ofertas, aprovado pela CEL, será publicado no DOU e no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

Eventuais recursos em face do resultado da qualificação serão processados na forma da seção 12.

7.6 Procedimento para o caso de não qualificação da licitante vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas

7.6.1 Licitantes que apresentaram oferta isoladamente

Caso a licitante vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas não seja qualificada no nível exigido para o setor onde se localiza o bloco objeto da oferta, a licitante em questão será desclassificada, sendo observado o seguinte procedimento de convocação das licitantes remanescentes que apresentaram oferta para o mesmo bloco:

- a) as licitantes remanescentes que tenham apresentado oferta válida serão convocadas, mediante chamada única, para, no prazo definido pela CEL, manifestarem seu interesse em honrar a melhor oferta da sessão pública;
- b) as licitantes que manifestarem interesse deverão apresentar, no prazo fixado pela CEL, os documentos de qualificação previstos na seção 7 e garantias de ofertas válidas, caso necessário;
- c) a qualificação será realizada na ordem de classificação das ofertas prevista na seção 6.5, até que uma das licitantes atenda os requisitos de qualificação;
- d) caso nenhuma das licitantes manifeste interesse em honrar a melhor oferta da sessão pública ou as que manifestarem não sejam qualificadas, será considerada nova vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas, no respectivo bloco, a licitante que apresentou a próxima oferta mais bem classificada;
- e) a nova licitante vencedora será convocada para apresentar documentos de qualificação e garantias de ofertas válidas, caso necessário;
- f) caso a licitante mencionada na alínea (e) não seja qualificada, o procedimento será reiniciado a partir da alínea (a), até que uma das licitantes atenda os requisitos de qualificação.

A licitante que não obtiver qualificação no nível exigido para o setor onde se localiza o bloco objeto da oferta terá sua garantia de oferta executada e financeiramente liquidada nos termos da seção 5.5, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Para os blocos em que não houver licitantes remanescentes, a CEL declarará a licitação encerrada.

7.6.2 Licitantes que apresentaram oferta em consórcio

Caso a licitante não qualificada seja integrante de consórcio vencedor, as demais consorciadas serão convocadas para, no prazo definido pela CEL, manifestarem interesse em assumir as responsabilidades da licitante não qualificada, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Para tanto, é necessário que o consórcio mantenha pelo menos uma consorciada qualificada no nível mínimo exigido para o setor onde se localiza o bloco objeto da oferta, para atuar na condição de operadora da concessão. Caso necessário, as demais integrantes do consórcio serão convocadas para apresentar nova documentação de qualificação com o fim de assumir a operação do consórcio..

A convocação das demais consorciadas precederá a convocação prevista na seção 7.6.1.

Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova sociedade empresária no consórcio vencedor antes da assinatura do contrato de concessão.

Caso nenhuma das licitantes integrantes do consórcio assuma as responsabilidades da licitante não qualificada, a garantia de oferta será executada e financeiramente liquidada nos termos da seção 5.5, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável, e será aplicado o disposto na seção 7.6.1.

8 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A CEL elaborará relatório circunstanciado do procedimento licitatório, do qual constará o resultado da licitação, proposta de adjudicação do objeto da licitação, de acordo com os critérios utilizados no julgamento, bem como a relação das ofertas invalidadas e suas respectivas razões.

A Diretoria Colegiada da ANP analisará o relatório e decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação, cujo resultado será publicado no DOU, no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br> e, a critério da ANP, em jornais de grande circulação.

A Diretoria Colegiada da ANP homologará a licitação e convocará as licitantes qualificadas, vencedoras da licitação, para a assinatura dos contratos de concessão, nos termos da seção 9.

9 ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

As licitantes vencedoras convocadas nos termos da seção 8 ou as afiliadas por elas indicadas celebrarão contratos de concessão com a ANP para a exploração e produção de petróleo e gás natural.

Para assinatura dos contratos de concessão, as licitantes ou as afiliadas por elas indicadas deverão apresentar documentos e garantias, bem como ter comprovado o pagamento do bônus de assinatura, conforme previsto nesta seção, nos prazos definidos na Tabela 1.

O pagamento fora do prazo implicará no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado para o bônus de assinatura, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, a licitante deverá solicitar o cálculo do valor devido por meio do correio eletrônico rodadas@anp.gov.br, informando a data em que pretende efetuar o pagamento.

Será celebrado um contrato de concessão para cada bloco arrematado. A ANP publicará os extratos dos contratos de concessão assinados no DOU.

9.1 Documentos para assinatura dos contratos de concessão

Os documentos para assinatura dos contratos de concessão devem ser apresentados em uma única via, independentemente da quantidade de blocos arrematados, exceto os documentos discriminados nas seções 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.4, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 (quando aplicável) os quais devem ser apresentados para cada contrato a ser assinado.

A Tabela 15, apresentada ao final desta seção, consolida a relação dos documentos necessários para assinatura dos contratos de concessão.

9.1.1 Informações da sociedade empresária signatária

A licitante vencedora deverá apresentar as informações constantes do ANEXO XXII no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a sessão pública de apresentação de ofertas, conforme estabelecido na seção 7.

9.1.2 Garantia financeira do programa exploratório mínimo

A licitante vencedora deverá apresentar garantia financeira para respaldar o cumprimento do programa exploratório mínimo ofertado, conforme modelos dos ANEXOS XXIII, XXIV e XXV, nas modalidades previstas nesta seção.

O valor total das garantias apresentadas deverá ser igual ao número de unidades de trabalho (UTs) ofertadas para o bloco objeto do contrato de concessão, multiplicado pelo valor em reais da UT para cada bloco, constante da Tabela 22.

As garantias financeiras nas modalidades carta de crédito e seguro garantia deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor:

- a) Documentos societários relativos à sociedade empresária que prestará a garantia, discriminados na seção 4.2.1, observando-se que o documento da alínea (d) da mencionada seção deve ser assinado por representantes legais da referida sociedade, com poderes para tanto;
- b) Procuração para os representantes que assinarão as garantias, caso aplicável; e
- c) Documentos (CPF e RG) dos representantes referidos em (b).

As garantias financeiras do programa exploratório mínimo poderão ser apresentadas nas seguintes modalidades:

9.1.2.1 Cartas de crédito

Somente será aceita carta de crédito emitida por bancos ou instituições financeiras regularmente registradas no Banco Central do Brasil e aptas a operar, que estejam com classificação igual ou superior a “BB-“ ou “Ba3”, nas escalas de *rating* de longo prazo de uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Standard & Poors e Moody's.

Estas instituições não podem estar sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial e Fiscalização Extraordinária, ou cumprindo penalidade imposta pelo respectivo órgão regulador.

As cartas de crédito deverão ser emitidas nos termos do modelo do ANEXO XXIII e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor discriminados nas alíneas (a), (b) e (c) da seção 9.1.2.

9.1.2.2 Seguro-garantia

Serão aceitas apólices de seguro-garantia, emitidas por seguradora regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que contenham cobertura de resseguro, nos termos do modelo do ANEXO XXIV.

As apólices de seguro-garantia devem ser acompanhadas por declaração, contendo o número do contrato de resseguro efetuado por sociedade empresária autorizada pela SUSEP, e dos documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor discriminados nas alíneas (a), (b) e (c) da seção 9.1.2.

9.1.2.3 Penhor de petróleo e gás natural

Serão admitidos contratos de penhor de petróleo e gás natural produzidos no território nacional, sobre campos onde a extração do primeiro óleo tenha ocorrido há pelo menos dois anos, a produção se mantenha nesse período e que apresentem reservas provadas que suportem a curva de produção comprometida.

Os contratos de penhor de petróleo e gás natural deverão ser apresentados conforme modelo do ANEXO XXV e estarão sujeitos à aprovação prévia da ANP e à legislação aplicável.

Somente serão aceitos para fins de cálculo do valor total empenhado campos cujo valor médio da receita operacional líquida ajustada à base de cálculo, por barril, dos quatro trimestres anteriores ao trimestre da data de assinatura do contrato seja positivo.

A receita operacional líquida ajustada à base de cálculo será apurada conforme disposições e definições previstas para preenchimento do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE), conforme arts. 25 e 26 do Decreto nº 2.705/1998, Portaria ANP nº 58/2001 e Resolução ANP nº 12/2014.

O limite máximo de empenho aceito pela ANP para os contratos de penhor, considerando inclusive os contratos em vigor, será de 50% da produção anual total de petróleo e gás natural da concessionária no Brasil, aferida pela média dos últimos 12 (doze) meses dos valores constantes do Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural. Para que seja aceito como garantia ao programa exploratório mínimo ofertado, o contrato de penhor de petróleo e gás natural deve ser assinado pelas partes e registrado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis das circunscrições onde estiverem localizados os campos cujo petróleo e gás natural serão objetos do penhor.

A ANP adotará revisão periódica do valor total do penhor ofertado como garantia, na forma prevista no contrato de penhor de petróleo e gás natural e na legislação aplicável.

9.1.2.4 Depósito Caução

O depósito caução em garantia é disciplinado pelo Decreto-Lei nº 1.737/1979 e pelo Decreto nº 93.872/1986.

Para a garantia do programa exploratório mínimo (PEM) na modalidade de depósito caução, a licitante interessada (caucionário) deverá abrir uma ou mais contas-caução em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF), tendo como favorecido a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (CNPJ 02.313.673/0002-08).

A numeração da conta-caução será definida pela própria CEF no momento de sua abertura, onde deverá ser depositada a importância, preferencialmente em espécie ou mediante cheque, da garantia do programa exploratório mínimo para cada contrato de concessão (uma conta-caução individual para a garantia do PEM de cada contrato de concessão).

Para a utilização desta modalidade deverá ser apresentado o comprovante de depósito, a via original do formulário do Recibo de Caução devidamente preenchido e assinado. Caso o depósito seja efetuado em cheque, deverá enviar também o extrato da conta-caução comprovando a compensação do cheque.

O modelo padrão da CEF do "Recibo de Caução" está disponível no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

Os critérios, condições e índices de correção/atualização são definidas pela CEF e estão estipuladas no próprio formulário "Recibo de Caução".

9.1.3 Comprovante de pagamento do bônus de assinatura

A licitante vencedora deverá apresentar cópias da Guia de Recolhimento da União (GRU) e do recibo de pagamento do bônus de assinatura, acompanhadas de documento detalhando a identificação dos blocos aos quais se refere o pagamento.

Caso o pagamento tenha sido efetuado fora do prazo estabelecido na Tabela 1, cópias da GRU e do recibo de pagamento do bônus de assinatura com acréscimo e juros moratórios deverão ser encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data estipulada para assinatura dos contratos de concessão.

9.1.4 Contrato de consórcio

As licitantes vencedoras que apresentaram oferta em consórcio deverão apresentar instrumento constitutivo do consórcio arquivado na Junta Comercial competente, subscrito pelos consorciados.

O contrato de consórcio deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 9.478/1997.

A sociedade empresária na condição de operadora deverá ter participação mínima de 30% no consórcio e as demais participação mínima de 5%, conforme estabelecido na seção 6.4.1.

9.1.5 Garantia de performance

A garantia de performance é o documento em que uma controladora, direta ou indireta, ou a matriz garante plenamente as obrigações contratuais assumidas pela sociedade signatária, nos termos do modelo do ANEXO XXVI.

A garantia de performance será exigida às sociedades empresárias signatárias dos contratos de concessão, exclusivamente na condição de operadora, quando a licitante vencedora ou a afiliada indicada para assinatura do contrato de concessão não tenha comprovado experiência própria em exploração e produção de petróleo e gás natural, qualificando-se tecnicamente pela experiência do seu grupo societário.

A garantia de performance deverá estar acompanhada: (i) dos documentos societários da sociedade empresária que prestará a garantia, discriminados na seção 4.2.1, observando-se que o documento da alínea (d) da mencionada seção deve ser assinado por representante legal da referida sociedade, com poderes para tanto; e (ii) do organograma explicitando o relacionamento entre a sociedade empresária que prestará a garantia de performance e a sociedade empresária signatária, nos termos da seção 4.2.3.

9.1.6 Documentos societários

A licitante vencedora deverá reapresentar os documentos societários previstos na seção 7.1, (a), caso tenham sofrido alteração desde sua apresentação.

O objeto social da sociedade empresária, a constar dos atos constitutivos, deve estar adequado ao objeto da licitação.

9.1.7 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista

A licitante vencedora deverá reapresentar as certidões previstas na seção 7.1 (d), caso o prazo de validade tenha vencido.

A existência de registro da sociedade empresária como devedora constitui fato impeditivo para assinatura de contrato de concessão, salvo se o registrado comprovar que:

- a) tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao juízo, na forma da lei; ou
- b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

Tabela 15 - Relação dos documentos necessários para assinatura dos contratos de concessão¹

Natureza	Seção no edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em idioma estrangeiro		
						Consularização em repartição diplomática (para documentos emitidos no exterior)	Tradução juramentada (para documentos em idioma estrangeiro)	Registro no Cartório de Títulos e Documentos (para documentos emitidos no exterior)
9.1 Documentos para assinatura dos contratos de concessão	9.1.1	Informações da sociedade empresária signatária	√	ANEXO XXII	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	9.1.2	Garantia financeira do programa exploratório mínimo	√	ANEXOS XXIII, XXIV, XXV	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	9.1.3	Comprovante de pagamento do bônus de assinatura	√	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
	9.1.4	Contrato de consórcio	Se aplicável	Não	√	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
	9.1.5	Garantia de performance	Se aplicável	ANEXO XXVI	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	4.2.1 a)	Documentos societários / Atos constitutivos	Quando houver alteração	Não	√	√	√	√
	4.2.1 b)	Documentos societários / Comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais	Quando houver alteração	Não	√	√	√	√
	4.2.1 c)	Documentos societários / Documentos que comprovem o atendimento de eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes	Quando houver alteração	Não	√	√	√	√
	4.2.1 d)	Declaração de apresentação de contrato/estatuto social com as disposições vigentes e de comprovação de poderes do(s) representante(s) legal(is)	Quando houver alteração	ANEXO V	√	√	Não aplicável. Seguir modelo do anexo.*	√
	7.1	Comproverantes de regularidade fiscal e trabalhista	Caso o prazo de validade tenha vencido	Não	Não	Não	Não	Não

Natureza	Seção no edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Documentos emitidos no exterior e/ou em idioma estrangeiro		
						Consularização em repartição diplomática (para documentos emitidos no exterior)	Tradução juramentada (para documentos em idioma estrangeiro)	Registro no Cartório de Títulos e Documentos (para documentos emitidos no exterior)
9.2 Assinatura do contrato de concessão por sociedade empresária afiliada	9.2.1	Documentos relativos à qualificação, financeira , técnica, jurídica e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da sociedade empresária afiliada	Se aplicável	Segue a orientação da Tabela 14 (Docs. De Qualificação)	Segue a orientação da Tabela 14 (Docs. De Qualificação)	Segue a orientação da Tabela 14 (Docs. De Qualificação)	Segue a orientação da Tabela 14 (Docs. De Qualificação)	Segue a orientação da Tabela 14 (Docs. De Qualificação)

Nota:

* Caso a notarização esteja em idioma estrangeiro, é necessário sua tradução juramentada e o registro no RTD.

9.2 Assinatura do contrato de concessão por sociedade empresária afiliada

A licitante vencedora poderá delegar a assinatura do contrato de concessão para sociedade empresária afiliada que tenha sede e administração no Brasil.

Entende-se por sociedade empresária afiliada, para o fim de assinatura do contrato de concessão, aquela que integra o mesmo grupo formal de empresas que a licitante vencedora ou que a esta esteja vinculada por relação de controle comum, direto ou indireto.

A licitante vencedora estrangeira que não possua afiliada estabelecida no Brasil deverá, obrigatoriamente, constituir sociedade empresária brasileira com sede e administração no país para figurar como concessionária.

Em caso de consórcio, a participação da afiliada indicada será idêntica à participação da licitante vencedora que a indicou, definida no envelope padrão de apresentação de ofertas.

A afiliada que receber a delegação deverá apresentar documentos para assinatura do contrato de concessão, previstos nas seções 9.1.2, 9.1.3 e, caso aplicável, 9.1.4 e 9.1.5, e obter qualificação econômico-financeira e jurídica no nível exigido para assinar o contrato de concessão ou superior, além de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.1 Qualificação de afiliada indicada para assinar o contrato de concessão

A afiliada indicada para assinar o contrato de concessão deverá entregar os documentos para qualificação econômico-financeira e jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, listados nesta seção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da sessão pública de apresentação de ofertas, conforme Tabela 1, na forma prevista na seção 3.

- a) Documentos societários da signatária, nos termos da seção 4.2.1;
- b) Procuração para nomeação de representantes credenciados, nos termos da seção 4.2.2;
- c) Organograma explicitando o relacionamento entre a licitante vencedora e a signatária, nos termos da seção 4.2.3;

- d) Declaração de ausência de impedimentos para assinatura do contrato de concessão, nos termos da seção 7.1, (b);
- e) Declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes, nos termos da seção 7.1, (c);
- f) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da seção 7.1, (d);
- g) Demonstrações financeiras e parecer de auditor independente, nos termos da seção 7.3.

A afiliada indicada para assinatura do contrato de concessão poderá optar por se qualificar tecnicamente, nos termos da seção 7.2, ou aproveitar a experiência técnica do seu grupo societário, utilizando a qualificação técnica da licitante vencedora.

Caso a afiliada indicada não obtenha qualificação, no mínimo, no nível exigido para assinatura do contrato de concessão ou não comprove regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o procedimento previsto na seção 9.3.

9.2.2 Assinatura do contrato de concessão por afiliada a ser constituída

A afiliada indicada para assinar o contrato de concessão que ainda não tiver sido constituída até a data da sessão pública de apresentação de ofertas deverá entregar os documentos listados nas seções 9.1 e 9.2.1, nos prazos definidos na Tabela 16.

Tabela 16 – Cronograma para assinatura dos contratos de concessão por afiliada a ser constituída.

Evento	Data
Adjudicação do objeto e homologação da licitação	10/12/2015
Prazo para pagamento do bônus de assinatura	11/12/2015 a 15/12/2015
Prazo para entrega dos documentos de qualificação	11/12/2015 a 11/01/2016
Prazo para entrega dos documentos de assinatura dos contratos de concessão	11/12/2015 a 03/02/2016
Assinatura dos contratos de concessão	19/02/2016

9.3 Procedimento para o caso de não assinatura do contrato de concessão

9.3.1 Não assinatura por licitante que tenha vencido isoladamente

Caso a licitante tenha vencido isoladamente a licitação e não celebrar o contrato de concessão até a data definida pela ANP, as licitantes remanescentes que apresentaram oferta para o bloco em questão serão convocadas, por meio de chamada única, para manifestarem interesse em honrar a oferta vencedora.

Para manifestar seu interesse, a licitante remanescente deverá, no prazo definido pela CEL, declarar formalmente, nos termos da seção 3, que honrará os valores constantes da oferta vencedora. No mesmo prazo, deverá apresentar garantias de ofertas válidas, caso as garantias retidas nos termos da seção 5.3 estejam vencidas.

A partir da convocação da ANP para a assinatura do contrato de concessão, a licitante remanescente que manifestar interesse em assumir a oferta vencedora disporá de prazo definido pela CEL para apresentar os documentos de qualificação previstos na seção 7, se aplicável, e os documentos de assinatura previstos na seção 9.

Caso as licitantes remanescentes não tenham passado pela etapa de qualificação, será adotado o procedimento previsto na seção 7.

O critério de preferência para assinatura do contrato de concessão será a ordem de classificação prevista na seção 6.5.

Caso a licitante vencedora ou a que manifestar interesse em honrar a oferta apresentada pela vencedora não celebre o contrato de concessão, sua garantia de oferta será executada e financeiramente liquidada nos termos da seção 5.5, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Nesta hipótese, caso o bônus de assinatura já tenha sido pago, o valor correspondente será devolvido pela ANP, após descontados os valores devidos pelas penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Para os blocos em que não houver licitantes remanescentes interessadas em honrar a oferta vencedora, a CEL declarará a licitação encerrada.

9.3.2 Não assinatura por licitante integrante de consórcio

Caso uma licitante integrante de consórcio vencedor não celebre o contrato de concessão até a data definida pela ANP, as demais consorciadas serão convocadas para,

no prazo definido pela CEL, manifestarem interesse em assumir as responsabilidades da licitante desclassificada ou desistente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Para tanto, é necessário que o consórcio mantenha pelo menos uma consorciada qualificada no nível mínimo exigido para o setor onde se localiza o bloco objeto da oferta, para atuar na condição de operadora da concessão. Caso necessário, as demais integrantes do consórcio serão convocadas para apresentar nova documentação de qualificação com o fim de assumir a operação do consórcio.

A convocação das demais consorciadas precederá a convocação prevista na seção 9.3.1.

Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova sociedade empresária no consórcio vencedor antes da assinatura do contrato de concessão.

Caso nenhuma das licitantes integrantes do consórcio assuma as responsabilidades da licitante desclassificada ou desistente, a garantia de oferta será executada e financeiramente liquidada nos termos da seção 5.5 e será adotado o procedimento disposto na seção 9.3.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Nesta hipótese, caso o bônus de assinatura já tenha sido pago, o valor correspondente será devolvido pela ANP, após descontados os valores devidos pelas penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

9.3.3 Não assinatura por consórcio

Caso o consórcio vencedor não celebre o contrato de concessão até a data definida pela ANP, será adotado o procedimento previsto na seção 9.3.1 e a garantia de oferta será executada e financeiramente liquidada nos termos da seção 5.5, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

Nesta hipótese, caso o bônus de assinatura já tenha sido pago, o valor correspondente será devolvido pela ANP, após descontados os valores devidos pelas penalidades previstas na seção 10 e na legislação aplicável.

10 DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da desclassificação da licitante nas hipóteses previstas na seção 1.5 e da execução da garantia de oferta, no caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou em disposições legais cabíveis, a ANP poderá aplicar as seguintes penalidades, mediante processo administrativo em que sejam assegurados contraditório e ampla defesa:

- a) multa;
- b) suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações e de contratar com a ANP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser estendida ao grupo societário da sociedade empresária infratora;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a ANP, que será concedida caso a infratora faça o ressarcimento dos prejuízos resultantes da infração, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As penalidades de suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações e declaração de inidoneidade serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida pela infratora e seus antecedentes.

10.1 Multa

- a) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do somatório dos valores ofertados para o bônus de assinatura e para o programa exploratório mínimo do primeiro período exploratório:
 - a.1) à licitante vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas (conforme seção 6.5.1) que não for qualificada ou não mantiver as condições de qualificação até a assinatura do contrato de concessão;
 - a.2) à licitante remanescente que manifestar interesse em honrar a melhor oferta e não for qualificada ou não mantiver as condições de qualificação até a assinatura do contrato de concessão.

b) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do somatório dos valores ofertados para o bônus de assinatura e para o programa exploratório mínimo do primeiro período exploratório:

b.1) à licitante vencedora da licitação (conforme seção 8) que não celebre o contrato de concessão até a data definida pela ANP;

b.2) à licitante remanescente que manifestar interesse em honrar a oferta vencedora da licitação e não assinar o contrato de concessão até a data definida pela ANP;

Em caso de consórcio, o valor da multa será proporcional à participação das licitantes no consórcio. Quando as demais consorciadas assumirem as responsabilidades da licitante desclassificada ou desistente, nos termos das seções 7.6.2 e 9.3.2, a multa será aplicada somente a esta na proporção de sua participação.

A licitante remanescente declarada nova vencedora da sessão pública de apresentação de ofertas, nos termos da alínea (d) da seção 7.6.1, não estará sujeita à aplicação das multas previstas nesta seção, sem prejuízo da execução da garantia de oferta prevista na seção 5.5.

10.2 Suspensão temporária

A suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações e de contratar com a ANP será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades, caso a infratora:

- a) seja convocada e não celebre o contrato de concessão até a data definida pela ANP;
- b) pratique atos que ensejem o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) pratique atos dolosos em prejuízo dos objetivos desta licitação;
- d) apresente documentação formal ou materialmente falsa;
- e) pratique, durante esta licitação, ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira previsto na Lei nº 12.846/2013;
- f) pratique comportamento inidôneo durante a licitação.

10.3 Declaração de inidoneidade

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada, cumulativamente com a suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações e de contratar com a ANP, sem prejuízo da cominação de multa, caso a infratora pratique as condutas previstas nas alíneas (c), (d), (e) e (f) da seção 10.2.

11 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO

11.1 Foro

O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Informações e consultas

Informações sobre a licitação serão publicadas pela ANP no Diário Oficial da União e serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

Para esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste edital, seus anexos e os procedimentos da licitação, o interessado deverá contatar a Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), por escrito, em língua portuguesa, pelos seguintes canais:

Correio	13ª Rodada de Licitações Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Promoção de Licitações Avenida Rio Branco, nº 65, 18º andar, Centro Rio de Janeiro – RJ, Brasil, CEP 20090-004
Correio eletrônico	rodadas@anp.gov.br
Fax	(21) 2112-8539 (do Brasil) +55-21-2112-8539 (do exterior)

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por correio eletrônico e poderão ser divulgados no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>.

Esclarecimentos ou comunicados relevantes, quando publicados no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>, passarão a fazer parte integrante deste edital e o seu desconhecimento não poderá ser alegado por qualquer licitante.

Não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e elementos contidos neste edital, seus anexos e no pacote de dados técnicos são suficientes para permitir a elaboração das ofertas, assim como dos documentos para qualificação e para assinatura do contrato de concessão, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores.

Retificações ao presente edital que implicarem alteração das condições necessárias para formulação de ofertas, para qualificação ou para assinatura do contrato de concessão ensejarão a republicação deste edital, alterando-se o cronograma, se necessário.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos decisórios da CEL referentes a inscrição, sessão pública de apresentação de ofertas e qualificação cabe recurso administrativo, a ser recebido somente no efeito devolutivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato impugnado no DOU.

O recurso da parte interessada, dirigido à CEL, será formulado por escrito e instruído com os documentos que comprovem as razões alegadas, devendo ser protocolado na ANP.

A CEL ou a Diretoria Colegiada da ANP poderão atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão fundamentada.

A CEL publicará aviso sobre a interposição do recurso no DOU. Os interessados poderão apresentar contrarrazões em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Caso não haja reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à Diretoria Colegiada da ANP para conhecimento e julgamento.

O interessado poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto.

13 DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP

13.1 Revogação, suspensão e anulação da licitação

A ANP poderá revogar, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente justificado.

A ANP poderá suspender a licitação por determinação judicial em razão da concessão de medidas liminares e cautelares ajuizadas por interessados ou por terceiros, assim como por motivos de interesse público, devidamente fundamentados.

A ANP deverá anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente justificado, dando ciência às licitantes.

Os atos do procedimento licitatório que apresentem defeitos sanáveis e não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

13.2 Revisão de prazos e procedimentos

A ANP se reserva o direito de, unilateralmente, revisar os cronogramas e procedimentos relativos à 13ª Rodada de Licitações, dando a devida publicidade.

13.3 Casos omissos

Os casos omissos relacionados à 13ª Rodada de Licitações serão analisados e decididos pela CEL, sem prejuízo de eventual recurso administrativo que será processado na forma da seção 12.

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS BLOCOS EM OFERTA

Para fins de oferta nesta rodada de licitações, as bacias sedimentares brasileiras foram divididas em setores, os quais, por sua vez, foram divididos em blocos exploratórios.

Para delimitação dos blocos exploratórios, a ANP adotou o grid cartográfico do IBGE, resultado da divisão da Carta Internacional ao Milionésimo (CIM):

- a) para blocos localizados em setores de nova fronteira em terra, utilizou-se o grid da escala 1:100.000, de 30' de longitude e de 30' de latitude, com área aproximada de 3.000 km²;
- b) para blocos localizados em setores de bacias maduras em terra, utilizou-se o grid da escala 1:10.000, de 3'45" de longitude e de 2'30" de latitude, com área aproximada de 30 km²;
- c) para blocos localizados em setores de águas profundas, utilizou-se o grid da escala 1:50.000, de 15' de longitude e de 15' de latitude, com área aproximada de 720 km²;
- d) para blocos localizados em setores de águas rasas, utilizou-se o grid da escala 1:25.000, de 7'30" de longitude e de 7'30" de latitude, com área aproximada de 160 km².

Em caso de áreas de exclusão nos blocos, utilizou-se o grid formado por células de 3'45" de longitude e de 2'30" de latitude. Informações adicionais a respeito da divisão das bacias sedimentares podem ser obtidas no sítio eletrônico <http://www.brazil-rounds.gov.br>.

Na 13ª Rodada de Licitações, são oferecidos 266 blocos com risco exploratório, localizados em 22 setores de 10 bacias sedimentares brasileiras: Amazonas, Camamu-Almada, Campos, Espírito Santo (mar), Jacuípe, Parnaíba, Pelotas, Potiguar (terra), Recôncavo e Sergipe-Alagoas (mar).

As bacias, os setores, os blocos e suas respectivas localizações e áreas em km² encontram-se na Tabela 17.

Os mapas e as coordenadas encontram-se no sistema de coordenadas SIRGAS 2000 e estão listados a seguir em forma de imagens e textos. As coordenadas estão com três casas decimais, conforme convencionado pelo Padrão ANP4C.

Os limites dos blocos vizinhos a áreas contratadas (convertidas do SAD 69 para SIRGAS2000) possuem vértices intermediários adicionais para garantir a sua localização com maior precisão. Na listagem de coordenadas, esses vértices estão com suas coordenadas arredondadas na terceira casa decimal do segundo, seguindo a orientação do Padrão ANP4C.

O arquivo Shapefile dos blocos será disponibilizado nos sítios eletrônicos <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.bdep.gov.br>.

Tabela 17 - Detalhamento dos blocos em oferta

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
1	Amazonas	SAM-O	AM-T-107	2.688,36	Terrestre
2	Amazonas	SAM-O	AM-T-111	3.072,44	Terrestre
3	Amazonas	SAM-O	AM-T-131	2.655,02	Terrestre
4	Amazonas	SAM-O	AM-T-132	2.175,09	Terrestre
5	Amazonas	SAM-O	AM-T-82	3.070,71	Terrestre
6	Amazonas	SAM-O	AM-T-86	3.075,41	Terrestre
7	Amazonas	SAM-O	AM-T-87	3.041,78	Terrestre
8	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-122	374,12	Marítimo
9	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-124	748,22	Marítimo
10	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-190	748,50	Marítimo
11	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-62	374,76	Marítimo
12	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-64	748,99	Marítimo
13	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-7	249,86	Marítimo
14	Camamu Almada	SCAL-AP2	CAL-M-250	621,53	Marítimo
15	Camamu Almada	SCAL-AP2	CAL-M-314	745,85	Marítimo
16	Camamu Almada	SCAL-AP2	CAL-M-374	747,48	Marítimo
17	Campos	SC-AR3	C-M-298	108,08	Marítimo
18	Campos	SC-AR3	C-M-332	118,53	Marítimo
19	Campos	SC-AR3	C-M-366	123,85	Marítimo

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
20	Espírito Santo	SES-AP1	ES-M-590	722,35	Marítimo
21	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-592	720,93	Marítimo
22	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-593	705,35	Marítimo
23	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-665	721,21	Marítimo
24	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-667	720,12	Marítimo
25	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-739	720,04	Marítimo
26	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-741	717,53	Marítimo
27	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-11	753,28	Marítimo
28	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-22	532,01	Marítimo
29	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-24	752,60	Marítimo
30	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-41	747,50	Marítimo
31	Parnaíba	SPN-N	PN-T-100	1.084,76	Terrestre
32	Parnaíba	SPN-N	PN-T-101	2.963,56	Terrestre
33	Parnaíba	SPN-N	PN-T-103	3.062,19	Terrestre
34	Parnaíba	SPN-N	PN-T-113	2.738,09	Terrestre
35	Parnaíba	SPN-N	PN-T-248	1.534,67	Terrestre
36	Parnaíba	SPN-N	PN-T-249	3.050,19	Terrestre
37	Parnaíba	SPN-N	PN-T-46	2.045,80	Terrestre
38	Parnaíba	SPN-N	PN-T-47	3.067,76	Terrestre
39	Parnaíba	SPN-N	PN-T-51	2.941,11	Terrestre
40	Parnaíba	SPN-N	PN-T-65	1.917,01	Terrestre
41	Parnaíba	SPN-N	PN-T-69	3.066,97	Terrestre
42	Parnaíba	SPN-N	PN-T-84	3.064,69	Terrestre
43	Parnaíba	SPN-N	PN-T-87	3.067,11	Terrestre
44	Parnaíba	SPN-N	PN-T-98	2.133,11	Terrestre
45	Parnaíba	SPN-O	PN-T-145	2.099,17	Terrestre
46	Parnaíba	SPN-O	PN-T-146	3.053,31	Terrestre

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
47	Parnaíba	SPN-O	PN-T-147	2.289,77	Terrestre
48	Parnaíba	SPN-O	PN-T-148	3.055,75	Terrestre
49	Parnaíba	SPN-O	PN-T-149	3.053,30	Terrestre
50	Parnaíba	SPN-O	PN-T-162	3.049,89	Terrestre
51	Parnaíba	SPN-O	PN-T-163	3.049,89	Terrestre
52	Parnaíba	SPN-O	PN-T-164	3.047,39	Terrestre
53	Pelotas	SP-AP4	P-M-1658	641,39	Marítimo
54	Pelotas	SP-AP4	P-M-1660	641,39	Marítimo
55	Pelotas	SP-AP4	P-M-1662	641,39	Marítimo
56	Pelotas	SP-AP4	P-M-1727	639,54	Marítimo
57	Pelotas	SP-AP4	P-M-1729	639,54	Marítimo
58	Pelotas	SP-AP4	P-M-1783	637,68	Marítimo
59	Pelotas	SP-AP4	P-M-1785	637,68	Marítimo
60	Pelotas	SP-AP4	P-M-1830	635,81	Marítimo
61	Pelotas	SP-AR4	P-M-1502	161,38	Marítimo
62	Pelotas	SP-AR4	P-M-1541	161,15	Marítimo
63	Pelotas	SP-AR4	P-M-1542	161,15	Marítimo
64	Pelotas	SP-AR4	P-M-1578	160,92	Marítimo
65	Pelotas	SP-AR4	P-M-1579	160,92	Marítimo
66	Pelotas	SP-AR4	P-M-1580	160,92	Marítimo
67	Pelotas	SP-AR4	P-M-1581	160,92	Marítimo
68	Pelotas	SP-AR4	P-M-1582	160,92	Marítimo
69	Pelotas	SP-AR4	P-M-1618	160,69	Marítimo
70	Pelotas	SP-AR4	P-M-1619	160,69	Marítimo
71	Pelotas	SP-AR4	P-M-1620	160,69	Marítimo
72	Pelotas	SP-AR4	P-M-1621	160,69	Marítimo
73	Pelotas	SP-AR4	P-M-1622	160,69	Marítimo

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
74	Pelotas	SP-AR4	P-M-1656	160,46	Marítimo
75	Pelotas	SP-AR4	P-M-1657	160,46	Marítimo
76	Pelotas	SP-AR4	P-M-1691	160,23	Marítimo
77	Pelotas	SP-AR4	P-M-1692	160,23	Marítimo
78	Pelotas	SP-AR4	P-M-1724	160,00	Marítimo
79	Pelotas	SP-AR4	P-M-1725	160,00	Marítimo
80	Pelotas	SP-AR4	P-M-1726	160,00	Marítimo
81	Pelotas	SP-AR4	P-M-1754	159,77	Marítimo
82	Pelotas	SP-AR4	P-M-1755	159,77	Marítimo
83	Pelotas	SP-AR4	P-M-1756	159,77	Marítimo
84	Pelotas	SP-AR4	P-M-1780	159,54	Marítimo
85	Pelotas	SP-AR4	P-M-1781	159,54	Marítimo
86	Pelotas	SP-AR4	P-M-1782	159,54	Marítimo
87	Pelotas	SP-AR4	P-M-1805	159,30	Marítimo
88	Pelotas	SP-AR4	P-M-1806	159,30	Marítimo
89	Pelotas	SP-AR4	P-M-1807	159,30	Marítimo
90	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1731	639,54	Marítimo
91	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1733	639,54	Marítimo
92	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1735	639,54	Marítimo
93	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1737	639,54	Marítimo
94	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1787	637,68	Marítimo
95	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1789	637,68	Marítimo
96	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1791	637,68	Marítimo
97	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1793	637,68	Marítimo
98	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1795	637,68	Marítimo
99	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1832	635,81	Marítimo
100	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1834	635,81	Marítimo

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
101	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1836	635,81	Marítimo
102	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1866	633,92	Marítimo
103	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1868	633,92	Marítimo
104	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-196	23,51	Terrestre
105	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-209	31,94	Terrestre
106	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-210	31,94	Terrestre
107	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-392	32,10	Terrestre
108	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-432	27,93	Terrestre
109	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-433	31,75	Terrestre
110	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-434	31,93	Terrestre
111	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-472	32,38	Terrestre
112	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-473	33,27	Terrestre
113	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-474	24,04	Terrestre
114	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-476	33,01	Terrestre
115	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-477	31,92	Terrestre
116	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-303	26,59	Terrestre
117	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-304	30,09	Terrestre
118	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-326	31,93	Terrestre
119	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-327	24,10	Terrestre
120	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-353	31,93	Terrestre
121	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-354	31,93	Terrestre
122	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-355	31,81	Terrestre
123	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-393	31,93	Terrestre
124	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-435	32,96	Terrestre
125	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-519	28,81	Terrestre
126	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-521	22,68	Terrestre
127	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-562	31,74	Terrestre

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
128	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-563	31,77	Terrestre
129	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-564	32,49	Terrestre
130	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-566	31,82	Terrestre
131	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-600	31,92	Terrestre
132	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-601	31,92	Terrestre
133	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-606	32,66	Terrestre
134	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-607	31,92	Terrestre
135	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-608	31,92	Terrestre
136	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-609	21,72	Terrestre
137	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-610	21,51	Terrestre
138	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-611	32,93	Terrestre
139	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-612	30,50	Terrestre
140	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-645	34,26	Terrestre
141	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-646	31,92	Terrestre
142	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-647	28,73	Terrestre
143	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-648	17,62	Terrestre
144	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-649	31,28	Terrestre
145	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-650	31,92	Terrestre
146	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-651	31,92	Terrestre
147	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-652	31,92	Terrestre
148	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-653	31,92	Terrestre
149	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-654	31,38	Terrestre
150	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-655	31,92	Terrestre
151	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-656	33,41	Terrestre
152	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-696	32,82	Terrestre
153	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-697	31,91	Terrestre
154	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-698	31,91	Terrestre

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
155	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-699	31,78	Terrestre
156	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-701	32,21	Terrestre
157	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-741	23,13	Terrestre
158	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-742	28,84	Terrestre
159	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-743	32,57	Terrestre
160	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-744	31,91	Terrestre
161	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-745	27,84	Terrestre
162	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-747	28,12	Terrestre
163	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-791	29,31	Terrestre
164	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-793	27,71	Terrestre
165	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-834	31,44	Terrestre
166	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-835	31,63	Terrestre
167	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-836	33,06	Terrestre
168	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-838	24,22	Terrestre
169	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-878	31,82	Terrestre
170	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-881	32,37	Terrestre
171	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-882	31,89	Terrestre
172	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-523	28,23	Terrestre
173	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-524	31,92	Terrestre
174	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-568	32,84	Terrestre
175	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-102	25,73	Terrestre
176	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-103	17,65	Terrestre
177	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-113	29,32	Terrestre
178	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-45	31,38	Terrestre
179	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-46	31,38	Terrestre
180	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-47	31,38	Terrestre
181	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-54	31,55	Terrestre

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
182	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-55	31,37	Terrestre
183	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-56	31,37	Terrestre
184	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-57	31,37	Terrestre
185	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-64	31,37	Terrestre
186	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-65	31,70	Terrestre
187	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-66	31,71	Terrestre
188	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-67	31,19	Terrestre
189	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-73	31,54	Terrestre
190	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-74	31,19	Terrestre
191	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-77	31,69	Terrestre
192	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-82	31,54	Terrestre
193	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-83	31,18	Terrestre
194	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-91	31,03	Terrestre
195	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-92	31,36	Terrestre
196	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-93	31,51	Terrestre
197	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-100	31,36	Terrestre
198	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-108	20,61	Terrestre
199	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-109	20,56	Terrestre
200	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-110	27,61	Terrestre
201	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-120	30,26	Terrestre
202	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-121	31,35	Terrestre
203	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-23	31,72	Terrestre
204	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-31	31,21	Terrestre
205	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-39	31,21	Terrestre
206	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-42	21,95	Terrestre
207	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-43	20,43	Terrestre
208	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-48	31,38	Terrestre

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
209	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-49	22,62	Terrestre
210	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-58	31,53	Terrestre
211	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-62	31,22	Terrestre
212	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-71	21,89	Terrestre
213	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-81	28,28	Terrestre
214	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-90	30,72	Terrestre
215	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-99	32,09	Terrestre
216	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-124	31,34	Terrestre
217	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-125	31,34	Terrestre
218	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-126	14,69	Terrestre
219	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-137	31,34	Terrestre
220	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-138	27,44	Terrestre
221	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-150	31,67	Terrestre
222	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-151	16,46	Terrestre
223	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-152	22,23	Terrestre
224	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-164	13,88	Terrestre
225	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-165	17,64	Terrestre
226	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-177	30,99	Terrestre
227	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-178	26,05	Terrestre
228	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-191	31,32	Terrestre
229	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-192	19,90	Terrestre
230	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-205	31,31	Terrestre
231	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-206	22,49	Terrestre
232	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-207	15,52	Terrestre
233	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-220	24,83	Terrestre
234	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-235	23,82	Terrestre
235	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-236	9,89	Terrestre

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
236	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-237	22,07	Terrestre
237	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-127	14,44	Terrestre
238	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-128	30,83	Terrestre
239	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-130	30,47	Terrestre
240	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-133	31,39	Terrestre
241	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-141	29,42	Terrestre
242	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-145	31,30	Terrestre
243	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-146	31,34	Terrestre
244	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-153	27,94	Terrestre
245	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-159	31,50	Terrestre
246	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-166	30,21	Terrestre
247	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-171	31,17	Terrestre
248	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-180	33,16	Terrestre
249	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-181	10,68	Terrestre
250	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-184	31,50	Terrestre
251	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-185	31,32	Terrestre
252	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-212	31,16	Terrestre
253	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-223	15,11	Terrestre
254	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-226	27,02	Terrestre
255	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-227	31,31	Terrestre
256	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-238	18,15	Terrestre
257	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-214	757,07	Marítimo
258	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-279	512,00	Marítimo
259	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-281	756,47	Marítimo
260	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-351	756,86	Marítimo
261	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-353	755,86	Marítimo
262	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-428	756,24	Marítimo

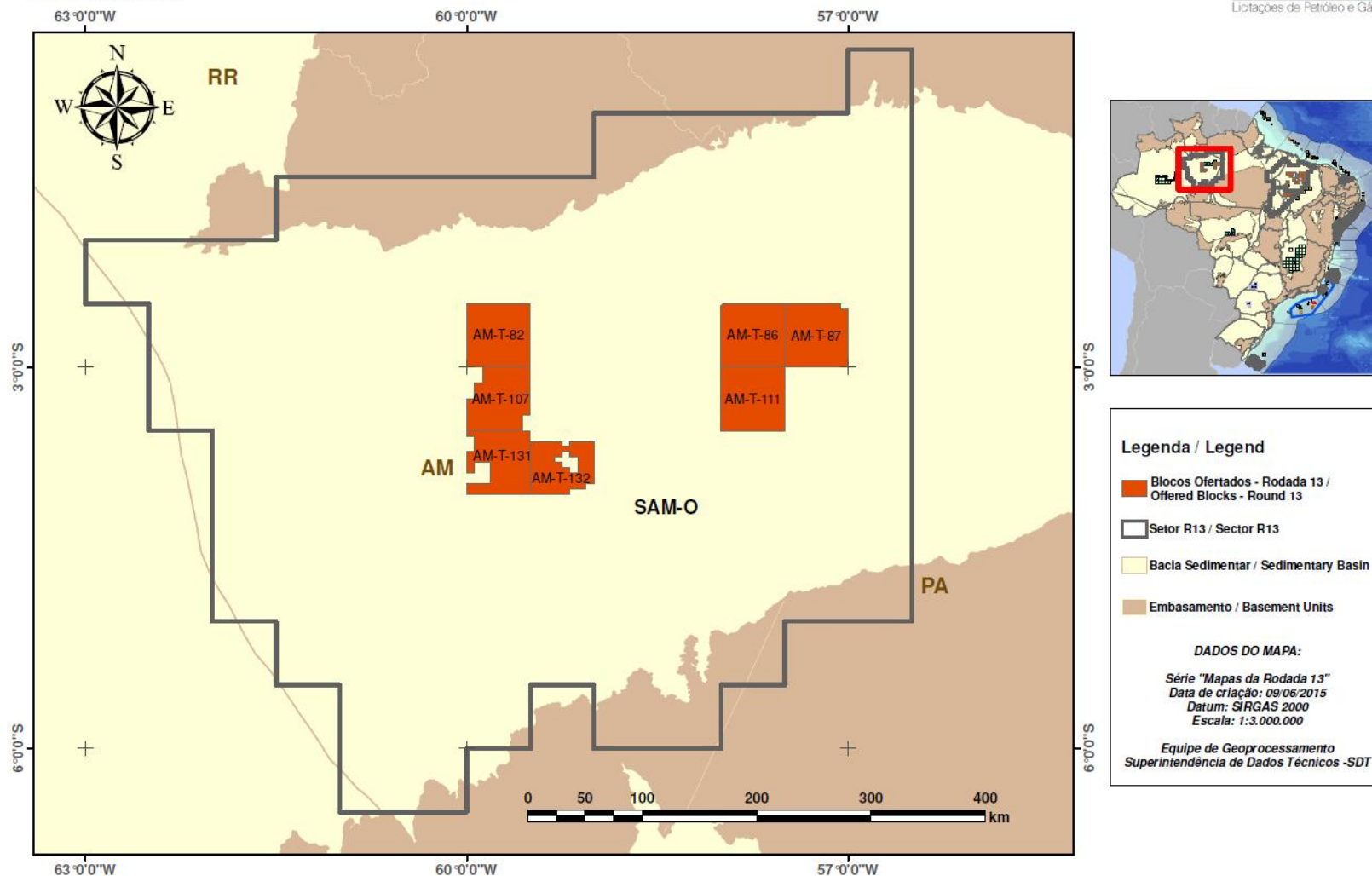
Nº	Bacia	Setor	Bloco	Área (km²)	Ambiente
263	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-501	757,63	Marítimo
264	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-567	839,60	Marítimo
265	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-571	758,98	Marítimo
266	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-633	753,28	Marítimo



Blocos Exploratórios - Setor SAM-O - Bacia do Amazonas

Exploratory Blocks - SAM-O Sector - Amazonas Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás

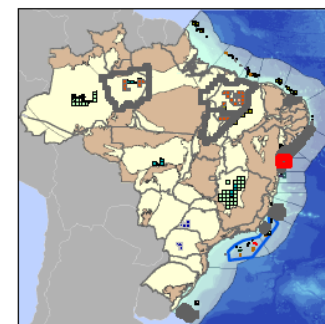
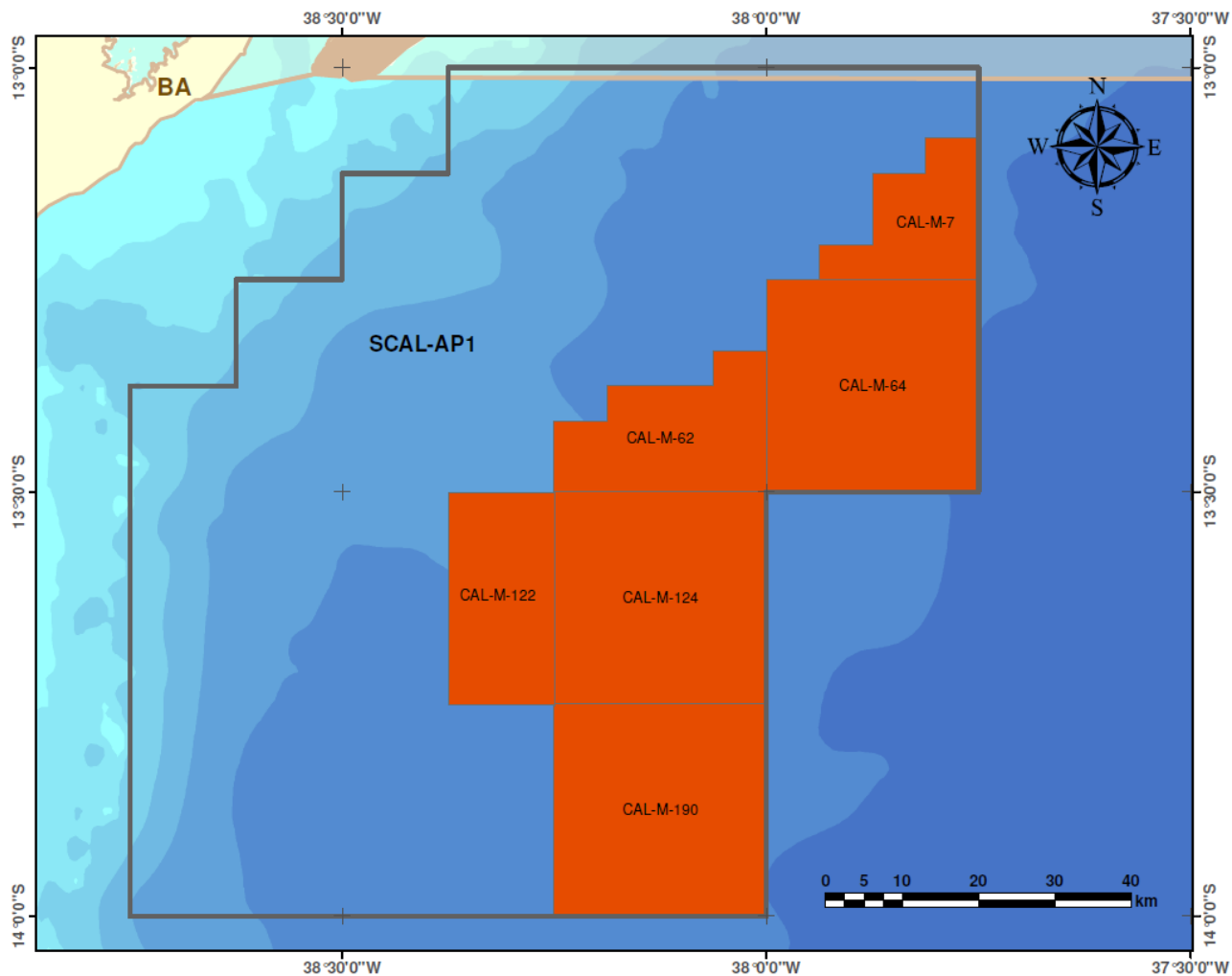


AM-T-132	-02:30:01.354,-57:52:41.155	-02:30:01.375,-57:41:44.901
-03:35:00.000,-59:30:00.000	-02:30:01.354,-57:52:31.780	-02:30:01.375,-57:41:35.525
-03:35:00.000,-59:15:00.000	-02:30:01.355,-57:52:22.404	-02:30:01.374,-57:41:26.150
-03:37:30.000,-59:15:00.000	-02:30:01.356,-57:52:13.029	-02:30:01.374,-57:41:16.775
-03:37:30.000,-59:11:15.000	-02:30:01.357,-57:52:03.654	-02:30:01.374,-57:41:07.400
-03:35:00.000,-59:11:15.000	-02:30:01.358,-57:51:54.279	-02:30:01.373,-57:40:58.025
-03:35:00.000,-59:00:00.000	-02:30:01.359,-57:51:44.904	-02:30:01.373,-57:40:48.650
-03:55:00.000,-59:00:00.000	-02:30:01.360,-57:51:35.529	-02:30:01.372,-57:40:39.275
-03:55:00.000,-59:03:45.000	-02:30:01.361,-57:51:26.154	-02:30:01.372,-57:40:29.900
-03:57:30.000,-59:03:45.000	-02:30:01.361,-57:51:16.779	-02:30:01.371,-57:40:20.525
-03:57:30.000,-59:11:15.000	-02:30:01.362,-57:51:07.404	-02:30:01.371,-57:40:11.150
-04:00:00.000,-59:11:15.000	-02:30:01.363,-57:50:58.029	-02:30:01.370,-57:40:01.775
-04:00:00.000,-59:30:00.000	-02:30:01.364,-57:50:48.654	-02:30:01.370,-57:39:52.400
-03:35:00.000,-59:30:00.000	-02:30:01.364,-57:50:39.279	-02:30:01.369,-57:39:43.025
-03:42:30.000,-59:11:15.000	-02:30:01.365,-57:50:29.904	-02:30:01.369,-57:39:33.650
-03:40:00.000,-59:11:15.000	-02:30:01.366,-57:50:20.529	-02:30:01.368,-57:39:24.275
-03:40:00.000,-59:15:00.000	-02:30:01.366,-57:50:11.154	-02:30:01.367,-57:39:14.900
-03:42:30.000,-59:15:00.000	-02:30:01.367,-57:50:01.779	-02:30:01.367,-57:39:05.525
-03:42:30.000,-59:18:45.000	-02:30:01.368,-57:49:52.404	-02:30:01.366,-57:38:56.150
-03:45:00.000,-59:18:45.000	-02:30:01.368,-57:49:43.028	-02:30:01.365,-57:38:46.774
-03:45:00.000,-59:15:00.000	-02:30:01.369,-57:49:33.653	-02:30:01.365,-57:38:37.399
-03:47:30.000,-59:15:00.000	-02:30:01.370,-57:49:24.278	-02:30:01.364,-57:38:28.024
-03:47:30.000,-59:11:15.000	-02:30:01.370,-57:49:14.903	-02:30:01.363,-57:38:18.649
-03:50:00.000,-59:11:15.000	-02:30:01.371,-57:49:05.528	-02:30:01.362,-57:38:09.274
-03:50:00.000,-59:07:30.000	-02:30:01.371,-57:48:56.153	-02:30:01.362,-57:37:59.899
-03:42:30.000,-59:07:30.000	-02:30:01.372,-57:48:46.778	-02:30:01.361,-57:37:50.524
-03:42:30.000,-59:11:15.000	-02:30:01.372,-57:48:37.403	-02:30:01.360,-57:37:41.149
AM-T-86	-02:30:01.373,-57:48:28.028	-02:30:01.359,-57:37:31.774
-02:30:01.297,-57:59:14.907	-02:30:01.373,-57:48:18.653	-02:30:01.358,-57:37:22.399
-02:30:01.299,-57:59:05.532	-02:30:01.374,-57:48:09.278	-02:30:01.358,-57:37:13.024
-02:30:01.300,-57:58:56.157	-02:30:01.374,-57:47:59.903	-02:30:01.357,-57:37:03.649
-02:30:01.302,-57:58:46.782	-02:30:01.374,-57:47:50.528	-02:30:01.356,-57:36:54.274
-02:30:01.304,-57:58:37.407	-02:30:01.375,-57:47:41.153	-02:30:01.355,-57:36:44.899
-02:30:01.305,-57:58:28.032	-02:30:01.375,-57:47:31.778	-02:30:01.354,-57:36:35.524
-02:30:01.307,-57:58:18.657	-02:30:01.375,-57:47:22.403	-02:30:01.353,-57:36:26.149
-02:30:01.309,-57:58:09.282	-02:30:01.376,-57:47:13.028	-02:30:01.352,-57:36:16.774
-02:30:01.310,-57:57:59.907	-02:30:01.376,-57:47:03.653	-02:30:01.351,-57:36:07.398
-02:30:01.312,-57:57:50.531	-02:30:01.376,-57:46:54.277	-02:30:01.350,-57:35:58.023
-02:30:01.313,-57:57:41.156	-02:30:01.377,-57:46:44.902	-02:30:01.349,-57:35:48.648
-02:30:01.315,-57:57:31.781	-02:30:01.377,-57:46:35.527	-02:30:01.348,-57:35:39.273
-02:30:01.316,-57:57:22.406	-02:30:01.377,-57:46:26.152	-02:30:01.347,-57:35:29.898
-02:30:01.318,-57:57:13.031	-02:30:01.377,-57:46:16.777	-02:30:01.346,-57:35:20.523
-02:30:01.319,-57:57:03.656	-02:30:01.377,-57:46:07.402	-02:30:01.345,-57:35:11.148
-02:30:01.321,-57:56:54.281	-02:30:01.378,-57:45:58.027	-02:30:01.343,-57:35:01.773
-02:30:01.322,-57:56:44.906	-02:30:01.378,-57:45:48.652	-02:30:01.342,-57:34:52.398
-02:30:01.324,-57:56:35.531	-02:30:01.378,-57:45:39.277	-02:30:01.341,-57:34:43.023
-02:30:01.325,-57:56:26.156	-02:30:01.378,-57:45:29.902	-02:30:01.340,-57:34:33.648
-02:30:01.327,-57:56:16.781	-02:30:01.378,-57:45:20.527	-02:30:01.339,-57:34:24.273
-02:30:01.328,-57:56:07.406	-02:30:01.378,-57:45:11.152	-02:30:01.338,-57:34:14.898
-02:30:01.329,-57:55:58.031	-02:30:01.378,-57:45:01.777	-02:30:01.336,-57:34:05.523
-02:30:01.331,-57:55:48.656	-02:30:01.378,-57:44:52.402	-02:30:01.335,-57:33:56.148
-02:30:01.332,-57:55:39.281	-02:30:01.378,-57:44:43.027	-02:30:01.334,-57:33:46.773
-02:30:01.333,-57:55:29.906	-02:30:01.378,-57:44:33.652	-02:30:01.332,-57:33:37.398
-02:30:01.335,-57:55:20.531	-02:30:01.378,-57:44:24.277	-02:30:01.331,-57:33:28.022
-02:30:01.336,-57:55:11.156	-02:30:01.378,-57:44:14.901	-02:30:01.330,-57:33:18.647
-02:30:01.337,-57:55:01.780	-02:30:01.378,-57:44:05.526	-02:30:01.328,-57:33:09.272
-02:30:01.338,-57:54:52.405	-02:30:01.378,-57:43:56.151	-02:30:01.327,-57:32:59.897
-02:30:01.339,-57:54:43.030	-02:30:01.378,-57:43:46.776	-02:30:01.326,-57:32:50.522
-02:30:01.341,-57:54:33.655	-02:30:01.378,-57:43:37.401	-02:30:01.324,-57:32:41.147
-02:30:01.342,-57:54:24.280	-02:30:01.378,-57:43:28.026	-02:30:01.323,-57:32:31.772
-02:30:01.343,-57:54:14.905	-02:30:01.378,-57:43:18.651	-02:30:01.321,-57:32:22.397
-02:30:01.344,-57:54:05.530	-02:30:01.378,-57:43:09.276	-02:30:01.320,-57:32:13.022
-02:30:01.345,-57:53:56.155	-02:30:01.377,-57:42:59.901	-02:30:01.318,-57:32:03.647
-02:30:01.346,-57:53:46.780	-02:30:01.377,-57:42:50.526	-02:30:01.317,-57:31:54.272
-02:30:01.347,-57:53:37.405	-02:30:01.377,-57:42:41.151	-02:30:01.315,-57:31:44.897
-02:30:01.348,-57:53:28.030	-02:30:01.377,-57:42:31.776	-02:30:01.314,-57:31:35.522
-02:30:01.350,-57:53:18.655	-02:30:01.376,-57:42:22.401	-02:30:01.312,-57:31:26.147
-02:30:01.351,-57:53:09.280	-02:30:01.376,-57:42:13.026	-02:30:01.311,-57:31:16.772
-02:30:01.352,-57:52:59.905	-02:30:01.376,-57:42:03.651	-02:30:01.309,-57:31:07.397
-02:30:01.353,-57:52:50.530	-02:30:01.376,-57:41:54.276	-02:30:01.308,-57:30:58.022

-02:30:01.306,-57:30:48.647	-02:49:42.554,-58:00:01.783	-02:37:50.049,-58:00:01.782
-02:30:01.304,-57:30:39.271	-02:49:33.178,-58:00:01.783	-02:37:40.674,-58:00:01.782
-02:30:01.303,-57:30:29.896	-02:49:23.803,-58:00:01.783	-02:37:31.299,-58:00:01.782
-02:30:01.301,-57:30:20.521	-02:49:14.428,-58:00:01.783	-02:37:21.924,-58:00:01.782
-02:30:01.299,-57:30:11.146	-02:49:05.053,-58:00:01.783	-02:37:12.549,-58:00:01.782
-02:30:01.297,-57:30:01.771	-02:48:55.678,-58:00:01.783	-02:37:03.174,-58:00:01.782
-02:30:00.000,-57:30:01.771	-02:48:46.303,-58:00:01.783	-02:36:53.799,-58:00:01.782
-02:30:00.000,-57:30:00.000	-02:48:36.928,-58:00:01.783	-02:36:44.424,-58:00:01.782
-03:00:00.000,-57:30:00.000	-02:48:27.553,-58:00:01.783	-02:36:35.049,-58:00:01.782
-03:00:00.000,-58:00:00.000	-02:48:18.178,-58:00:01.783	-02:36:25.674,-58:00:01.782
-02:59:51.932,-58:00:01.783	-02:48:08.803,-58:00:01.783	-02:36:16.299,-58:00:01.782
-02:59:42.557,-58:00:01.783	-02:47:59.428,-58:00:01.783	-02:36:06.924,-58:00:01.782
-02:59:33.182,-58:00:01.783	-02:47:50.053,-58:00:01.783	-02:35:57.549,-58:00:01.782
-02:59:23.807,-58:00:01.783	-02:47:40.678,-58:00:01.783	-02:35:48.174,-58:00:01.782
-02:59:14.432,-58:00:01.783	-02:47:31.303,-58:00:01.783	-02:35:38.799,-58:00:01.782
-02:59:05.057,-58:00:01.783	-02:47:21.928,-58:00:01.783	-02:35:29.424,-58:00:01.782
-02:58:55.682,-58:00:01.783	-02:47:12.553,-58:00:01.783	-02:35:20.049,-58:00:01.782
-02:58:46.307,-58:00:01.783	-02:47:03.178,-58:00:01.783	-02:35:10.674,-58:00:01.782
-02:58:36.932,-58:00:01.783	-02:46:53.803,-58:00:01.783	-02:35:01.299,-58:00:01.782
-02:58:27.556,-58:00:01.783	-02:46:44.428,-58:00:01.783	-02:35:01.299,-58:00:11.157
-02:58:18.181,-58:00:01.783	-02:46:35.052,-58:00:01.783	-02:35:01.299,-58:00:18.750
-02:58:08.806,-58:00:01.783	-02:46:25.677,-58:00:01.783	-02:32:50.048,-58:00:18.750
-02:57:59.431,-58:00:01.783	-02:46:16.302,-58:00:01.783	-02:32:50.048,-58:00:11.157
-02:57:50.056,-58:00:01.783	-02:46:06.927,-58:00:01.783	-02:32:40.673,-58:00:11.157
-02:57:40.681,-58:00:01.783	-02:45:57.552,-58:00:01.783	-02:32:31.298,-58:00:11.157
-02:57:31.306,-58:00:01.783	-02:45:48.177,-58:00:01.783	-02:32:21.923,-58:00:11.157
-02:57:21.931,-58:00:01.783	-02:45:38.802,-58:00:01.783	-02:32:12.548,-58:00:11.157
-02:57:12.556,-58:00:01.783	-02:45:29.427,-58:00:01.783	-02:32:03.172,-58:00:11.157
-02:57:03.181,-58:00:01.783	-02:45:20.052,-58:00:01.783	-02:31:53.797,-58:00:11.157
-02:56:53.806,-58:00:01.783	-02:45:10.677,-58:00:01.783	-02:31:44.422,-58:00:11.157
-02:56:44.431,-58:00:01.783	-02:45:01.302,-58:00:01.783	-02:31:35.047,-58:00:11.157
-02:56:35.056,-58:00:01.783	-02:44:51.927,-58:00:01.783	-02:31:25.672,-58:00:11.157
-02:56:25.681,-58:00:01.783	-02:44:42.552,-58:00:01.783	-02:31:25.672,-58:00:01.782
-02:56:16.306,-58:00:01.783	-02:44:33.177,-58:00:01.783	-02:31:16.297,-58:00:01.782
-02:56:06.931,-58:00:01.783	-02:44:23.802,-58:00:01.783	-02:31:06.922,-58:00:01.782
-02:55:57.556,-58:00:01.783	-02:44:14.427,-58:00:01.783	-02:31:06.922,-57:59:52.407
-02:55:48.181,-58:00:01.783	-02:44:05.052,-58:00:01.783	-02:31:06.922,-57:59:43.032
-02:55:38.806,-58:00:01.783	-02:43:55.677,-58:00:01.783	-02:30:57.547,-57:59:43.032
-02:55:29.430,-58:00:01.783	-02:43:46.301,-58:00:01.783	-02:30:48.172,-57:59:43.032
-02:55:20.055,-58:00:01.783	-02:43:36.926,-58:00:01.783	-02:30:48.172,-57:59:33.657
-02:55:10.680,-58:00:01.783	-02:43:27.551,-58:00:01.783	-02:30:48.172,-57:59:24.282
-02:55:01.305,-58:00:01.783	-02:43:18.176,-58:00:01.783	-02:30:38.797,-57:59:24.282
-02:54:51.930,-58:00:01.783	-02:43:08.801,-58:00:01.783	-02:30:29.422,-57:59:24.282
-02:54:42.555,-58:00:01.783	-02:42:59.426,-58:00:01.783	-02:30:20.047,-57:59:24.282
-02:54:33.180,-58:00:01.783	-02:42:50.051,-58:00:01.783	-02:30:10.672,-57:59:24.282
-02:54:23.805,-58:00:01.783	-02:42:40.676,-58:00:01.783	-02:30:01.297,-57:59:24.282
-02:54:14.430,-58:00:01.783	-02:42:31.301,-58:00:01.783	-02:30:01.297,-57:59:14.907
-02:54:05.055,-58:00:01.783	-02:42:21.926,-58:00:01.783	AM-T-111
-02:53:55.680,-58:00:01.783	-02:42:12.551,-58:00:01.783	-03:00:00.000,-58:00:00.000
-02:53:46.305,-58:00:01.783	-02:42:03.176,-58:00:01.783	-03:00:00.000,-57:30:00.000
-02:53:36.930,-58:00:01.783	-02:41:53.801,-58:00:01.783	-03:30:00.000,-57:30:00.000
-02:53:27.555,-58:00:01.783	-02:41:44.426,-58:00:01.783	-03:30:00.000,-58:00:00.000
-02:53:18.180,-58:00:01.783	-02:41:35.051,-58:00:01.783	-03:00:00.000,-58:00:00.000
-02:53:08.805,-58:00:01.783	-02:41:25.676,-58:00:01.783	AM-T-87
-02:52:59.430,-58:00:01.783	-02:41:16.301,-58:00:01.783	-02:30:00.000,-57:30:00.000
-02:52:50.055,-58:00:01.783	-02:41:06.926,-58:00:01.783	-02:30:00.000,-57:03:45.000
-02:52:40.680,-58:00:01.783	-02:40:57.551,-58:00:01.783	-02:32:30.000,-57:03:45.000
-02:52:31.304,-58:00:01.783	-02:40:48.175,-58:00:01.783	-02:32:30.000,-57:00:00.000
-02:52:21.929,-58:00:01.783	-02:40:38.800,-58:00:01.783	-03:00:00.000,-57:00:00.000
-02:52:12.554,-58:00:01.783	-02:40:29.425,-58:00:01.783	-03:00:00.000,-57:30:00.000
-02:52:03.179,-58:00:01.783	-02:40:20.050,-58:00:01.783	-02:30:00.000,-57:30:00.000
-02:51:53.804,-58:00:01.783	-02:40:10.675,-58:00:01.783	AM-T-82
-02:51:44.429,-58:00:01.783	-02:40:01.300,-58:00:01.783	-02:30:00.000,-60:00:00.000
-02:51:35.054,-58:00:01.783	-02:39:51.925,-58:00:01.783	-02:30:00.000,-59:30:00.000
-02:51:25.679,-58:00:01.783	-02:39:42.550,-58:00:01.783	-02:30:01.295,-59:30:00.000
-02:51:16.304,-58:00:01.783	-02:39:33.175,-58:00:01.783	-02:30:01.295,-59:30:01.815
-02:51:06.929,-58:00:01.783	-02:39:23.800,-58:00:01.783	-02:30:10.670,-59:30:01.815
-02:50:57.554,-58:00:01.783	-02:39:14.425,-58:00:01.783	-02:30:20.045,-59:30:01.815
-02:50:48.179,-58:00:01.783	-02:39:05.050,-58:00:01.783	-02:30:29.420,-59:30:01.815
-02:50:38.804,-58:00:01.783	-02:38:55.675,-58:00:01.782	-02:30:38.795,-59:30:01.815
-02:50:29.429,-58:00:01.783	-02:38:46.300,-58:00:01.782	-02:30:48.170,-59:30:01.815
-02:50:20.054,-58:00:01.783	-02:38:36.925,-58:00:01.782	-02:30:57.545,-59:30:01.815
-02:50:10.679,-58:00:01.783	-02:38:27.550,-58:00:01.782	-02:31:06.920,-59:30:01.815
-02:50:01.304,-58:00:01.783	-02:38:18.175,-58:00:01.782	-02:31:16.295,-59:30:01.815
-02:49:51.929,-58:00:01.783	-02:38:08.800,-58:00:01.782	-02:31:25.670,-59:30:01.815
	-02:37:59.425,-58:00:01.782	-02:31:35.045,-59:30:01.815

-02:31:44.420,-59:30:01.815	-02:43:36.924,-59:30:01.815	-02:55:29.428,-59:30:01.815
-02:31:53.795,-59:30:01.815	-02:43:46.299,-59:30:01.815	-02:55:38.803,-59:30:01.815
-02:32:03.170,-59:30:01.815	-02:43:55.674,-59:30:01.815	-02:55:48.178,-59:30:01.815
-02:32:12.545,-59:30:01.815	-02:44:05.049,-59:30:01.815	-02:55:57.553,-59:30:01.815
-02:32:21.921,-59:30:01.815	-02:44:14.424,-59:30:01.815	-02:56:06.928,-59:30:01.815
-02:32:31.296,-59:30:01.815	-02:44:23.799,-59:30:01.815	-02:56:16.303,-59:30:01.815
-02:32:40.671,-59:30:01.815	-02:44:33.174,-59:30:01.815	-02:56:25.678,-59:30:01.815
-02:32:50.046,-59:30:01.815	-02:44:42.550,-59:30:01.815	-02:56:35.053,-59:30:01.815
-02:32:59.421,-59:30:01.815	-02:44:51.925,-59:30:01.815	-02:56:44.428,-59:30:01.815
-02:33:08.796,-59:30:01.815	-02:45:01.300,-59:30:01.815	-02:56:53.804,-59:30:01.815
-02:33:18.171,-59:30:01.815	-02:45:10.675,-59:30:01.815	-02:57:03.179,-59:30:01.815
-02:33:27.546,-59:30:01.815	-02:45:20.050,-59:30:01.815	-02:57:12.554,-59:30:01.815
-02:33:36.921,-59:30:01.815	-02:45:29.425,-59:30:01.815	-02:57:21.929,-59:30:01.815
-02:33:46.296,-59:30:01.815	-02:45:38.800,-59:30:01.815	-02:57:31.304,-59:30:01.815
-02:33:55.671,-59:30:01.815	-02:45:48.175,-59:30:01.815	-02:57:40.679,-59:30:01.815
-02:34:05.046,-59:30:01.815	-02:45:57.550,-59:30:01.815	-02:57:50.054,-59:30:01.815
-02:34:14.421,-59:30:01.815	-02:46:06.925,-59:30:01.815	-02:57:59.429,-59:30:01.815
-02:34:23.796,-59:30:01.815	-02:46:16.300,-59:30:01.815	-02:58:08.804,-59:30:01.815
-02:34:33.171,-59:30:01.815	-02:46:25.675,-59:30:01.815	-02:58:18.179,-59:30:01.815
-02:34:42.546,-59:30:01.815	-02:46:35.050,-59:30:01.815	-02:58:27.554,-59:30:01.815
-02:34:51.921,-59:30:01.815	-02:46:44.425,-59:30:01.815	-02:58:36.929,-59:30:01.815
-02:35:01.296,-59:30:01.815	-02:46:53.800,-59:30:01.815	-02:58:46.304,-59:30:01.815
-02:35:10.671,-59:30:01.815	-02:47:03.175,-59:30:01.815	-02:58:55.679,-59:30:01.815
-02:35:20.046,-59:30:01.815	-02:47:12.550,-59:30:01.815	-02:59:05.054,-59:30:01.815
-02:35:29.422,-59:30:01.815	-02:47:21.925,-59:30:01.815	-02:59:14.429,-59:30:01.815
-02:35:38.797,-59:30:01.815	-02:47:31.300,-59:30:01.815	-02:59:23.804,-59:30:01.815
-02:35:48.172,-59:30:01.815	-02:47:40.676,-59:30:01.815	-02:59:33.179,-59:30:01.815
-02:35:57.547,-59:30:01.815	-02:47:50.051,-59:30:01.815	-02:59:42.554,-59:30:01.815
-02:36:06.922,-59:30:01.815	-02:47:59.426,-59:30:01.815	-02:59:51.929,-59:30:01.815
-02:36:16.297,-59:30:01.815	-02:48:08.801,-59:30:01.815	-03:00:00.000,-59:30:01.815
-02:36:25.672,-59:30:01.815	-02:48:18.176,-59:30:01.815	-03:00:00.000,-59:52:30.000
-02:36:35.047,-59:30:01.815	-02:48:27.551,-59:30:01.815	-03:00:00.000,-60:00:00.000
-02:36:44.422,-59:30:01.815	-02:48:36.926,-59:30:01.815	-02:30:00.000,-60:00:00.000
-02:36:53.797,-59:30:01.815	-02:48:46.301,-59:30:01.815	AM-T-107
-02:37:03.172,-59:30:01.815	-02:48:55.676,-59:30:01.815	-03:00:00.000,-59:30:01.815
-02:37:12.547,-59:30:01.815	-02:49:05.051,-59:30:01.815	-03:00:01.305,-59:30:01.815
-02:37:21.922,-59:30:01.815	-02:49:14.426,-59:30:01.815	-03:00:01.305,-59:30:00.000
-02:37:31.297,-59:30:01.815	-02:49:23.801,-59:30:01.815	-03:22:30.000,-59:30:00.000
-02:37:40.672,-59:30:01.815	-02:49:33.176,-59:30:01.815	-03:22:30.000,-59:33:45.000
-02:37:50.047,-59:30:01.815	-02:49:42.551,-59:30:01.815	-03:30:00.000,-59:33:45.000
-02:37:59.422,-59:30:01.815	-02:49:51.926,-59:30:01.815	-03:30:00.000,-60:00:00.000
-02:38:08.797,-59:30:01.815	-02:50:01.301,-59:30:01.815	-03:15:00.000,-60:00:00.000
-02:38:18.172,-59:30:01.815	-02:50:10.676,-59:30:01.815	-03:15:00.000,-59:56:15.000
-02:38:27.548,-59:30:01.815	-02:50:20.051,-59:30:01.815	-03:07:30.000,-59:56:15.000
-02:38:36.923,-59:30:01.815	-02:50:29.426,-59:30:01.815	-03:07:30.000,-59:52:30.000
-02:38:46.298,-59:30:01.815	-02:50:38.801,-59:30:01.815	-03:00:00.000,-59:52:30.000
-02:38:55.673,-59:30:01.815	-02:50:48.177,-59:30:01.815	-03:00:00.000,-59:30:01.815
-02:39:05.048,-59:30:01.815	-02:50:57.552,-59:30:01.815	AM-T-131
-02:39:14.423,-59:30:01.815	-02:51:06.927,-59:30:01.815	-03:30:00.000,-60:00:00.000
-02:39:23.798,-59:30:01.815	-02:51:16.302,-59:30:01.815	-03:30:00.000,-59:33:45.000
-02:39:33.173,-59:30:01.815	-02:51:25.677,-59:30:01.815	-03:30:00.000,-59:30:00.000
-02:39:42.548,-59:30:01.815	-02:51:35.052,-59:30:01.815	-03:35:00.000,-59:30:00.000
-02:39:51.923,-59:30:01.815	-02:51:44.427,-59:30:01.815	-04:00:00.000,-59:30:00.000
-02:40:01.298,-59:30:01.815	-02:51:53.802,-59:30:01.815	-04:00:00.000,-60:00:00.000
-02:40:10.673,-59:30:01.815	-02:52:03.177,-59:30:01.815	-03:55:00.000,-60:00:00.000
-02:40:20.048,-59:30:01.815	-02:52:12.552,-59:30:01.815	-03:55:00.000,-59:48:45.000
-02:40:29.423,-59:30:01.815	-02:52:21.927,-59:30:01.815	-03:45:00.000,-59:48:45.000
-02:40:38.798,-59:30:01.815	-02:52:31.302,-59:30:01.815	-03:45:00.000,-59:56:15.000
-02:40:48.173,-59:30:01.815	-02:52:40.677,-59:30:01.815	-03:50:00.000,-59:56:15.000
-02:40:57.548,-59:30:01.815	-02:52:50.052,-59:30:01.815	-03:50:00.000,-60:00:00.000
-02:41:06.923,-59:30:01.815	-02:52:59.427,-59:30:01.815	-03:40:00.000,-60:00:00.000
-02:41:16.298,-59:30:01.815	-02:53:08.802,-59:30:01.815	-03:40:00.000,-59:56:15.000
-02:41:25.673,-59:30:01.815	-02:53:18.177,-59:30:01.815	-03:32:30.000,-59:56:15.000
-02:41:35.049,-59:30:01.815	-02:53:27.552,-59:30:01.815	-03:32:30.000,-60:00:00.000
-02:41:44.424,-59:30:01.815	-02:53:36.927,-59:30:01.815	-03:30:00.000,-60:00:00.000
-02:41:53.799,-59:30:01.815	-02:53:46.302,-59:30:01.815	
-02:42:03.174,-59:30:01.815	-02:53:55.678,-59:30:01.815	
-02:42:12.549,-59:30:01.815	-02:54:05.053,-59:30:01.815	
-02:42:21.924,-59:30:01.815	-02:54:14.428,-59:30:01.815	
-02:42:31.299,-59:30:01.815	-02:54:23.803,-59:30:01.815	
-02:42:40.674,-59:30:01.815	-02:54:33.178,-59:30:01.815	
-02:42:50.049,-59:30:01.815	-02:54:42.553,-59:30:01.815	
-02:42:59.424,-59:30:01.815	-02:54:51.928,-59:30:01.815	
-02:43:08.799,-59:30:01.815	-02:55:01.303,-59:30:01.815	
-02:43:18.174,-59:30:01.815	-02:55:10.678,-59:30:01.815	
-02:43:27.549,-59:30:01.815	-02:55:20.053,-59:30:01.815	

Blocos Exploratórios - Setor SCAL-AP1 - Bacia de Camamu-Almada *Exploratory Blocks - SCAL-AP1 Sector - Camamu-Almada Basin*



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

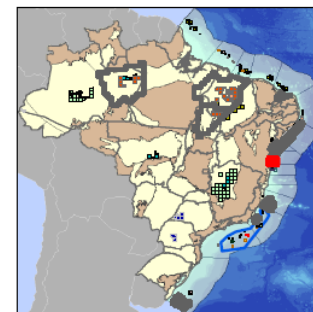
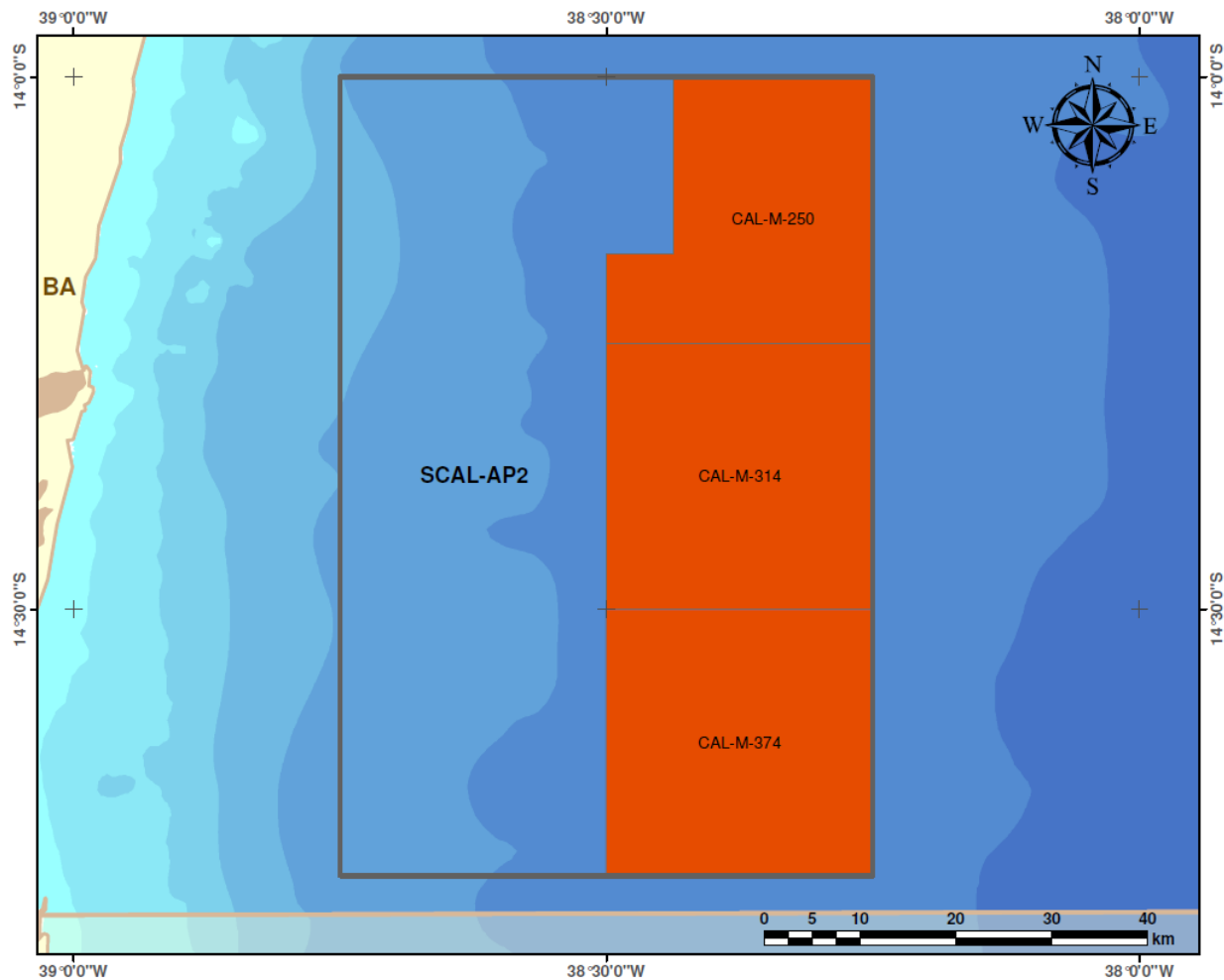
Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:500.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT



Blocos Exploratórios - Setor SCAL-AP2 - Bacia de Camamu-Almada *Exploratory Blocks - SCAL-AP2 Sector - Camamu-Almada Basin*

Brasil
13ª Rodada
 Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
 Data de criação: 09/06/2015
 Datum: SIRGAS 2000
 Escala: 1:400.000

Equipe de Geoprocessamento
 Superintendência de Dados Técnicos -SDT

CAL-M-122	-13:30:01.620,-38:20:01.288	-14:10:01.636,-38:30:01.297
-13:30:00.000,-38:15:01.285	-13:30:01.620,-38:19:51.913	-14:10:00.000,-38:30:01.297
-13:30:00.000,-38:15:00.000	-13:30:01.620,-38:19:42.538	-14:10:00.000,-38:26:15.000
-13:45:00.000,-38:15:00.000	-13:30:01.620,-38:19:33.163	-14:00:01.632,-38:26:15.000
-13:45:09.375,-38:15:00.000	-13:30:01.620,-38:19:23.788	-14:00:01.632,-38:26:06.919
-13:45:09.375,-38:15:01.287	-13:30:01.620,-38:19:14.412	-14:00:01.632,-38:25:57.544
-13:45:01.627,-38:15:01.287	-13:30:01.620,-38:19:05.037	-14:00:01.632,-38:25:48.169
-13:45:01.627,-38:15:10.662	-13:30:01.620,-38:18:55.662	-14:00:01.632,-38:25:38.794
-13:45:01.627,-38:15:20.037	-13:30:01.620,-38:18:46.287	-14:00:01.632,-38:25:29.419
-13:45:01.627,-38:15:29.412	-13:30:01.620,-38:18:36.912	-14:00:01.632,-38:25:20.043
-13:45:01.627,-38:15:38.787	-13:30:01.620,-38:18:27.537	-14:00:01.632,-38:25:10.668
-13:45:01.627,-38:15:48.162	-13:30:01.620,-38:18:18.162	-14:00:01.632,-38:25:01.293
-13:45:01.627,-38:15:57.537	-13:30:01.620,-38:18:08.787	-14:00:01.632,-38:24:51.918
-13:45:01.627,-38:16:06.912	-13:30:01.620,-38:17:59.412	-14:00:01.632,-38:24:42.543
-13:45:01.627,-38:16:16.287	-13:30:01.620,-38:17:50.037	-14:00:01.632,-38:24:33.168
-13:45:01.627,-38:16:25.662	-13:30:01.620,-38:17:40.662	-14:00:01.632,-38:24:23.793
-13:45:01.627,-38:16:35.037	-13:30:01.620,-38:17:31.287	-14:00:01.632,-38:24:14.418
-13:45:01.627,-38:16:44.412	-13:30:01.620,-38:17:21.911	-14:00:01.632,-38:24:05.043
-13:45:01.627,-38:16:53.788	-13:30:01.620,-38:17:12.536	-14:00:01.632,-38:23:55.668
-13:45:01.627,-38:17:03.163	-13:30:01.620,-38:17:03.161	-14:00:01.632,-38:23:46.293
-13:45:01.627,-38:17:12.538	-13:30:01.620,-38:16:53.786	-14:00:01.632,-38:23:36.918
-13:45:01.627,-38:17:21.913	-13:30:01.620,-38:16:44.411	-14:00:01.632,-38:23:27.542
-13:45:01.627,-38:17:31.288	-13:30:01.620,-38:16:35.036	-14:00:01.632,-38:23:18.167
-13:45:01.626,-38:17:40.663	-13:30:01.620,-38:16:25.661	-14:00:01.632,-38:23:08.792
-13:45:01.626,-38:17:50.038	-13:30:01.620,-38:16:16.286	-14:00:01.632,-38:22:59.417
-13:45:01.626,-38:17:59.413	-13:30:01.620,-38:16:06.911	-14:00:01.632,-38:22:50.042
-13:45:01.626,-38:18:08.788	-13:30:01.620,-38:15:57.536	-14:00:01.632,-38:22:40.667
-13:45:01.626,-38:18:18.163	-13:30:01.621,-38:15:48.161	-14:00:01.632,-38:22:31.292
-13:45:01.626,-38:18:27.538	-13:30:01.621,-38:15:38.786	-14:00:01.632,-38:22:21.917
-13:45:01.626,-38:18:36.913	-13:30:01.621,-38:15:29.410	-14:00:01.632,-38:22:12.542
-13:45:01.626,-38:18:46.289	-13:30:01.621,-38:15:20.035	-14:00:01.632,-38:22:03.167
-13:45:01.626,-38:18:55.664	-13:30:01.621,-38:15:10.660	-14:00:01.632,-38:21:53.792
-13:45:01.626,-38:19:05.039	-13:30:01.621,-38:15:01.285	-14:00:01.632,-38:21:44.416
-13:45:01.626,-38:19:14.414	-13:30:00.000,-38:15:01.285	-14:00:01.632,-38:21:35.041
-13:45:01.626,-38:19:23.789	CAL-M-250	-14:00:01.632,-38:21:25.666
-13:45:01.626,-38:19:33.164	-14:00:00.000,-38:15:01.288	-14:00:01.632,-38:21:16.291
-13:45:01.626,-38:19:42.539	-14:00:00.000,-38:15:00.000	-14:00:01.632,-38:21:06.916
-13:45:01.626,-38:19:51.914	-14:15:00.000,-38:15:00.000	-14:00:01.632,-38:20:57.541
-13:45:01.626,-38:20:01.289	-14:15:00.000,-38:30:00.000	-14:00:01.632,-38:20:48.166
-13:45:01.626,-38:20:10.664	-14:15:00.000,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:20:38.791
-13:45:01.626,-38:20:20.039	-14:14:52.263,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:20:29.416
-13:45:01.626,-38:20:29.414	-14:14:42.887,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:20:20.041
-13:45:01.626,-38:20:38.790	-14:14:33.512,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:20:10.666
-13:45:01.626,-38:20:48.165	-14:14:24.137,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:20:01.291
-13:45:01.626,-38:20:57.540	-14:14:14.762,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:19:51.915
-13:45:01.626,-38:21:06.915	-14:14:05.387,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:19:42.540
-13:45:01.626,-38:21:16.290	-14:13:56.012,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:19:33.165
-13:45:01.626,-38:21:25.665	-14:13:46.637,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:19:23.790
-13:45:01.626,-38:21:35.040	-14:13:37.262,-38:30:01.297	-14:00:01.632,-38:19:14.415
-13:45:01.626,-38:21:44.415	-14:13:27.887,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:19:05.040
-13:45:01.626,-38:21:53.790	-14:13:18.512,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:18:55.665
-13:45:01.626,-38:22:03.165	-14:13:09.137,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:18:46.290
-13:45:01.626,-38:22:12.540	-14:12:59.762,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:18:36.915
-13:45:01.626,-38:22:21.915	-14:12:50.387,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:18:27.540
-13:45:01.626,-38:22:30.000	-14:12:41.012,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:18:18.165
-13:30:01.620,-38:22:30.000	-14:12:31.637,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:18:08.790
-13:30:01.620,-38:22:21.914	-14:12:22.262,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:59.414
-13:30:01.620,-38:22:12.539	-14:12:12.886,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:50.039
-13:30:01.620,-38:22:03.164	-14:12:03.511,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:40.664
-13:30:01.620,-38:21:53.789	-14:11:54.136,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:31.289
-13:30:01.620,-38:21:44.414	-14:11:44.761,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:21.914
-13:30:01.620,-38:21:35.039	-14:11:35.386,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:12.539
-13:30:01.620,-38:21:25.664	-14:11:26.011,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:17:03.164
-13:30:01.620,-38:21:16.289	-14:11:16.636,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:16:53.789
-13:30:01.620,-38:21:06.913	-14:11:07.261,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:16:44.414
-13:30:01.620,-38:20:57.538	-14:10:57.886,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:16:35.039
-13:30:01.620,-38:20:48.163	-14:10:48.511,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:16:25.664
-13:30:01.620,-38:20:38.788	-14:10:39.136,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:16:16.289
-13:30:01.620,-38:20:29.413	-14:10:29.761,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:16:06.913
-13:30:01.620,-38:20:20.038	-14:10:20.386,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:15:57.538
-13:30:01.620,-38:20:10.663	-14:10:11.011,-38:30:01.297	-14:00:01.633,-38:15:48.163

-14:00:01.633,-38:15:38.788	-14:45:01.650,-38:24:05.047	-14:39:05.397,-38:30:01.300
-14:00:01.633,-38:15:29.413	-14:45:01.650,-38:24:14.422	-14:38:56.022,-38:30:01.300
-14:00:01.633,-38:15:20.038	-14:45:01.650,-38:24:23.797	-14:38:46.647,-38:30:01.300
-14:00:01.633,-38:15:10.663	-14:45:01.650,-38:24:33.172	-14:38:37.272,-38:30:01.300
-14:00:01.633,-38:15:01.288	-14:45:01.650,-38:24:42.547	-14:38:27.897,-38:30:01.300
-14:00:00.000,-38:15:01.288	-14:45:01.650,-38:24:51.922	-14:38:18.522,-38:30:01.300
CAL-M-314	-14:45:01.650,-38:25:01.298	-14:38:09.147,-38:30:01.300
-14:15:00.000,-38:30:00.000	-14:45:01.650,-38:25:10.673	-14:37:59.772,-38:30:01.300
-14:15:00.000,-38:15:00.000	-14:45:01.650,-38:25:20.048	-14:37:50.397,-38:30:01.300
-14:30:00.000,-38:15:00.000	-14:45:01.650,-38:25:29.423	-14:37:41.022,-38:30:01.300
-14:30:00.000,-38:30:00.000	-14:45:01.650,-38:25:38.798	-14:37:31.647,-38:30:01.300
-14:15:00.000,-38:30:00.000	-14:45:01.650,-38:25:48.173	-14:37:22.272,-38:30:01.300
CAL-M-374	-14:45:01.650,-38:25:57.548	-14:37:12.897,-38:30:01.299
-14:30:00.000,-38:30:01.299	-14:45:01.650,-38:26:06.923	-14:37:03.521,-38:30:01.299
-14:30:00.000,-38:30:00.000	-14:45:01.650,-38:26:16.298	-14:36:54.146,-38:30:01.299
-14:30:00.000,-38:15:00.000	-14:45:01.650,-38:26:25.673	-14:36:44.771,-38:30:01.299
-14:45:09.375,-38:15:00.000	-14:45:01.650,-38:26:35.048	-14:36:35.396,-38:30:01.299
-14:45:09.375,-38:15:01.292	-14:45:01.650,-38:26:44.423	-14:36:26.021,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:01.292	-14:45:01.650,-38:26:53.799	-14:36:16.646,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:10.667	-14:45:01.650,-38:27:03.174	-14:36:07.271,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:20.042	-14:45:01.650,-38:27:12.549	-14:35:57.896,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:29.417	-14:45:01.650,-38:27:21.924	-14:35:48.521,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:38.793	-14:45:01.650,-38:27:31.299	-14:35:39.146,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:48.168	-14:45:01.650,-38:27:40.674	-14:35:29.842,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:15:57.543	-14:45:01.650,-38:27:50.049	-14:35:20.396,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:16:06.918	-14:45:01.650,-38:27:59.424	-14:35:11.021,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:16:16.293	-14:45:01.650,-38:28:08.799	-14:35:01.646,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:16:25.668	-14:45:01.650,-38:28:18.174	-14:34:52.271,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:16:35.043	-14:45:01.650,-38:28:27.549	-14:34:42.896,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:16:44.418	-14:45:01.650,-38:28:36.925	-14:34:33.520,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:16:53.793	-14:45:01.650,-38:28:46.300	-14:34:24.145,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:03.168	-14:45:01.650,-38:28:55.675	-14:34:14.770,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:12.543	-14:45:01.650,-38:29:05.050	-14:34:05.395,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:21.918	-14:45:01.650,-38:29:14.425	-14:33:56.020,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:31.294	-14:45:01.650,-38:29:23.800	-14:33:46.645,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:40.669	-14:45:01.650,-38:29:33.175	-14:33:37.270,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:50.044	-14:45:01.650,-38:29:42.550	-14:33:27.895,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:17:59.419	-14:45:01.650,-38:29:51.925	-14:33:18.520,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:18:08.794	-14:45:01.650,-38:30:01.300	-14:33:09.145,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:18:18.169	-14:44:52.275,-38:30:01.300	-14:32:59.770,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:18:27.544	-14:44:42.900,-38:30:01.300	-14:32:50.395,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:18:36.919	-14:44:33.524,-38:30:01.300	-14:32:41.020,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:18:46.294	-14:44:24.149,-38:30:01.300	-14:32:31.715,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:18:55.669	-14:44:14.774,-38:30:01.300	-14:32:22.270,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:19:05.044	-14:44:05.399,-38:30:01.300	-14:32:12.895,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:19:14.419	-14:43:56.024,-38:30:01.300	-14:32:03.519,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:19:23.795	-14:43:46.649,-38:30:01.300	-14:31:54.144,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:19:33.170	-14:43:37.274,-38:30:01.300	-14:31:44.769,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:19:42.545	-14:43:27.899,-38:30:01.300	-14:31:35.394,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:19:51.920	-14:43:18.524,-38:30:01.300	-14:31:26.019,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:01.295	-14:43:09.149,-38:30:01.300	-14:31:16.644,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:10.670	-14:42:59.774,-38:30:01.300	-14:31:07.269,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:20.045	-14:42:50.399,-38:30:01.300	-14:30:57.894,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:29.420	-14:42:41.024,-38:30:01.300	-14:30:48.519,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:38.795	-14:42:31.649,-38:30:01.300	-14:30:39.144,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:48.170	-14:42:22.274,-38:30:01.300	-14:30:29.769,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:20:57.545	-14:42:12.899,-38:30:01.300	-14:30:20.394,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:21:06.920	-14:42:03.523,-38:30:01.300	-14:30:11.019,-38:30:01.299
-14:45:01.651,-38:21:16.296	-14:41:54.148,-38:30:01.300	-14:30:01.644,-38:30:01.299
-14:45:01.650,-38:21:25.671	-14:41:44.773,-38:30:01.300	-14:30:00.000,-38:30:01.299
-14:45:01.650,-38:21:35.046	-14:41:35.398,-38:30:01.300	CAL-M-62
-14:45:01.650,-38:21:44.421	-14:41:26.023,-38:30:01.300	-13:25:00.000,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:21:53.796	-14:41:16.648,-38:30:01.300	-13:25:00.000,-38:11:15.000
-14:45:01.650,-38:22:03.171	-14:41:07.273,-38:30:01.300	-13:22:30.000,-38:11:15.000
-14:45:01.650,-38:22:12.546	-14:40:57.898,-38:30:01.300	-13:22:30.000,-38:03:45.000
-14:45:01.650,-38:22:21.921	-14:40:48.523,-38:30:01.300	-13:20:00.000,-38:03:45.000
-14:45:01.650,-38:22:31.296	-14:40:39.148,-38:30:01.300	-13:20:00.000,-38:00:00.000
-14:45:01.650,-38:22:40.671	-14:40:29.773,-38:30:01.300	-13:30:00.000,-38:00:00.000
-14:45:01.650,-38:22:50.046	-14:40:20.398,-38:30:01.300	-13:30:00.000,-38:15:00.000
-14:45:01.650,-38:22:59.421	-14:40:11.023,-38:30:01.300	-13:30:00.000,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:23:08.797	-14:40:01.648,-38:30:01.300	-13:29:52.245,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:23:18.172	-14:39:52.273,-38:30:01.300	-13:29:42.870,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:23:27.547	-14:39:42.898,-38:30:01.300	-13:29:33.495,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:23:36.922	-14:39:33.522,-38:30:01.300	-13:29:24.120,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:23:46.297	-14:39:24.147,-38:30:01.300	-13:29:14.745,-38:15:01.285
-14:45:01.650,-38:23:55.672	-14:39:14.772,-38:30:01.300	-13:29:05.370,-38:15:01.285

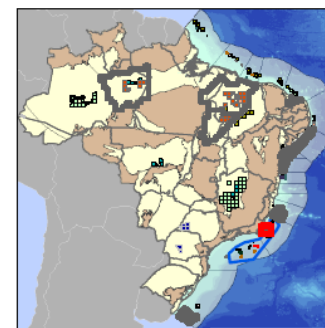
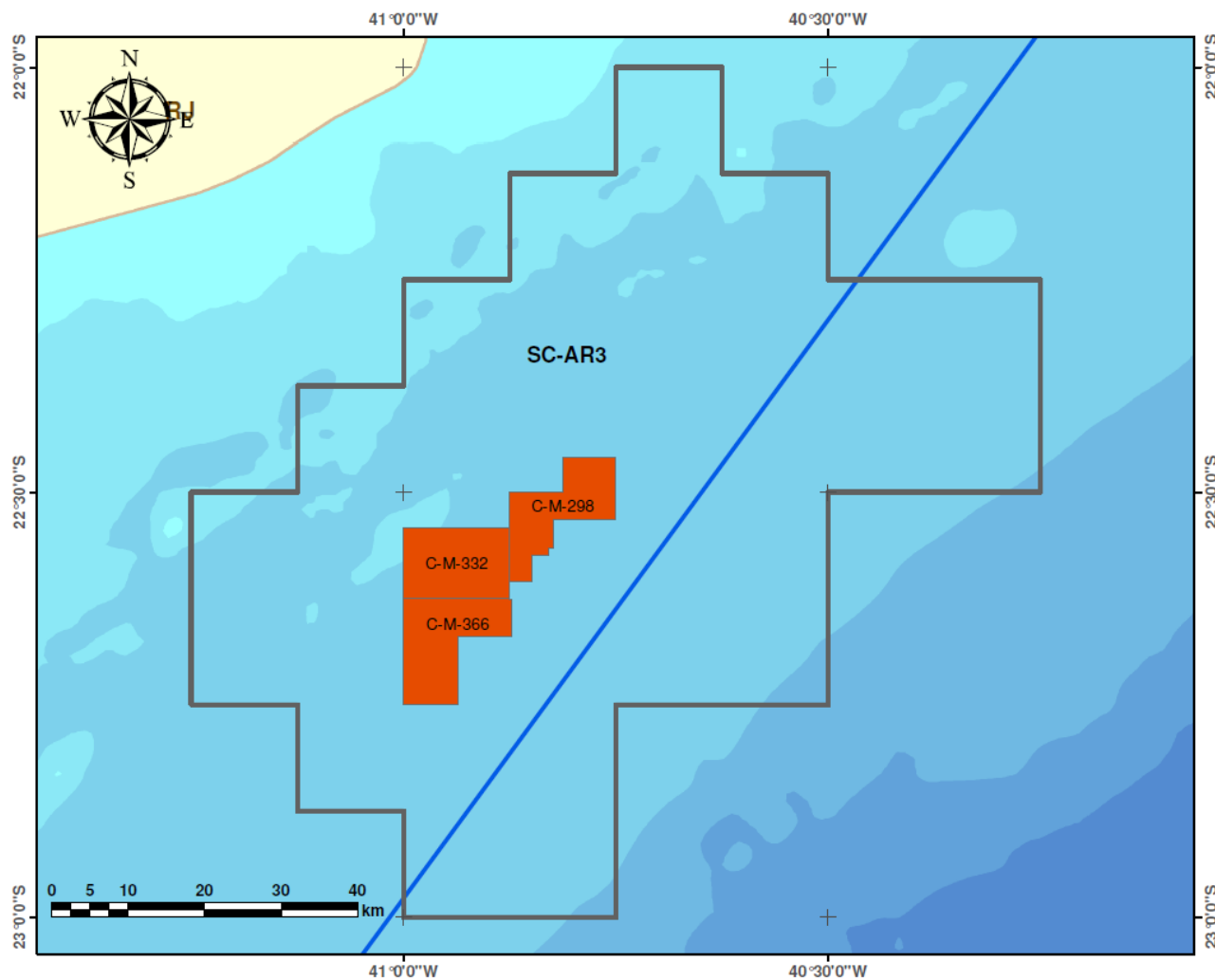
-13:28:55.995,-38:15:01.285	-13:57:50.382,-38:15:01.288	-13:49:42.879,-38:15:01.287
-13:28:46.620,-38:15:01.285	-13:57:41.007,-38:15:01.288	-13:49:33.504,-38:15:01.287
-13:28:37.245,-38:15:01.285	-13:57:31.632,-38:15:01.288	-13:49:24.129,-38:15:01.287
-13:28:27.870,-38:15:01.285	-13:57:22.257,-38:15:01.288	-13:49:14.753,-38:15:01.287
-13:28:18.495,-38:15:01.285	-13:57:12.882,-38:15:01.288	-13:49:05.378,-38:15:01.287
-13:28:09.120,-38:15:01.285	-13:57:03.507,-38:15:01.288	-13:48:56.003,-38:15:01.287
-13:27:59.745,-38:15:01.285	-13:56:54.132,-38:15:01.288	-13:48:46.628,-38:15:01.287
-13:27:50.370,-38:15:01.285	-13:56:44.757,-38:15:01.288	-13:48:37.253,-38:15:01.287
-13:27:40.995,-38:15:01.285	-13:56:35.381,-38:15:01.288	-13:48:27.878,-38:15:01.287
-13:27:31.620,-38:15:01.285	-13:56:26.006,-38:15:01.288	-13:48:18.503,-38:15:01.287
-13:27:22.244,-38:15:01.285	-13:56:16.631,-38:15:01.288	-13:48:09.128,-38:15:01.287
-13:27:12.869,-38:15:01.285	-13:56:07.256,-38:15:01.288	-13:47:59.753,-38:15:01.287
-13:27:03.494,-38:15:01.285	-13:55:57.881,-38:15:01.288	-13:47:50.378,-38:15:01.287
-13:26:54.119,-38:15:01.285	-13:55:48.506,-38:15:01.288	-13:47:41.003,-38:15:01.287
-13:26:44.744,-38:15:01.285	-13:55:39.131,-38:15:01.287	-13:47:31.628,-38:15:01.287
-13:26:35.369,-38:15:01.285	-13:55:29.756,-38:15:01.287	-13:47:22.253,-38:15:01.287
-13:26:25.994,-38:15:01.285	-13:55:20.381,-38:15:01.287	-13:47:12.878,-38:15:01.287
-13:26:16.619,-38:15:01.285	-13:55:11.006,-38:15:01.287	-13:47:03.503,-38:15:01.287
-13:26:07.244,-38:15:01.285	-13:55:01.631,-38:15:01.287	-13:46:54.127,-38:15:01.287
-13:25:57.869,-38:15:01.285	-13:54:52.256,-38:15:01.287	-13:46:44.752,-38:15:01.287
-13:25:48.494,-38:15:01.285	-13:54:42.881,-38:15:01.287	-13:46:35.377,-38:15:01.287
-13:25:39.119,-38:15:01.285	-13:54:33.506,-38:15:01.287	-13:46:26.002,-38:15:01.287
-13:25:29.744,-38:15:01.285	-13:54:24.131,-38:15:01.287	-13:46:16.627,-38:15:01.287
-13:25:20.369,-38:15:01.285	-13:54:14.755,-38:15:01.287	-13:46:07.252,-38:15:01.287
-13:25:10.994,-38:15:01.285	-13:54:05.380,-38:15:01.287	-13:45:57.877,-38:15:01.287
-13:25:01.618,-38:15:01.285	-13:53:56.005,-38:15:01.287	-13:45:48.502,-38:15:01.287
-13:25:00.000,-38:15:01.285	-13:53:46.630,-38:15:01.287	-13:45:39.127,-38:15:01.287
CAL-M-124	-13:53:37.255,-38:15:01.287	-13:45:29.752,-38:15:01.287
-13:30:00.000,-38:15:00.000	-13:53:27.880,-38:15:01.287	-13:45:20.377,-38:15:01.287
-13:30:00.000,-38:00:00.000	-13:53:18.505,-38:15:01.287	-13:45:11.002,-38:15:01.287
-13:45:00.000,-38:00:00.000	-13:53:09.130,-38:15:01.287	-13:45:09.375,-38:15:01.287
-13:45:00.000,-38:15:00.000	-13:52:59.755,-38:15:01.287	-13:45:09.375,-38:15:00.000
-13:30:00.000,-38:15:00.000	-13:52:50.380,-38:15:01.287	-13:45:00.000,-38:15:00.000
CAL-M-190	-13:52:41.005,-38:15:01.287	CAL-M-7
-13:45:00.000,-38:15:00.000	-13:52:31.630,-38:15:01.287	-13:07:30.000,-37:48:45.000
-13:45:00.000,-38:00:00.000	-13:52:22.255,-38:15:01.287	-13:05:00.000,-37:48:45.000
-14:00:00.000,-38:00:00.000	-13:52:12.880,-38:15:01.287	-13:05:00.000,-37:45:00.000
-14:00:00.000,-38:15:00.000	-13:52:03.505,-38:15:01.287	-13:15:00.000,-37:45:00.000
-14:00:00.000,-38:15:01.288	-13:51:54.130,-38:15:01.287	-13:15:00.000,-37:56:15.000
-13:59:52.258,-38:15:01.288	-13:51:44.754,-38:15:01.287	-13:12:30.000,-37:56:15.000
-13:59:42.883,-38:15:01.288	-13:51:35.379,-38:15:01.287	-13:12:30.000,-37:52:30.000
-13:59:33.508,-38:15:01.288	-13:51:26.004,-38:15:01.287	-13:07:30.000,-37:52:30.000
-13:59:24.133,-38:15:01.288	-13:51:16.629,-38:15:01.287	-13:07:30.000,-37:48:45.000
-13:59:14.758,-38:15:01.288	-13:51:07.254,-38:15:01.287	CAL-M-64
-13:59:05.382,-38:15:01.288	-13:50:57.879,-38:15:01.287	-13:15:00.000,-38:00:00.000
-13:58:56.007,-38:15:01.288	-13:50:48.504,-38:15:01.287	-13:15:00.000,-37:56:15.000
-13:58:46.632,-38:15:01.288	-13:50:39.129,-38:15:01.287	-13:15:00.000,-37:45:00.000
-13:58:37.257,-38:15:01.288	-13:50:29.754,-38:15:01.287	-13:30:00.000,-37:45:00.000
-13:58:27.882,-38:15:01.288	-13:50:20.379,-38:15:01.287	-13:30:00.000,-38:00:00.000
-13:58:18.507,-38:15:01.288	-13:50:11.004,-38:15:01.287	-13:20:00.000,-38:00:00.000
-13:58:09.132,-38:15:01.288	-13:50:01.629,-38:15:01.287	-13:15:00.000,-38:00:00.000
-13:57:59.757,-38:15:01.288	-13:49:52.254,-38:15:01.287	



Blocos Exploratórios - Setor SC-AR3 - Bacia de Campos

Exploratory Blocks - SC-AR3 Sector - Campos Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Pré-Sal / Pre-Salt
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:500.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT

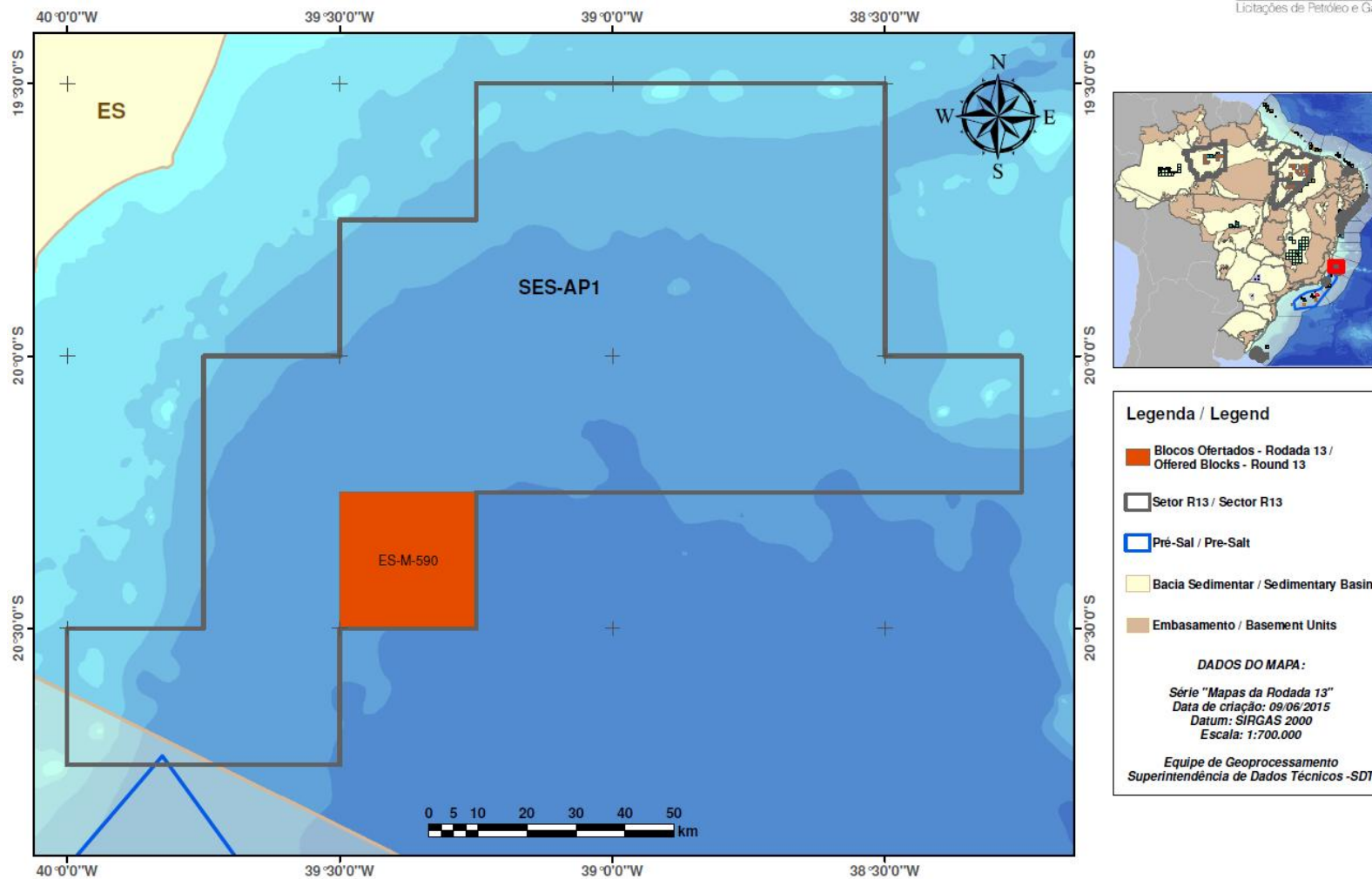
C-M-298	-22:35:48.676,-40:50:57.690	-22:40:11.177,-40:54:52.067
-22:27:30.000,-40:48:45.000	-22:35:58.052,-40:50:57.690	-22:40:11.177,-40:55:01.443
-22:27:30.000,-40:45:00.000	-22:36:07.427,-40:50:57.690	-22:40:11.177,-40:55:10.818
-22:31:54.301,-40:45:00.000	-22:36:16.802,-40:50:57.690	-22:40:11.177,-40:55:20.193
-22:31:54.301,-40:45:01.436	-22:36:16.802,-40:51:07.065	-22:40:11.177,-40:55:29.568
-22:31:54.301,-40:45:10.811	-22:36:16.802,-40:51:16.440	-22:40:11.177,-40:55:38.943
-22:31:54.301,-40:45:20.186	-22:36:16.802,-40:51:25.815	-22:40:11.177,-40:55:48.318
-22:31:54.301,-40:45:29.561	-22:36:16.802,-40:51:35.190	-22:40:11.177,-40:55:57.693
-22:31:54.301,-40:45:38.936	-22:36:16.802,-40:51:44.565	-22:40:11.177,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:45:48.311	-22:36:16.802,-40:51:53.940	-22:40:20.552,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:45:57.686	-22:36:16.801,-40:52:03.315	-22:40:29.927,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:46:07.061	-22:36:16.801,-40:52:12.690	-22:40:39.302,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:46:16.436	-22:36:16.801,-40:52:22.065	-22:40:48.677,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:46:25.811	-22:36:16.801,-40:52:30.000	-22:40:58.052,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:46:35.186	-22:32:30.000,-40:52:30.000	-22:41:07.427,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:46:44.562	-22:30:00.000,-40:48:45.000	-22:41:16.802,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:46:53.937	-22:27:30.000,-40:48:45.000	-22:41:26.178,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:03.312	C-M-332	-22:41:35.553,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:12.687	-22:32:30.000,-41:00:00.000	-22:41:44.928,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:22.062	-22:32:30.000,-40:52:30.000	-22:41:54.303,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:31.437	-22:36:16.801,-40:52:30.000	-22:42:03.678,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:40.812	-22:36:16.801,-40:52:31.440	-22:42:13.053,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:50.187	-22:36:26.176,-40:52:31.440	-22:42:22.428,-40:56:07.068
-22:31:54.301,-40:47:59.562	-22:36:35.552,-40:52:31.441	-22:42:31.803,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:48:08.937	-22:36:44.927,-40:52:31.441	-22:42:41.178,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:48:18.312	-22:36:54.302,-40:52:31.441	-22:42:50.553,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:48:27.687	-22:37:03.677,-40:52:31.441	-22:42:59.928,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:48:37.063	-22:37:13.052,-40:52:31.441	-22:43:09.303,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:48:46.438	-22:37:22.427,-40:52:31.441	-22:43:18.678,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:48:55.813	-22:37:30.000,-40:52:31.441	-22:43:28.053,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:49:05.188	-22:37:30.000,-41:00:00.000	-22:43:37.428,-40:56:07.069
-22:31:54.301,-40:49:14.563	-22:32:30.000,-41:00:00.000	-22:43:46.803,-40:56:07.069
-22:31:54.300,-40:49:23.938	C-M-366	-22:43:56.178,-40:56:07.069
-22:31:54.303,-40:49:14.563	-22:37:30.000,-41:00:00.000	-22:44:05.553,-40:56:07.069
-22:31:54.300,-40:49:23.938	-22:37:30.000,-40:52:31.441	-22:44:14.928,-40:56:07.069
-22:32:03.676,-40:49:23.938	-22:37:31.802,-40:52:31.441	-22:44:24.303,-40:56:07.069
-22:32:13.051,-40:49:23.938	-22:37:31.802,-40:52:22.066	-22:44:33.678,-40:56:07.069
-22:32:22.426,-40:49:23.938	-22:37:41.177,-40:52:22.066	-22:44:43.054,-40:56:07.069
-22:32:31.801,-40:49:23.938	-22:37:50.552,-40:52:22.066	-22:44:52.429,-40:56:07.069
-22:32:41.176,-40:49:23.938	-22:37:59.927,-40:52:22.066	-22:45:00.000,-40:56:07.069
-22:32:50.551,-40:49:23.938	-22:38:09.302,-40:52:22.066	-22:45:00.000,-41:00:00.000
-22:32:59.926,-40:49:23.938	-22:38:18.677,-40:52:22.066	-22:37:30.000,-41:00:00.000
-22:33:09.301,-40:49:23.938	-22:38:28.052,-40:52:22.066	
-22:33:18.676,-40:49:23.938	-22:38:37.427,-40:52:22.066	
-22:33:28.051,-40:49:23.938	-22:38:46.802,-40:52:22.066	
-22:33:37.426,-40:49:23.938	-22:38:56.177,-40:52:22.066	
-22:33:46.801,-40:49:23.938	-22:39:05.552,-40:52:22.066	
-22:33:56.176,-40:49:23.938	-22:39:14.927,-40:52:22.066	
-22:33:56.176,-40:49:33.313	-22:39:24.302,-40:52:22.066	
-22:33:56.176,-40:49:42.689	-22:39:33.677,-40:52:22.066	
-22:34:05.551,-40:49:42.689	-22:39:43.053,-40:52:22.066	
-22:34:14.926,-40:49:42.689	-22:39:52.428,-40:52:22.066	
-22:34:24.301,-40:49:42.689	-22:40:01.803,-40:52:22.066	
-22:34:24.301,-40:49:52.064	-22:40:11.178,-40:52:22.066	
-22:34:24.301,-40:50:01.439	-22:40:11.178,-40:52:31.441	
-22:34:24.301,-40:50:10.814	-22:40:11.178,-40:52:40.816	
-22:34:24.301,-40:50:20.189	-22:40:11.178,-40:52:50.191	
-22:34:24.301,-40:50:29.564	-22:40:11.178,-40:52:59.566	
-22:34:24.301,-40:50:38.939	-22:40:11.178,-40:53:08.941	
-22:34:24.301,-40:50:48.314	-22:40:11.178,-40:53:18.317	
-22:34:24.301,-40:50:57.689	-22:40:11.178,-40:53:27.692	
-22:34:33.676,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:53:37.067	
-22:34:43.051,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:53:46.442	
-22:34:52.426,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:53:55.817	
-22:35:01.801,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:54:05.192	
-22:35:11.176,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:54:14.567	
-22:35:20.551,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:54:23.942	
-22:35:29.926,-40:50:57.689	-22:40:11.177,-40:54:33.317	
-22:35:39.301,-40:50:57.690	-22:40:11.177,-40:54:42.692	



Blocos Exploratórios - Setor SES-AP1 - Bacia do Espírito Santo

Exploratory Blocks - SES-AP1 Sector - Espírito Santo Basin

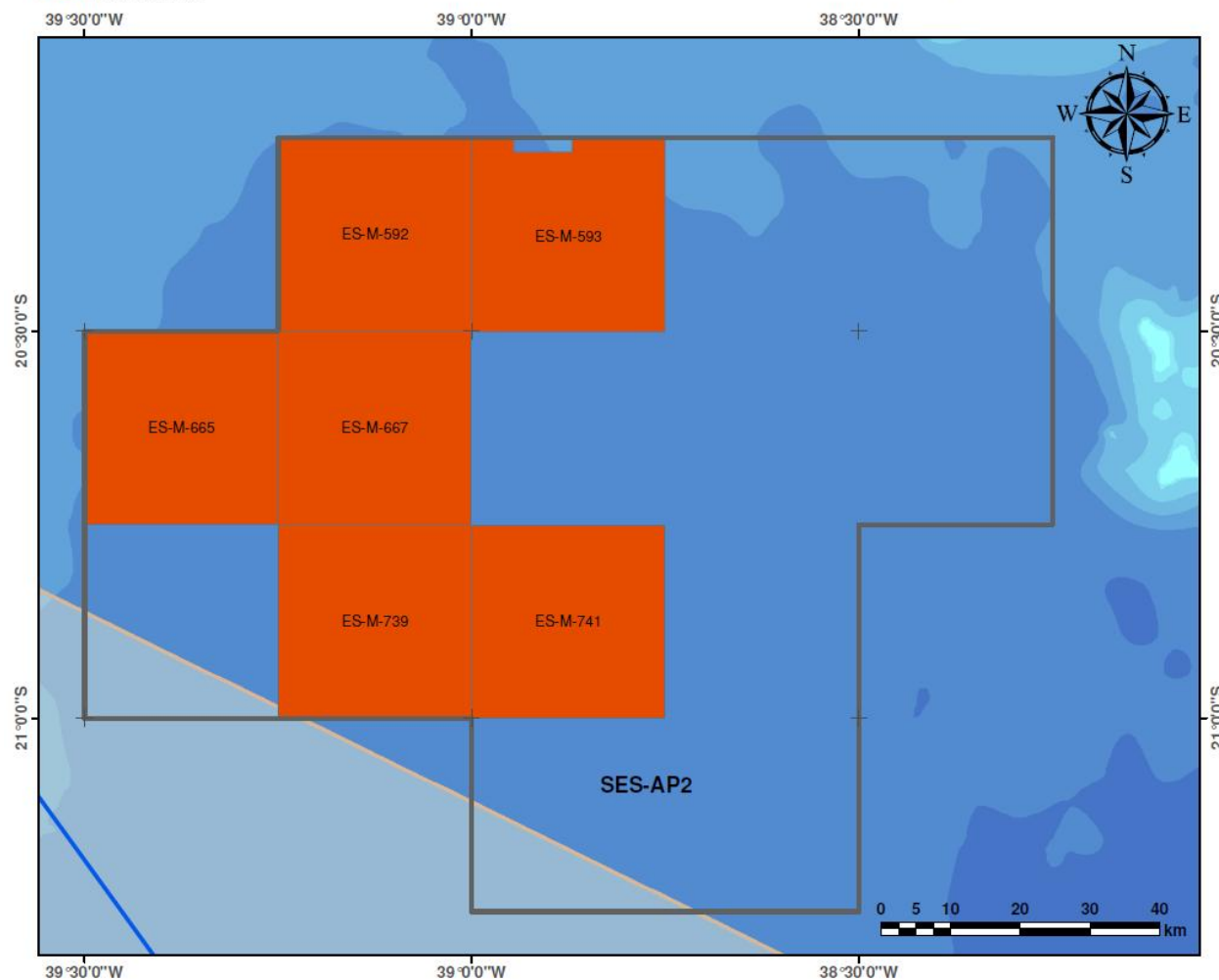
Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás





Blocos Exploratórios - Setor SES-AP2 - Bacia do Espírito Santo *Exploratory Blocks - SES-AP2 Sector - Espírito Santo Basin*

Brasil
13ª Rodada
 Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Pré-Sal / Pre-Salt
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
 Data de criação: 09/06/2015
 Datum: SIRGAS 2000
 Escala: 1:550.000

Equipe de Geoprocessamento
 Superintendência de Dados Técnicos -SDT

ES-M-590	-20:15:01.771,-38:49:33.226	-20:21:35.524,-38:45:01.349
-20:15:00.000,-39:30:00.000	-20:15:01.771,-38:49:23.851	-20:21:44.899,-38:45:01.349
-20:15:00.000,-39:15:01.365	-20:15:01.771,-38:49:14.476	-20:21:54.274,-38:45:01.349
-20:15:01.768,-39:15:01.365	-20:15:01.771,-38:49:05.101	-20:22:03.649,-38:45:01.349
-20:15:01.769,-39:15:00.000	-20:15:01.772,-38:48:55.725	-20:22:13.025,-38:45:01.349
-20:30:00.000,-39:15:00.000	-20:15:01.772,-38:48:46.350	-20:22:22.400,-38:45:01.349
-20:30:00.000,-39:30:00.000	-20:15:01.772,-38:48:36.975	-20:22:31.775,-38:45:01.349
-20:15:00.000,-39:30:00.000	-20:15:01.772,-38:48:27.600	-20:22:41.150,-38:45:01.349
ES-M-593	-20:15:01.772,-38:48:18.225	-20:22:50.525,-38:45:01.349
-20:14:59.970,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:48:08.850	-20:22:59.900,-38:45:01.349
-20:15:11.146,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:59.475	-20:23:09.275,-38:45:01.349
-20:15:20.521,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:50.100	-20:23:18.650,-38:45:01.349
-20:15:29.896,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:40.725	-20:23:28.025,-38:45:01.349
-20:15:39.271,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:31.350	-20:23:37.400,-38:45:01.350
-20:15:48.646,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:21.975	-20:23:46.775,-38:45:01.350
-20:15:58.021,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:12.599	-20:23:56.150,-38:45:01.350
-20:16:05.416,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:47:03.224	-20:24:05.525,-38:45:01.350
-20:16:05.416,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:46:53.849	-20:24:14.900,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:56:44.480	-20:15:01.772,-38:46:44.474	-20:24:24.275,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:56:35.105	-20:15:01.772,-38:46:35.099	-20:24:33.650,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:56:25.730	-20:15:01.772,-38:46:25.724	-20:24:43.025,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:56:16.355	-20:15:01.772,-38:46:16.349	-20:24:52.400,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:56:06.980	-20:15:01.772,-38:46:06.974	-20:25:01.776,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:57.604	-20:15:01.772,-38:45:57.599	-20:25:11.151,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:48.229	-20:15:01.772,-38:45:48.224	-20:25:20.526,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:38.854	-20:15:01.772,-38:45:38.849	-20:25:29.901,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:29.479	-20:15:01.772,-38:45:29.474	-20:25:39.276,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:20.104	-20:15:01.772,-38:45:20.098	-20:25:48.651,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:10.729	-20:15:01.772,-38:45:10.723	-20:25:58.026,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:55:01.354	-20:15:01.772,-38:45:01.348	-20:26:07.401,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:54:51.979	-20:15:11.147,-38:45:01.348	-20:26:16.776,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:54:42.604	-20:15:20.522,-38:45:01.348	-20:26:26.151,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:54:33.229	-20:15:29.897,-38:45:01.348	-20:26:35.526,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:54:23.854	-20:15:39.272,-38:45:01.348	-20:26:44.901,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:54:14.479	-20:15:48.647,-38:45:01.348	-20:26:54.276,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:54:05.103	-20:15:58.022,-38:45:01.348	-20:27:03.651,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:53:55.728	-20:16:07.397,-38:45:01.348	-20:27:13.026,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:53:46.353	-20:16:16.772,-38:45:01.348	-20:27:22.401,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:53:36.978	-20:16:26.147,-38:45:01.348	-20:27:31.776,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:53:27.603	-20:16:35.523,-38:45:01.348	-20:27:41.151,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:53:18.228	-20:16:44.898,-38:45:01.349	-20:27:50.526,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:53:08.853	-20:16:54.273,-38:45:01.349	-20:27:59.902,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:52:59.478	-20:17:03.648,-38:45:01.349	-20:28:09.277,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:52:50.103	-20:17:13.023,-38:45:01.349	-20:28:18.652,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:52:40.728	-20:17:22.398,-38:45:01.349	-20:28:28.027,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:52:31.353	-20:17:31.773,-38:45:01.349	-20:28:37.402,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:52:21.977	-20:17:41.148,-38:45:01.349	-20:28:46.777,-38:45:01.350
-20:16:07.396,-38:52:12.602	-20:17:50.523,-38:45:01.349	-20:28:56.152,-38:45:01.350
-20:15:58.021,-38:52:12.602	-20:17:59.898,-38:45:01.349	-20:29:05.527,-38:45:01.350
-20:15:48.646,-38:52:12.602	-20:18:09.273,-38:45:01.349	-20:29:14.902,-38:45:01.350
-20:15:39.271,-38:52:12.602	-20:18:18.648,-38:45:01.349	-20:29:24.277,-38:45:01.350
-20:15:29.896,-38:52:12.602	-20:18:28.023,-38:45:01.349	-20:29:33.652,-38:45:01.350
-20:15:20.521,-38:52:12.602	-20:18:37.398,-38:45:01.349	-20:29:43.027,-38:45:01.350
-20:15:11.146,-38:52:12.602	-20:18:46.773,-38:45:01.349	-20:29:52.402,-38:45:01.350
-20:15:01.771,-38:52:12.602	-20:18:56.148,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:01.350
-20:15:01.771,-38:52:03.227	-20:19:05.523,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:10.726
-20:15:01.771,-38:51:53.852	-20:19:14.898,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:20.101
-20:15:01.771,-38:51:44.477	-20:19:24.274,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:29.476
-20:15:01.771,-38:51:35.102	-20:19:33.649,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:38.851
-20:15:01.771,-38:51:25.727	-20:19:43.024,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:48.226
-20:15:01.771,-38:51:16.352	-20:19:52.399,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:45:57.601
-20:15:01.771,-38:51:06.977	-20:20:01.774,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:46:06.976
-20:15:01.771,-38:50:57.602	-20:20:11.149,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:46:16.351
-20:15:01.771,-38:50:48.226	-20:20:20.524,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:46:25.726
-20:15:01.771,-38:50:38.851	-20:20:29.899,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:46:35.101
-20:15:01.771,-38:50:29.476	-20:20:39.274,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:46:44.476
-20:15:01.771,-38:50:20.101	-20:20:48.649,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:46:53.851
-20:15:01.771,-38:50:10.726	-20:20:58.024,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:47:03.227
-20:15:01.771,-38:50:01.351	-20:21:07.399,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:47:12.602
-20:15:01.771,-38:49:51.976	-20:21:16.774,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:47:21.977
-20:15:01.771,-38:49:42.601	-20:21:26.149,-38:45:01.349	-20:30:01.777,-38:47:31.352

-20:30:01.777,-38:47:40.727	-20:30:01.775,-38:59:33.233	-20:52:13.035,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:47:50.102	-20:30:01.775,-38:59:42.609	-20:52:22.410,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:47:59.477	-20:30:01.775,-38:59:51.984	-20:52:31.785,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:48:08.852	-20:30:01.775,-39:00:00.000	-20:52:41.160,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:48:18.227	-20:30:00.000,-39:00:00.000	-20:52:50.535,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:48:27.602	-20:14:59.970,-39:00:00.000	-20:52:59.910,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:48:36.977	-20:15:01.770,-39:00:00.000	-20:53:09.285,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:48:46.353	-20:15:01.770,-38:59:51.981	-20:53:18.660,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:48:55.728	-20:15:01.770,-38:59:42.606	-20:53:28.035,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:49:05.103	-20:15:01.770,-38:59:33.231	-20:53:37.410,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:49:14.478	-20:15:01.770,-38:59:23.856	-20:53:46.785,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:49:23.853	-20:15:01.770,-38:59:14.481	-20:53:56.161,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:49:33.228	-20:15:01.770,-38:59:05.106	-20:54:05.536,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:49:42.603	-20:15:01.770,-38:58:55.731	-20:54:14.911,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:49:51.978	-20:15:01.770,-38:58:46.356	-20:54:24.286,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:50:01.353	-20:15:01.770,-38:58:36.981	-20:54:33.661,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:50:10.728	-20:15:01.770,-38:58:27.606	-20:54:43.036,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:50:20.103	-20:15:01.770,-38:58:18.231	-20:54:52.411,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:50:29.478	-20:15:01.770,-38:58:08.855	-20:55:01.786,-38:45:01.354
-20:30:01.777,-38:50:38.854	-20:15:01.770,-38:57:59.480	-20:55:11.161,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:50:48.229	-20:15:01.770,-38:57:50.105	-20:55:20.536,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:50:57.604	-20:15:01.770,-38:57:40.730	-20:55:29.911,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:51:06.979	-20:15:01.770,-38:57:31.355	-20:55:39.286,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:51:16.354	-20:15:01.770,-38:57:21.980	-20:55:48.661,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:51:25.729	-20:15:01.770,-38:57:12.605	-20:55:58.036,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:51:35.104	-20:15:01.770,-38:57:03.230	-20:56:07.411,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:51:44.479	-20:15:01.770,-38:56:53.855	-20:56:16.786,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:51:53.854	-20:15:01.770,-38:56:44.480	-20:56:26.161,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:03.229	-20:14:59.970,-38:56:44.480	-20:56:35.536,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:12.604	ES-M-741	-20:56:44.911,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:21.979	-20:45:01.782,-38:45:01.353	-20:56:54.287,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:31.355	-20:45:11.158,-38:45:01.353	-20:57:03.662,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:40.730	-20:45:20.533,-38:45:01.353	-20:57:13.037,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:50.105	-20:45:29.908,-38:45:01.353	-20:57:22.412,-38:45:01.354
-20:30:01.776,-38:52:59.480	-20:45:39.283,-38:45:01.353	-20:57:31.787,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:53:08.855	-20:45:48.658,-38:45:01.353	-20:57:41.162,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:53:18.230	-20:45:58.033,-38:45:01.353	-20:57:50.537,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:53:27.605	-20:46:07.408,-38:45:01.353	-20:57:59.912,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:53:36.980	-20:46:16.783,-38:45:01.353	-20:58:09.287,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:53:46.355	-20:46:26.158,-38:45:01.353	-20:58:18.662,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:53:55.730	-20:46:35.533,-38:45:01.353	-20:58:28.037,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:54:05.105	-20:46:44.908,-38:45:01.353	-20:58:37.412,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:54:14.481	-20:46:54.283,-38:45:01.353	-20:58:46.787,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:54:23.856	-20:47:03.658,-38:45:01.353	-20:58:56.162,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:54:33.231	-20:47:13.033,-38:45:01.353	-20:59:05.537,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:54:42.606	-20:47:22.408,-38:45:01.353	-20:59:14.912,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:54:51.981	-20:47:31.783,-38:45:01.353	-20:59:24.287,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:55:01.356	-20:47:41.158,-38:45:01.353	-20:59:33.662,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:55:10.731	-20:47:50.533,-38:45:01.353	-20:59:43.038,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:55:20.106	-20:47:59.908,-38:45:01.353	-20:59:52.413,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:55:29.481	-20:48:09.284,-38:45:01.353	-21:00:00.000,-38:45:01.355
-20:30:01.776,-38:55:38.856	-20:48:18.659,-38:45:01.353	-21:00:00.000,-39:00:00.000
-20:30:01.776,-38:55:48.231	-20:48:28.034,-38:45:01.353	-20:45:01.780,-39:00:00.000
-20:30:01.776,-38:55:57.606	-20:48:37.409,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:59:51.986
-20:30:01.776,-38:56:06.982	-20:48:46.784,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:59:42.611
-20:30:01.776,-38:56:16.357	-20:48:56.159,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:59:33.236
-20:30:01.776,-38:56:25.732	-20:49:05.534,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:59:23.861
-20:30:01.776,-38:56:35.107	-20:49:14.909,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:59:14.485
-20:30:01.776,-38:56:44.482	-20:49:24.284,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:59:05.110
-20:30:01.776,-38:56:53.857	-20:49:33.659,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:58:55.735
-20:30:01.776,-38:57:03.232	-20:49:43.034,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:58:46.360
-20:30:01.776,-38:57:12.607	-20:49:52.409,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:58:36.985
-20:30:01.776,-38:57:21.982	-20:50:01.784,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:58:27.610
-20:30:01.776,-38:57:31.357	-20:50:11.159,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:58:18.235
-20:30:01.776,-38:57:40.732	-20:50:20.534,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:58:08.860
-20:30:01.776,-38:57:50.108	-20:50:29.909,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:57:59.485
-20:30:01.776,-38:57:59.483	-20:50:39.284,-38:45:01.353	-20:45:01.781,-38:57:50.110
-20:30:01.776,-38:58:08.858	-20:50:48.659,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:57:40.735
-20:30:01.776,-38:58:18.233	-20:50:58.035,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:57:31.360
-20:30:01.775,-38:58:27.608	-20:51:07.410,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:57:21.984
-20:30:01.775,-38:58:36.983	-20:51:16.785,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:57:12.609
-20:30:01.775,-38:58:46.358	-20:51:26.160,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:57:03.234
-20:30:01.775,-38:58:55.733	-20:51:35.535,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:56:53.859
-20:30:01.775,-38:59:05.108	-20:51:44.910,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:56:44.484
-20:30:01.775,-38:59:14.483	-20:51:54.285,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:56:35.109
-20:30:01.775,-38:59:23.858	-20:52:03.660,-38:45:01.354	-20:45:01.781,-38:56:25.734

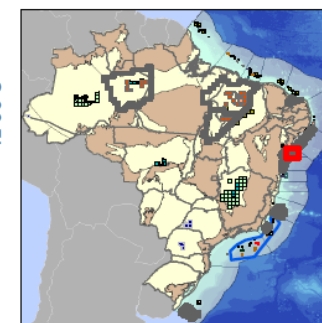
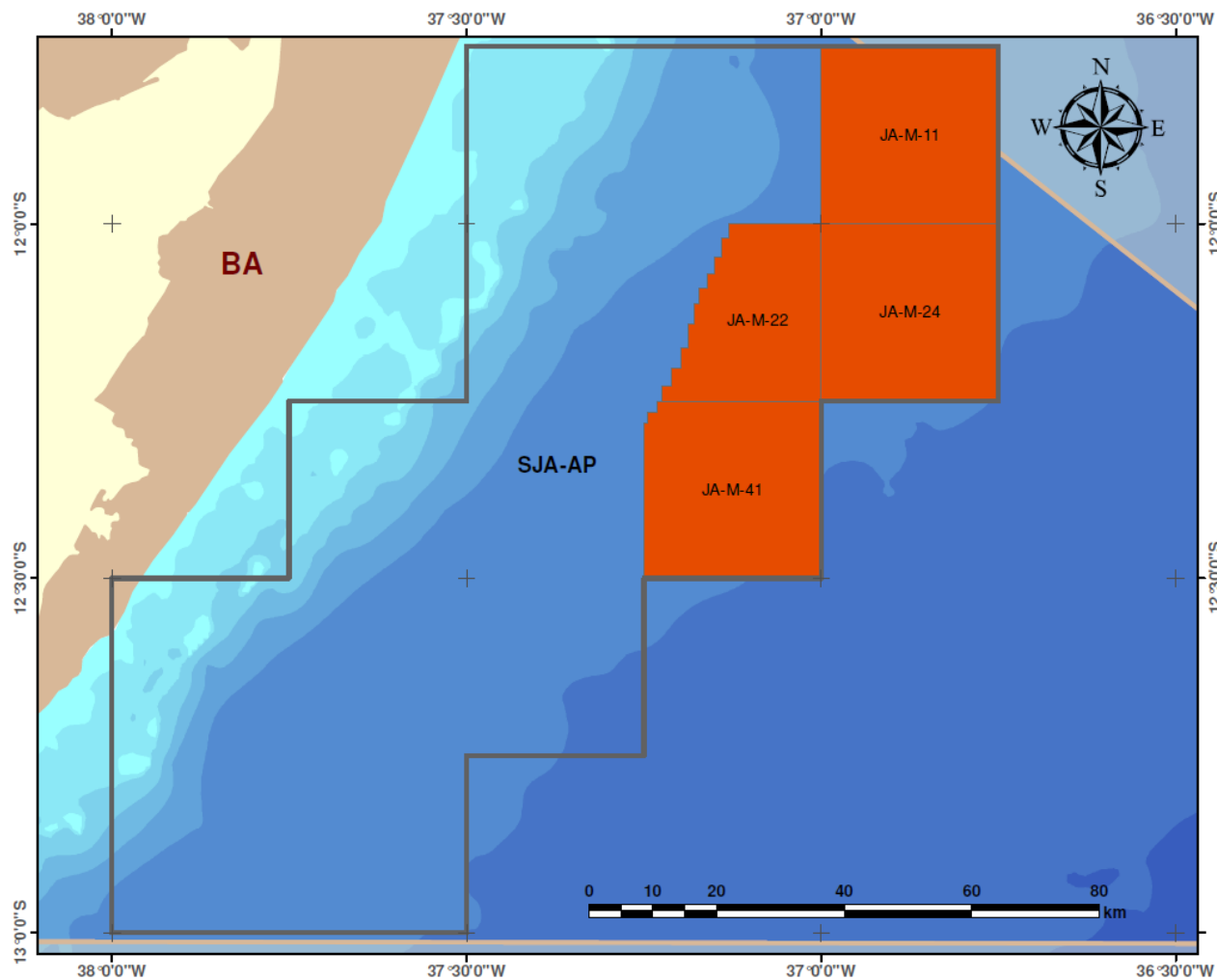
-20:45:01.781,-38:56:16.359	-20:45:00.000,-39:15:00.000	-20:15:01.770,-39:04:14.484
-20:45:01.781,-38:56:06.984	-20:45:00.000,-39:30:00.000	-20:15:01.770,-39:04:05.109
-20:45:01.781,-38:55:57.609	-20:30:00.000,-39:30:00.000	-20:15:01.770,-39:03:55.734
-20:45:01.781,-38:55:48.234	ES-M-592	-20:15:01.770,-39:03:46.359
-20:45:01.781,-38:55:38.859	-20:15:01.770,-39:00:00.000	-20:15:01.770,-39:03:36.983
-20:45:01.781,-38:55:29.483	-20:30:00.000,-39:00:00.000	-20:15:01.770,-39:03:27.608
-20:45:01.781,-38:55:20.108	-20:30:00.000,-39:15:00.000	-20:15:01.770,-39:03:18.233
-20:45:01.781,-38:55:10.733	-20:15:01.768,-39:15:00.000	-20:15:01.770,-39:03:08.858
-20:45:01.781,-38:55:01.358	-20:15:01.768,-39:14:51.990	-20:15:01.770,-39:02:59.483
-20:45:01.781,-38:54:51.983	-20:15:01.768,-39:14:42.615	-20:15:01.770,-39:02:50.108
-20:45:01.781,-38:54:42.608	-20:15:01.768,-39:14:33.239	-20:15:01.770,-39:02:40.733
-20:45:01.781,-38:54:33.233	-20:15:01.768,-39:14:23.864	-20:15:01.770,-39:02:31.358
-20:45:01.781,-38:54:23.858	-20:15:01.768,-39:14:14.489	-20:15:01.770,-39:02:21.983
-20:45:01.781,-38:54:14.483	-20:15:01.768,-39:14:05.114	-20:15:01.770,-39:02:12.608
-20:45:01.781,-38:54:05.108	-20:15:01.768,-39:13:55.739	-20:15:01.770,-39:02:03.233
-20:45:01.781,-38:53:55.733	-20:15:01.768,-39:13:46.364	-20:15:01.770,-39:01:53.858
-20:45:01.781,-38:53:46.357	-20:15:01.768,-39:13:36.989	-20:15:01.770,-39:01:44.482
-20:45:01.781,-38:53:36.982	-20:15:01.768,-39:13:27.614	-20:15:01.770,-39:01:35.107
-20:45:01.781,-38:53:27.607	-20:15:01.768,-39:13:18.239	-20:15:01.770,-39:01:25.732
-20:45:01.781,-38:53:18.232	-20:15:01.768,-39:13:08.864	-20:15:01.770,-39:01:16.357
-20:45:01.781,-38:53:08.857	-20:15:01.768,-39:12:59.489	-20:15:01.770,-39:01:06.982
-20:45:01.781,-38:52:59.482	-20:15:01.768,-39:12:50.114	-20:15:01.770,-39:00:57.607
-20:45:01.781,-38:52:50.107	-20:15:01.768,-39:12:40.738	-20:15:01.770,-39:00:48.232
-20:45:01.781,-38:52:40.732	-20:15:01.768,-39:12:31.363	-20:15:01.770,-39:00:38.857
-20:45:01.781,-38:52:31.357	-20:15:01.768,-39:12:21.988	-20:15:01.770,-39:00:29.482
-20:45:01.781,-38:52:21.982	-20:15:01.769,-39:12:12.613	-20:15:01.770,-39:00:20.107
-20:45:01.782,-38:52:12.607	-20:15:01.769,-39:12:03.238	-20:15:01.770,-39:00:10.732
-20:45:01.782,-38:52:03.232	-20:15:01.769,-39:11:53.863	-20:15:01.770,-39:00:01.357
-20:45:01.782,-38:51:53.856	-20:15:01.769,-39:11:44.488	-20:15:01.770,-39:00:00.002
-20:45:01.782,-38:51:44.481	-20:15:01.769,-39:11:35.113	ES-M-667
-20:45:01.782,-38:51:35.106	-20:15:01.769,-39:11:25.738	-20:30:00.000,-39:15:00.000
-20:45:01.782,-38:51:25.731	-20:15:01.769,-39:11:16.363	-20:30:00.000,-39:00:00.000
-20:45:01.782,-38:51:16.356	-20:15:01.769,-39:11:06.988	-20:30:01.776,-39:00:00.000
-20:45:01.782,-38:51:06.981	-20:15:01.769,-39:10:57.613	-20:30:01.775,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:57.606	-20:15:01.769,-39:10:48.237	-20:30:11.150,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:48.231	-20:15:01.769,-39:10:38.862	-20:30:20.525,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:38.856	-20:15:01.769,-39:10:29.487	-20:30:29.900,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:29.481	-20:15:01.769,-39:10:20.112	-20:30:39.276,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:20.106	-20:15:01.769,-39:10:10.737	-20:30:48.651,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:10.731	-20:15:01.769,-39:10:01.362	-20:30:58.026,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:50:01.355	-20:15:01.769,-39:09:51.987	-20:31:07.401,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:49:51.980	-20:15:01.769,-39:09:42.612	-20:31:16.776,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:49:42.605	-20:15:01.769,-39:09:33.237	-20:31:26.151,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:49:33.230	-20:15:01.769,-39:09:23.862	-20:31:35.526,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:49:23.855	-20:15:01.769,-39:09:14.487	-20:31:44.901,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:49:14.480	-20:15:01.769,-39:09:05.111	-20:31:54.276,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:49:05.105	-20:15:01.769,-39:08:55.736	-20:32:03.651,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:48:55.730	-20:15:01.769,-39:08:46.361	-20:32:13.026,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:48:46.355	-20:15:01.769,-39:08:36.986	-20:32:22.401,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:48:36.980	-20:15:01.769,-39:08:27.611	-20:32:31.776,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:48:27.605	-20:15:01.769,-39:08:18.236	-20:32:41.151,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:48:18.229	-20:15:01.769,-39:08:08.861	-20:32:50.526,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:48:08.854	-20:15:01.769,-39:07:59.486	-20:32:59.901,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:59.479	-20:15:01.769,-39:07:50.111	-20:33:09.276,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:50.104	-20:15:01.769,-39:07:40.736	-20:33:18.651,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:40.729	-20:15:01.769,-39:07:31.361	-20:33:28.026,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:31.354	-20:15:01.769,-39:07:21.986	-20:33:37.402,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:21.979	-20:15:01.769,-39:07:12.610	-20:33:46.777,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:12.604	-20:15:01.769,-39:07:03.235	-20:33:56.152,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:47:03.229	-20:15:01.769,-39:06:53.860	-20:34:05.527,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:46:53.854	-20:15:01.769,-39:06:44.485	-20:34:14.902,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:46:44.479	-20:15:01.769,-39:06:35.110	-20:34:24.277,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:46:35.104	-20:15:01.769,-39:06:25.735	-20:34:33.652,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:46:25.728	-20:15:01.769,-39:06:16.360	-20:34:43.027,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:46:16.353	-20:15:01.769,-39:06:06.985	-20:34:52.402,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:46:06.978	-20:15:01.769,-39:05:57.610	-20:35:01.777,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:45:57.603	-20:15:01.769,-39:05:48.235	-20:35:11.152,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:45:48.228	-20:15:01.769,-39:05:38.860	-20:35:20.527,-39:00:01.359
-20:45:01.782,-38:45:38.853	-20:15:01.769,-39:05:29.485	-20:35:29.902,-39:00:01.360
-20:45:01.782,-38:45:29.478	-20:15:01.769,-39:05:20.109	-20:35:39.277,-39:00:01.360
-20:45:01.782,-38:45:20.103	-20:15:01.769,-39:05:10.734	-20:35:48.652,-39:00:01.360
-20:45:01.782,-38:45:10.728	-20:15:01.769,-39:05:01.359	-20:35:58.027,-39:00:01.360
-20:45:01.782,-38:45:01.353	-20:15:01.769,-39:04:51.984	-20:36:07.402,-39:00:01.360
ES-M-665	-20:15:01.769,-39:04:42.609	-20:36:16.777,-39:00:01.360
-20:30:00.000,-39:30:00.000	-20:15:01.769,-39:04:33.234	-20:36:26.153,-39:00:01.360
-20:30:00.000,-39:15:00.000	-20:15:01.770,-39:04:23.859	-20:36:35.528,-39:00:01.360

-20:36:44.903,-39:00:01.360
-20:36:54.278,-39:00:01.360
-20:37:03.653,-39:00:01.360
-20:37:13.028,-39:00:01.360
-20:37:22.403,-39:00:01.360
-20:37:31.778,-39:00:01.360
-20:37:41.153,-39:00:01.360
-20:37:50.528,-39:00:01.360
-20:37:59.903,-39:00:01.360
-20:38:09.278,-39:00:01.360
-20:38:18.653,-39:00:01.360
-20:38:28.028,-39:00:01.360
-20:38:37.403,-39:00:01.360
-20:38:46.778,-39:00:01.360
-20:38:56.153,-39:00:01.360
-20:39:05.528,-39:00:01.360
-20:39:14.903,-39:00:01.360
-20:39:24.279,-39:00:01.360
-20:39:33.654,-39:00:01.360
-20:39:43.029,-39:00:01.360
-20:39:52.404,-39:00:01.360
-20:40:01.779,-39:00:01.360

-20:40:11.154,-39:00:01.360
-20:40:20.529,-39:00:01.360
-20:40:29.904,-39:00:01.360
-20:40:39.279,-39:00:01.360
-20:40:48.654,-39:00:01.360
-20:40:58.029,-39:00:01.360
-20:41:07.404,-39:00:01.360
-20:41:16.779,-39:00:01.360
-20:41:26.154,-39:00:01.360
-20:41:35.529,-39:00:01.360
-20:41:44.904,-39:00:01.360
-20:41:54.279,-39:00:01.360
-20:42:03.654,-39:00:01.360
-20:42:13.030,-39:00:01.361
-20:42:22.405,-39:00:01.361
-20:42:31.780,-39:00:01.361
-20:42:41.155,-39:00:01.361
-20:42:50.530,-39:00:01.361
-20:42:59.905,-39:00:01.361
-20:43:09.280,-39:00:01.361
-20:43:18.655,-39:00:01.361
-20:43:28.030,-39:00:01.361

-20:43:37.405,-39:00:01.361
-20:43:46.780,-39:00:01.361
-20:43:56.155,-39:00:01.361
-20:44:05.530,-39:00:01.361
-20:44:14.905,-39:00:01.361
-20:44:24.280,-39:00:01.361
-20:44:33.655,-39:00:01.361
-20:44:43.030,-39:00:01.361
-20:44:52.405,-39:00:01.361
-20:45:00.000,-39:00:01.361
-20:45:00.000,-39:15:00.000
-20:30:00.000,-39:15:00.000
ES-M-739
-20:45:00.000,-39:15:00.000
-20:45:00.000,-39:00:01.361
-20:45:01.780,-39:00:01.361
-20:45:01.781,-39:00:00.000
-21:00:00.000,-39:00:00.000
-21:00:00.000,-39:15:00.000
-20:45:00.000,-39:15:00.000

Blocos Exploratórios - Setor SJA-AP - Bacia de Jacuípe *Exploratory Blocks - SJA-AP Sector - Jacuípe Basin*



Legenda / Legend

- Setor R13 / Sector R13
- Blocos Ofertados - Rodada 13 / Offered Blocks - Round 13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:600.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT

JA-M-22

-12:00:00.000,-37:07:48.750
-12:00:00.000,-37:00:00.000
-12:15:00.000,-37:00:00.000
-12:15:00.000,-37:13:26.250
-12:13:45.000,-37:13:26.250
-12:13:45.000,-37:12:39.375
-12:12:11.250,-37:12:39.375
-12:12:11.250,-37:11:52.500
-12:10:28.125,-37:11:52.500
-12:10:28.125,-37:11:15.000
-12:08:26.250,-37:11:15.000
-12:08:26.250,-37:10:46.875
-12:06:43.125,-37:10:46.875
-12:06:43.125,-37:10:18.750
-12:05:28.125,-37:10:18.750
-12:05:28.125,-37:09:41.250
-12:04:13.125,-37:09:41.250
-12:04:13.125,-37:09:03.750
-12:02:48.750,-37:09:03.750
-12:02:48.750,-37:08:26.250
-12:01:15.000,-37:08:26.250
-12:01:15.000,-37:07:48.750
-12:00:00.000,-37:07:48.750

JA-M-41

-12:15:00.000,-37:13:54.375
-12:15:00.000,-37:00:00.000
-12:30:00.000,-37:00:00.000
-12:30:00.000,-37:15:00.000
-12:16:52.500,-37:15:00.000
-12:16:52.500,-37:14:41.250
-12:15:56.250,-37:14:41.250
-12:15:56.250,-37:13:54.375
-12:15:00.000,-37:13:54.375

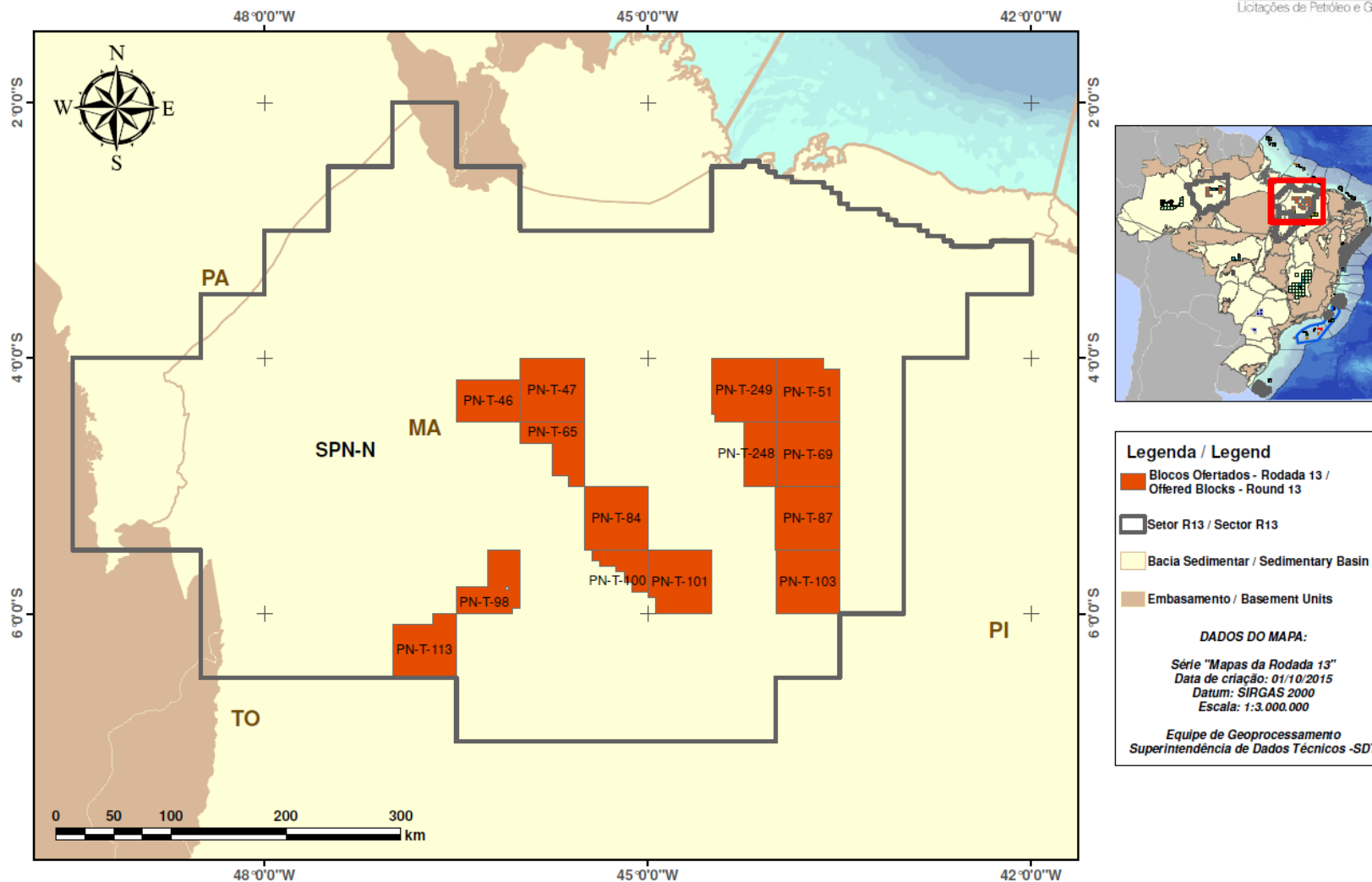
JA-M-24

-12:00:00.000,-37:00:00.000
-12:00:00.000,-36:45:00.000
-12:15:00.000,-36:45:00.000
-12:15:00.000,-37:00:00.000
-12:00:00.000,-37:00:00.000

JA-M-11

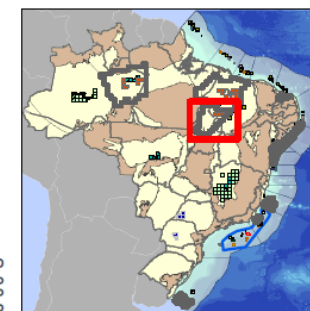
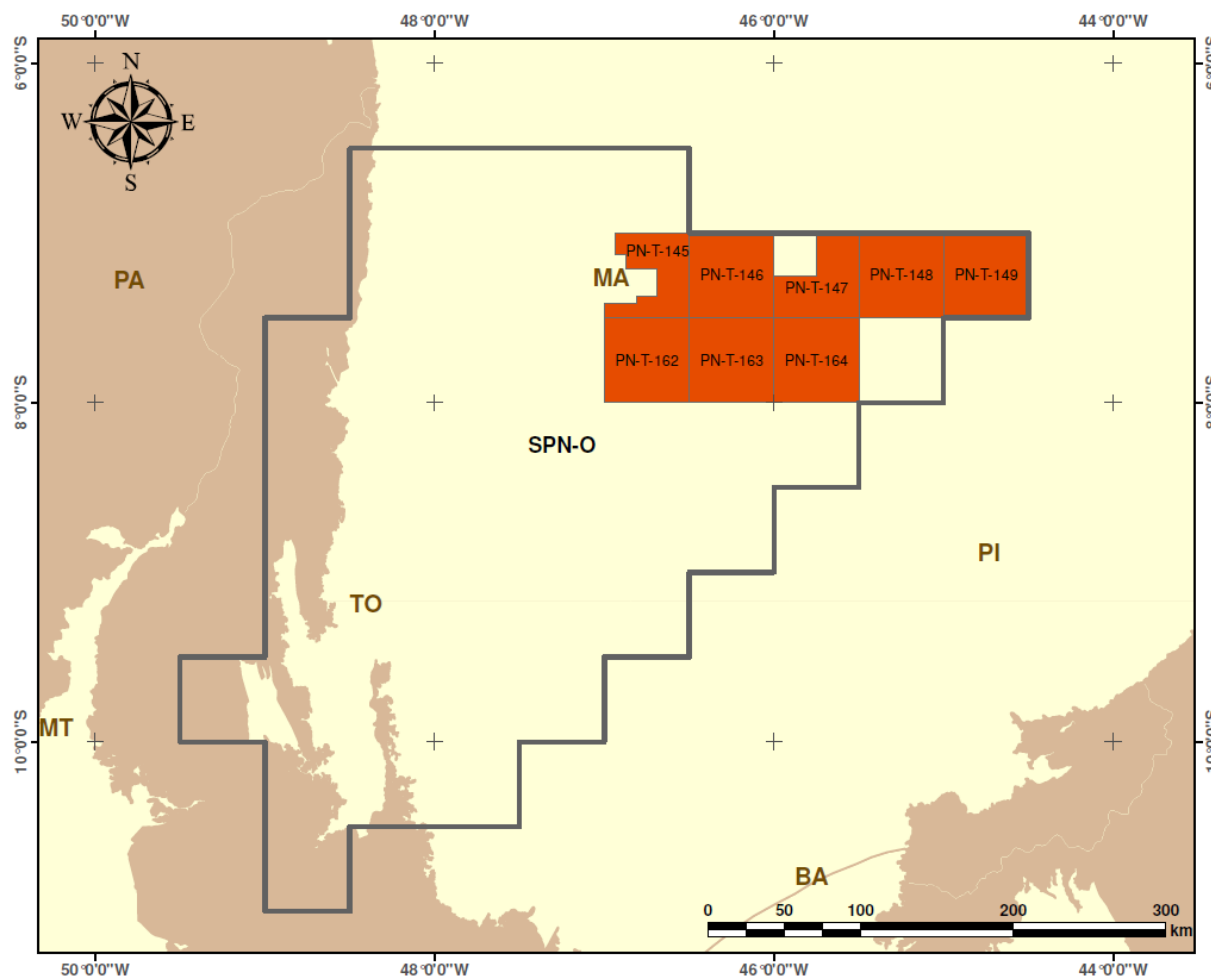
-11:45:00.000,-37:00:00.000
-11:45:00.000,-36:45:00.000
-12:00:00.000,-36:45:00.000
-12:00:00.000,-37:00:00.000
-11:45:00.000,-
37:00:00.000

Blocos Exploratórios - Setor SPN-N - Bacia do Parnaíba *Exploratory Blocks - SPN-N Sector - Parnaíba Basin*





Blocos Exploratórios - Setor SPN-O - Bacia do Parnaíba *Exploratory Blocks - SPN-O Sector - Parnaíba Basin*



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 / Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
 Data de criação: 09/06/2015
 Datum: SIRGAS 2000
 Escala: 1:2.500.000

Equipe de Geoprocessamento
 Superintendência de Dados Técnicos -SDT

PN-T-113	-06:10:57.655,-46:30:01.502	-06:22:22.035,-46:30:01.503
-06:00:00.000,-46:30:00.000	-06:11:07.030,-46:30:01.502	-06:22:31.410,-46:30:01.503
-06:00:01.401,-46:30:00.000	-06:11:16.405,-46:30:01.502	-06:22:40.785,-46:30:01.503
-06:00:01.401,-46:30:01.502	-06:11:25.780,-46:30:01.502	-06:22:50.160,-46:30:01.503
-06:00:10.776,-46:30:01.502	-06:11:35.155,-46:30:01.502	-06:22:59.535,-46:30:01.503
-06:00:20.151,-46:30:01.502	-06:11:44.531,-46:30:01.502	-06:23:08.910,-46:30:01.503
-06:00:29.526,-46:30:01.502	-06:11:53.906,-46:30:01.502	-06:23:18.285,-46:30:01.503
-06:00:38.901,-46:30:01.502	-06:12:03.281,-46:30:01.502	-06:23:27.660,-46:30:01.503
-06:00:48.276,-46:30:01.502	-06:12:12.656,-46:30:01.502	-06:23:37.035,-46:30:01.503
-06:00:57.651,-46:30:01.502	-06:12:22.031,-46:30:01.502	-06:23:46.410,-46:30:01.503
-06:01:07.026,-46:30:01.502	-06:12:31.406,-46:30:01.502	-06:23:55.786,-46:30:01.503
-06:01:16.401,-46:30:01.502	-06:12:40.781,-46:30:01.502	-06:24:05.161,-46:30:01.503
-06:01:25.776,-46:30:01.502	-06:12:50.156,-46:30:01.502	-06:24:14.536,-46:30:01.503
-06:01:35.151,-46:30:01.502	-06:12:59.531,-46:30:01.502	-06:24:23.911,-46:30:01.503
-06:01:44.526,-46:30:01.502	-06:13:08.906,-46:30:01.502	-06:24:33.286,-46:30:01.503
-06:01:53.901,-46:30:01.502	-06:13:18.281,-46:30:01.502	-06:24:42.661,-46:30:01.503
-06:02:03.277,-46:30:01.502	-06:13:27.656,-46:30:01.502	-06:24:52.036,-46:30:01.503
-06:02:12.652,-46:30:01.502	-06:13:37.031,-46:30:01.502	-06:25:01.411,-46:30:01.503
-06:02:22.027,-46:30:01.502	-06:13:46.406,-46:30:01.502	-06:25:10.786,-46:30:01.503
-06:02:31.402,-46:30:01.502	-06:13:55.781,-46:30:01.502	-06:25:20.161,-46:30:01.503
-06:02:40.777,-46:30:01.502	-06:14:05.157,-46:30:01.502	-06:25:29.536,-46:30:01.503
-06:02:50.152,-46:30:01.502	-06:14:14.532,-46:30:01.502	-06:25:38.911,-46:30:01.503
-06:02:59.527,-46:30:01.502	-06:14:23.907,-46:30:01.502	-06:25:48.286,-46:30:01.503
-06:03:08.902,-46:30:01.502	-06:14:33.282,-46:30:01.502	-06:25:57.661,-46:30:01.503
-06:03:18.277,-46:30:01.502	-06:14:42.657,-46:30:01.502	-06:26:07.036,-46:30:01.503
-06:03:27.652,-46:30:01.502	-06:14:52.032,-46:30:01.502	-06:26:16.412,-46:30:01.503
-06:03:37.027,-46:30:01.502	-06:15:01.407,-46:30:01.502	-06:26:25.787,-46:30:01.503
-06:03:46.402,-46:30:01.502	-06:15:10.782,-46:30:01.502	-06:26:35.162,-46:30:01.503
-06:03:55.777,-46:30:01.502	-06:15:20.157,-46:30:01.502	-06:26:44.537,-46:30:01.503
-06:04:05.152,-46:30:01.502	-06:15:29.532,-46:30:01.502	-06:26:53.912,-46:30:01.503
-06:04:14.527,-46:30:01.502	-06:15:38.907,-46:30:01.502	-06:27:03.287,-46:30:01.503
-06:04:23.903,-46:30:01.502	-06:15:48.282,-46:30:01.502	-06:27:12.662,-46:30:01.503
-06:04:33.278,-46:30:01.502	-06:15:57.657,-46:30:01.502	-06:27:22.037,-46:30:01.503
-06:04:42.653,-46:30:01.502	-06:16:07.032,-46:30:01.502	-06:27:31.412,-46:30:01.503
-06:04:52.028,-46:30:01.502	-06:16:16.407,-46:30:01.502	-06:27:40.787,-46:30:01.503
-06:05:01.403,-46:30:01.502	-06:16:25.782,-46:30:01.502	-06:27:50.162,-46:30:01.503
-06:05:10.778,-46:30:01.502	-06:16:35.158,-46:30:01.502	-06:27:59.537,-46:30:01.503
-06:05:20.153,-46:30:01.502	-06:16:44.533,-46:30:01.502	-06:28:08.912,-46:30:01.503
-06:05:29.528,-46:30:01.502	-06:16:53.908,-46:30:01.502	-06:28:18.287,-46:30:01.503
-06:05:38.903,-46:30:01.502	-06:17:03.283,-46:30:01.503	-06:28:27.662,-46:30:01.503
-06:05:48.278,-46:30:01.502	-06:17:12.658,-46:30:01.503	-06:28:37.037,-46:30:01.503
-06:05:57.653,-46:30:01.502	-06:17:22.033,-46:30:01.503	-06:28:46.413,-46:30:01.503
-06:06:07.028,-46:30:01.502	-06:17:31.408,-46:30:01.503	-06:28:55.788,-46:30:01.503
-06:06:16.403,-46:30:01.502	-06:17:40.783,-46:30:01.503	-06:29:05.163,-46:30:01.503
-06:06:25.778,-46:30:01.502	-06:17:50.158,-46:30:01.503	-06:29:14.538,-46:30:01.503
-06:06:35.153,-46:30:01.502	-06:17:59.533,-46:30:01.503	-06:29:23.913,-46:30:01.503
-06:06:44.528,-46:30:01.502	-06:18:08.908,-46:30:01.503	-06:29:33.288,-46:30:01.503
-06:06:53.904,-46:30:01.502	-06:18:18.283,-46:30:01.503	-06:29:42.663,-46:30:01.503
-06:07:03.279,-46:30:01.502	-06:18:27.658,-46:30:01.503	-06:29:52.038,-46:30:01.503
-06:07:12.654,-46:30:01.502	-06:18:37.033,-46:30:01.503	-06:30:00.000,-46:30:01.503
-06:07:22.029,-46:30:01.502	-06:18:46.408,-46:30:01.503	-06:30:00.000,-47:00:00.000
-06:07:31.404,-46:30:01.502	-06:18:55.784,-46:30:01.503	-06:05:00.000,-47:00:00.000
-06:07:40.779,-46:30:01.502	-06:19:05.159,-46:30:01.503	-06:05:00.000,-46:41:15.000
-06:07:50.154,-46:30:01.502	-06:19:14.534,-46:30:01.503	-06:00:00.000,-46:41:15.000
-06:07:59.529,-46:30:01.502	-06:19:23.909,-46:30:01.503	-06:00:00.000,-46:30:00.000
-06:08:08.904,-46:30:01.502	-06:19:33.284,-46:30:01.503	PN-T-46
-06:08:18.279,-46:30:01.502	-06:19:42.659,-46:30:01.503	-04:10:00.000,-46:00:00.000
-06:08:27.654,-46:30:01.502	-06:19:52.034,-46:30:01.503	-04:30:00.000,-46:00:00.000
-06:08:37.029,-46:30:01.502	-06:20:01.409,-46:30:01.503	-04:30:00.000,-46:30:00.000
-06:08:46.404,-46:30:01.502	-06:20:10.784,-46:30:01.503	-04:10:00.000,-46:30:00.000
-06:08:55.779,-46:30:01.502	-06:20:20.159,-46:30:01.503	-04:10:00.000,-46:00:00.000
-06:09:05.154,-46:30:01.502	-06:20:29.534,-46:30:01.503	
-06:09:14.530,-46:30:01.502	-06:20:38.909,-46:30:01.503	PN-T-98
-06:09:23.905,-46:30:01.502	-06:20:48.284,-46:30:01.503	-05:30:00.000,-46:15:00.000
-06:09:33.280,-46:30:01.502	-06:20:57.659,-46:30:01.503	-05:30:00.000,-46:00:00.000
-06:09:42.655,-46:30:01.502	-06:21:07.034,-46:30:01.503	-05:57:30.000,-46:00:00.000
-06:09:52.030,-46:30:01.502	-06:21:16.409,-46:30:01.503	-05:57:30.000,-46:03:45.000
-06:10:01.405,-46:30:01.502	-06:21:25.785,-46:30:01.503	-06:00:01.402,-46:03:45.000
-06:10:10.780,-46:30:01.502	-06:21:35.160,-46:30:01.503	-06:00:01.402,-46:03:46.489
-06:10:20.155,-46:30:01.502	-06:21:44.535,-46:30:01.503	-06:00:01.402,-46:03:55.865
-06:10:29.530,-46:30:01.502	-06:21:53.910,-46:30:01.503	-06:00:01.402,-46:04:05.240
-06:10:38.905,-46:30:01.502	-06:22:03.285,-46:30:01.503	-06:00:01.402,-46:04:14.615
-06:10:48.280,-46:30:01.502	-06:22:12.660,-46:30:01.503	-06:00:01.402,-46:04:23.990

-06:00:01.402,-46:04:33.365
-06:00:01.402,-46:04:42.740
-06:00:01.402,-46:04:52.115
-06:00:01.402,-46:05:01.490
-06:00:01.402,-46:05:10.865
-06:00:01.402,-46:05:20.240
-06:00:01.402,-46:05:29.615
-06:00:01.402,-46:05:38.990
-06:00:01.402,-46:05:48.365
-06:00:01.402,-46:05:57.740
-06:00:01.402,-46:06:07.116
-06:00:01.402,-46:06:16.491
-06:00:01.402,-46:06:25.866
-06:00:01.402,-46:06:35.241
-06:00:01.402,-46:06:44.616
-06:00:01.402,-46:06:53.991
-06:00:01.402,-46:07:03.366
-06:00:01.402,-46:07:12.741
-06:00:01.402,-46:07:22.116
-06:00:01.402,-46:07:31.491
-06:00:01.402,-46:07:40.866
-06:00:01.402,-46:07:50.241
-06:00:01.402,-46:07:59.616
-06:00:01.402,-46:08:08.992
-06:00:01.402,-46:08:18.367
-06:00:01.402,-46:08:27.742
-06:00:01.402,-46:08:37.117
-06:00:01.402,-46:08:46.492
-06:00:01.402,-46:08:55.867
-06:00:01.402,-46:09:05.242
-06:00:01.402,-46:09:14.617
-06:00:01.402,-46:09:23.992
-06:00:01.402,-46:09:33.367
-06:00:01.402,-46:09:42.742
-06:00:01.402,-46:09:52.117
-06:00:01.402,-46:10:01.492
-06:00:01.402,-46:10:10.867
-06:00:01.402,-46:10:20.243
-06:00:01.402,-46:10:29.618
-06:00:01.402,-46:10:38.993
-06:00:01.402,-46:10:48.368
-06:00:01.402,-46:10:57.743
-06:00:01.402,-46:11:07.118
-06:00:01.402,-46:11:16.493
-06:00:01.402,-46:11:25.868
-06:00:01.402,-46:11:35.243
-06:00:01.402,-46:11:44.618
-06:00:01.402,-46:11:53.993
-06:00:01.402,-46:12:03.368
-06:00:01.402,-46:12:12.743
-06:00:01.402,-46:12:22.118
-06:00:01.402,-46:12:31.494
-06:00:01.402,-46:12:40.869
-06:00:01.401,-46:12:50.244
-06:00:01.401,-46:12:59.619
-06:00:01.401,-46:13:08.994
-06:00:01.401,-46:13:18.369
-06:00:01.401,-46:13:27.744
-06:00:01.401,-46:13:37.119
-06:00:01.401,-46:13:46.494
-06:00:01.401,-46:13:55.869
-06:00:01.401,-46:14:05.244
-06:00:01.401,-46:14:14.619
-06:00:01.401,-46:14:23.994
-06:00:01.401,-46:14:33.370
-06:00:01.401,-46:14:42.745
-06:00:01.401,-46:14:52.120
-06:00:01.401,-46:15:01.495
-06:00:01.401,-46:15:10.870
-06:00:01.401,-46:15:20.245
-06:00:01.401,-46:15:29.620
-06:00:01.401,-46:15:38.995
-06:00:01.401,-46:15:48.370
-06:00:01.401,-46:15:57.745
-06:00:01.401,-46:16:07.120
-06:00:01.401,-46:16:16.495

-06:00:01.401,-46:16:25.870
-06:00:01.401,-46:16:35.245
-06:00:01.401,-46:16:44.621
-06:00:01.401,-46:16:53.996
-06:00:01.401,-46:17:03.371
-06:00:01.401,-46:17:12.746
-06:00:01.401,-46:17:22.121
-06:00:01.401,-46:17:31.496
-06:00:01.401,-46:17:40.871
-06:00:01.401,-46:17:50.246
-06:00:01.401,-46:17:59.621
-06:00:01.401,-46:18:08.996
-06:00:01.401,-46:18:18.371
-06:00:01.401,-46:18:27.746
-06:00:01.401,-46:18:37.121
-06:00:01.401,-46:18:46.496
-06:00:01.401,-46:18:55.872
-06:00:01.401,-46:19:05.247
-06:00:01.401,-46:19:14.622
-06:00:01.401,-46:19:23.997
-06:00:01.401,-46:19:33.372
-06:00:01.401,-46:19:42.747
-06:00:01.401,-46:19:52.122
-06:00:01.401,-46:20:01.497
-06:00:01.401,-46:20:10.872
-06:00:01.401,-46:20:20.247
-06:00:01.401,-46:20:29.622
-06:00:01.401,-46:20:38.997
-06:00:01.401,-46:20:48.372
-06:00:01.401,-46:20:57.747
-06:00:01.401,-46:21:07.123
-06:00:01.401,-46:21:16.498
-06:00:01.401,-46:21:25.873
-06:00:01.401,-46:21:35.248
-06:00:01.401,-46:21:44.623
-06:00:01.401,-46:21:53.998
-06:00:01.401,-46:22:03.373
-06:00:01.401,-46:22:12.748
-06:00:01.401,-46:22:22.123
-06:00:01.401,-46:22:31.498
-06:00:01.401,-46:22:40.873
-06:00:01.401,-46:22:50.248
-06:00:01.401,-46:22:59.623
-06:00:01.401,-46:23:08.999
-06:00:01.401,-46:23:18.374
-06:00:01.401,-46:23:27.749
-06:00:01.401,-46:23:37.124
-06:00:01.401,-46:23:46.499
-06:00:01.401,-46:23:55.874
-06:00:01.401,-46:24:05.249
-06:00:01.401,-46:24:14.624
-06:00:01.401,-46:24:23.999
-06:00:01.401,-46:24:33.374
-06:00:01.401,-46:24:42.749
-06:00:01.401,-46:24:52.124
-06:00:01.401,-46:25:01.499
-06:00:01.401,-46:25:10.874
-06:00:01.401,-46:25:20.250
-06:00:01.401,-46:25:29.625
-06:00:01.401,-46:25:39.000
-06:00:01.401,-46:25:48.375
-06:00:01.401,-46:25:57.750
-06:00:01.401,-46:26:07.125
-06:00:01.401,-46:26:16.500
-06:00:01.401,-46:26:25.875
-06:00:01.401,-46:26:35.250
-06:00:01.401,-46:26:44.625
-06:00:01.401,-46:26:54.000
-06:00:01.401,-46:27:03.375
-06:00:01.401,-46:27:12.750
-06:00:01.401,-46:27:22.125
-06:00:01.401,-46:27:31.501
-06:00:01.401,-46:27:40.876
-06:00:01.401,-46:27:50.251
-06:00:01.401,-46:27:59.626
-06:00:01.401,-46:28:09.001

-06:00:01.401,-46:28:18.376
-06:00:01.401,-46:28:27.751
-06:00:01.401,-46:28:37.126
-06:00:01.401,-46:28:46.501
-06:00:01.401,-46:28:55.876
-06:00:01.401,-46:29:05.251
-06:00:01.401,-46:29:14.626
-06:00:01.401,-46:29:24.001
-06:00:01.401,-46:29:33.376
-06:00:01.401,-46:29:42.752
-06:00:01.401,-46:29:52.127
-06:00:01.401,-46:30:00.000
-06:00:00.000,-46:30:00.000
-05:47:30.000,-46:30:00.000
-05:47:30.000,-46:15:00.000
-05:30:00.000,-46:15:00.000
-05:47:11.250,-46:06:43.125
-05:48:35.625,-46:06:43.125
-05:48:35.625,-46:05:28.125
-05:47:11.250,-46:05:28.125
-05:47:11.250,-46:06:24.375
-05:47:11.250,-46:06:43.125

PN-T-47

-04:00:00.000,-46:00:00.000
-04:00:00.000,-45:30:00.000
-04:00:01.352,-45:30:00.000
-04:00:01.352,-45:30:01.469
-04:00:10.727,-45:30:01.469
-04:00:20.102,-45:30:01.469
-04:00:29.477,-45:30:01.469
-04:00:38.852,-45:30:01.469
-04:00:48.227,-45:30:01.469
-04:00:57.602,-45:30:01.469
-04:01:06.978,-45:30:01.469
-04:01:16.353,-45:30:01.469
-04:01:25.728,-45:30:01.469
-04:01:35.103,-45:30:01.469
-04:01:44.478,-45:30:01.469
-04:01:53.853,-45:30:01.469
-04:02:03.228,-45:30:01.469
-04:02:12.603,-45:30:01.469
-04:02:21.978,-45:30:01.469
-04:02:31.353,-45:30:01.469
-04:02:40.728,-45:30:01.469
-04:02:50.103,-45:30:01.469
-04:02:59.478,-45:30:01.469
-04:03:08.853,-45:30:01.469
-04:03:18.228,-45:30:01.469
-04:03:27.604,-45:30:01.469
-04:03:36.979,-45:30:01.469
-04:03:46.354,-45:30:01.469
-04:03:55.729,-45:30:01.469
-04:04:05.104,-45:30:01.469
-04:04:14.479,-45:30:01.469
-04:04:23.854,-45:30:01.469
-04:04:33.229,-45:30:01.469
-04:04:42.604,-45:30:01.469
-04:04:51.979,-45:30:01.469
-04:05:01.354,-45:30:01.469
-04:05:10.729,-45:30:01.469
-04:05:20.104,-45:30:01.469
-04:05:29.479,-45:30:01.469
-04:05:38.855,-45:30:01.469
-04:05:48.230,-45:30:01.469
-04:05:57.605,-45:30:01.469
-04:06:06.980,-45:30:01.469
-04:06:16.355,-45:30:01.469
-04:06:25.730,-45:30:01.469
-04:06:35.105,-45:30:01.469
-04:06:44.480,-45:30:01.469
-04:06:53.855,-45:30:01.469
-04:07:03.230,-45:30:01.469
-04:07:12.605,-45:30:01.469
-04:07:21.980,-45:30:01.469
-04:07:31.355,-45:30:01.469

-04:07:40.730,-45:30:01.469	-05:45:00.000,-45:11:15.000	-05:30:01.393,-44:41:44.574
-04:07:50.105,-45:30:01.469	-05:40:00.000,-45:11:15.000	-05:30:01.393,-44:41:35.199
-04:07:59.481,-45:30:01.469	-05:40:00.000,-45:15:00.000	-05:30:01.393,-44:41:25.824
-04:08:08.856,-45:30:01.469	-05:37:30.000,-45:15:00.000	-05:30:01.393,-44:41:16.449
-04:08:18.231,-45:30:01.469	-05:37:30.000,-45:22:30.000	-05:30:01.393,-44:41:07.074
-04:08:27.606,-45:30:01.469	-05:35:00.000,-45:22:30.000	-05:30:01.393,-44:40:57.699
-04:08:36.981,-45:30:01.469	-05:35:00.000,-45:26:15.000	-05:30:01.393,-44:40:48.324
-04:08:46.356,-45:30:01.469	-05:30:00.000,-45:26:15.000	-05:30:01.393,-44:40:38.949
-04:08:55.731,-45:30:01.469	-05:30:00.000,-45:00:00.000	-05:30:01.393,-44:40:29.574
-04:09:05.106,-45:30:01.469	PN-T-101	-05:30:01.393,-44:40:20.199
-04:09:14.481,-45:30:01.469	-05:30:00.000,-45:00:00.000	-05:30:01.393,-44:40:10.824
-04:09:23.856,-45:30:01.469	-05:30:00.000,-44:51:44.579	-05:30:01.393,-44:40:01.449
-04:09:33.231,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:51:44.579	-05:30:01.393,-44:39:52.073
-04:09:42.606,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:51:35.204	-05:30:01.393,-44:39:42.698
-04:09:51.981,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:51:25.829	-05:30:01.393,-44:39:33.323
-04:10:01.356,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:51:16.454	-05:30:01.393,-44:39:23.948
-04:10:10.731,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:51:07.079	-05:30:01.393,-44:39:14.573
-04:10:20.107,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:57.704	-05:30:01.393,-44:39:05.198
-04:10:29.482,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:48.329	-05:30:01.393,-44:38:55.823
-04:10:38.857,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:38.954	-05:30:01.393,-44:38:46.448
-04:10:48.232,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:29.579	-05:30:01.393,-44:38:37.073
-04:10:57.607,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:20.203	-05:30:01.393,-44:38:27.698
-04:11:06.982,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:10.828	-05:30:01.393,-44:38:18.323
-04:11:16.357,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:50:01.453	-05:30:01.393,-44:38:08.948
-04:11:25.732,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:49:52.078	-05:30:01.393,-44:37:59.573
-04:11:35.107,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:49:42.703	-05:30:01.393,-44:37:50.197
-04:11:44.482,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:49:33.328	-05:30:01.393,-44:37:40.822
-04:11:53.857,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:49:23.953	-05:30:01.393,-44:37:31.447
-04:12:03.232,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:49:14.578	-05:30:01.393,-44:37:22.072
-04:12:12.607,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:49:05.203	-05:30:01.393,-44:37:12.697
-04:12:21.982,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:48:55.828	-05:30:01.393,-44:37:03.322
-04:12:31.357,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:48:46.453	-05:30:01.393,-44:36:53.947
-04:12:40.733,-45:30:01.469	-05:30:01.392,-44:48:37.078	-05:30:01.393,-44:36:44.572
-04:12:50.108,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:48:27.703	-05:30:01.393,-44:36:35.197
-04:12:59.483,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:48:18.327	-05:30:01.393,-44:36:25.822
-04:13:08.858,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:48:08.952	-05:30:01.393,-44:36:16.447
-04:13:18.233,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:47:59.577	-05:30:01.393,-44:36:07.072
-04:13:27.608,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:47:50.202	-05:30:01.393,-44:35:57.697
-04:13:36.983,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:47:40.827	-05:30:01.393,-44:35:48.322
-04:13:46.358,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:47:31.452	-05:30:01.393,-44:35:38.946
-04:13:55.733,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:47:22.077	-05:30:01.393,-44:35:29.571
-04:14:05.108,-45:30:01.470	-05:30:01.392,-44:47:12.702	-05:30:01.393,-44:35:20.196
-04:14:14.483,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:47:03.327	-05:30:01.393,-44:35:10.821
-04:14:23.858,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:46:53.952	-05:30:01.393,-44:35:01.446
-04:14:33.233,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:46:44.577	-05:30:01.393,-44:34:52.071
-04:14:42.608,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:46:35.202	-05:30:01.393,-44:34:42.696
-04:14:51.984,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:46:25.827	-05:30:01.393,-44:34:33.321
-04:15:01.359,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:46:16.452	-05:30:01.393,-44:34:23.946
-04:15:10.734,-45:30:01.470	-05:30:01.393,-44:46:07.076	-05:30:01.393,-44:34:14.571
-04:15:10.734,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:45:57.701	-05:30:01.393,-44:34:05.196
-04:30:00.000,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:45:48.326	-05:30:01.393,-44:33:55.821
-04:30:00.000,-46:00:00.000	-05:30:01.393,-44:45:38.951	-05:30:01.393,-44:33:46.446
-04:00:00.000,-46:00:00.000	-05:30:01.393,-44:45:29.576	-05:30:01.393,-44:33:37.070
PN-T-65	-05:30:01.393,-44:45:20.201	-05:30:01.393,-44:33:27.695
-04:30:00.000,-46:00:00.000	-05:30:01.393,-44:45:10.826	-05:30:01.393,-44:33:18.320
-04:30:00.000,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:45:01.451	-05:30:01.393,-44:33:08.945
-05:00:00.000,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:44:52.076	-05:30:01.393,-44:32:59.570
-05:00:00.000,-45:37:30.000	-05:30:01.393,-44:44:42.701	-05:30:01.393,-44:32:50.195
-04:55:00.000,-45:37:30.000	-05:30:01.393,-44:44:33.326	-05:30:01.393,-44:32:40.820
-04:55:00.000,-45:45:00.000	-05:30:01.393,-44:44:23.951	-05:30:01.393,-44:32:31.445
-04:40:00.000,-45:45:00.000	-05:30:01.393,-44:44:14.576	-05:30:01.393,-44:32:22.070
-04:40:00.000,-46:00:00.000	-05:30:01.393,-44:44:05.200	-05:30:01.393,-44:32:12.695
-04:30:00.000,-46:00:00.000	-05:30:01.393,-44:43:55.825	-05:30:01.393,-44:32:03.320
	-05:30:01.393,-44:43:46.450	-05:30:01.393,-44:31:53.945
PN-T-84	-05:30:01.393,-44:43:37.075	-05:30:01.393,-44:31:44.570
-05:00:00.000,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:43:27.700	-05:30:01.393,-44:31:35.194
-05:00:00.000,-45:00:00.000	-05:30:01.393,-44:43:18.325	-05:30:01.393,-44:31:25.819
-05:30:00.000,-45:00:00.000	-05:30:01.393,-44:43:08.950	-05:30:01.393,-44:31:16.444
-05:30:00.000,-45:26:15.000	-05:30:01.393,-44:42:59.575	-05:30:01.393,-44:31:07.069
-05:30:00.000,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:42:50.200	-05:30:01.393,-44:30:57.694
-05:00:00.000,-45:30:00.000	-05:30:01.393,-44:42:40.825	-05:30:01.393,-44:30:48.319
PN-T-100	-05:30:01.393,-44:42:31.450	-05:30:01.393,-44:30:38.944
-05:30:00.000,-45:00:00.000	-05:30:01.393,-44:42:22.075	-05:30:01.393,-44:30:29.569
-05:50:00.000,-45:00:00.000	-05:30:01.393,-44:42:12.700	-05:30:01.393,-44:30:20.194
-05:50:00.000,-45:07:30.000	-05:30:01.393,-44:42:03.324	-05:30:01.393,-44:30:10.819
-05:45:00.000,-45:07:30.000	-05:30:01.393,-44:41:53.949	-05:30:01.393,-44:30:01.444

-05:30:10.768,-44:30:01.444	-05:42:03.273,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:02:03.304
-05:30:20.143,-44:30:01.444	-05:42:12.648,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:02:12.679
-05:30:29.518,-44:30:01.444	-05:42:22.024,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:02:22.054
-05:30:38.893,-44:30:01.444	-05:42:31.399,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:02:31.429
-05:30:48.269,-44:30:01.444	-05:42:40.774,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:02:40.804
-05:30:57.644,-44:30:01.444	-05:42:40.774,-44:30:00.000	-05:00:01.381,-44:02:50.180
-05:31:07.019,-44:30:01.444	-06:00:00.000,-44:30:00.000	-05:00:01.381,-44:02:59.555
-05:31:16.394,-44:30:01.444	-06:00:00.000,-44:56:15.000	-05:00:01.381,-44:03:08.930
-05:31:25.769,-44:30:01.444	-05:52:30.000,-44:56:15.000	-05:00:01.381,-44:03:18.305
-05:31:35.144,-44:30:01.444	-05:52:30.000,-45:00:00.000	-05:00:01.381,-44:03:27.680
-05:31:44.519,-44:30:01.444	-05:50:00.000,-45:00:00.000	-05:00:01.381,-44:03:37.055
-05:31:53.894,-44:30:01.444	-05:30:00.000,-45:00:00.000	-05:00:01.381,-44:03:46.430
-05:32:03.269,-44:30:01.444	PN-T-249	-05:00:01.381,-44:03:55.805
-05:32:12.644,-44:30:01.444	-04:00:00.000,-44:30:00.000	-05:00:01.381,-44:04:05.180
-05:32:22.019,-44:30:01.444	-04:00:00.000,-44:00:00.000	-05:00:01.381,-44:04:14.555
-05:32:31.394,-44:30:01.444	-04:30:00.000,-44:00:00.000	-05:00:01.381,-44:04:23.930
-05:32:40.769,-44:30:01.444	-04:30:00.000,-44:15:00.000	-05:00:01.381,-44:04:33.305
-05:32:50.144,-44:30:01.444	-04:30:00.000,-44:27:31.440	-05:00:01.381,-44:04:42.680
-05:32:59.519,-44:30:01.444	-04:29:51.992,-44:27:31.440	-05:00:01.381,-44:04:52.055
-05:33:08.895,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:27:31.440	-05:00:01.381,-44:05:01.431
-05:33:18.270,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:27:40.815	-05:00:01.381,-44:05:10.806
-05:33:27.645,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:27:50.190	-05:00:01.381,-44:05:20.181
-05:33:37.020,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:27:59.566	-05:00:01.381,-44:05:29.556
-05:33:46.395,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:28:08.941	-05:00:01.381,-44:05:38.931
-05:33:55.770,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:28:18.316	-05:00:01.381,-44:05:48.306
-05:34:05.145,-44:30:01.444	-04:29:42.617,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:05:57.681
-05:34:14.520,-44:30:01.444	-04:29:33.242,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:06:07.056
-05:34:23.895,-44:30:01.444	-04:29:23.867,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:06:16.431
-05:34:33.270,-44:30:01.444	-04:29:14.492,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:06:25.806
-05:34:42.645,-44:30:01.444	-04:29:05.117,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:06:35.181
-05:34:52.020,-44:30:01.444	-04:28:55.742,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:06:44.556
-05:35:01.395,-44:30:01.444	-04:28:46.367,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:06:53.931
-05:35:10.770,-44:30:01.444	-04:28:36.991,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:03.307
-05:35:20.145,-44:30:01.444	-04:28:27.616,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:12.682
-05:35:29.521,-44:30:01.444	-04:28:18.241,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:22.057
-05:35:38.896,-44:30:01.444	-04:28:08.866,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:31.432
-05:35:48.271,-44:30:01.444	-04:27:59.491,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:40.807
-05:35:57.646,-44:30:01.444	-04:27:50.116,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:50.182
-05:36:07.021,-44:30:01.444	-04:27:40.741,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:07:59.557
-05:36:16.396,-44:30:01.444	-04:27:31.366,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:08:08.932
-05:36:25.771,-44:30:01.444	-04:27:21.991,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:08:18.307
-05:36:35.146,-44:30:01.444	-04:27:12.616,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:08:27.682
-05:36:44.521,-44:30:01.444	-04:27:03.241,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:08:37.057
-05:36:53.896,-44:30:01.444	-04:26:53.866,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:08:46.432
-05:37:03.271,-44:30:01.444	-04:26:44.491,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:08:55.807
-05:37:12.646,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:28:27.691	-05:00:01.381,-44:09:05.183
-05:37:22.021,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:28:37.066	-05:00:01.381,-44:09:14.558
-05:37:31.396,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:28:46.441	-05:00:01.381,-44:09:23.933
-05:37:40.771,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:28:55.816	-05:00:01.381,-44:09:33.308
-05:37:50.147,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:29:05.191	-05:00:01.381,-44:09:42.683
-05:37:59.522,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:29:14.566	-05:00:01.381,-44:09:52.058
-05:38:08.897,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:29:23.941	-05:00:01.381,-44:10:01.433
-05:38:18.272,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:29:33.316	-05:00:01.381,-44:10:10.808
-05:38:27.647,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:29:42.691	-05:00:01.381,-44:10:20.183
-05:38:37.022,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:29:52.066	-05:00:01.381,-44:10:29.558
-05:38:46.397,-44:30:01.444	-04:26:35.116,-44:30:00.000	-05:00:01.381,-44:10:38.933
-05:38:55.772,-44:30:01.444	-04:00:00.000,-44:30:00.000	-05:00:01.381,-44:10:48.308
-05:39:05.147,-44:30:01.444	PN-T-248	-05:00:01.381,-44:10:57.683
-05:39:14.522,-44:30:01.444	-04:30:00.000,-44:15:00.000	-05:00:01.381,-44:11:07.058
-05:39:23.897,-44:30:01.444	-04:30:00.000,-44:00:00.000	-05:00:01.381,-44:11:16.434
-05:39:33.272,-44:30:01.444	-05:00:00.000,-44:00:00.000	-05:00:01.381,-44:11:25.809
-05:39:42.647,-44:30:01.444	-05:00:09.375,-44:00:00.000	-05:00:01.381,-44:11:35.184
-05:39:52.022,-44:30:01.444	-05:00:09.375,-44:00:01.428	-05:00:01.381,-44:11:44.559
-05:40:01.398,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:01.428	-05:00:01.381,-44:11:53.934
-05:40:10.773,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:10.803	-05:00:01.381,-44:12:03.309
-05:40:20.148,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:20.178	-05:00:01.381,-44:12:12.684
-05:40:29.523,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:29.553	-05:00:01.381,-44:12:22.059
-05:40:38.898,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:38.928	-05:00:01.381,-44:12:31.434
-05:40:48.273,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:48.304	-05:00:01.381,-44:12:40.809
-05:40:57.648,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:00:57.679	-05:00:01.381,-44:12:50.184
-05:41:07.023,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:01:07.054	-05:00:01.381,-44:12:59.559
-05:41:16.398,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:01:16.429	-05:00:01.381,-44:13:08.934
-05:41:25.773,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:01:25.804	-05:00:01.381,-44:13:18.310
-05:41:35.148,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:01:35.179	-05:00:01.381,-44:13:27.685
-05:41:44.523,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:01:44.554	-05:00:01.381,-44:13:37.060
-05:41:53.898,-44:30:01.444	-05:00:01.381,-44:01:53.929	-05:00:01.381,-44:13:46.435

-05:00:01.381,-44:13:55.810	-05:22:31.391,-44:00:01.429	-05:10:38.886,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:14:05.185	-05:22:22.016,-44:00:01.429	-05:10:29.511,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:14:14.560	-05:22:12.641,-44:00:01.429	-05:10:20.136,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:14:23.935	-05:22:03.266,-44:00:01.429	-05:10:10.761,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:14:33.310	-05:21:53.891,-44:00:01.429	-05:10:01.386,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:14:42.685	-05:21:44.516,-44:00:01.429	-05:09:52.011,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:14:52.060	-05:21:35.141,-44:00:01.429	-05:09:42.636,-44:00:01.429
-05:00:01.381,-44:15:00.000	-05:21:25.766,-44:00:01.429	-05:09:33.260,-44:00:01.428
-04:30:00.000,-44:15:00.000	-05:21:16.391,-44:00:01.429	-05:09:23.885,-44:00:01.428
PN-T51	-05:21:07.016,-44:00:01.429	-05:09:14.510,-44:00:01.428
-04:00:00.000,-44:00:00.000	-05:20:57.640,-44:00:01.429	-05:09:05.135,-44:00:01.428
-04:00:00.000,-43:37:30.000	-05:20:48.265,-44:00:01.429	-05:08:55.760,-44:00:01.428
-04:05:00.000,-43:37:30.000	-05:20:38.890,-44:00:01.429	-05:08:46.385,-44:00:01.428
-04:05:00.000,-43:30:00.000	-05:20:29.515,-44:00:01.429	-05:08:37.010,-44:00:01.428
-04:30:00.000,-43:30:00.000	-05:20:20.140,-44:00:01.429	-05:08:27.635,-44:00:01.428
-04:30:00.000,-44:00:00.000	-05:20:10.765,-44:00:01.429	-05:08:18.260,-44:00:01.428
-04:00:00.000,-44:00:00.000	-05:20:01.390,-44:00:01.429	-05:08:08.885,-44:00:01.428
PN-T69	-05:19:52.015,-44:00:01.429	-05:07:59.510,-44:00:01.428
-04:30:00.000,-44:00:00.000	-05:19:42.640,-44:00:01.429	-05:07:50.135,-44:00:01.428
-04:30:00.000,-43:30:00.000	-05:19:33.265,-44:00:01.429	-05:07:40.760,-44:00:01.428
-05:00:00.000,-43:30:00.000	-05:19:23.890,-44:00:01.429	-05:07:31.385,-44:00:01.428
-05:00:00.000,-44:00:00.000	-05:19:14.515,-44:00:01.429	-05:07:22.009,-44:00:01.428
-04:30:00.000,-44:00:00.000	-05:19:05.140,-44:00:01.429	-05:07:12.634,-44:00:01.428
PN-T87	-05:18:55.765,-44:00:01.429	-05:07:03.259,-44:00:01.428
-05:00:00.000,-44:00:00.000	-05:18:46.389,-44:00:01.429	-05:06:53.884,-44:00:01.428
-05:00:00.000,-43:30:00.000	-05:18:37.014,-44:00:01.429	-05:06:44.509,-44:00:01.428
-05:30:00.000,-43:30:00.000	-05:18:27.639,-44:00:01.429	-05:06:35.134,-44:00:01.428
-05:30:00.000,-44:00:00.000	-05:18:18.264,-44:00:01.429	-05:06:25.759,-44:00:01.428
-05:30:00.000,-44:00:01.429	-05:18:08.889,-44:00:01.429	-05:06:16.384,-44:00:01.428
-05:29:52.019,-44:00:01.429	-05:17:59.514,-44:00:01.429	-05:06:07.009,-44:00:01.428
-05:29:42.644,-44:00:01.429	-05:17:50.139,-44:00:01.429	-05:05:57.634,-44:00:01.428
-05:29:33.269,-44:00:01.429	-05:17:40.764,-44:00:01.429	-05:05:48.259,-44:00:01.428
-05:29:23.894,-44:00:01.429	-05:17:31.389,-44:00:01.429	-05:05:38.884,-44:00:01.428
-05:29:14.519,-44:00:01.429	-05:17:22.014,-44:00:01.429	-05:05:29.509,-44:00:01.428
-05:29:05.144,-44:00:01.429	-05:17:12.639,-44:00:01.429	-05:05:20.134,-44:00:01.428
-05:28:55.769,-44:00:01.429	-05:17:03.264,-44:00:01.429	-05:05:10.759,-44:00:01.428
-05:28:46.394,-44:00:01.429	-05:16:53.889,-44:00:01.429	-05:05:01.383,-44:00:01.428
-05:28:37.019,-44:00:01.429	-05:16:44.514,-44:00:01.429	-05:04:52.008,-44:00:01.428
-05:28:27.644,-44:00:01.429	-05:16:35.139,-44:00:01.429	-05:04:42.633,-44:00:01.428
-05:28:18.269,-44:00:01.429	-05:16:25.763,-44:00:01.429	-05:04:33.258,-44:00:01.428
-05:28:08.894,-44:00:01.429	-05:16:16.388,-44:00:01.429	-05:04:23.883,-44:00:01.428
-05:27:59.519,-44:00:01.429	-05:16:07.013,-44:00:01.429	-05:04:14.508,-44:00:01.428
-05:27:50.143,-44:00:01.429	-05:15:57.638,-44:00:01.429	-05:04:05.133,-44:00:01.428
-05:27:40.768,-44:00:01.429	-05:15:48.263,-44:00:01.429	-05:03:55.758,-44:00:01.428
-05:27:31.393,-44:00:01.429	-05:15:38.888,-44:00:01.429	-05:03:46.383,-44:00:01.428
-05:27:22.018,-44:00:01.429	-05:15:29.513,-44:00:01.429	-05:03:37.008,-44:00:01.428
-05:27:12.643,-44:00:01.429	-05:15:20.138,-44:00:01.429	-05:03:27.633,-44:00:01.428
-05:27:03.268,-44:00:01.429	-05:15:10.763,-44:00:01.429	-05:03:18.258,-44:00:01.428
-05:26:53.893,-44:00:01.429	-05:15:01.388,-44:00:01.429	-05:03:08.883,-44:00:01.428
-05:26:44.518,-44:00:01.429	-05:14:52.013,-44:00:01.429	-05:02:59.508,-44:00:01.428
-05:26:35.143,-44:00:01.429	-05:14:42.638,-44:00:01.429	-05:02:50.133,-44:00:01.428
-05:26:25.768,-44:00:01.429	-05:14:33.263,-44:00:01.429	-05:02:40.757,-44:00:01.428
-05:26:16.393,-44:00:01.429	-05:14:23.888,-44:00:01.429	-05:02:31.382,-44:00:01.428
-05:26:07.018,-44:00:01.429	-05:14:14.513,-44:00:01.429	-05:02:22.007,-44:00:01.428
-05:25:57.643,-44:00:01.429	-05:14:05.137,-44:00:01.429	-05:02:12.632,-44:00:01.428
-05:25:48.268,-44:00:01.429	-05:13:55.762,-44:00:01.429	-05:02:03.257,-44:00:01.428
-05:25:38.892,-44:00:01.429	-05:13:46.387,-44:00:01.429	-05:01:53.882,-44:00:01.428
-05:25:29.517,-44:00:01.429	-05:13:37.012,-44:00:01.429	-05:01:44.507,-44:00:01.428
-05:25:20.142,-44:00:01.429	-05:13:27.637,-44:00:01.429	-05:01:35.132,-44:00:01.428
-05:25:10.767,-44:00:01.429	-05:13:18.262,-44:00:01.429	-05:01:25.757,-44:00:01.428
-05:25:01.392,-44:00:01.429	-05:13:08.887,-44:00:01.429	-05:01:16.382,-44:00:01.428
-05:24:52.017,-44:00:01.429	-05:12:59.512,-44:00:01.429	-05:01:07.007,-44:00:01.428
-05:24:42.642,-44:00:01.429	-05:12:50.137,-44:00:01.429	-05:00:57.632,-44:00:01.428
-05:24:33.267,-44:00:01.429	-05:12:40.762,-44:00:01.429	-05:00:48.257,-44:00:01.428
-05:24:23.892,-44:00:01.429	-05:12:31.387,-44:00:01.429	-05:00:38.882,-44:00:01.428
-05:24:14.517,-44:00:01.429	-05:12:22.012,-44:00:01.429	-05:00:29.506,-44:00:01.428
-05:24:05.142,-44:00:01.429	-05:12:12.637,-44:00:01.429	-05:00:20.131,-44:00:01.428
-05:23:55.767,-44:00:01.429	-05:12:03.262,-44:00:01.429	-05:00:10.756,-44:00:01.428
-05:23:46.392,-44:00:01.429	-05:11:53.886,-44:00:01.429	-05:00:09.375,-44:00:01.428
-05:23:37.017,-44:00:01.429	-05:11:44.511,-44:00:01.429	-05:00:09.375,-44:00:00.000
-05:23:27.642,-44:00:01.429	-05:11:35.136,-44:00:01.429	-05:00:00.000,-44:00:00.000
-05:23:18.266,-44:00:01.429	-05:11:25.761,-44:00:01.429	PN-T103
-05:23:08.891,-44:00:01.429	-05:11:16.386,-44:00:01.429	-05:30:00.000,-44:00:00.000
-05:22:59.516,-44:00:01.429	-05:11:07.011,-44:00:01.429	-05:30:00.000,-43:30:00.000
-05:22:50.141,-44:00:01.429	-05:10:57.636,-44:00:01.429	-06:00:00.000,-43:30:00.000
-05:22:40.766,-44:00:01.429	-05:10:48.261,-44:00:01.429	-06:00:00.000,-44:00:00.000

-05:30:00.000,-44:00:00.000	-07:34:42.693,-45:30:01.478	-07:46:35.198,-45:30:01.479
PN-T-145	-07:34:52.068,-45:30:01.478	-07:46:44.573,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-46:30:00.000	-07:35:01.443,-45:30:01.478	-07:46:53.948,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:30:00.000	-07:35:10.818,-45:30:01.478	-07:47:03.323,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-47:00:00.000	-07:35:20.193,-45:30:01.478	-07:47:12.698,-45:30:01.479
-07:25:00.000,-47:00:00.000	-07:35:29.568,-45:30:01.478	-07:47:22.073,-45:30:01.479
-07:25:00.000,-46:48:45.000	-07:35:38.943,-45:30:01.478	-07:47:31.448,-45:30:01.479
-07:22:30.000,-46:48:45.000	-07:35:48.318,-45:30:01.478	-07:47:40.823,-45:30:01.479
-07:22:30.000,-46:41:15.000	-07:35:57.693,-45:30:01.478	-07:47:50.198,-45:30:01.479
-07:12:30.000,-46:41:15.000	-07:36:07.068,-45:30:01.478	-07:47:59.573,-45:30:01.479
-07:12:30.000,-46:52:30.000	-07:36:16.443,-45:30:01.478	-07:48:08.948,-45:30:01.479
-07:07:30.000,-46:52:30.000	-07:36:25.818,-45:30:01.478	-07:48:18.323,-45:30:01.479
-07:07:30.000,-46:56:15.000	-07:36:35.194,-45:30:01.478	-07:48:27.698,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-46:56:15.000	-07:36:44.569,-45:30:01.479	-07:48:37.073,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-46:30:00.000	-07:36:53.944,-45:30:01.479	-07:48:46.448,-45:30:01.479
PN-T-162	-07:37:03.319,-45:30:01.479	-07:48:55.824,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-47:00:00.000	-07:37:12.694,-45:30:01.479	-07:49:05.199,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:30:00.000	-07:37:22.069,-45:30:01.479	-07:49:14.574,-45:30:01.479
-08:00:00.000,-46:30:00.000	-07:37:31.444,-45:30:01.479	-07:49:23.949,-45:30:01.479
-08:00:00.000,-47:00:00.000	-07:37:40.819,-45:30:01.479	-07:49:33.324,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-47:00:00.000	-07:37:50.194,-45:30:01.479	-07:49:42.699,-45:30:01.479
PN-T-146	-07:37:59.569,-45:30:01.479	-07:49:52.074,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-46:30:00.000	-07:38:08.944,-45:30:01.479	-07:50:01.449,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-46:00:00.000	-07:38:18.319,-45:30:01.479	-07:50:10.824,-45:30:01.479
-07:15:00.000,-46:00:00.000	-07:38:27.694,-45:30:01.479	-07:50:20.199,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:00:00.000	-07:38:37.069,-45:30:01.479	-07:50:29.574,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:30:00.000	-07:38:46.444,-45:30:01.479	-07:50:38.949,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-46:30:00.000	-07:38:55.819,-45:30:01.479	-07:50:48.324,-45:30:01.479
PN-T-163	-07:39:05.195,-45:30:01.479	-07:50:57.699,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:30:00.000	-07:39:14.570,-45:30:01.479	-07:51:07.074,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:00:00.000	-07:39:23.945,-45:30:01.479	-07:51:16.450,-45:30:01.479
-08:00:00.000,-46:00:00.000	-07:39:33.320,-45:30:01.479	-07:51:25.825,-45:30:01.479
-08:00:00.000,-46:30:00.000	-07:39:42.695,-45:30:01.479	-07:51:35.200,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:30:00.000	-07:39:52.070,-45:30:01.479	-07:51:44.575,-45:30:01.479
PN-T-147	-07:40:01.445,-45:30:01.479	-07:51:53.950,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-45:45:00.000	-07:40:10.820,-45:30:01.479	-07:52:03.325,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-45:30:00.000	-07:40:20.195,-45:30:01.479	-07:52:12.700,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-45:30:00.000	-07:40:29.570,-45:30:01.479	-07:52:22.075,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:00:00.000	-07:40:38.945,-45:30:01.479	-07:52:31.450,-45:30:01.479
-07:15:00.000,-46:00:00.000	-07:40:48.320,-45:30:01.479	-07:52:40.825,-45:30:01.479
-07:15:00.000,-45:45:00.000	-07:40:57.695,-45:30:01.479	-07:52:50.200,-45:30:01.479
-07:00:00.000,-45:45:00.000	-07:41:07.070,-45:30:01.479	-07:52:59.575,-45:30:01.479
PN-T-164	-07:41:16.445,-45:30:01.479	-07:53:08.950,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-46:00:00.000	-07:41:25.820,-45:30:01.479	-07:53:18.325,-45:30:01.479
-07:30:00.000,-45:30:00.000	-07:41:35.196,-45:30:01.479	-07:53:27.700,-45:30:01.479
-07:30:01.442,-45:30:00.000	-07:41:44.571,-45:30:01.479	-07:53:37.075,-45:30:01.479
-07:30:01.441,-45:30:01.478	-07:41:53.946,-45:30:01.479	-07:53:46.451,-45:30:01.479
-07:30:10.816,-45:30:01.478	-07:42:03.321,-45:30:01.479	-07:53:55.826,-45:30:01.480
-07:30:20.191,-45:30:01.478	-07:42:12.696,-45:30:01.479	-07:54:05.201,-45:30:01.480
-07:30:29.566,-45:30:01.478	-07:42:22.071,-45:30:01.479	-07:54:14.576,-45:30:01.480
-07:30:38.941,-45:30:01.478	-07:42:31.446,-45:30:01.479	-07:54:23.951,-45:30:01.480
-07:30:48.316,-45:30:01.478	-07:42:40.821,-45:30:01.479	-07:54:33.326,-45:30:01.480
-07:30:57.691,-45:30:01.478	-07:42:50.196,-45:30:01.479	-07:54:42.701,-45:30:01.480
-07:31:07.066,-45:30:01.478	-07:42:59.571,-45:30:01.479	-07:54:52.076,-45:30:01.480
-07:31:16.441,-45:30:01.478	-07:43:08.946,-45:30:01.479	-07:55:01.451,-45:30:01.480
-07:31:25.816,-45:30:01.478	-07:43:18.321,-45:30:01.479	-07:55:10.826,-45:30:01.480
-07:31:35.191,-45:30:01.478	-07:43:27.696,-45:30:01.479	-07:55:20.201,-45:30:01.480
-07:31:44.567,-45:30:01.478	-07:43:37.071,-45:30:01.479	-07:55:29.576,-45:30:01.480
-07:31:53.942,-45:30:01.478	-07:43:46.446,-45:30:01.479	-07:55:38.951,-45:30:01.480
-07:32:03.317,-45:30:01.478	-07:43:55.822,-45:30:01.479	-07:55:48.326,-45:30:01.480
-07:32:12.692,-45:30:01.478	-07:44:05.197,-45:30:01.479	-07:55:57.701,-45:30:01.480
-07:32:22.067,-45:30:01.478	-07:44:14.572,-45:30:01.479	-07:56:07.076,-45:30:01.480
-07:32:31.442,-45:30:01.478	-07:44:23.947,-45:30:01.479	-07:56:16.452,-45:30:01.480
-07:32:40.817,-45:30:01.478	-07:44:33.322,-45:30:01.479	-07:56:25.827,-45:30:01.480
-07:32:50.192,-45:30:01.478	-07:44:42.697,-45:30:01.479	-07:56:35.202,-45:30:01.480
-07:32:59.567,-45:30:01.478	-07:44:52.072,-45:30:01.479	-07:56:44.577,-45:30:01.480
-07:33:08.942,-45:30:01.478	-07:45:01.447,-45:30:01.479	-07:56:53.952,-45:30:01.480
-07:33:18.317,-45:30:01.478	-07:45:10.822,-45:30:01.479	-07:57:03.327,-45:30:01.480
-07:33:27.692,-45:30:01.478	-07:45:20.197,-45:30:01.479	-07:57:12.702,-45:30:01.480
-07:33:37.067,-45:30:01.478	-07:45:29.572,-45:30:01.479	-07:57:22.077,-45:30:01.480
-07:33:46.442,-45:30:01.478	-07:45:38.947,-45:30:01.479	-07:57:31.452,-45:30:01.480
-07:33:55.817,-45:30:01.478	-07:45:48.322,-45:30:01.479	-07:57:40.827,-45:30:01.480
-07:34:05.192,-45:30:01.478	-07:45:57.697,-45:30:01.479	-07:57:50.202,-45:30:01.480
-07:34:14.568,-45:30:01.478	-07:46:07.072,-45:30:01.479	-07:57:59.577,-45:30:01.480
-07:34:23.943,-45:30:01.478	-07:46:16.447,-45:30:01.479	-07:58:08.952,-45:30:01.480
-07:34:33.318,-45:30:01.478	-07:46:25.823,-45:30:01.479	-07:58:18.327,-45:30:01.480

-07:58:27.702,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:09:14.593	-07:30:01.441,-45:21:07.099
-07:58:37.077,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:09:23.968	-07:30:01.441,-45:21:16.474
-07:58:46.453,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:09:33.343	-07:30:01.441,-45:21:25.849
-07:58:55.828,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:09:42.718	-07:30:01.441,-45:21:35.224
-07:59:05.203,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:09:52.094	-07:30:01.441,-45:21:44.599
-07:59:14.578,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:10:01.469	-07:30:01.441,-45:21:53.974
-07:59:23.953,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:10:10.844	-07:30:01.441,-45:22:03.349
-07:59:33.328,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:10:20.219	-07:30:01.441,-45:22:12.724
-07:59:42.703,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:10:29.594	-07:30:01.441,-45:22:22.099
-07:59:52.078,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:10:38.969	-07:30:01.441,-45:22:31.475
-08:00:00.000,-45:30:01.480	-07:30:01.442,-45:10:48.344	-07:30:01.441,-45:22:40.850
-08:00:00.000,-46:00:00.000	-07:30:01.442,-45:10:57.719	-07:30:01.441,-45:22:50.225
-07:30:00.000,-46:00:00.000	-07:30:01.442,-45:11:07.094	-07:30:01.441,-45:22:59.600
PN-T-148	-07:30:01.442,-45:11:16.469	-07:30:01.441,-45:23:08.975
-07:00:00.000,-45:30:00.000	-07:30:01.442,-45:11:25.844	-07:30:01.441,-45:23:18.350
-07:00:00.000,-45:00:00.000	-07:30:01.442,-45:11:35.219	-07:30:01.441,-45:23:27.725
-07:30:01.442,-45:00:00.000	-07:30:01.442,-45:11:44.594	-07:30:01.441,-45:23:37.100
-07:30:01.442,-45:00:01.464	-07:30:01.442,-45:11:53.970	-07:30:01.441,-45:23:46.475
-07:30:01.442,-45:00:10.839	-07:30:01.442,-45:12:03.345	-07:30:01.441,-45:23:55.850
-07:30:01.442,-45:00:20.214	-07:30:01.442,-45:12:12.720	-07:30:01.441,-45:24:05.225
-07:30:01.442,-45:00:29.589	-07:30:01.442,-45:12:22.095	-07:30:01.441,-45:24:14.600
-07:30:01.442,-45:00:38.964	-07:30:01.442,-45:12:31.470	-07:30:01.441,-45:24:23.975
-07:30:01.442,-45:00:48.339	-07:30:01.442,-45:12:40.845	-07:30:01.441,-45:24:33.351
-07:30:01.442,-45:00:57.714	-07:30:01.442,-45:12:50.220	-07:30:01.441,-45:24:42.726
-07:30:01.442,-45:01:07.089	-07:30:01.442,-45:12:59.595	-07:30:01.441,-45:24:52.101
-07:30:01.442,-45:01:16.464	-07:30:01.442,-45:13:08.970	-07:30:01.441,-45:25:01.476
-07:30:01.442,-45:01:25.840	-07:30:01.442,-45:13:18.345	-07:30:01.441,-45:25:10.851
-07:30:01.442,-45:01:35.215	-07:30:01.442,-45:13:27.720	-07:30:01.441,-45:25:20.226
-07:30:01.442,-45:01:44.590	-07:30:01.442,-45:13:37.095	-07:30:01.441,-45:25:29.601
-07:30:01.442,-45:01:53.965	-07:30:01.442,-45:13:46.470	-07:30:01.441,-45:25:38.976
-07:30:01.442,-45:02:03.340	-07:30:01.442,-45:13:55.845	-07:30:01.441,-45:25:48.351
-07:30:01.442,-45:02:12.715	-07:30:01.442,-45:14:05.221	-07:30:01.441,-45:25:57.726
-07:30:01.442,-45:02:22.090	-07:30:01.442,-45:14:14.596	-07:30:01.441,-45:26:07.101
-07:30:01.442,-45:02:31.465	-07:30:01.442,-45:14:23.971	-07:30:01.441,-45:26:16.476
-07:30:01.442,-45:02:40.840	-07:30:01.442,-45:14:33.346	-07:30:01.441,-45:26:25.851
-07:30:01.442,-45:02:50.215	-07:30:01.442,-45:14:42.721	-07:30:01.441,-45:26:35.226
-07:30:01.442,-45:02:59.590	-07:30:01.442,-45:14:52.096	-07:30:01.441,-45:26:44.602
-07:30:01.442,-45:03:08.965	-07:30:01.442,-45:15:01.471	-07:30:01.441,-45:26:53.977
-07:30:01.442,-45:03:18.340	-07:30:01.442,-45:15:10.846	-07:30:01.441,-45:27:03.352
-07:30:01.442,-45:03:27.715	-07:30:01.442,-45:15:20.221	-07:30:01.441,-45:27:12.727
-07:30:01.442,-45:03:37.091	-07:30:01.442,-45:15:29.596	-07:30:01.441,-45:27:22.102
-07:30:01.442,-45:03:46.466	-07:30:01.442,-45:15:38.971	-07:30:01.441,-45:27:31.477
-07:30:01.442,-45:03:55.841	-07:30:01.442,-45:15:48.346	-07:30:01.441,-45:27:40.852
-07:30:01.442,-45:04:05.216	-07:30:01.442,-45:15:57.721	-07:30:01.441,-45:27:50.227
-07:30:01.442,-45:04:14.591	-07:30:01.442,-45:16:07.097	-07:30:01.441,-45:27:59.602
-07:30:01.442,-45:04:23.966	-07:30:01.442,-45:16:16.472	-07:30:01.441,-45:28:08.977
-07:30:01.442,-45:04:33.341	-07:30:01.442,-45:16:25.847	-07:30:01.441,-45:28:18.352
-07:30:01.442,-45:04:42.716	-07:30:01.442,-45:16:35.222	-07:30:01.441,-45:28:27.727
-07:30:01.442,-45:04:52.091	-07:30:01.442,-45:16:44.597	-07:30:01.441,-45:28:37.102
-07:30:01.442,-45:05:01.466	-07:30:01.442,-45:16:53.972	-07:30:01.441,-45:28:46.478
-07:30:01.442,-45:05:10.841	-07:30:01.442,-45:17:03.347	-07:30:01.441,-45:28:55.853
-07:30:01.442,-45:05:20.216	-07:30:01.442,-45:17:12.722	-07:30:01.441,-45:29:05.228
-07:30:01.442,-45:05:29.591	-07:30:01.442,-45:17:22.097	-07:30:01.441,-45:29:14.603
-07:30:01.442,-45:05:38.967	-07:30:01.442,-45:17:31.472	-07:30:01.441,-45:29:23.978
-07:30:01.442,-45:05:48.342	-07:30:01.442,-45:17:40.847	-07:30:01.441,-45:29:33.353
-07:30:01.442,-45:05:57.717	-07:30:01.442,-45:17:50.222	-07:30:01.441,-45:29:42.728
-07:30:01.442,-45:06:07.092	-07:30:01.441,-45:17:59.597	-07:30:01.441,-45:29:52.103
-07:30:01.442,-45:06:16.467	-07:30:01.441,-45:18:08.972	-07:30:01.441,-45:30:00.000
-07:30:01.442,-45:06:25.842	-07:30:01.441,-45:18:18.348	-07:30:00.000,-45:30:00.000
-07:30:01.442,-45:06:35.217	-07:30:01.441,-45:18:27.723	-07:00:00.000,-45:30:00.000
-07:30:01.442,-45:06:44.592	-07:30:01.441,-45:18:37.098	PN-T-149
-07:30:01.442,-45:06:53.967	-07:30:01.441,-45:18:46.473	-07:00:00.000,-45:00:00.000
-07:30:01.442,-45:07:03.342	-07:30:01.441,-45:18:55.848	-07:00:00.000,-44:30:00.000
-07:30:01.442,-45:07:12.717	-07:30:01.441,-45:19:05.223	-07:00:01.432,-44:30:00.000
-07:30:01.442,-45:07:22.092	-07:30:01.441,-45:19:14.598	-07:00:01.432,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:07:31.467	-07:30:01.441,-45:19:23.973	-07:00:10.807,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:07:40.842	-07:30:01.441,-45:19:33.348	-07:00:20.182,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:07:50.218	-07:30:01.441,-45:19:42.723	-07:00:29.557,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:07:59.593	-07:30:01.441,-45:19:52.098	-07:00:38.932,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:08:08.968	-07:30:01.441,-45:20:01.473	-07:00:48.307,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:08:18.343	-07:30:01.441,-45:20:10.848	-07:00:57.682,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:08:27.718	-07:30:01.441,-45:20:20.224	-07:01:07.057,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:08:37.093	-07:30:01.441,-45:20:29.599	-07:01:16.432,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:08:46.468	-07:30:01.441,-45:20:38.974	-07:01:25.807,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:08:55.843	-07:30:01.441,-45:20:48.349	-07:01:35.182,-44:30:01.448
-07:30:01.442,-45:09:05.218	-07:30:01.441,-45:20:57.724	-07:01:44.557,-44:30:01.448

-07:01:53.932,-44:30:01.448
-07:02:03.307,-44:30:01.448
-07:02:12.682,-44:30:01.448
-07:02:22.058,-44:30:01.448
-07:02:31.433,-44:30:01.448
-07:02:40.808,-44:30:01.448
-07:02:50.183,-44:30:01.448
-07:02:59.558,-44:30:01.448
-07:03:08.933,-44:30:01.448
-07:03:18.308,-44:30:01.448
-07:03:27.683,-44:30:01.448
-07:03:37.058,-44:30:01.448
-07:03:46.433,-44:30:01.448
-07:03:55.808,-44:30:01.448
-07:04:05.183,-44:30:01.448
-07:04:14.558,-44:30:01.448
-07:04:23.933,-44:30:01.448
-07:04:33.308,-44:30:01.448
-07:04:42.684,-44:30:01.448
-07:04:52.059,-44:30:01.448
-07:05:01.434,-44:30:01.448
-07:05:10.809,-44:30:01.448
-07:05:20.184,-44:30:01.448
-07:05:29.559,-44:30:01.448
-07:05:38.934,-44:30:01.448
-07:05:48.309,-44:30:01.448
-07:05:57.684,-44:30:01.448
-07:06:07.059,-44:30:01.448
-07:06:16.434,-44:30:01.448
-07:06:25.809,-44:30:01.448
-07:06:35.184,-44:30:01.448
-07:06:44.559,-44:30:01.448
-07:06:53.934,-44:30:01.448
-07:07:03.310,-44:30:01.448
-07:07:12.685,-44:30:01.448
-07:07:22.060,-44:30:01.448
-07:07:31.435,-44:30:01.448
-07:07:40.810,-44:30:01.448
-07:07:50.185,-44:30:01.448
-07:07:59.560,-44:30:01.448
-07:08:08.935,-44:30:01.448
-07:08:18.310,-44:30:01.448
-07:08:27.685,-44:30:01.448
-07:08:37.060,-44:30:01.448
-07:08:46.435,-44:30:01.448
-07:08:55.810,-44:30:01.448
-07:09:05.185,-44:30:01.448
-07:09:14.560,-44:30:01.448
-07:09:23.936,-44:30:01.448
-07:09:33.311,-44:30:01.448
-07:09:42.686,-44:30:01.448
-07:09:52.061,-44:30:01.448
-07:10:01.436,-44:30:01.448
-07:10:10.811,-44:30:01.448
-07:10:20.186,-44:30:01.448
-07:10:29.561,-44:30:01.448
-07:10:38.936,-44:30:01.448
-07:10:48.311,-44:30:01.448
-07:10:57.686,-44:30:01.448
-07:11:07.061,-44:30:01.448
-07:11:16.436,-44:30:01.448
-07:11:25.811,-44:30:01.448
-07:11:35.186,-44:30:01.448
-07:11:44.561,-44:30:01.448
-07:11:53.937,-44:30:01.448
-07:12:03.312,-44:30:01.448
-07:12:12.687,-44:30:01.448
-07:12:22.062,-44:30:01.448
-07:12:31.437,-44:30:01.449
-07:12:40.812,-44:30:01.449
-07:12:50.187,-44:30:01.449
-07:12:59.562,-44:30:01.449
-07:13:08.937,-44:30:01.449
-07:13:18.312,-44:30:01.449
-07:13:27.687,-44:30:01.449
-07:13:37.062,-44:30:01.449
-07:13:46.437,-44:30:01.449
-07:13:55.812,-44:30:01.449
-07:14:05.187,-44:30:01.449
-07:14:14.563,-44:30:01.449
-07:14:23.938,-44:30:01.449
-07:14:33.313,-44:30:01.449
-07:14:42.688,-44:30:01.449
-07:14:52.063,-44:30:01.449
-07:15:01.438,-44:30:01.449
-07:15:10.813,-44:30:01.449
-07:15:20.188,-44:30:01.449
-07:15:29.563,-44:30:01.449
-07:15:38.938,-44:30:01.449
-07:15:48.313,-44:30:01.449
-07:15:57.688,-44:30:01.449
-07:16:07.063,-44:30:01.449
-07:16:16.438,-44:30:01.449
-07:16:25.813,-44:30:01.449
-07:16:35.189,-44:30:01.449
-07:16:44.564,-44:30:01.449
-07:16:53.939,-44:30:01.449
-07:17:03.314,-44:30:01.449
-07:17:12.689,-44:30:01.449
-07:17:22.064,-44:30:01.449
-07:17:31.439,-44:30:01.449
-07:17:40.814,-44:30:01.449
-07:17:50.189,-44:30:01.449
-07:17:59.564,-44:30:01.449
-07:18:08.939,-44:30:01.449
-07:18:18.314,-44:30:01.449
-07:18:27.689,-44:30:01.449
-07:18:37.064,-44:30:01.449
-07:18:46.439,-44:30:01.449
-07:18:55.815,-44:30:01.449
-07:19:05.190,-44:30:01.449
-07:19:14.565,-44:30:01.449
-07:19:23.940,-44:30:01.449
-07:19:33.315,-44:30:01.449
-07:19:42.690,-44:30:01.449
-07:19:52.065,-44:30:01.449
-07:20:01.440,-44:30:01.449
-07:20:10.815,-44:30:01.449
-07:20:20.190,-44:30:01.449
-07:20:29.565,-44:30:01.449
-07:20:38.940,-44:30:01.449
-07:20:48.315,-44:30:01.449
-07:20:57.690,-44:30:01.449
-07:21:07.065,-44:30:01.449
-07:21:16.440,-44:30:01.449
-07:21:25.816,-44:30:01.449
-07:21:35.191,-44:30:01.449
-07:21:44.566,-44:30:01.449
-07:21:53.941,-44:30:01.449
-07:22:03.316,-44:30:01.449
-07:22:12.691,-44:30:01.449
-07:22:22.066,-44:30:01.449
-07:22:31.441,-44:30:01.449
-07:22:40.816,-44:30:01.449
-07:22:50.191,-44:30:01.449
-07:22:59.566,-44:30:01.449
-07:23:08.941,-44:30:01.449
-07:23:18.316,-44:30:01.449
-07:23:27.691,-44:30:01.449
-07:23:37.066,-44:30:01.449
-07:23:46.442,-44:30:01.449
-07:23:55.817,-44:30:01.449
-07:24:05.192,-44:30:01.449
-07:24:14.567,-44:30:01.449
-07:24:23.942,-44:30:01.449
-07:24:33.317,-44:30:01.449
-07:24:42.692,-44:30:01.449
-07:24:52.067,-44:30:01.449
-07:25:01.442,-44:30:01.449
-07:25:10.817,-44:30:01.449
-07:25:20.192,-44:30:01.449
-07:25:29.567,-44:30:01.449
-07:25:38.942,-44:30:01.449
-07:25:48.317,-44:30:01.449
-07:25:57.692,-44:30:01.449
-07:26:07.068,-44:30:01.449
-07:26:16.443,-44:30:01.449
-07:26:25.818,-44:30:01.449
-07:26:35.193,-44:30:01.449
-07:26:44.568,-44:30:01.449
-07:26:53.943,-44:30:01.449
-07:27:03.318,-44:30:01.449
-07:27:12.693,-44:30:01.449
-07:27:22.068,-44:30:01.449
-07:27:31.443,-44:30:01.449
-07:27:40.818,-44:30:01.449
-07:27:50.193,-44:30:01.449
-07:27:59.568,-44:30:01.449
-07:28:08.943,-44:30:01.449
-07:28:18.318,-44:30:01.449
-07:28:27.693,-44:30:01.449
-07:28:37.069,-44:30:01.449
-07:28:46.444,-44:30:01.449
-07:28:55.819,-44:30:01.449
-07:29:05.194,-44:30:01.449
-07:29:14.569,-44:30:01.449
-07:29:23.944,-44:30:01.449
-07:29:33.319,-44:30:01.449
-07:29:42.694,-44:30:01.449
-07:29:52.069,-44:30:01.449
-07:30:01.444,-44:30:01.449
-07:30:01.444,-44:30:10.825
-07:30:01.444,-44:30:20.200
-07:30:01.444,-44:30:29.575
-07:30:01.444,-44:30:38.950
-07:30:01.444,-44:30:48.325
-07:30:01.444,-44:30:57.700
-07:30:01.444,-44:31:07.075
-07:30:01.444,-44:31:16.450
-07:30:01.444,-44:31:25.825
-07:30:01.444,-44:31:35.200
-07:30:01.444,-44:31:44.575
-07:30:01.444,-44:31:53.950
-07:30:01.444,-44:32:03.325
-07:30:01.444,-44:32:12.701
-07:30:01.444,-44:32:22.076
-07:30:01.444,-44:32:31.451
-07:30:01.444,-44:32:40.826
-07:30:01.444,-44:32:50.201
-07:30:01.444,-44:32:59.576
-07:30:01.444,-44:33:08.951
-07:30:01.444,-44:33:18.326
-07:30:01.444,-44:33:27.701
-07:30:01.444,-44:33:37.076
-07:30:01.444,-44:33:46.451
-07:30:01.444,-44:33:55.826
-07:30:01.444,-44:34:05.201
-07:30:01.444,-44:34:14.576
-07:30:01.444,-44:34:23.952
-07:30:01.444,-44:34:33.327
-07:30:01.444,-44:34:42.702
-07:30:01.444,-44:34:52.077
-07:30:01.444,-44:35:01.452
-07:30:01.444,-44:35:10.827
-07:30:01.444,-44:35:20.202
-07:30:01.444,-44:35:29.577
-07:30:01.444,-44:35:38.952
-07:30:01.444,-44:35:48.327
-07:30:01.444,-44:35:57.702
-07:30:01.444,-44:36:07.077
-07:30:01.444,-44:36:16.452
-07:30:01.444,-44:36:25.828
-07:30:01.444,-44:36:35.203
-07:30:01.444,-44:36:44.578
-07:30:01.444,-44:36:53.953
-07:30:01.444,-44:37:03.328
-07:30:01.444,-44:37:12.703
-07:30:01.444,-44:37:22.078

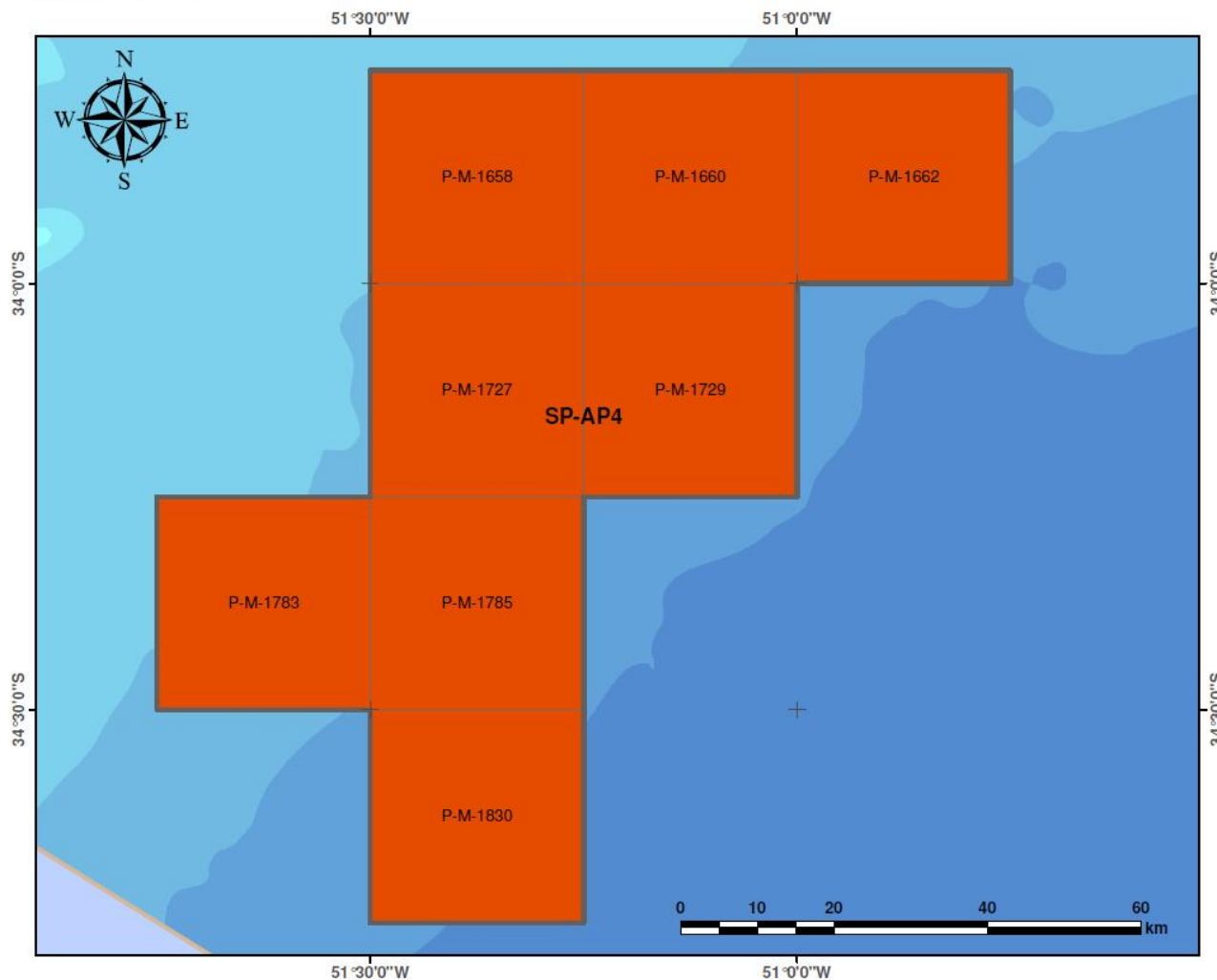
-07:30:01.444,-44:37:31.453	-07:30:01.443,-44:49:23.959
-07:30:01.444,-44:37:40.828	-07:30:01.443,-44:49:33.334
-07:30:01.444,-44:37:50.203	-07:30:01.443,-44:49:42.709
-07:30:01.444,-44:37:59.578	-07:30:01.443,-44:49:52.084
-07:30:01.444,-44:38:08.953	-07:30:01.443,-44:50:01.459
-07:30:01.444,-44:38:18.328	-07:30:01.443,-44:50:10.834
-07:30:01.444,-44:38:27.704	-07:30:01.443,-44:50:20.209
-07:30:01.444,-44:38:37.079	-07:30:01.443,-44:50:29.584
-07:30:01.444,-44:38:46.454	-07:30:01.443,-44:50:38.959
-07:30:01.444,-44:38:55.829	-07:30:01.443,-44:50:48.334
-07:30:01.444,-44:39:05.204	-07:30:01.443,-44:50:57.710
-07:30:01.444,-44:39:14.579	-07:30:01.443,-44:51:07.085
-07:30:01.444,-44:39:23.954	-07:30:01.443,-44:51:16.460
-07:30:01.444,-44:39:33.329	-07:30:01.443,-44:51:25.835
-07:30:01.444,-44:39:42.704	-07:30:01.443,-44:51:35.210
-07:30:01.444,-44:39:52.079	-07:30:01.443,-44:51:44.585
-07:30:01.444,-44:40:01.454	-07:30:01.443,-44:51:53.960
-07:30:01.444,-44:40:10.829	-07:30:01.443,-44:52:03.335
-07:30:01.444,-44:40:20.204	-07:30:01.443,-44:52:12.710
-07:30:01.444,-44:40:29.579	-07:30:01.443,-44:52:22.085
-07:30:01.444,-44:40:38.955	-07:30:01.443,-44:52:31.460
-07:30:01.444,-44:40:48.330	-07:30:01.443,-44:52:40.835
-07:30:01.444,-44:40:57.705	-07:30:01.443,-44:52:50.210
-07:30:01.444,-44:41:07.080	-07:30:01.443,-44:52:59.585
-07:30:01.444,-44:41:16.455	-07:30:01.443,-44:53:08.961
-07:30:01.444,-44:41:25.830	-07:30:01.443,-44:53:18.336
-07:30:01.444,-44:41:35.205	-07:30:01.443,-44:53:27.711
-07:30:01.444,-44:41:44.580	-07:30:01.443,-44:53:37.086
-07:30:01.443,-44:41:53.955	-07:30:01.443,-44:53:46.461
-07:30:01.443,-44:42:03.330	-07:30:01.443,-44:53:55.836
-07:30:01.443,-44:42:12.705	-07:30:01.443,-44:54:05.211
-07:30:01.443,-44:42:22.080	-07:30:01.443,-44:54:14.586
-07:30:01.443,-44:42:31.455	-07:30:01.443,-44:54:23.961
-07:30:01.443,-44:42:40.831	-07:30:01.443,-44:54:33.336
-07:30:01.443,-44:42:50.206	-07:30:01.443,-44:54:42.711
-07:30:01.443,-44:42:59.581	-07:30:01.443,-44:54:52.086
-07:30:01.443,-44:43:08.956	-07:30:01.443,-44:55:01.461
-07:30:01.443,-44:43:18.331	-07:30:01.443,-44:55:10.837
-07:30:01.443,-44:43:27.706	-07:30:01.443,-44:55:20.212
-07:30:01.443,-44:43:37.081	-07:30:01.443,-44:55:29.587
-07:30:01.443,-44:43:46.456	-07:30:01.443,-44:55:38.962
-07:30:01.443,-44:43:55.831	-07:30:01.443,-44:55:48.337
-07:30:01.443,-44:44:05.206	-07:30:01.443,-44:55:57.712
-07:30:01.443,-44:44:14.581	-07:30:01.443,-44:56:07.087
-07:30:01.443,-44:44:23.956	-07:30:01.443,-44:56:16.462
-07:30:01.443,-44:44:33.331	-07:30:01.443,-44:56:25.837
-07:30:01.443,-44:44:42.707	-07:30:01.443,-44:56:35.212
-07:30:01.443,-44:44:52.082	-07:30:01.443,-44:56:44.587
-07:30:01.443,-44:45:01.457	-07:30:01.443,-44:56:53.962
-07:30:01.443,-44:45:10.832	-07:30:01.443,-44:57:03.337
-07:30:01.443,-44:45:20.207	-07:30:01.443,-44:57:12.712
-07:30:01.443,-44:45:29.582	-07:30:01.443,-44:57:22.088
-07:30:01.443,-44:45:38.957	-07:30:01.443,-44:57:31.463
-07:30:01.443,-44:45:48.332	-07:30:01.443,-44:57:40.838
-07:30:01.443,-44:45:57.707	-07:30:01.443,-44:57:50.213
-07:30:01.443,-44:46:07.082	-07:30:01.443,-44:57:59.588
-07:30:01.443,-44:46:16.457	-07:30:01.443,-44:58:08.963
-07:30:01.443,-44:46:25.832	-07:30:01.443,-44:58:18.338
-07:30:01.443,-44:46:35.207	-07:30:01.443,-44:58:27.713
-07:30:01.443,-44:46:44.582	-07:30:01.443,-44:58:37.088
-07:30:01.443,-44:46:53.958	-07:30:01.443,-44:58:46.463
-07:30:01.443,-44:47:03.333	-07:30:01.443,-44:58:55.838
-07:30:01.443,-44:47:12.708	-07:30:01.443,-44:59:05.213
-07:30:01.443,-44:47:22.083	-07:30:01.443,-44:59:14.588
-07:30:01.443,-44:47:31.458	-07:30:01.443,-44:59:23.964
-07:30:01.443,-44:47:40.833	-07:30:01.443,-44:59:33.339
-07:30:01.443,-44:47:50.208	-07:30:01.443,-44:59:42.714
-07:30:01.443,-44:47:59.583	-07:30:01.443,-44:59:52.089
-07:30:01.443,-44:48:08.958	-07:30:01.442,-45:00:00.000
-07:30:01.443,-44:48:18.333	-07:00:00.000,-45:00:00.000
-07:30:01.443,-44:48:27.708	-03:40:00.000,-60:00:00.000
-07:30:01.443,-44:48:37.083	-03:40:00.000,-59:56:15.000
-07:30:01.443,-44:48:46.458	-03:32:30.000,-59:56:15.000
-07:30:01.443,-44:48:55.834	-03:32:30.000,-60:00:00.000
-07:30:01.443,-44:49:05.209	-03:30:00.000,-60:00:00.000
-07:30:01.443,-44:49:14.584	



Blocos Exploratórios - Setor SP-AP4 - Bacia de Pelotas

Exploratory Blocks - SP-AP4 Sector - Pelotas Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:500.000

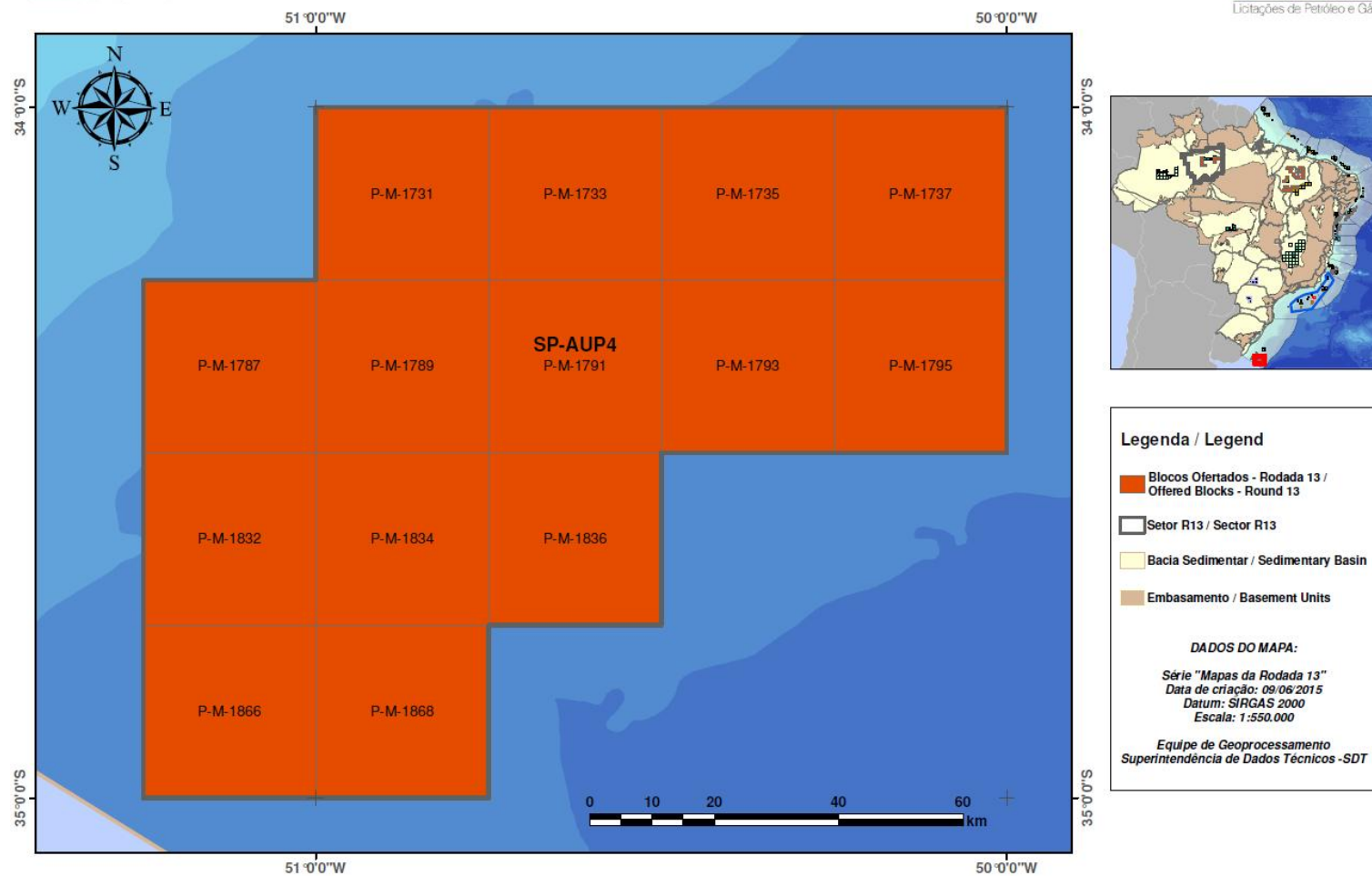
Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos - SDT



Blocos Exploratórios - Setor SP-AUP4 - Bacia de Pelotas

Exploratory Blocks - SP-AUP4 Sectors - Pelotas Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás

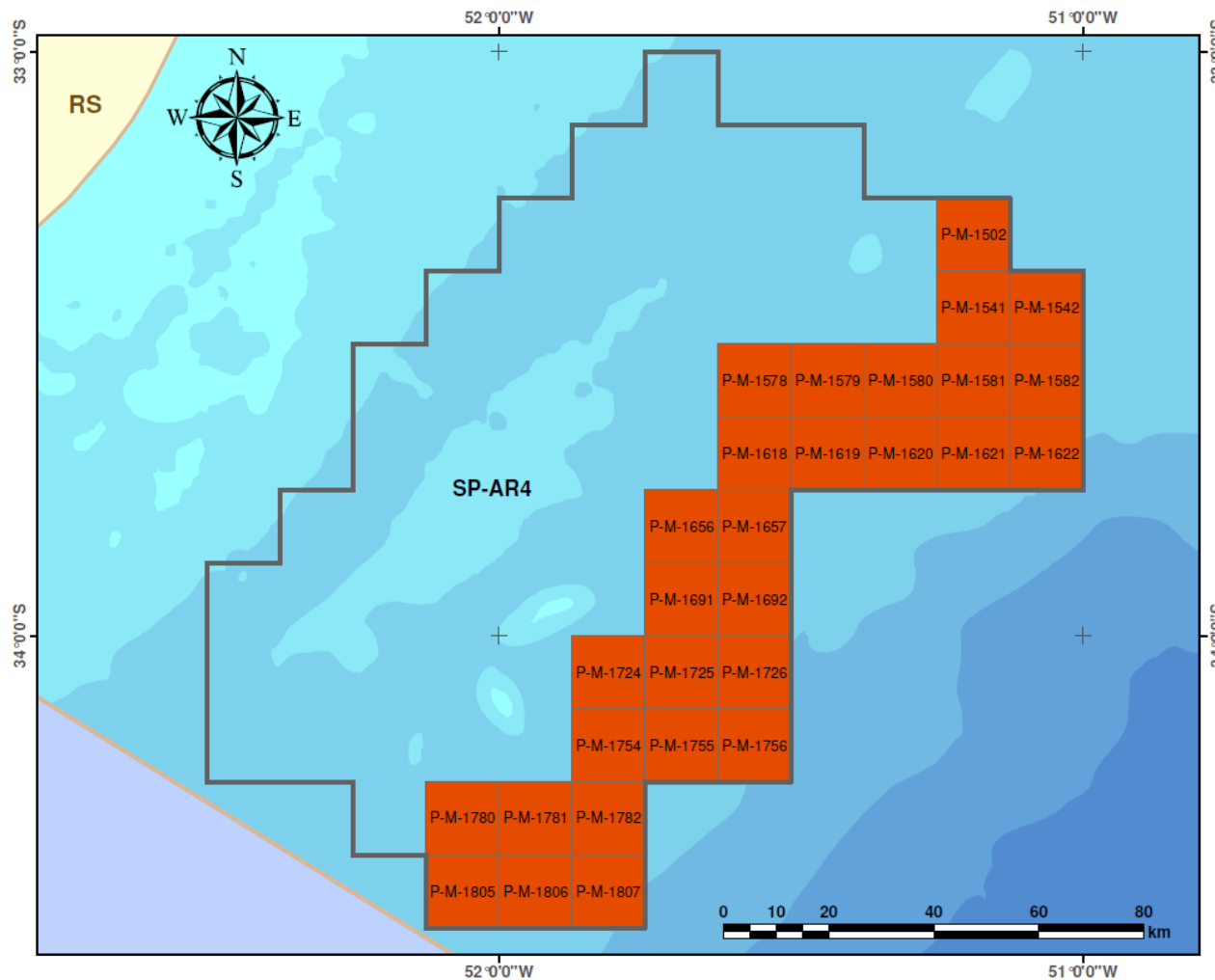


P-M-1783
 -34:15:00.000,-51:45:00.000
 -34:15:00.000,-51:37:30.000
 -34:15:00.000,-51:30:00.000
 -34:30:00.000,-51:30:00.000
 -34:30:00.000,-51:45:00.000
 -34:22:30.000,-51:45:00.000
 -34:15:00.000,-51:45:00.000
 P-M-1658
 -33:45:00.000,-51:30:00.000
 -33:45:00.000,-51:22:30.000
 -33:45:00.000,-51:15:00.000
 -34:00:00.000,-51:15:00.000
 -34:00:00.000,-51:30:00.000
 -33:52:30.000,-51:30:00.000
 -33:45:00.000,-51:30:00.000
 P-M-1727
 -34:00:00.000,-51:30:00.000
 -34:00:00.000,-51:15:00.000
 -34:15:00.000,-51:15:00.000
 -34:15:00.000,-51:30:00.000
 -34:07:30.000,-51:30:00.000
 -34:00:00.000,-51:30:00.000
 P-M-1785
 -34:15:00.000,-51:30:00.000
 -34:15:00.000,-51:15:00.000
 -34:30:00.000,-51:15:00.000
 -34:30:00.000,-51:30:00.000
 -34:15:00.000,-51:30:00.000
 P-M-1830
 -34:30:00.000,-51:30:00.000
 -34:30:00.000,-51:15:00.000
 -34:45:00.000,-51:15:00.000
 -34:45:00.000,-51:30:00.000
 -34:30:00.000,-51:30:00.000
 P-M-1660
 -33:45:00.000,-51:15:00.000
 -33:45:00.000,-51:07:30.000
 -33:45:00.000,-51:00:00.000
 -34:00:00.000,-51:00:00.000
 -34:00:00.000,-51:15:00.000
 -33:45:00.000,-51:15:00.000
 P-M-1729
 -34:00:00.000,-51:15:00.000
 -34:00:00.000,-51:00:00.000
 -34:15:00.000,-51:00:00.000
 -34:15:00.000,-51:15:00.000
 -34:00:00.000,-51:15:00.000
 P-M-1787
 -34:15:00.000,-51:15:00.000
 -34:15:00.000,-51:00:00.000
 -34:30:00.000,-51:00:00.000
 -34:30:00.000,-51:15:00.000
 -34:15:00.000,-51:15:00.000
 P-M-1832
 -34:30:00.000,-51:15:00.000
 -34:30:00.000,-51:00:00.000
 -34:45:00.000,-51:00:00.000
 -34:45:00.000,-51:15:00.000
 -34:30:00.000,-51:15:00.000
 P-M-1866
 -34:45:00.000,-51:15:00.000
 -34:45:00.000,-51:00:00.000
 -35:00:00.000,-51:00:00.000
 -35:00:00.000,-51:15:00.000
 -34:45:00.000,-51:15:00.000
 P-M-1662
 -33:45:00.000,-51:00:00.000
 -33:45:00.000,-50:45:00.000
 -34:00:00.000,-50:45:00.000
 -34:00:00.000,-51:00:00.000
 -33:45:00.000,-51:00:00.000

P-M-1731
 -34:00:00.000,-51:00:00.000
 -34:00:00.000,-50:45:00.000
 -34:15:00.000,-50:45:00.000
 -34:15:00.000,-51:00:00.000
 -34:00:00.000,-51:00:00.000
 P-M-1789
 -34:15:00.000,-51:00:00.000
 -34:15:00.000,-50:45:00.000
 -34:30:00.000,-50:45:00.000
 -34:30:00.000,-51:00:00.000
 -34:15:00.000,-51:00:00.000
 P-M-1834
 -34:30:00.000,-51:00:00.000
 -34:30:00.000,-50:45:00.000
 -34:45:00.000,-50:45:00.000
 -34:45:00.000,-51:00:00.000
 -34:30:00.000,-51:00:00.000
 P-M-1868
 -34:45:00.000,-51:00:00.000
 -34:45:00.000,-50:45:00.000
 -35:00:00.000,-50:45:00.000
 -35:00:00.000,-51:00:00.000
 -34:45:00.000,-51:00:00.000
 P-M-1733
 -34:00:00.000,-50:45:00.000
 -34:00:00.000,-50:30:00.000
 -34:15:00.000,-50:30:00.000
 -34:15:00.000,-50:45:00.000
 -34:00:00.000,-50:45:00.000
 P-M-1791
 -34:15:00.000,-50:45:00.000
 -34:15:00.000,-50:30:00.000
 -34:30:00.000,-50:30:00.000
 -34:30:00.000,-50:45:00.000
 -34:15:00.000,-50:45:00.000
 P-M-1836
 -34:30:00.000,-50:45:00.000
 -34:30:00.000,-50:30:00.000
 -34:45:00.000,-50:30:00.000
 -34:45:00.000,-50:45:00.000
 -34:30:00.000,-50:45:00.000
 P-M-1735
 -34:00:00.000,-50:30:00.000
 -34:00:00.000,-50:15:00.000
 -34:15:00.000,-50:15:00.000
 -34:15:00.000,-50:30:00.000
 -34:00:00.000,-50:30:00.000
 P-M-1793
 -34:15:00.000,-50:30:00.000
 -34:15:00.000,-50:15:00.000
 -34:30:00.000,-50:15:00.000
 -34:30:00.000,-50:30:00.000
 -34:15:00.000,-50:30:00.000
 P-M-1737
 -34:00:00.000,-50:15:00.000
 -34:00:00.000,-50:00:00.000
 -34:15:00.000,-50:00:00.000
 -34:15:00.000,-50:15:00.000
 -34:00:00.000,-50:15:00.000
 P-M-1795
 -34:15:00.000,-50:15:00.000
 -34:15:00.000,-50:00:00.000
 -34:30:00.000,-50:00:00.000
 -34:30:00.000,-50:15:00.000
 -34:15:00.000,-50:15:00.000

Blocos Exploratórios - Setor SP-AR4 - Bacia de Pelotas

Exploratory Blocks - SP-AR4 Sector - Pelotas Basin



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:730.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT

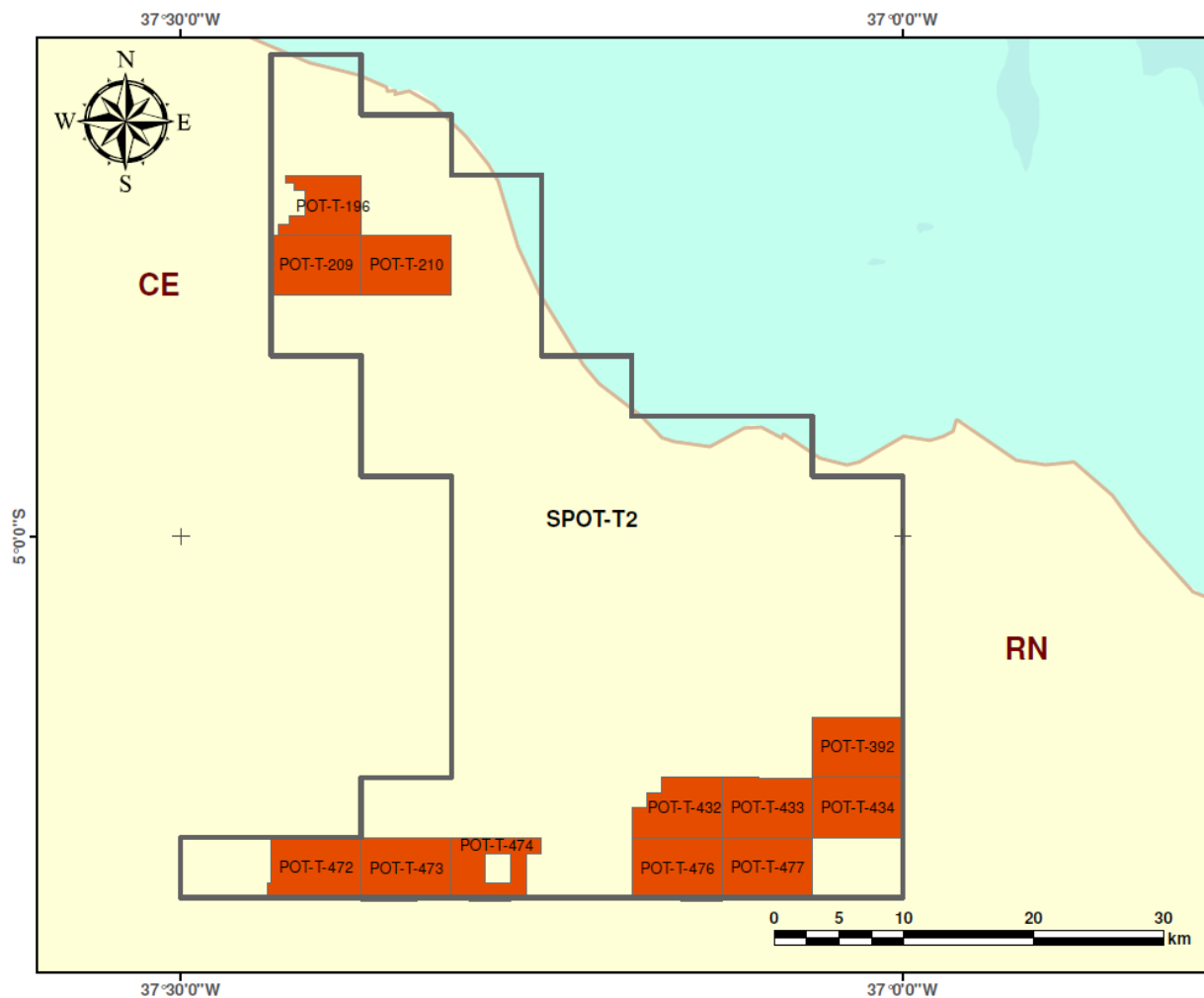
P-M-1754	-33:52:30.000,-51:45:00.000	-33:37:30.000,-51:22:30.000
-34:07:30.000,-51:52:30.000	P-M-1692	-33:30:00.000,-51:22:30.000
-34:07:30.000,-51:45:00.000	-33:52:30.000,-51:37:30.000	P-M-1581
-34:15:00.000,-51:45:00.000	-33:52:30.000,-51:30:00.000	-33:30:00.000,-51:15:00.000
-34:15:00.000,-51:52:30.000	-34:00:00.000,-51:30:00.000	-33:30:00.000,-51:07:30.000
-34:07:30.000,-51:52:30.000	-34:00:00.000,-51:37:30.000	-33:37:30.000,-51:07:30.000
P-M-1755	-33:52:30.000,-51:37:30.000	-33:37:30.000,-51:15:00.000
-34:07:30.000,-51:45:00.000	P-M-1724	-33:30:00.000,-51:15:00.000
-34:07:30.000,-51:37:30.000	-34:00:00.000,-51:52:30.000	P-M-1582
-34:15:00.000,-51:37:30.000	-34:00:00.000,-51:45:00.000	-33:30:00.000,-51:07:30.000
-34:15:00.000,-51:45:00.000	-34:07:30.000,-51:45:00.000	-33:30:00.000,-51:00:00.000
-34:07:30.000,-51:45:00.000	-34:07:30.000,-51:52:30.000	-33:37:30.000,-51:00:00.000
P-M-1756	-34:00:00.000,-51:52:30.000	-33:37:30.000,-51:07:30.000
-34:07:30.000,-51:37:30.000	P-M-1725	-33:30:00.000,-51:07:30.000
-34:07:30.000,-51:30:00.000	-34:00:00.000,-51:45:00.000	
-34:15:00.000,-51:30:00.000	-34:00:00.000,-51:37:30.000	P-M-1618
-34:15:00.000,-51:37:30.000	-34:07:30.000,-51:37:30.000	-33:37:30.000,-51:37:30.000
-34:07:30.000,-51:37:30.000	-34:07:30.000,-51:45:00.000	-33:37:30.000,-51:30:00.000
P-M-1780	-34:00:00.000,-51:45:00.000	-33:45:00.000,-51:30:00.000
-34:15:00.000,-52:07:30.000	P-M-1726	-33:45:00.000,-51:22:30.000
-34:15:00.000,-52:00:00.000	-34:00:00.000,-51:37:30.000	-33:37:30.000,-51:37:30.000
-34:22:30.000,-52:00:00.000	-34:00:00.000,-51:30:00.000	P-M-1619
-34:22:30.000,-52:07:30.000	-34:07:30.000,-51:30:00.000	-33:37:30.000,-51:30:00.000
-34:15:00.000,-52:07:30.000	-34:07:30.000,-51:37:30.000	-33:37:30.000,-51:22:30.000
P-M-1781	-34:00:00.000,-51:37:30.000	-33:45:00.000,-51:22:30.000
-34:15:00.000,-52:00:00.000	P-M-1502	-33:45:00.000,-51:30:00.000
-34:15:00.000,-51:52:30.000	-33:15:00.000,-51:15:00.000	-33:37:30.000,-51:30:00.000
-34:22:30.000,-51:52:30.000	-33:15:00.000,-51:07:30.000	P-M-1620
-34:22:30.000,-52:00:00.000	-33:22:30.000,-51:07:30.000	-33:37:30.000,-51:22:30.000
-34:15:00.000,-52:00:00.000	-33:22:30.000,-51:15:00.000	-33:37:30.000,-51:15:00.000
P-M-1782	-33:15:00.000,-51:15:00.000	-33:45:00.000,-51:15:00.000
-34:15:00.000,-51:52:30.000	P-M-1541	-33:45:00.000,-51:22:30.000
-34:15:00.000,-51:45:00.000	-33:22:30.000,-51:15:00.000	-33:37:30.000,-51:22:30.000
-34:22:30.000,-51:45:00.000	-33:22:30.000,-51:07:30.000	-33:37:30.000,-51:15:00.000
-34:22:30.000,-51:52:30.000	-33:30:00.000,-51:07:30.000	-33:37:30.000,-51:07:30.000
-34:15:00.000,-51:52:30.000	-33:30:00.000,-51:15:00.000	-33:45:00.000,-51:07:30.000
P-M-1805	-33:22:30.000,-51:15:00.000	-33:37:30.000,-51:22:30.000
-34:22:30.000,-52:07:30.000	P-M-1542	-33:45:00.000,-51:15:00.000
-34:22:30.000,-52:00:00.000	-33:22:30.000,-51:07:30.000	-33:37:30.000,-51:15:00.000
-34:30:00.000,-52:00:00.000	-33:22:30.000,-51:00:00.000	P-M-1622
-34:30:00.000,-52:07:30.000	-33:30:00.000,-51:00:00.000	-33:37:30.000,-51:07:30.000
-34:22:30.000,-52:07:30.000	-33:30:00.000,-51:07:30.000	-33:37:30.000,-51:00:00.000
P-M-1806	-33:22:30.000,-51:07:30.000	-33:45:00.000,-51:00:00.000
-34:22:30.000,-52:00:00.000	P-M-1578	-33:45:00.000,-51:07:30.000
-34:22:30.000,-51:52:30.000	-33:30:00.000,-51:37:30.000	-33:37:30.000,-51:07:30.000
-34:30:00.000,-51:52:30.000	-33:30:00.000,-51:30:00.000	P-M-1656
-34:30:00.000,-52:00:00.000	-33:37:30.000,-51:30:00.000	-33:45:00.000,-51:45:00.000
-34:22:30.000,-52:00:00.000	-33:37:30.000,-51:37:30.000	-33:45:00.000,-51:37:30.000
P-M-1807	-33:30:00.000,-51:37:30.000	-33:52:30.000,-51:37:30.000
-34:22:30.000,-51:52:30.000	P-M-1579	-33:52:30.000,-51:45:00.000
-34:22:30.000,-51:45:00.000	-33:30:00.000,-51:30:00.000	-33:45:00.000,-51:45:00.000
-34:30:00.000,-51:45:00.000	-33:30:00.000,-51:22:30.000	P-M-1657
-34:30:00.000,-51:52:30.000	-33:37:30.000,-51:22:30.000	-33:45:00.000,-51:37:30.000
-34:22:30.000,-51:52:30.000	-33:37:30.000,-51:30:00.000	-33:45:00.000,-51:30:00.000
P-M-1691	-33:30:00.000,-51:30:00.000	-33:52:30.000,-51:30:00.000
-33:52:30.000,-51:45:00.000	P-M-1580	-33:52:30.000,-51:37:30.000
-33:52:30.000,-51:37:30.000	-33:30:00.000,-51:22:30.000	-33:45:00.000,-51:37:30.000
-34:00:00.000,-51:37:30.000	-33:30:00.000,-51:15:00.000	
-34:00:00.000,-51:45:00.000	-33:37:30.000,-51:15:00.000	



Blocos Exploratórios - Setor SPOT-T2 - Bacia Potiguar

Exploratory Blocks - SPOT-T2 Sector - Potiguar Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

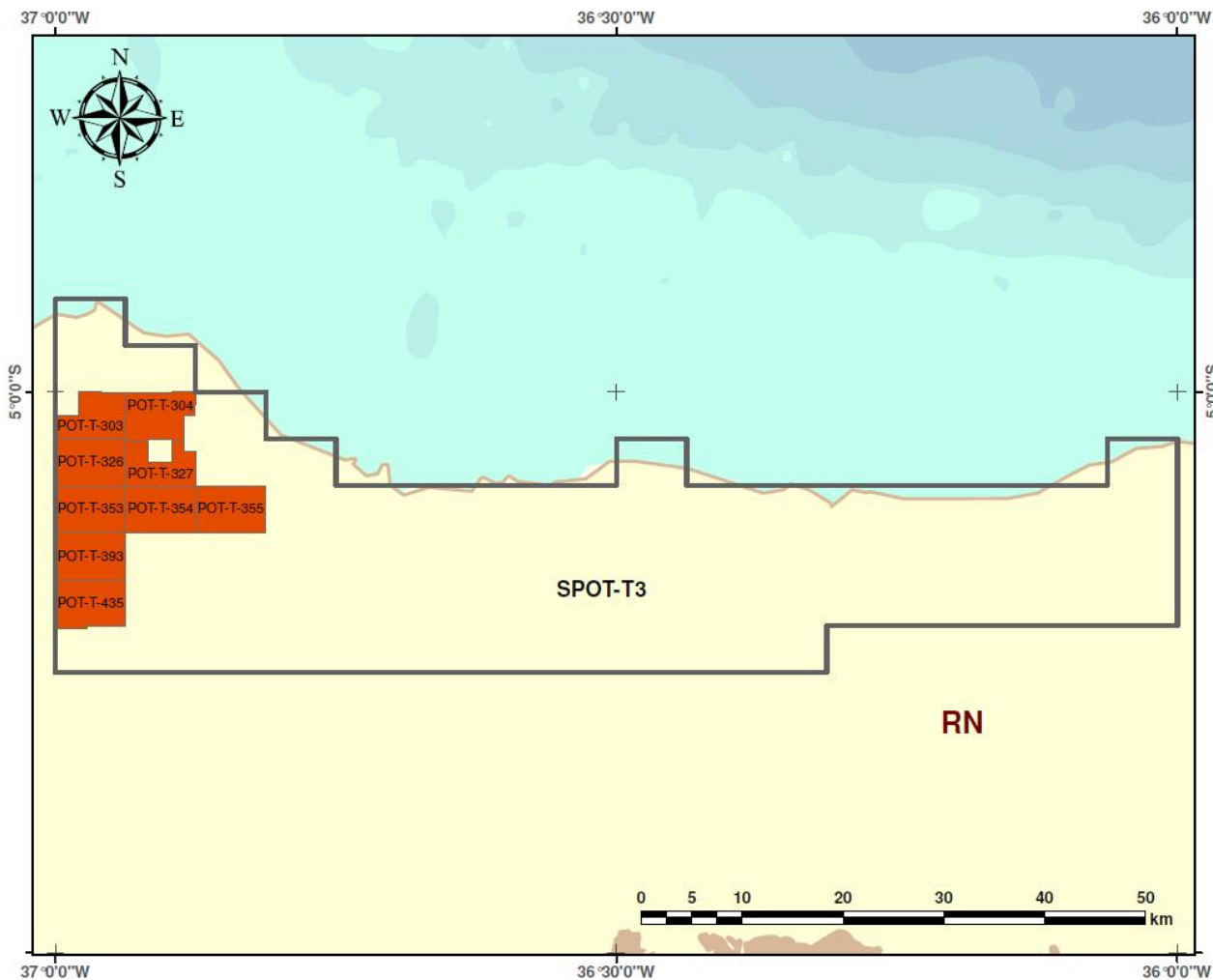
Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:300.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT



Blocos Exploratórios - Setor SPOT-T3 - Bacia Potiguar

Exploratory Blocks - SPOT-T3 Sector - Potiguar Basin



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

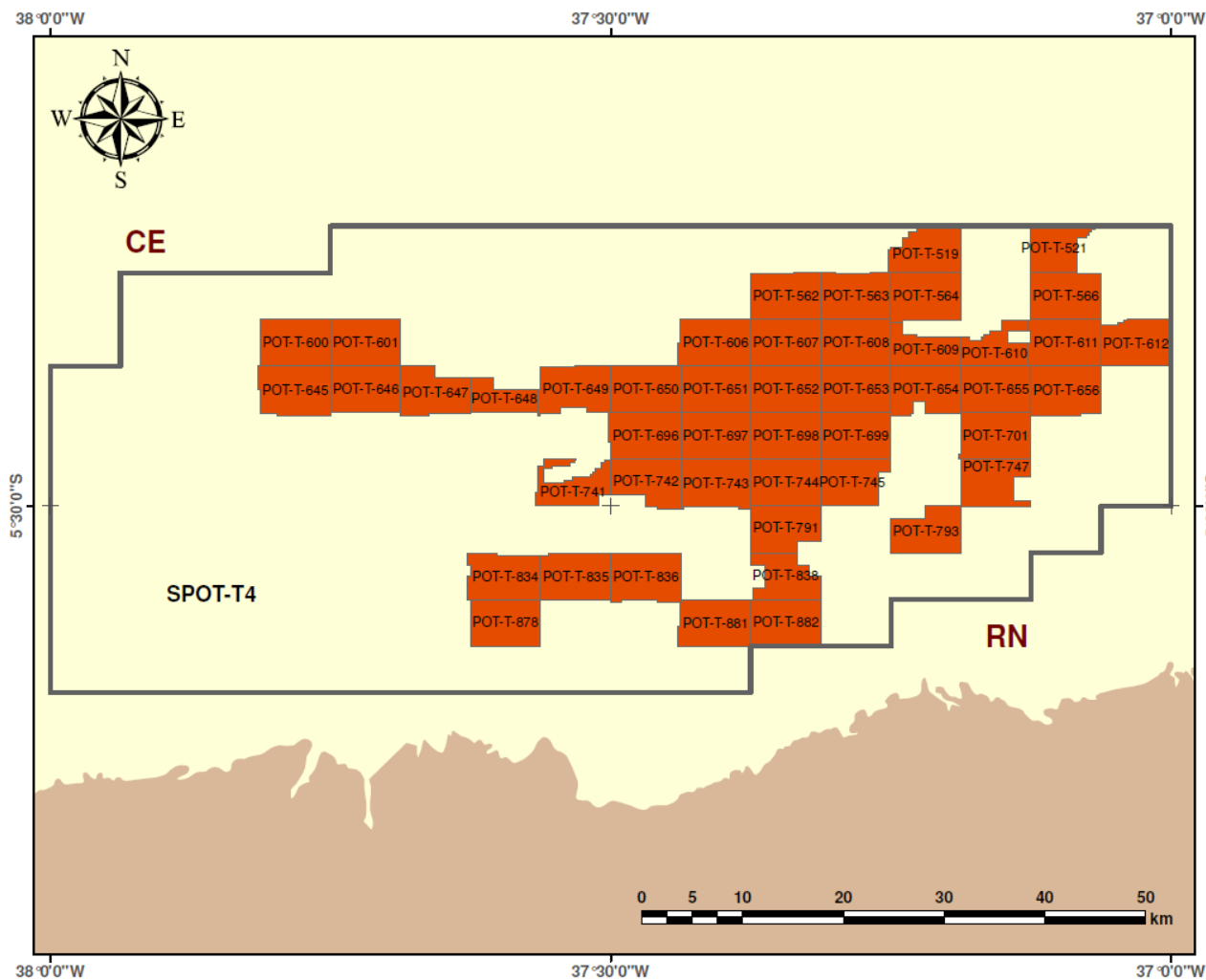
Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:380.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT



Blocos Exploratórios - Setor SPOT-T4 - Bacia Potiguar

Exploratory Blocks - SPOT-T4 Sector - Potiguar Basin



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 / Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

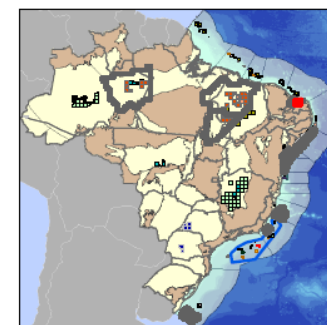
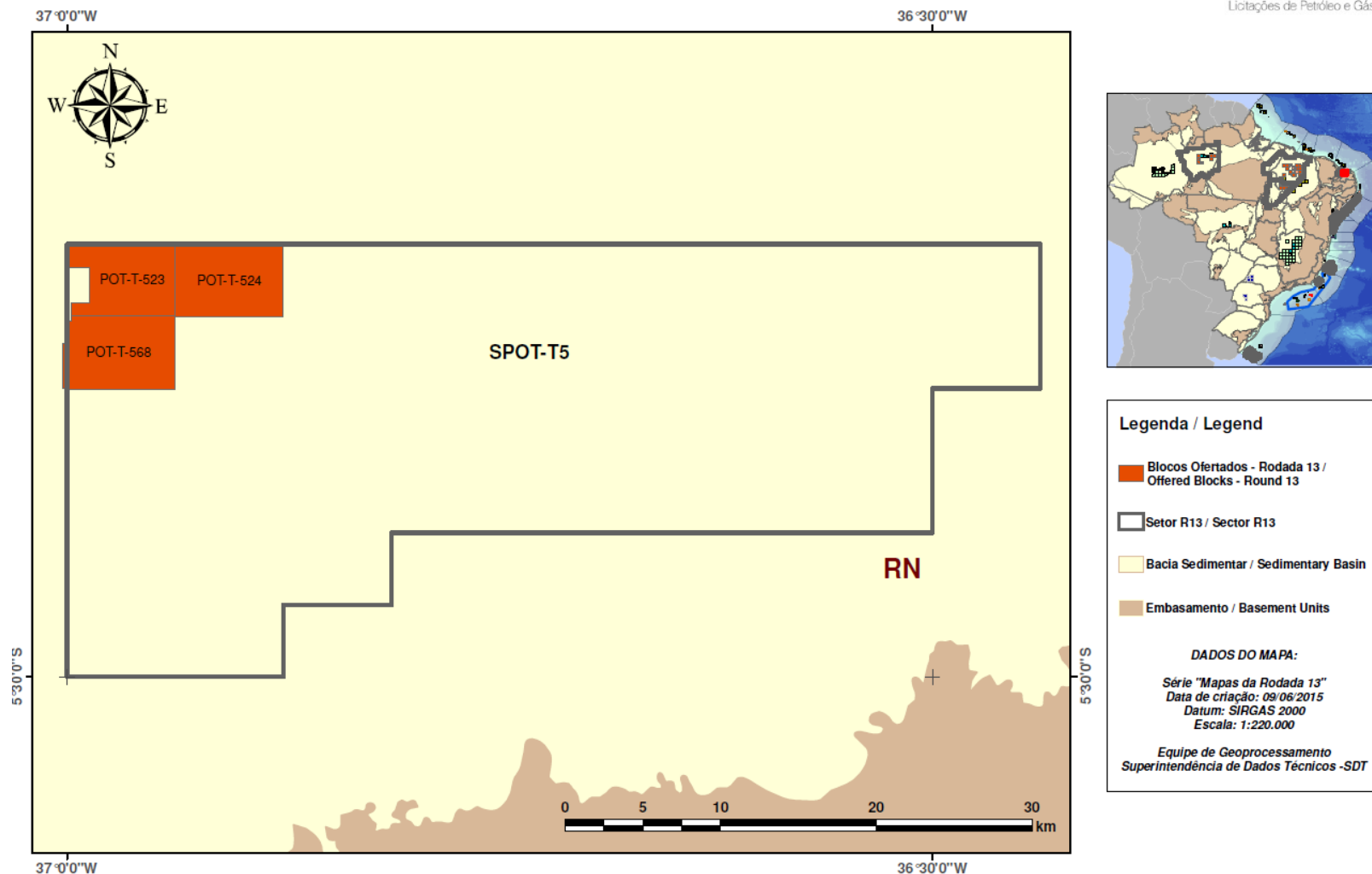
DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
 Data de criação: 09/06/2015
 Datum: SIRGAS 2000
 Escala: 1:380.000

Equipe de Geoprocessamento
 Superintendência de Dados Técnicos -SDT



Blocos Exploratórios - Setor SPOT-T5 - Bacia Potiguar *Exploratory Blocks - SPOT-T5 Sector - Potiguar Basin*



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
 Data de criação: 09/06/2015
 Datum: SIRGAS 2000
 Escala: 1:220.000

Equipe de Geoprocessamento
 Superintendência de Dados Técnicos -SDT

POT-T-209
-04:47:30.000,-37:26:15.000
-04:47:30.000,-37:22:30.000
-04:50:00.000,-37:22:30.000
-04:50:00.000,-37:26:15.000
-04:47:30.000,-37:26:15.000
POT-T-210
-04:47:30.000,-37:22:30.000
-04:47:30.000,-37:18:45.000
-04:50:00.000,-37:18:45.000
-04:50:00.000,-37:22:30.000
-04:47:30.000,-37:22:30.000
POT-T-196
-04:45:00.000,-37:26:15.000
-04:45:00.000,-37:25:01.228
-04:45:01.387,-37:25:01.228
-04:45:01.387,-37:24:51.853
-04:45:01.387,-37:24:42.478
-04:45:01.387,-37:24:33.103
-04:45:01.387,-37:24:23.728
-04:45:01.387,-37:24:14.353
-04:45:01.387,-37:24:04.977
-04:45:01.387,-37:23:55.602
-04:45:01.387,-37:23:46.227
-04:45:01.387,-37:23:36.852
-04:45:01.387,-37:23:27.477
-04:45:01.387,-37:23:18.102
-04:45:01.387,-37:23:08.727
-04:45:01.387,-37:22:59.352
-04:45:01.387,-37:22:49.977
-04:45:01.387,-37:22:40.602
-04:45:01.387,-37:22:31.227
-04:45:01.387,-37:22:30.000
-04:47:30.000,-37:22:30.000
-04:47:30.000,-37:26:15.000
-04:45:00.000,-37:26:15.000
POT-T-654
-05:22:30.000,-37:15:00.000
-05:22:30.000,-37:11:15.000
-05:25:00.000,-37:11:15.000
-05:25:09.375,-37:11:15.000
-05:25:09.375,-37:11:16.222
-05:25:01.407,-37:11:16.222
-05:25:01.407,-37:11:25.597
-05:25:01.407,-37:11:34.972
-05:25:01.407,-37:11:44.347
-05:25:01.407,-37:11:53.722
-05:25:01.407,-37:12:03.097
-05:25:01.407,-37:12:12.472
-05:25:01.407,-37:12:21.848
-05:25:01.407,-37:12:31.223
-05:25:01.407,-37:12:40.598
-05:25:01.407,-37:12:49.973
-05:25:01.407,-37:12:59.348
-05:25:01.407,-37:13:08.723
-05:24:52.032,-37:13:08.723
-05:24:42.657,-37:13:08.723
-05:24:33.282,-37:13:08.723
-05:24:23.907,-37:13:08.723
-05:24:23.907,-37:13:18.098
-05:24:23.907,-37:13:27.473
-05:24:23.907,-37:13:36.848
-05:24:23.907,-37:13:46.223
-05:24:33.282,-37:13:46.223
-05:24:42.657,-37:13:46.223
-05:24:52.032,-37:13:46.223
-05:25:01.407,-37:13:46.223
-05:25:01.407,-37:13:55.598
-05:25:09.375,-37:13:55.598
-05:25:09.375,-37:15:00.000
-05:25:00.000,-37:15:00.000
-05:22:30.000,-37:15:00.000

POT-T-519
-05:15:00.000,-37:12:21.847
-05:15:00.000,-37:11:15.000
-05:15:01.402,-37:11:15.000
-05:15:01.402,-37:11:16.222
-05:15:10.777,-37:11:16.222
-05:15:20.152,-37:11:16.222
-05:15:29.528,-37:11:16.222
-05:15:38.903,-37:11:16.222
-05:15:48.278,-37:11:16.222
-05:15:57.653,-37:11:16.222
-05:16:07.028,-37:11:16.222
-05:16:16.403,-37:11:16.222
-05:16:25.778,-37:11:16.222
-05:16:35.153,-37:11:16.222
-05:16:44.528,-37:11:16.222
-05:16:53.903,-37:11:16.222
-05:17:03.028,-37:11:16.222
-05:17:12.653,-37:11:16.222
-05:17:12.653,-37:11:15.000
-05:17:30.000,-37:11:15.000
-05:17:30.000,-37:15:00.000
-05:17:30.000,-37:15:09.375
-05:16:16.403,-37:15:09.375
-05:16:16.403,-37:15:01.224
-05:16:07.028,-37:15:01.224
-05:16:07.028,-37:14:51.849
-05:16:07.028,-37:14:42.473
-05:16:07.028,-37:14:33.098
-05:16:07.028,-37:14:23.723
-05:15:57.653,-37:14:23.723
-05:15:48.278,-37:14:23.723
-05:15:38.903,-37:14:23.723
-05:15:38.903,-37:14:14.348
-05:15:38.903,-37:14:04.973
-05:15:29.527,-37:14:04.973
-05:15:20.152,-37:14:04.973
-05:15:20.152,-37:13:55.598
-05:15:20.152,-37:13:46.223
-05:15:20.152,-37:13:36.848
-05:15:10.777,-37:13:36.848
-05:15:01.402,-37:13:36.848
-05:15:01.402,-37:13:27.473
-05:15:01.402,-37:13:18.098
-05:15:01.402,-37:13:08.723
-05:15:01.402,-37:12:59.348
-05:15:01.402,-37:12:49.972
-05:15:01.402,-37:12:40.597
-05:15:01.402,-37:12:31.222
-05:15:01.402,-37:12:21.847
-05:15:00.000,-37:12:21.847
POT-T-564
-05:17:30.000,-37:15:00.000
-05:17:30.000,-37:11:15.000
-05:20:01.405,-37:11:15.000
-05:20:01.405,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:11:25.597
-05:20:01.405,-37:11:34.972
-05:20:01.405,-37:11:44.347
-05:20:01.405,-37:11:53.722
-05:20:01.405,-37:12:03.097
-05:20:01.405,-37:12:12.472
-05:20:01.405,-37:12:21.847
-05:20:01.405,-37:12:31.222
-05:20:01.405,-37:12:40.598
-05:20:01.405,-37:12:49.973
-05:20:01.405,-37:12:59.348
-05:20:01.405,-37:13:08.723
-05:20:01.405,-37:13:18.098
-05:20:01.405,-37:13:27.473
-05:20:01.405,-37:13:36.848
-05:20:01.405,-37:13:46.223

-05:20:01.405,-37:13:55.598
-05:20:01.405,-37:14:04.973
-05:20:01.405,-37:14:14.348
-05:20:01.405,-37:14:23.723
-05:20:09.375,-37:14:23.723
-05:20:09.375,-37:15:00.000
-05:20:00.000,-37:15:00.000
-05:17:30.000,-37:15:00.000
POT-T-609
-05:20:09.375,-37:15:00.000
-05:20:09.375,-37:14:23.723
-05:20:10.780,-37:14:23.723
-05:20:20.155,-37:14:23.723
-05:20:29.530,-37:14:23.723
-05:20:38.905,-37:14:23.723
-05:20:48.280,-37:14:23.723
-05:20:48.280,-37:14:14.348
-05:20:48.280,-37:14:04.973
-05:20:48.280,-37:13:55.598
-05:20:48.280,-37:13:46.223
-05:20:48.280,-37:13:36.848
-05:20:57.655,-37:13:36.848
-05:20:57.655,-37:13:27.473
-05:20:57.655,-37:13:18.098
-05:20:57.655,-37:13:08.723
-05:20:57.655,-37:12:59.348
-05:20:57.655,-37:12:49.973
-05:20:57.655,-37:12:40.598
-05:20:57.655,-37:12:31.222
-05:20:57.655,-37:12:21.847
-05:20:57.655,-37:12:12.472
-05:20:57.655,-37:12:03.097
-05:20:57.655,-37:11:53.722
-05:20:57.655,-37:11:44.347
-05:20:57.655,-37:11:34.972
-05:20:57.655,-37:11:25.597
-05:20:57.655,-37:11:16.222
-05:20:57.655,-37:11:15.000
-05:22:30.000,-37:11:15.000
-05:22:30.000,-37:15:00.000
-05:20:09.375,-37:15:00.000
POT-T-793
-05:30:00.000,-37:13:08.723
-05:30:00.000,-37:11:15.000
-05:30:01.410,-37:11:15.000
-05:30:01.410,-37:11:16.222
-05:30:10.785,-37:11:16.222
-05:30:20.160,-37:11:16.222
-05:30:29.535,-37:11:16.222
-05:30:38.910,-37:11:16.222
-05:30:48.285,-37:11:16.222
-05:30:57.660,-37:11:16.222
-05:31:07.035,-37:11:16.222
-05:31:16.410,-37:11:16.222
-05:31:25.785,-37:11:16.222
-05:31:35.160,-37:11:16.222
-05:31:35.160,-37:11:15.000
-05:32:30.000,-37:11:15.000
-05:32:30.000,-37:15:00.000
-05:30:38.910,-37:15:00.000
-05:30:38.910,-37:14:51.849
-05:30:38.910,-37:14:42.474
-05:30:38.910,-37:14:33.099
-05:30:38.910,-37:14:23.724
-05:30:38.910,-37:14:14.349
-05:30:38.910,-37:14:04.974
-05:30:38.910,-37:13:55.599
-05:30:38.910,-37:13:46.223
-05:30:38.910,-37:13:36.848
-05:30:38.910,-37:13:27.473
-05:30:38.910,-37:13:18.098
-05:30:38.910,-37:13:08.723

-05:30:29.535,-37:13:08.723
 -05:30:20.160,-37:13:08.723
 -05:30:10.785,-37:13:08.723
 -05:30:01.409,-37:13:08.723
 -05:30:00.000,-37:13:08.723
 POT-T-652
 -05:22:30.000,-37:22:30.000
 -05:22:30.000,-37:18:45.000
 -05:25:00.000,-37:18:45.000
 -05:25:00.000,-37:22:30.000
 -05:22:30.000,-37:22:30.000
 POT-T-653
 -05:22:30.000,-37:18:45.000
 -05:22:30.000,-37:15:00.000
 -05:25:00.000,-37:15:00.000
 -05:25:00.000,-37:18:45.000
 -05:22:30.000,-37:18:45.000
 POT-T-645
 -05:22:30.000,-37:48:54.375
 -05:22:30.000,-37:48:45.000
 -05:22:30.000,-37:45:00.000
 -05:25:00.000,-37:45:00.000
 -05:25:09.375,-37:45:00.000
 -05:25:09.375,-37:47:49.991
 -05:25:01.406,-37:47:49.991
 -05:25:01.406,-37:47:59.366
 -05:25:01.406,-37:48:08.741
 -05:25:01.406,-37:48:18.116
 -05:25:01.406,-37:48:27.492
 -05:25:01.406,-37:48:36.867
 -05:25:01.406,-37:48:46.242
 -05:24:52.031,-37:48:46.242
 -05:24:42.656,-37:48:46.242
 -05:24:33.281,-37:48:46.242
 -05:24:23.906,-37:48:46.242
 -05:24:14.530,-37:48:46.242
 -05:24:05.155,-37:48:46.242
 -05:23:55.780,-37:48:46.242
 -05:23:46.405,-37:48:46.242
 -05:23:46.405,-37:48:54.375
 -05:22:30.000,-37:48:54.375
 POT-T-646
 -05:22:30.000,-37:45:00.000
 -05:22:30.000,-37:41:15.000
 -05:25:00.000,-37:41:15.000
 -05:25:00.000,-37:45:00.000
 -05:22:30.000,-37:45:00.000
 POT-T-647
 -05:22:30.000,-37:41:15.000
 -05:22:30.000,-37:39:23.737
 -05:22:31.405,-37:39:23.737
 -05:22:40.780,-37:39:23.737
 -05:22:50.155,-37:39:23.737
 -05:22:59.530,-37:39:23.737
 -05:23:08.905,-37:39:23.737
 -05:23:08.905,-37:39:14.362
 -05:23:08.905,-37:39:04.987
 -05:23:08.905,-37:38:55.611
 -05:23:08.905,-37:38:46.236
 -05:23:08.905,-37:38:36.861
 -05:23:08.905,-37:38:27.486
 -05:23:08.905,-37:38:18.111
 -05:23:08.905,-37:38:08.736
 -05:23:08.905,-37:37:59.361
 -05:23:08.905,-37:37:49.986
 -05:23:08.905,-37:37:40.611
 -05:23:08.905,-37:37:31.236
 -05:23:08.905,-37:37:30.000
 -05:25:00.000,-37:37:30.000
 -05:25:01.406,-37:37:30.000
 -05:25:01.406,-37:37:31.236
 -05:25:01.406,-37:37:40.611
 -05:25:01.406,-37:37:49.986
 -05:25:01.406,-37:37:59.361
 -05:25:01.406,-37:38:08.736
 -05:25:01.406,-37:38:18.111
 -05:25:01.406,-37:38:27.486
 -05:25:01.406,-37:38:36.861
 -05:25:01.406,-37:38:46.236
 -05:25:01.406,-37:38:55.612
 -05:25:01.406,-37:39:04.987
 -05:25:01.406,-37:39:14.362
 -05:25:01.406,-37:39:23.737
 -05:25:01.406,-37:39:33.112
 -05:25:01.406,-37:39:42.487
 -05:25:09.375,-37:39:42.487
 -05:25:09.375,-37:41:15.000
 -05:25:00.000,-37:41:15.000
 -05:22:30.000,-37:41:15.000
 POT-T-648
 -05:23:08.905,-37:37:30.000
 -05:23:08.905,-37:37:21.861
 -05:23:08.905,-37:37:12.486
 -05:23:08.905,-37:37:03.110
 -05:23:08.905,-37:36:53.735
 -05:23:08.905,-37:36:44.360
 -05:23:08.905,-37:36:34.985
 -05:23:08.905,-37:36:25.610
 -05:23:08.905,-37:36:16.235
 -05:23:18.280,-37:36:16.235
 -05:23:27.656,-37:36:16.235
 -05:23:37.031,-37:36:16.235
 -05:23:46.406,-37:36:16.235
 -05:23:46.406,-37:36:06.860
 -05:23:46.406,-37:35:57.485
 -05:23:46.406,-37:35:48.110
 -05:23:46.406,-37:35:38.735
 -05:23:46.406,-37:35:29.360
 -05:23:46.406,-37:35:19.985
 -05:23:46.406,-37:35:10.610
 -05:23:46.406,-37:35:01.234
 -05:23:46.406,-37:34:51.859
 -05:23:46.406,-37:34:42.484
 -05:23:46.406,-37:34:33.109
 -05:23:46.406,-37:34:23.734
 -05:23:46.406,-37:34:14.359
 -05:23:46.406,-37:34:04.984
 -05:23:46.406,-37:33:55.609
 -05:23:46.406,-37:33:54.375
 -05:25:00.000,-37:33:54.375
 -05:25:00.000,-37:37:30.000
 -05:23:08.905,-37:37:30.000
 POT-T-649
 -05:22:30.000,-37:31:53.733
 -05:22:30.000,-37:30:00.000
 -05:25:00.000,-37:30:00.000
 -05:25:00.000,-37:30:09.375
 -05:25:00.000,-37:31:16.232
 -05:24:52.031,-37:31:16.232
 -05:24:42.656,-37:31:16.232
 -05:24:42.656,-37:31:25.608
 -05:24:42.656,-37:31:34.983
 -05:24:42.656,-37:31:44.358
 -05:24:42.656,-37:31:53.733
 -05:24:42.656,-37:32:03.108
 -05:24:42.656,-37:32:12.483
 -05:24:42.656,-37:32:21.858
 -05:24:42.656,-37:32:31.233
 -05:24:42.656,-37:32:40.608
 -05:24:52.031,-37:32:40.608
 -05:25:01.406,-37:32:40.608
 -05:25:01.406,-37:32:49.983
 -05:25:01.406,-37:32:59.358
 -05:25:01.406,-37:33:08.733
 -05:25:01.406,-37:33:18.109
 -05:25:01.406,-37:33:27.484
 -05:25:01.406,-37:33:36.859
 -05:25:01.406,-37:33:46.234
 -05:25:09.375,-37:33:46.234
 -05:25:09.375,-37:33:54.375
 -05:25:00.000,-37:33:54.375
 -05:23:46.406,-37:33:54.375
 -05:23:46.406,-37:33:46.234
 -05:23:37.031,-37:33:46.234
 -05:23:27.656,-37:33:46.234
 -05:23:18.281,-37:33:46.234
 -05:23:08.905,-37:33:46.234
 -05:22:59.530,-37:33:46.234
 -05:22:50.155,-37:33:46.234
 -05:22:40.780,-37:33:46.234
 -05:22:31.405,-37:33:46.234
 -05:22:31.405,-37:33:36.859
 -05:22:31.405,-37:33:27.484
 -05:22:31.405,-37:33:18.108
 -05:22:31.405,-37:33:08.733
 -05:22:31.405,-37:32:59.358
 -05:22:31.405,-37:32:49.983
 -05:22:31.405,-37:32:40.608
 -05:22:31.405,-37:32:31.233
 -05:22:31.405,-37:32:21.858
 -05:22:31.405,-37:32:12.483
 -05:22:31.405,-37:32:03.108
 -05:22:31.405,-37:31:53.733
 -05:22:30.000,-37:31:53.733
 POT-T-650
 -05:22:30.000,-37:30:00.000
 -05:22:30.000,-37:26:24.375
 -05:22:30.000,-37:26:15.000
 -05:25:00.000,-37:26:15.000
 -05:25:00.000,-37:30:00.000
 -05:22:30.000,-37:30:00.000
 POT-T-651
 -05:22:30.000,-37:26:15.000
 -05:22:30.000,-37:22:30.000
 -05:25:00.000,-37:22:30.000
 -05:25:00.000,-37:26:15.000
 -05:22:30.000,-37:26:15.000
 POT-T-835
 -05:32:30.000,-37:33:18.109
 -05:32:30.000,-37:30:00.000
 -05:35:00.000,-37:30:00.000
 -05:35:00.000,-37:33:45.000
 -05:32:40.785,-37:33:45.000
 -05:32:40.785,-37:33:36.859
 -05:32:40.785,-37:33:27.484
 -05:32:40.785,-37:33:18.109
 -05:32:31.410,-37:33:18.109
 -05:32:30.000,-37:33:18.109
 POT-T-834
 -05:32:30.000,-37:36:53.736
 -05:32:30.000,-37:36:06.860
 -05:32:31.410,-37:36:06.860
 -05:32:40.785,-37:36:06.860
 -05:32:40.785,-37:35:57.485
 -05:32:40.785,-37:35:48.110
 -05:32:40.785,-37:35:38.735
 -05:32:40.785,-37:35:29.360
 -05:32:40.785,-37:35:19.985
 -05:32:40.785,-37:35:10.610
 -05:32:40.785,-37:35:01.235
 -05:32:40.785,-37:34:51.860
 -05:32:40.785,-37:34:42.485
 -05:32:40.785,-37:34:33.109
 -05:32:40.785,-37:34:23.734
 -05:32:40.785,-37:34:14.359
 -05:32:40.785,-37:34:04.984
 -05:32:40.785,-37:33:55.609
 -05:32:40.785,-37:33:46.234
 -05:32:40.785,-37:33:45.000
 -05:35:00.000,-37:33:45.000
 -05:35:00.000,-37:37:30.000
 -05:35:00.000,-37:37:39.375
 -05:33:46.410,-37:37:39.375
 -05:33:46.410,-37:37:31.236
 -05:33:37.035,-37:37:31.236
 -05:33:27.660,-37:37:31.236
 -05:33:18.285,-37:37:31.236
 -05:33:08.910,-37:37:31.236

-05:33:08.910,-37:37:39.375	-05:12:30.000,-37:18:45.000	-05:13:37.026,-37:16:16.224
-05:32:31.410,-37:37:39.375	-05:12:30.000,-37:17:21.850	-05:13:27.651,-37:16:16.224
-05:32:31.410,-37:37:31.236	-05:12:31.401,-37:17:21.850	-05:13:18.276,-37:16:16.224
-05:32:31.410,-37:37:21.861	-05:12:31.401,-37:17:12.475	-05:13:08.901,-37:16:16.224
-05:32:31.410,-37:37:12.486	-05:12:31.401,-37:17:03.100	-05:13:08.901,-37:16:25.599
-05:32:31.410,-37:37:03.111	-05:12:31.401,-37:16:53.724	POT-T-562
-05:32:31.410,-37:36:53.736	-05:12:31.401,-37:16:44.349	-05:17:30.000,-37:20:10.601
-05:32:30.000,-37:36:53.736	-05:12:31.401,-37:16:34.974	-05:17:30.000,-37:18:45.000
POT-T-601	-05:12:31.401,-37:16:25.599	-05:20:00.000,-37:18:45.000
-05:20:00.000,-37:45:00.000	-05:12:31.401,-37:16:16.224	-05:20:00.000,-37:22:30.000
-05:20:00.000,-37:41:15.000	-05:12:31.401,-37:16:06.849	-05:17:31.403,-37:22:30.000
-05:22:30.000,-37:41:15.000	-05:12:31.401,-37:15:57.474	-05:17:31.403,-37:22:21.853
-05:22:30.000,-37:45:00.000	-05:12:31.401,-37:15:48.099	-05:17:31.403,-37:22:12.477
-05:20:00.000,-37:45:00.000	-05:12:31.401,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:22:03.102
POT-T-600	-05:12:31.401,-37:15:29.349	-05:17:31.403,-37:21:53.727
-05:20:00.000,-37:48:45.000	-05:12:31.401,-37:15:19.974	-05:17:31.403,-37:21:44.352
-05:20:00.000,-37:45:00.000	-05:12:31.401,-37:15:10.599	-05:17:31.403,-37:21:34.977
-05:22:30.000,-37:45:00.000	-05:12:31.401,-37:15:01.224	-05:17:31.403,-37:21:25.602
-05:22:30.000,-37:48:45.000	-05:12:31.401,-37:15:00.000	-05:17:31.403,-37:21:16.227
-05:20:00.000,-37:48:45.000	-05:13:08.901,-37:15:00.000	-05:17:31.403,-37:21:06.852
POT-T-472	-05:13:08.901,-37:15:01.224	-05:17:31.403,-37:20:57.477
-05:12:30.000,-37:26:16.229	-05:13:08.901,-37:15:10.599	-05:17:31.403,-37:20:48.102
-05:12:30.000,-37:22:30.000	-05:13:08.901,-37:15:19.974	-05:17:31.403,-37:20:38.727
-05:15:00.000,-37:22:30.000	-05:13:08.901,-37:15:29.349	-05:17:31.403,-37:20:29.352
-05:15:00.000,-37:26:24.375	-05:13:08.901,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:20:19.976
-05:14:23.902,-37:26:24.375	-05:13:18.276,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:20:10.601
-05:14:23.902,-37:26:16.230	-05:13:27.651,-37:15:38.724	-05:17:30.000,-37:20:10.601
-05:14:14.526,-37:26:16.230	-05:13:37.026,-37:15:38.724	POT-T-563
-05:14:05.151,-37:26:16.229	-05:13:46.402,-37:15:38.724	-05:17:30.000,-37:18:45.000
-05:13:55.776,-37:26:16.229	-05:13:55.777,-37:15:38.724	-05:17:30.000,-37:17:59.350
-05:13:46.401,-37:26:16.229	-05:14:05.152,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:59.350
-05:13:37.026,-37:26:16.229	-05:14:14.527,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:49.975
-05:13:27.651,-37:26:16.229	-05:14:23.902,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:40.600
-05:13:18.276,-37:26:16.229	-05:14:33.277,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:31.225
-05:13:08.901,-37:26:16.229	-05:14:42.652,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:21.850
-05:12:59.526,-37:26:16.229	-05:14:52.027,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:12.475
-05:12:50.151,-37:26:16.229	-05:15:01.402,-37:15:38.724	-05:17:31.403,-37:17:03.100
-05:12:40.776,-37:26:16.229	-05:15:01.402,-37:15:48.099	-05:17:31.403,-37:16:53.725
-05:12:31.401,-37:26:16.229	-05:15:01.402,-37:15:57.474	-05:17:31.403,-37:16:44.350
-05:12:30.000,-37:26:16.229	-05:15:01.402,-37:16:06.849	-05:17:31.403,-37:16:34.974
POT-T-606	-05:15:01.402,-37:16:16.224	-05:17:31.403,-37:16:25.599
-05:20:00.000,-37:26:16.230	-05:15:09.375,-37:16:16.224	-05:17:31.403,-37:16:16.224
-05:20:00.000,-37:22:30.000	-05:15:09.375,-37:17:59.350	-05:17:31.403,-37:16:06.849
-05:22:30.000,-37:22:30.000	-05:15:01.402,-37:17:59.350	-05:17:30.000,-37:16:06.849
-05:22:30.000,-37:26:15.000	-05:15:01.402,-37:18:08.725	-05:17:30.000,-37:15:09.375
-05:22:30.000,-37:26:24.375	-05:15:01.402,-37:18:18.100	-05:17:30.000,-37:15:00.000
-05:21:16.405,-37:26:24.375	-05:15:01.402,-37:18:27.475	-05:20:00.000,-37:15:00.000
-05:21:16.405,-37:26:16.230	-05:15:01.402,-37:18:36.850	-05:20:00.000,-37:18:45.000
-05:21:07.030,-37:26:16.230	-05:15:01.402,-37:18:45.000	-05:17:30.000,-37:18:45.000
-05:20:57.655,-37:26:16.230	-05:12:30.000,-37:18:45.000	POT-T-607
-05:20:48.280,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:16:25.599	-05:20:00.000,-37:22:30.000
-05:20:38.905,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:16:34.974	-05:20:00.000,-37:18:45.000
-05:20:29.529,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:16:44.349	-05:22:30.000,-37:18:45.000
-05:20:20.154,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:16:53.725	-05:22:30.000,-37:22:30.000
-05:20:10.779,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:17:03.100	-05:20:00.000,-37:22:30.000
-05:20:01.404,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:17:12.475	POT-T-608
-05:20:00.000,-37:26:16.230	-05:13:08.901,-37:17:21.850	-05:20:00.000,-37:18:45.000
POT-T-473	-05:13:18.276,-37:17:21.850	-05:20:00.000,-37:15:00.000
-05:12:30.000,-37:22:30.000	-05:13:27.651,-37:17:21.850	-05:20:09.375,-37:15:00.000
-05:12:30.000,-37:18:45.000	-05:13:37.026,-37:17:21.850	-05:22:30.000,-37:15:00.000
-05:15:01.402,-37:18:45.000	-05:13:46.402,-37:17:21.850	-05:22:30.000,-37:18:45.000
-05:15:01.402,-37:18:46.226	-05:13:55.777,-37:17:21.850	-05:20:00.000,-37:18:45.000
-05:15:01.402,-37:18:55.601	-05:14:05.152,-37:17:21.850	POT-T-741
-05:15:01.402,-37:19:04.976	-05:14:14.527,-37:17:21.850	-05:27:30.000,-37:31:52.500
-05:15:01.402,-37:19:14.351	-05:14:23.902,-37:17:21.850	-05:27:31.408,-37:31:52.500
-05:15:01.402,-37:19:23.726	-05:14:23.902,-37:17:12.475	-05:27:31.408,-37:31:53.733
-05:15:01.402,-37:19:33.101	-05:14:23.902,-37:17:03.100	-05:27:40.783,-37:31:53.733
-05:15:01.402,-37:19:42.476	-05:14:23.902,-37:16:53.725	-05:27:40.783,-37:32:03.108
-05:15:01.402,-37:19:51.851	-05:14:23.902,-37:16:44.349	-05:27:40.783,-37:32:12.483
-05:15:01.402,-37:20:01.226	-05:14:23.902,-37:16:34.974	-05:27:50.158,-37:32:12.483
-05:15:01.402,-37:20:10.601	-05:14:23.902,-37:16:25.599	-05:27:50.158,-37:32:21.858
-05:15:09.375,-37:20:10.601	-05:14:23.902,-37:16:16.224	-05:27:50.158,-37:32:31.233
-05:15:09.375,-37:22:30.000	-05:14:14.527,-37:16:16.224	-05:27:50.158,-37:32:40.608
-05:15:00.000,-37:22:30.000	-05:14:05.152,-37:16:16.224	-05:27:50.158,-37:32:49.983
-05:12:30.000,-37:22:30.000	-05:13:55.777,-37:16:16.224	-05:27:50.158,-37:32:59.358
POT-T-474	-05:13:46.402,-37:16:16.224	-05:27:50.158,-37:33:08.734

-05:27:59.533,-37:33:08.734	-05:36:35.162,-37:33:46.234	-05:33:08.911,-37:19:51.852
-05:27:59.533,-37:33:18.109	-05:36:44.537,-37:33:46.234	-05:33:08.911,-37:19:42.477
-05:27:59.533,-37:33:27.484	-05:36:53.912,-37:33:46.234	-05:33:08.911,-37:19:33.102
-05:27:59.533,-37:33:36.859	-05:37:03.287,-37:33:46.234	-05:33:08.911,-37:19:23.727
-05:28:08.908,-37:33:36.859	-05:37:12.662,-37:33:46.234	-05:33:18.286,-37:19:23.727
-05:28:18.283,-37:33:36.859	-05:37:22.037,-37:33:46.234	-05:33:27.661,-37:19:23.727
-05:28:27.658,-37:33:36.859	-05:37:30.000,-37:33:46.234	-05:33:37.036,-37:19:23.727
-05:28:37.033,-37:33:36.859	-05:37:30.000,-37:37:30.000	-05:33:46.411,-37:19:23.727
-05:28:46.408,-37:33:36.859	-05:35:00.000,-37:37:30.000	-05:33:46.411,-37:19:14.351
-05:28:46.408,-37:33:27.484	POT-T-697	-05:33:46.411,-37:19:04.976
-05:28:46.408,-37:33:18.109	-05:25:00.000,-37:26:15.000	-05:33:46.411,-37:18:55.601
-05:28:46.408,-37:33:08.734	-05:25:00.000,-37:22:30.000	-05:33:46.411,-37:18:46.226
-05:28:46.408,-37:32:59.359	-05:27:30.000,-37:22:30.000	-05:33:46.411,-37:18:45.000
-05:28:46.408,-37:32:49.983	-05:27:30.000,-37:26:15.000	-05:35:00.000,-37:18:45.000
-05:28:46.408,-37:32:40.608	-05:25:00.000,-37:26:15.000	-05:35:00.000,-37:22:20.625
-05:28:46.408,-37:32:31.233	POT-T-743	-05:35:00.000,-37:22:21.853
-05:28:37.033,-37:32:31.233	-05:27:30.000,-37:26:15.000	-05:34:52.036,-37:22:21.853
-05:28:37.033,-37:32:21.858	-05:27:30.000,-37:22:30.000	-05:34:42.661,-37:22:21.853
-05:28:37.033,-37:32:12.483	-05:30:00.000,-37:22:30.000	-05:34:33.286,-37:22:21.853
-05:28:37.033,-37:32:03.108	-05:30:09.375,-37:22:30.000	-05:34:23.911,-37:22:21.853
-05:28:27.658,-37:32:03.108	-05:30:09.375,-37:23:08.728	-05:34:23.911,-37:22:12.478
-05:28:27.658,-37:31:53.733	-05:30:01.409,-37:23:08.728	-05:34:23.911,-37:22:03.103
-05:28:27.658,-37:31:44.358	-05:30:01.409,-37:23:18.103	-05:34:23.911,-37:21:53.728
-05:28:27.658,-37:31:34.983	-05:30:01.409,-37:23:27.479	-05:34:23.911,-37:21:44.353
-05:28:27.658,-37:31:25.608	-05:30:01.409,-37:23:36.854	-05:34:14.536,-37:21:44.353
-05:28:27.658,-37:31:16.233	-05:30:01.409,-37:23:46.229	-05:34:05.161,-37:21:44.353
-05:28:27.658,-37:31:06.858	-05:30:01.409,-37:23:55.604	-05:33:55.786,-37:21:44.353
-05:28:18.283,-37:31:06.858	-05:30:01.409,-37:24:04.979	-05:33:46.411,-37:21:44.353
-05:28:18.283,-37:30:57.482	-05:30:01.409,-37:24:14.354	-05:33:37.036,-37:21:44.353
-05:28:08.908,-37:30:57.482	-05:30:01.409,-37:24:23.729	-05:33:27.661,-37:21:44.353
-05:28:08.908,-37:30:48.107	-05:30:01.409,-37:24:33.104	-05:33:18.286,-37:21:44.353
-05:27:59.533,-37:30:48.107	-05:30:01.409,-37:24:42.479	-05:33:08.911,-37:21:44.353
-05:27:59.533,-37:30:38.732	-05:30:01.409,-37:24:51.854	-05:33:08.911,-37:21:53.728
-05:27:59.533,-37:30:29.357	-05:30:01.409,-37:25:01.229	-05:33:08.911,-37:22:03.103
-05:27:50.158,-37:30:29.357	-05:30:01.409,-37:25:10.604	-05:33:08.911,-37:22:12.478
-05:27:40.783,-37:30:29.357	-05:30:01.409,-37:25:19.980	-05:33:08.911,-37:22:21.853
-05:27:40.783,-37:30:19.982	-05:30:01.409,-37:25:29.355	-05:33:08.911,-37:22:30.000
-05:27:31.408,-37:30:19.982	-05:30:01.409,-37:25:38.730	-05:32:30.000,-37:22:30.000
-05:27:31.408,-37:30:10.607	-05:30:01.409,-37:25:48.105	POT-T-881
-05:27:31.408,-37:30:01.232	-05:30:01.409,-37:25:57.480	-05:35:00.000,-37:26:15.000
-05:27:30.000,-37:30:01.232	-05:30:01.409,-37:26:06.855	-05:35:00.000,-37:25:01.230
-05:27:30.000,-37:30:00.000	-05:30:09.375,-37:26:06.855	-05:35:01.411,-37:25:01.230
-05:29:23.909,-37:30:00.000	-05:30:09.375,-37:26:15.000	-05:35:01.411,-37:24:51.854
-05:29:23.909,-37:30:01.232	-05:27:30.000,-37:26:15.000	-05:35:01.411,-37:24:42.479
-05:29:23.909,-37:30:10.607	POT-T-836	-05:35:01.411,-37:24:33.104
-05:29:23.909,-37:30:19.982	-05:32:30.000,-37:30:00.000	-05:35:01.411,-37:24:23.729
-05:29:23.909,-37:30:29.357	-05:32:30.000,-37:26:15.000	-05:35:01.412,-37:24:14.354
-05:29:23.909,-37:30:38.732	-05:35:00.000,-37:26:15.000	-05:35:01.412,-37:24:04.979
-05:29:33.284,-37:30:38.732	-05:35:09.375,-37:26:15.000	-05:35:01.412,-37:23:55.604
-05:29:42.659,-37:30:38.732	-05:35:09.375,-37:26:24.375	-05:35:01.412,-37:23:46.229
-05:29:52.034,-37:30:38.732	-05:35:09.375,-37:27:31.231	-05:35:01.412,-37:23:36.854
-05:30:00.000,-37:30:38.732	-05:35:01.411,-37:27:31.231	-05:35:01.412,-37:23:27.479
-05:30:00.000,-37:34:03.750	-05:35:01.411,-37:27:40.606	-05:35:01.412,-37:23:18.104
-05:29:14.533,-37:34:03.750	-05:35:01.411,-37:27:49.981	-05:35:01.412,-37:23:08.729
-05:29:14.533,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:27:59.356	-05:35:01.412,-37:22:59.353
-05:29:05.158,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:28:08.731	-05:35:01.412,-37:22:49.978
-05:28:55.783,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:28:18.106	-05:35:01.412,-37:22:40.603
-05:28:46.408,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:28:27.481	-05:35:01.412,-37:22:31.228
-05:28:37.033,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:28:36.856	-05:35:01.412,-37:22:30.000
-05:28:27.658,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:28:46.232	-05:37:30.000,-37:22:30.000
-05:28:18.283,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:28:55.607	-05:37:30.000,-37:26:24.375
-05:28:08.908,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:29:04.982	-05:36:25.787,-37:26:24.375
-05:27:59.533,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:29:14.357	-05:36:25.787,-37:26:16.230
-05:27:50.158,-37:33:55.609	-05:35:01.411,-37:29:23.732	-05:36:16.412,-37:26:16.230
-05:27:50.158,-37:33:46.234	-05:35:09.375,-37:29:23.732	-05:36:07.037,-37:26:16.230
-05:27:50.158,-37:33:36.859	-05:35:09.375,-37:30:00.000	-05:35:57.662,-37:26:16.230
-05:27:40.783,-37:33:36.859	-05:35:00.000,-37:30:00.000	-05:35:48.287,-37:26:16.230
-05:27:31.408,-37:33:36.859	-05:32:30.000,-37:30:00.000	-05:35:38.912,-37:26:16.230
-05:27:30.000,-37:33:36.859	POT-T-838	-05:35:29.537,-37:26:16.230
-05:27:30.000,-37:31:52.500	-05:32:30.000,-37:22:30.000	-05:35:20.162,-37:26:16.230
POT-T-878	-05:32:30.000,-37:20:01.227	-05:35:10.787,-37:26:16.230
-05:35:00.000,-37:37:30.000	-05:32:31.410,-37:20:01.227	-05:35:10.787,-37:26:24.375
-05:35:00.000,-37:33:45.000	-05:32:40.786,-37:20:01.227	-05:35:09.375,-37:26:24.375
-05:36:16.412,-37:33:45.000	-05:32:50.161,-37:20:01.227	-05:35:09.375,-37:26:15.000
-05:36:16.412,-37:33:46.234	-05:32:59.536,-37:20:01.227	-05:35:00.000,-37:26:15.000
-05:36:25.787,-37:33:46.234	-05:33:08.911,-37:20:01.227	POT-T-696

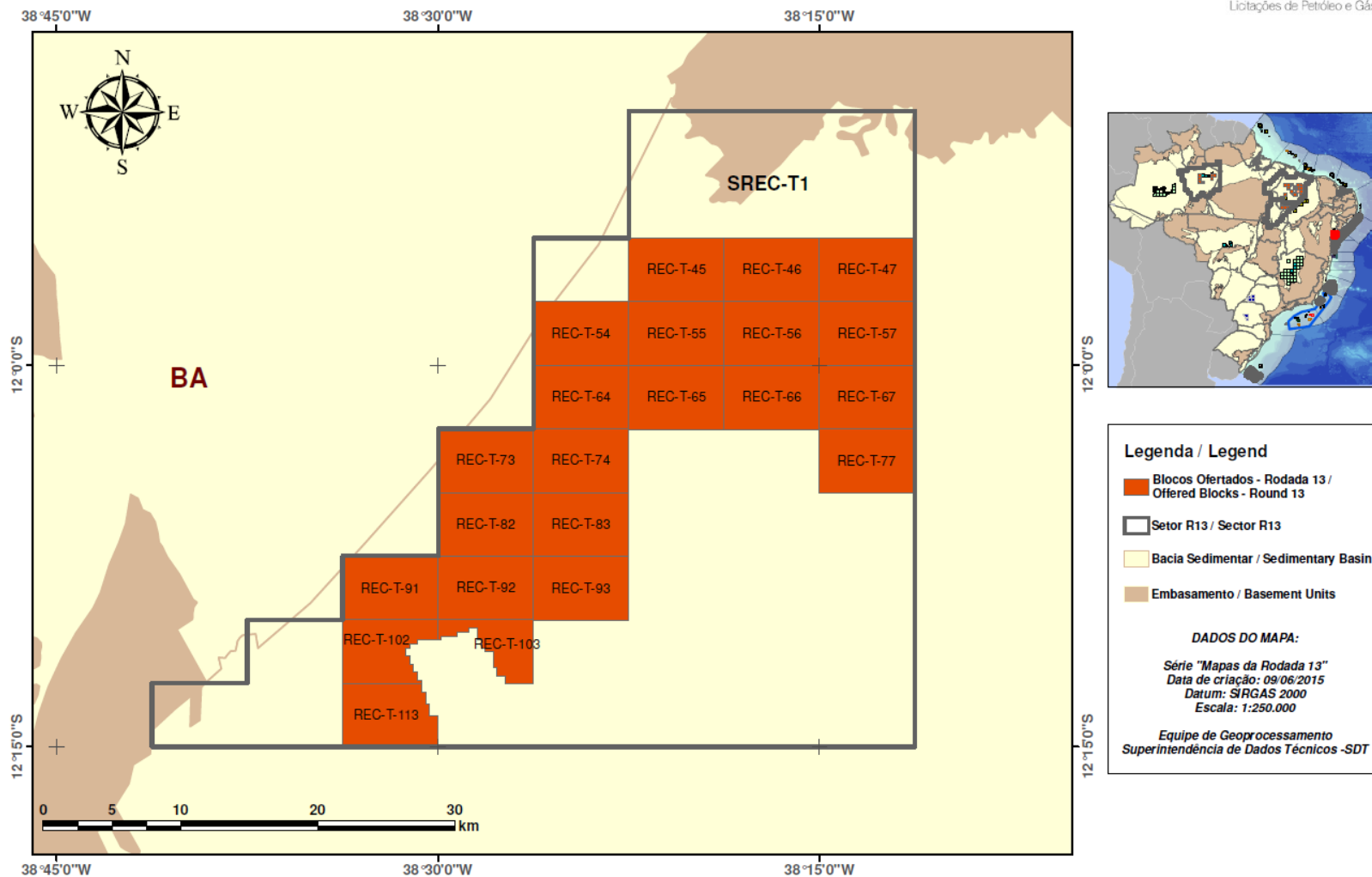
-05:25:00.000,-37:30:09.375	POT-T-791	-05:00:00.000,-36:57:31.214
-05:25:00.000,-37:30:00.000	-05:30:00.000,-37:22:30.000	-05:00:01.395,-36:57:31.214
-05:25:00.000,-37:26:15.000	-05:30:00.000,-37:18:45.000	-05:00:01.395,-36:57:21.839
-05:27:30.000,-37:26:15.000	-05:31:53.910,-37:18:45.000	-05:00:01.395,-36:57:12.464
-05:27:30.000,-37:30:00.000	-05:31:53.910,-37:18:46.226	-05:00:01.395,-36:57:03.089
-05:27:30.000,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:18:55.601	-05:00:01.396,-36:56:53.714
-05:27:22.033,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:19:04.976	-05:00:01.396,-36:56:44.338
-05:27:12.658,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:19:14.351	-05:00:01.396,-36:56:34.963
-05:27:03.282,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:19:23.726	-05:00:01.396,-36:56:25.588
-05:26:53.907,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:19:33.102	-05:00:01.396,-36:56:16.213
-05:26:44.532,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:19:42.477	-05:00:01.396,-36:56:15.000
-05:26:35.157,-37:30:01.232	-05:31:53.910,-37:19:51.852	-05:02:30.000,-36:56:15.000
-05:26:35.157,-37:30:09.375	-05:31:53.910,-37:20:01.227	-05:02:30.000,-37:00:00.000
-05:25:00.000,-37:30:09.375	-05:32:03.285,-37:20:01.227	-05:02:30.000,-37:00:01.215
POT-T-742	-05:32:12.660,-37:20:01.227	-05:02:22.022,-37:00:01.215
-05:27:30.000,-37:30:00.000	-05:32:22.035,-37:20:01.227	-05:02:12.646,-37:00:01.215
-05:27:30.000,-37:26:15.000	-05:32:30.000,-37:20:01.227	-05:02:03.271,-37:00:01.215
-05:30:09.375,-37:26:15.000	-05:32:30.000,-37:22:30.000	-05:01:53.896,-37:00:01.215
-05:30:09.375,-37:27:31.231	-05:30:09.375,-37:22:30.000	-05:01:44.521,-37:00:01.215
-05:30:01.409,-37:27:31.231	-05:30:00.000,-37:22:30.000	-05:01:35.146,-37:00:01.215
-05:30:01.409,-37:27:40.606	POT-T-699	-05:01:25.771,-37:00:01.215
-05:30:01.409,-37:27:49.981	-05:25:00.000,-37:18:45.000	-05:01:16.396,-37:00:01.215
-05:30:01.409,-37:27:59.356	-05:25:00.000,-37:15:00.000	-05:01:16.396,-36:59:51.840
-05:30:01.409,-37:28:08.731	-05:25:09.375,-37:15:00.000	-05:01:16.396,-36:59:42.465
-05:29:52.034,-37:28:08.731	-05:25:29.532,-37:15:00.000	-05:01:16.396,-36:59:33.090
-05:29:42.659,-37:28:08.731	-05:25:29.532,-37:15:01.224	-05:01:16.396,-36:59:23.715
-05:29:33.284,-37:28:08.731	-05:25:38.907,-37:15:01.224	-05:01:16.396,-36:59:14.340
-05:29:23.909,-37:28:08.731	-05:25:48.282,-37:15:01.224	-05:01:16.396,-36:59:04.965
-05:29:23.909,-37:28:18.106	-05:25:57.657,-37:15:01.224	-05:01:16.396,-36:58:55.590
-05:29:23.909,-37:28:27.481	-05:26:07.033,-37:15:01.224	-05:01:16.396,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:28:36.856	-05:26:16.408,-37:15:01.224	-05:01:07.021,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:28:46.231	-05:26:25.783,-37:15:01.224	-05:00:57.646,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:28:55.606	-05:26:35.158,-37:15:01.224	-05:00:48.271,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:29:04.981	-05:26:44.533,-37:15:01.224	-05:00:38.896,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:29:14.357	-05:26:53.908,-37:15:01.224	-05:00:29.521,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:29:23.732	-05:27:03.283,-37:15:01.224	-05:00:20.146,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:29:33.107	-05:27:12.658,-37:15:01.224	-05:00:10.771,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:29:42.482	-05:27:22.033,-37:15:01.224	-05:00:01.395,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:29:51.857	-05:27:22.033,-37:15:00.000	-05:00:00.000,-36:58:46.215
-05:29:23.909,-37:30:00.000	-05:27:30.000,-37:15:00.000	POT-T-326
-05:27:30.000,-37:30:00.000	-05:27:30.000,-37:18:45.000	-05:02:30.000,-37:00:00.000
POT-T-698	-05:25:00.000,-37:18:45.000	-05:02:30.000,-36:56:15.000
-05:25:00.000,-37:22:30.000	POT-T-882	-05:02:39.375,-36:56:15.000
-05:25:00.000,-37:18:45.000	-05:35:00.000,-37:22:21.853	-05:05:00.000,-36:56:15.000
-05:27:30.000,-37:18:45.000	-05:35:00.000,-37:22:20.625	-05:05:00.000,-37:00:00.000
-05:27:30.000,-37:22:30.000	-05:35:00.000,-37:18:45.000	-05:02:30.000,-37:00:00.000
-05:25:00.000,-37:22:30.000	-05:37:30.000,-37:18:45.000	POT-T-353
POT-T-744	-05:37:30.000,-37:22:30.000	-05:05:00.000,-37:00:00.000
-05:27:30.000,-37:22:30.000	-05:35:01.412,-37:22:30.000	-05:05:00.000,-36:56:15.000
-05:27:30.000,-37:18:45.000	-05:35:01.412,-37:22:21.853	-05:07:30.000,-36:56:15.000
-05:30:00.000,-37:18:45.000	-05:35:00.000,-37:22:21.853	-05:07:30.000,-37:00:00.000
-05:30:00.000,-37:22:30.000	POT-T-655	-05:05:00.000,-37:00:00.000
-05:27:30.000,-37:22:30.000	-05:22:30.000,-37:11:15.000	POT-T-354
POT-T-745	-05:22:30.000,-37:07:39.375	-05:05:00.000,-36:56:15.000
-05:27:30.000,-37:18:45.000	-05:22:30.000,-37:07:30.000	-05:05:00.000,-36:52:30.000
-05:27:30.000,-37:15:00.000	-05:25:00.000,-37:07:30.000	-05:07:30.000,-36:52:30.000
-05:28:08.909,-37:15:00.000	-05:25:00.000,-37:11:15.000	-05:07:30.000,-36:56:15.000
-05:28:08.909,-37:15:01.224	-05:22:30.000,-37:11:15.000	-05:05:00.000,-36:56:15.000
-05:28:08.909,-37:15:10.599	POT-T-656	POT-T-355
-05:28:08.909,-37:15:19.974	-05:22:30.000,-37:07:30.000	-05:05:00.000,-36:52:30.000
-05:28:08.909,-37:15:29.349	-05:22:30.000,-37:03:45.000	-05:05:00.000,-36:48:45.000
-05:28:08.908,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:03:45.000	-05:05:48.274,-36:48:45.000
-05:28:18.284,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:03:46.218	-05:05:48.274,-36:48:46.209
-05:28:27.659,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:03:55.593	-05:05:57.649,-36:48:46.209
-05:28:37.034,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:04:04.968	-05:06:07.024,-36:48:46.209
-05:28:46.409,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:04:14.343	-05:06:16.399,-36:48:46.209
-05:28:55.784,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:04:23.718	-05:06:25.774,-36:48:46.209
-05:29:05.159,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:04:33.093	-05:06:35.149,-36:48:46.209
-05:29:14.534,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:04:42.468	-05:06:44.524,-36:48:46.209
-05:29:23.909,-37:15:38.724	-05:25:01.407,-37:04:51.844	-05:06:53.899,-36:48:46.209
-05:29:33.284,-37:15:38.724	-05:25:09.375,-37:04:51.844	-05:07:03.274,-36:48:46.209
-05:29:42.659,-37:15:38.724	-05:25:09.375,-37:07:30.000	-05:07:12.649,-36:48:46.209
-05:29:52.034,-37:15:38.724	-05:25:00.000,-37:07:30.000	-05:07:22.024,-36:48:46.209
-05:30:00.000,-37:15:38.724	-05:22:30.000,-37:07:30.000	-05:07:30.000,-36:48:46.209
-05:30:00.000,-37:18:45.000	POT-T-303	-05:07:30.000,-36:52:30.000
-05:27:30.000,-37:18:45.000	-05:00:00.000,-36:58:46.215	-05:05:00.000,-36:52:30.000

POT-T-393	-05:15:48.278,-36:59:33.090	-05:01:16.396,-36:52:49.961
-05:07:30.000,-37:00:00.000	-05:15:48.278,-36:59:42.466	-05:01:16.396,-36:52:59.336
-05:07:30.000,-36:56:15.000	-05:15:48.278,-36:59:51.841	-05:01:16.396,-36:53:08.712
-05:10:00.000,-36:56:15.000	-05:15:48.278,-37:00:01.216	-05:01:25.771,-36:53:08.712
-05:10:00.000,-37:00:00.000	-05:15:38.903,-37:00:01.216	-05:01:35.146,-36:53:08.712
-05:07:30.000,-37:00:00.000	-05:15:29.528,-37:00:01.216	-05:01:44.521,-36:53:08.712
POT-T-435	-05:15:20.153,-37:00:01.216	-05:01:53.897,-36:53:08.712
-05:10:00.000,-37:00:00.000	-05:15:10.778,-37:00:01.216	-05:02:03.272,-36:53:08.712
-05:10:00.000,-36:56:15.000	-05:15:01.403,-37:00:01.216	-05:02:12.647,-36:53:08.712
-05:12:03.276,-36:56:15.000	POT-T-568	-05:02:22.022,-36:53:08.712
-05:12:03.276,-36:56:16.214	-05:17:30.000,-36:59:51.841	-05:02:31.397,-36:53:08.712
-05:12:12.651,-36:56:16.214	-05:17:30.000,-36:56:15.000	-05:02:39.375,-36:53:08.712
-05:12:22.027,-36:56:16.214	-05:17:31.404,-36:56:15.000	-05:02:39.375,-36:53:46.212
-05:12:31.402,-36:56:16.214	-05:17:31.404,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:53:46.212
-05:12:31.402,-36:56:25.589	-05:17:40.779,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:53:55.587
-05:12:31.402,-36:56:34.964	-05:17:50.153,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:54:04.962
-05:12:31.402,-36:56:44.339	-05:17:59.529,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:54:14.337
-05:12:31.402,-36:56:53.714	-05:18:08.904,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:54:23.712
-05:12:31.402,-36:57:03.089	-05:18:18.279,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:54:33.087
-05:12:31.402,-36:57:12.464	-05:18:27.654,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:54:42.462
-05:12:31.402,-36:57:21.839	-05:18:37.030,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:54:51.838
-05:12:31.402,-36:57:31.214	-05:18:46.405,-36:56:16.214	-05:02:31.397,-36:55:01.213
-05:12:31.402,-36:57:40.589	-05:18:55.780,-36:56:16.214	-05:02:39.375,-36:55:01.213
-05:12:31.402,-36:57:49.964	-05:19:05.155,-36:56:16.214	-05:02:39.375,-36:56:15.000
-05:12:31.402,-36:57:59.339	-05:19:14.530,-36:56:16.214	-05:02:30.000,-36:56:15.000
-05:12:31.402,-36:58:08.715	-05:19:23.905,-36:56:16.214	-05:00:01.396,-36:56:15.000
-05:12:31.402,-36:58:18.090	-05:19:33.280,-36:56:16.214	-05:00:01.396,-36:56:06.838
-05:12:39.375,-36:58:18.090	-05:19:42.655,-36:56:16.214	-05:00:01.396,-36:55:57.463
-05:12:39.375,-37:00:00.000	-05:19:52.030,-36:56:16.214	-05:00:01.396,-36:55:48.088
-05:12:30.000,-37:00:00.000	-05:20:01.405,-36:56:16.214	-05:00:01.396,-36:55:38.713
-05:10:00.000,-37:00:00.000	-05:20:01.405,-36:56:25.589	-05:00:01.396,-36:55:29.338
POT-T-523	-05:20:01.405,-36:56:34.964	-05:00:01.396,-36:55:19.963
-05:15:01.403,-37:00:01.216	-05:20:01.405,-36:56:44.339	-05:00:01.396,-36:55:10.588
-05:15:01.403,-36:59:51.841	-05:20:01.405,-36:56:53.714	-05:00:01.396,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:59:42.465	-05:20:01.405,-36:57:03.089	-05:00:01.396,-36:54:51.837
-05:15:01.403,-36:59:33.090	-05:20:01.405,-36:57:12.464	-05:00:01.396,-36:54:42.462
-05:15:01.403,-36:59:23.715	-05:20:01.405,-36:57:21.839	-05:00:01.396,-36:54:33.087
-05:15:01.403,-36:59:14.340	-05:20:01.405,-36:57:31.214	-05:00:01.396,-36:54:23.712
-05:15:01.403,-36:59:04.965	-05:20:01.405,-36:57:40.590	-05:00:01.396,-36:54:14.337
-05:15:01.403,-36:58:55.590	-05:20:01.405,-36:57:49.965	-05:00:01.396,-36:54:04.962
-05:15:01.403,-36:58:46.215	-05:20:01.405,-36:57:59.340	-05:00:01.396,-36:53:55.587
-05:15:01.403,-36:58:36.840	-05:20:01.405,-36:58:08.715	-05:00:01.396,-36:53:46.212
-05:15:01.403,-36:58:27.465	-05:20:01.405,-36:58:18.090	-05:00:00.000,-36:53:46.212
-05:15:01.403,-36:58:18.090	-05:20:01.405,-36:58:27.465	POT-T-327
-05:15:01.403,-36:58:08.715	-05:20:01.405,-36:58:36.840	-05:02:39.375,-36:56:15.000
-05:15:01.403,-36:57:59.340	-05:20:01.405,-36:58:46.215	-05:02:39.375,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:57:49.964	-05:20:01.405,-36:58:55.590	-05:02:40.772,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:57:40.589	-05:20:01.405,-36:59:04.965	-05:02:50.147,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:57:31.214	-05:20:01.405,-36:59:14.340	-05:02:59.522,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:57:21.839	-05:20:01.405,-36:59:23.715	-05:03:08.897,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:57:12.464	-05:20:01.405,-36:59:33.091	-05:03:18.272,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:57:03.089	-05:20:01.405,-36:59:42.466	-05:03:27.647,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:56:53.714	-05:20:01.405,-36:59:51.841	-05:03:37.022,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:56:44.339	-05:20:01.405,-37:00:00.000	-05:03:46.397,-36:55:01.213
-05:15:01.403,-36:56:34.964	-05:20:00.000,-37:00:00.000	-05:03:46.397,-36:54:51.838
-05:15:01.403,-36:56:25.589	-05:20:00.000,-37:00:09.375	-05:03:46.397,-36:54:42.462
-05:15:01.403,-36:56:16.214	-05:18:27.654,-37:00:09.375	-05:03:46.397,-36:54:33.087
-05:15:01.403,-36:56:15.000	-05:18:27.654,-37:00:01.216	-05:03:46.397,-36:54:23.712
-05:17:30.000,-36:56:15.000	-05:18:18.279,-37:00:01.216	-05:03:46.397,-36:54:14.337
-05:17:30.000,-36:59:51.841	-05:18:08.904,-37:00:01.216	-05:03:46.397,-36:54:04.962
-05:17:22.029,-36:59:51.841	-05:17:59.529,-37:00:01.216	-05:03:46.397,-36:53:55.587
-05:17:12.654,-36:59:51.841	-05:17:50.154,-37:00:01.216	-05:03:46.397,-36:53:46.212
-05:17:03.279,-36:59:51.841	-05:17:40.779,-37:00:01.216	-05:03:37.022,-36:53:46.212
-05:17:03.279,-36:59:42.466	-05:17:40.779,-36:59:51.841	-05:03:27.647,-36:53:46.212
-05:17:03.279,-36:59:33.090	-05:17:31.404,-36:59:51.841	-05:03:18.272,-36:53:46.212
-05:17:03.279,-36:59:23.715	-05:17:30.000,-36:59:51.841	-05:03:08.897,-36:53:46.212
-05:17:03.279,-36:59:14.340	POT-T-304	-05:02:59.522,-36:53:46.212
-05:16:53.904,-36:59:14.340	-05:00:00.000,-36:53:46.212	-05:02:50.147,-36:53:46.212
-05:16:44.529,-36:59:14.340	-05:00:00.000,-36:52:30.000	-05:02:40.772,-36:53:46.212
-05:16:35.153,-36:59:14.340	-05:00:38.896,-36:52:30.000	-05:02:39.375,-36:53:46.212
-05:16:25.778,-36:59:14.340	-05:00:38.896,-36:52:31.211	-05:02:39.375,-36:53:08.712
-05:16:16.403,-36:59:14.340	-05:00:48.271,-36:52:31.211	-05:02:40.772,-36:53:08.712
-05:16:07.028,-36:59:14.340	-05:00:57.646,-36:52:31.211	-05:02:50.147,-36:53:08.712
-05:15:57.653,-36:59:14.340	-05:01:07.021,-36:52:31.211	-05:02:59.522,-36:53:08.712
-05:15:48.278,-36:59:14.340	-05:01:16.396,-36:52:31.211	-05:03:08.897,-36:53:08.712
-05:15:48.278,-36:59:23.715	-05:01:16.396,-36:52:40.586	-05:03:08.897,-36:52:59.337

-05:03:08.897,-36:52:49.961
 -05:03:08.897,-36:52:40.586
 -05:03:08.897,-36:52:31.211
 -05:03:08.897,-36:52:30.000
 -05:05:00.000,-36:52:30.000
 -05:05:00.000,-36:56:15.000
 -05:02:39.375,-36:56:15.000
 POT-T-432
 -05:10:00.000,-37:10:01.221
 -05:10:00.000,-37:07:30.000
 -05:12:30.000,-37:07:30.000
 -05:12:30.000,-37:11:15.000
 -05:11:16.401,-37:11:15.000
 -05:11:16.401,-37:11:06.846
 -05:11:16.401,-37:10:57.471
 -05:11:16.401,-37:10:48.096
 -05:11:16.401,-37:10:38.721
 -05:11:07.025,-37:10:38.721
 -05:10:57.650,-37:10:38.721
 -05:10:48.275,-37:10:38.721
 -05:10:38.900,-37:10:38.721
 -05:10:38.900,-37:10:29.346
 -05:10:38.900,-37:10:19.971
 -05:10:38.900,-37:10:10.596
 -05:10:38.900,-37:10:01.221
 -05:10:29.525,-37:10:01.221
 -05:10:20.150,-37:10:01.221
 -05:10:10.775,-37:10:01.221
 -05:10:01.400,-37:10:01.221
 -05:10:00.000,-37:10:01.221
 POT-T-433
 -05:10:00.000,-37:07:30.000
 -05:10:00.000,-37:05:57.469
 -05:10:01.400,-37:05:57.469
 -05:10:01.400,-37:05:48.094
 -05:10:01.400,-37:05:38.718
 -05:10:01.400,-37:05:29.343
 -05:10:01.400,-37:05:19.968
 -05:10:01.400,-37:05:10.593
 -05:10:01.400,-37:05:01.218
 -05:10:01.400,-37:04:51.843
 -05:10:01.400,-37:04:42.468
 -05:10:01.400,-37:04:33.093
 -05:10:01.400,-37:04:23.718
 -05:10:01.400,-37:04:14.343
 -05:10:01.400,-37:04:04.968
 -05:10:01.400,-37:03:55.593
 -05:10:01.400,-37:03:46.217
 -05:10:00.000,-37:03:46.217
 -05:10:00.000,-37:03:45.000
 -05:12:30.000,-37:03:45.000
 -05:12:30.000,-37:07:30.000
 -05:10:00.000,-37:07:30.000
 POT-T-476
 -05:12:30.000,-37:11:15.000
 -05:12:30.000,-37:07:30.000
 -05:15:00.000,-37:07:30.000
 -05:15:09.375,-37:07:30.000
 -05:15:09.375,-37:09:14.346
 -05:15:01.402,-37:09:14.346
 -05:15:01.402,-37:09:23.721
 -05:15:01.402,-37:09:33.096
 -05:15:01.402,-37:09:42.471
 -05:15:01.402,-37:09:51.846
 -05:15:01.402,-37:10:01.221
 -05:15:01.402,-37:10:10.596
 -05:15:01.402,-37:10:19.971
 -05:15:01.402,-37:10:29.346
 -05:15:01.402,-37:10:38.721
 -05:15:01.402,-37:10:48.096
 -05:15:01.402,-37:10:57.471
 -05:15:01.402,-37:11:06.847
 -05:15:01.402,-37:11:15.000
 -05:15:00.000,-37:11:15.000
 -05:12:30.000,-37:11:15.000
 POT-T-477
 -05:12:30.000,-37:07:30.000
 -05:12:30.000,-37:03:45.000
 -05:14:33.277,-37:03:45.000
 -05:14:33.277,-37:03:46.218
 -05:14:42.652,-37:03:46.218
 -05:14:52.027,-37:03:46.218
 -05:15:01.403,-37:03:46.218
 -05:15:01.403,-37:03:55.593
 -05:15:01.403,-37:04:03.750
 -05:15:00.000,-37:04:03.750
 -05:15:00.000,-37:07:30.000
 -05:12:30.000,-37:07:30.000
 POT-T-521
 -05:15:00.000,-37:07:30.000
 -05:15:00.000,-37:04:03.750
 -05:15:01.403,-37:04:03.750
 -05:15:01.403,-37:04:04.968
 -05:15:10.778,-37:04:04.968
 -05:15:10.778,-37:04:14.343
 -05:15:20.153,-37:04:14.343
 -05:15:20.153,-37:04:23.718
 -05:15:29.528,-37:04:23.718
 -05:15:29.528,-37:04:33.093
 -05:15:38.903,-37:04:33.093
 -05:15:38.903,-37:04:42.468
 -05:15:38.903,-37:04:51.843
 -05:15:38.903,-37:05:01.218
 -05:15:48.278,-37:05:01.218
 -05:15:57.653,-37:05:01.218
 -05:16:07.028,-37:05:01.218
 -05:16:16.403,-37:05:01.218
 -05:16:25.778,-37:05:01.218
 -05:16:35.153,-37:05:01.218
 -05:16:44.528,-37:05:01.218
 -05:16:53.903,-37:05:01.218
 -05:17:03.279,-37:05:01.218
 -05:17:12.654,-37:05:01.218
 -05:17:22.029,-37:05:01.218
 -05:17:30.000,-37:05:01.218
 -05:17:30.000,-37:07:30.000
 -05:15:09.375,-37:07:30.000
 -05:15:00.000,-37:07:30.000
 POT-T-566
 -05:17:30.000,-37:07:31.220
 -05:17:30.000,-37:07:30.000
 -05:17:30.000,-37:05:01.218
 -05:17:31.404,-37:05:01.218
 -05:17:31.404,-37:04:51.843
 -05:17:31.404,-37:04:42.468
 -05:17:31.404,-37:04:33.093
 -05:17:31.404,-37:04:23.718
 -05:17:31.404,-37:04:14.343
 -05:17:31.404,-37:04:04.968
 -05:17:31.404,-37:03:55.593
 -05:17:31.404,-37:03:46.218
 -05:17:40.779,-37:03:46.218
 -05:17:50.154,-37:03:46.218
 -05:17:59.529,-37:03:46.218
 -05:18:08.904,-37:03:46.218
 -05:18:18.279,-37:03:46.218
 -05:18:27.654,-37:03:46.218
 -05:18:37.029,-37:03:46.218
 -05:18:46.404,-37:03:46.218
 -05:18:55.779,-37:03:46.218
 -05:19:05.155,-37:03:46.218
 -05:19:14.530,-37:03:46.218
 -05:19:23.905,-37:03:46.218
 -05:19:33.280,-37:03:46.218
 -05:19:42.655,-37:03:46.218
 -05:19:52.030,-37:03:46.218
 -05:20:00.000,-37:03:46.218
 -05:20:00.000,-37:07:31.220
 -05:19:52.030,-37:07:31.220
 -05:19:42.655,-37:07:31.220
 -05:19:33.280,-37:07:31.220
 -05:19:23.905,-37:07:31.220
 -05:19:14.529,-37:07:31.220
 -05:19:05.154,-37:07:31.220
 -05:18:55.779,-37:07:31.220
 -05:18:46.404,-37:07:31.220
 -05:18:37.029,-37:07:31.220
 -05:18:27.654,-37:07:31.220
 -05:18:18.279,-37:07:31.220
 -05:18:08.904,-37:07:31.220
 -05:17:59.529,-37:07:31.220
 -05:17:50.154,-37:07:31.220
 -05:17:40.779,-37:07:31.220
 -05:17:31.404,-37:07:31.220
 POT-T-611
 -05:20:00.000,-37:07:31.220
 -05:20:00.000,-37:03:46.218
 -05:20:01.405,-37:03:46.218
 -05:20:10.780,-37:03:46.218
 -05:20:20.155,-37:03:46.218
 -05:20:20.155,-37:03:45.000
 -05:22:30.000,-37:03:45.000
 -05:22:30.000,-37:07:30.000
 -05:22:30.000,-37:07:39.375
 -05:21:16.405,-37:07:39.375
 -05:21:16.405,-37:07:31.220
 -05:21:07.030,-37:07:31.220
 -05:20:57.655,-37:07:31.220
 -05:20:48.280,-37:07:31.220
 -05:20:38.905,-37:07:31.220
 -05:20:38.905,-37:07:39.375
 -05:20:01.405,-37:07:39.375
 -05:20:01.405,-37:07:31.220
 -05:20:00.000,-37:07:31.220
 POT-T-392
 -05:07:30.000,-37:03:46.217
 -05:07:30.000,-37:00:00.000
 -05:10:00.000,-37:00:00.000
 -05:10:00.000,-37:03:45.000
 -05:10:00.000,-37:03:46.217
 -05:09:52.025,-37:03:46.217
 -05:09:42.650,-37:03:46.217
 -05:09:33.275,-37:03:46.217
 -05:09:23.900,-37:03:46.217
 -05:09:14.525,-37:03:46.217
 -05:09:05.150,-37:03:46.217
 -05:08:55.775,-37:03:46.217
 -05:08:46.400,-37:03:46.217
 -05:08:37.024,-37:03:46.217
 -05:08:27.649,-37:03:46.217
 -05:08:18.274,-37:03:46.217
 -05:08:08.899,-37:03:46.217
 -05:07:59.524,-37:03:46.217
 -05:07:50.149,-37:03:46.217
 -05:07:40.774,-37:03:46.217
 -05:07:31.399,-37:03:46.217
 -05:07:30.000,-37:03:46.217
 POT-T-434
 -05:10:00.000,-37:03:45.000
 -05:10:00.000,-37:00:00.000
 -05:12:30.000,-37:00:00.000
 -05:12:30.000,-37:03:45.000
 -05:10:00.000,-37:03:45.000
 POT-T-610
 -05:20:57.655,-37:11:15.000
 -05:20:57.655,-37:11:06.847
 -05:20:57.655,-37:10:57.472
 -05:20:57.655,-37:10:48.097
 -05:21:07.030,-37:10:48.097
 -05:21:07.030,-37:10:38.721
 -05:21:07.030,-37:10:29.346
 -05:21:07.030,-37:10:19.971
 -05:21:07.030,-37:10:10.596
 -05:20:57.655,-37:10:10.596
 -05:20:57.655,-37:10:01.221
 -05:20:48.280,-37:10:01.221
 -05:20:48.280,-37:09:51.846

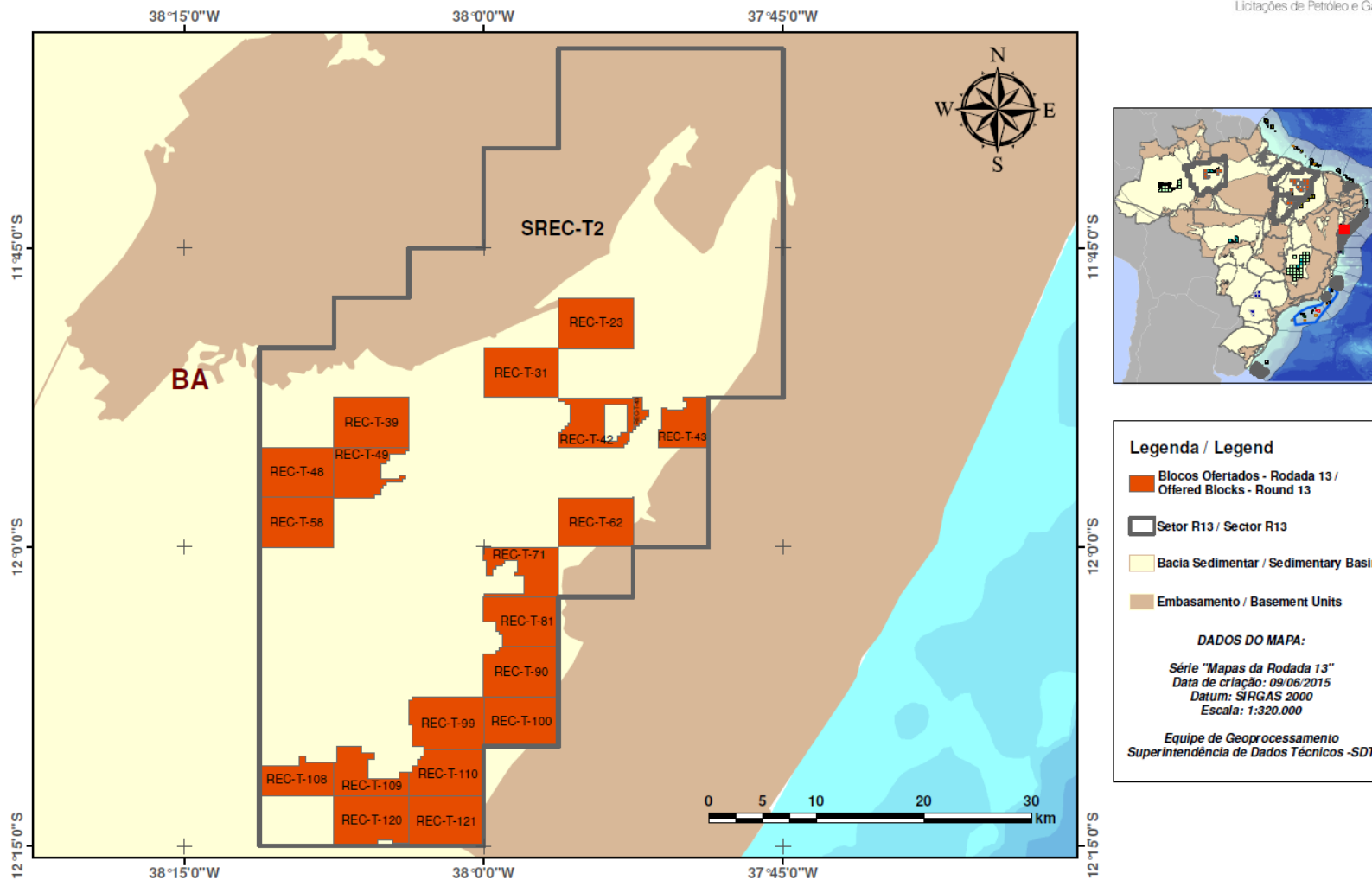
-05:20:48.280,-37:09:42.471	-05:20:20.155,-37:02:49.967	-05:27:30.000,-37:11:24.375
-05:20:38.905,-37:09:42.471	-05:20:10.780,-37:02:49.967	-05:27:12.658,-37:11:24.375
-05:20:38.905,-37:09:33.096	-05:20:10.780,-37:02:40.592	-05:27:12.658,-37:11:16.222
-05:20:38.905,-37:09:23.721	-05:20:10.780,-37:02:31.217	-05:27:03.283,-37:11:16.222
-05:20:38.905,-37:09:14.346	-05:20:01.405,-37:02:31.217	-05:26:53.908,-37:11:16.222
-05:20:38.905,-37:09:04.971	-05:20:01.405,-37:02:21.842	-05:26:44.533,-37:11:16.222
-05:20:29.530,-37:09:04.971	-05:20:00.000,-37:02:21.842	-05:26:35.158,-37:11:16.222
-05:20:20.155,-37:09:04.971	-05:20:00.000,-37:00:09.375	-05:26:25.783,-37:11:16.222
-05:20:10.780,-37:09:04.971	POT-T-524	-05:26:16.408,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:09:04.971	-05:15:00.000,-36:52:31.212	-05:26:07.033,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:08:55.596	-05:15:00.000,-36:52:30.000	-05:25:57.658,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:08:46.220	-05:17:31.404,-36:52:30.000	-05:25:48.283,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:08:36.845	-05:17:31.404,-36:52:31.212	-05:25:38.907,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:08:27.470	-05:17:31.404,-36:52:40.587	-05:25:29.532,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:08:18.095	-05:17:31.404,-36:52:40.587	-05:25:20.157,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:08:08.720	-05:17:31.404,-36:52:40.587	-05:25:10.782,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:07:59.345	-05:17:31.404,-36:52:49.962	-05:25:09.375,-37:11:16.222
-05:20:01.405,-37:07:49.970	-05:17:31.404,-36:52:59.337	-05:25:09.375,-37:11:15.000
-05:20:01.405,-37:07:40.595	-05:17:31.404,-36:53:08.712	-05:25:00.000,-37:11:15.000
-05:20:01.405,-37:07:39.375	-05:17:31.404,-36:53:18.087	POT-T-747
-05:20:38.905,-37:07:39.375	-05:17:31.404,-36:53:27.462	-05:27:30.000,-37:11:15.000
-05:20:38.905,-37:07:40.595	-05:17:31.404,-36:53:36.837	-05:27:30.000,-37:07:30.000
-05:20:38.905,-37:07:49.970	-05:17:31.404,-36:53:46.212	-05:28:27.659,-37:07:30.000
-05:20:38.905,-37:07:59.345	-05:17:31.404,-36:53:55.587	-05:28:27.659,-37:07:31.220
-05:20:38.905,-37:08:08.720	-05:17:31.404,-36:54:04.963	-05:28:27.659,-37:07:40.595
-05:20:38.905,-37:08:18.095	-05:17:31.404,-36:54:14.338	-05:28:27.659,-37:07:49.970
-05:20:38.905,-37:08:27.470	-05:17:31.404,-36:54:23.713	-05:28:27.659,-37:07:59.345
-05:20:38.905,-37:08:36.845	-05:17:31.404,-36:54:33.088	-05:28:27.659,-37:08:08.720
-05:20:38.905,-37:08:46.220	-05:17:31.404,-36:54:42.463	-05:28:27.659,-37:08:18.095
-05:20:48.280,-37:08:46.220	-05:17:31.404,-36:54:51.838	-05:28:27.659,-37:08:27.471
-05:20:57.655,-37:08:46.220	-05:17:31.404,-36:55:01.213	-05:28:37.034,-37:08:27.471
-05:21:07.030,-37:08:46.220	-05:17:31.404,-36:55:10.588	-05:28:46.409,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:08:46.220	-05:17:31.404,-36:55:19.963	-05:28:55.784,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:08:36.845	-05:17:31.404,-36:55:29.338	-05:29:05.159,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:08:27.470	-05:17:31.404,-36:55:38.713	-05:29:14.534,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:08:18.095	-05:17:31.404,-36:55:48.088	-05:29:23.909,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:08:08.720	-05:17:31.404,-36:55:57.464	-05:29:33.284,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:07:59.345	-05:17:31.404,-36:56:06.839	-05:29:42.659,-37:08:27.471
-05:21:16.405,-37:07:49.970	-05:17:31.404,-36:56:15.000	-05:29:42.660,-37:08:18.096
-05:21:16.405,-37:07:40.595	-05:17:30.000,-36:56:15.000	-05:29:42.660,-37:08:08.720
-05:21:16.405,-37:07:39.375	-05:15:01.403,-36:56:15.000	-05:29:42.660,-37:07:59.345
-05:22:30.000,-37:07:39.375	-05:15:01.403,-36:56:06.839	-05:29:42.660,-37:07:49.970
-05:22:30.000,-37:11:15.000	-05:15:01.403,-36:55:57.463	-05:29:42.660,-37:07:40.595
-05:20:57.655,-37:11:15.000	-05:15:01.403,-36:55:48.088	-05:29:42.660,-37:07:31.220
POT-T-612	-05:15:01.403,-36:55:38.713	-05:29:52.035,-37:07:31.220
-05:20:00.000,-37:00:09.375	-05:15:01.403,-36:55:29.338	-05:30:01.410,-37:07:31.220
-05:20:00.000,-37:00:00.000	-05:15:01.403,-36:55:19.963	-05:30:01.410,-37:07:40.595
-05:20:01.405,-37:00:00.000	-05:15:01.403,-36:55:10.588	-05:30:01.410,-37:07:49.970
-05:20:01.405,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:55:01.213	-05:30:01.410,-37:07:59.345
-05:20:10.780,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:54:51.838	-05:30:01.410,-37:08:08.720
-05:20:20.155,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:54:42.463	-05:30:01.410,-37:08:18.096
-05:20:29.530,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:54:33.088	-05:30:01.410,-37:08:27.471
-05:20:38.905,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:54:23.713	-05:30:01.410,-37:08:36.846
-05:20:48.280,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:54:14.338	-05:30:01.410,-37:08:46.221
-05:20:57.656,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:54:04.962	-05:30:01.410,-37:08:55.596
-05:21:07.031,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:53:55.587	-05:30:01.410,-37:09:04.971
-05:21:16.406,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:53:46.212	-05:30:01.410,-37:09:14.346
-05:21:25.781,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:53:36.837	-05:30:01.410,-37:09:23.721
-05:21:35.156,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:53:27.462	-05:30:01.410,-37:09:33.096
-05:21:44.531,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:53:18.087	-05:30:01.410,-37:09:42.471
-05:21:53.906,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:53:08.712	-05:30:01.410,-37:09:51.846
-05:22:03.281,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:52:59.337	-05:30:01.410,-37:10:01.221
-05:22:12.656,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:52:49.962	-05:30:01.410,-37:10:10.597
-05:22:22.031,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:52:40.587	-05:30:01.410,-37:10:19.972
-05:22:30.000,-37:00:01.216	-05:15:01.403,-36:52:31.212	-05:30:01.410,-37:10:29.347
-05:22:30.000,-37:03:45.000	-05:15:00.000,-36:52:31.212	-05:30:01.410,-37:10:38.722
-05:20:20.155,-37:03:45.000	POT-T-701	-05:30:01.410,-37:10:48.097
-05:20:20.155,-37:03:36.843	-05:25:00.000,-37:11:15.000	-05:30:01.410,-37:10:57.472
-05:20:20.155,-37:03:27.468	-05:25:00.000,-37:07:30.000	-05:30:01.410,-37:11:06.847
-05:20:20.155,-37:03:18.093	-05:25:09.375,-37:07:30.000	-05:30:01.410,-37:11:15.000
-05:20:20.155,-37:03:08.717	-05:27:30.000,-37:07:30.000	-05:30:00.000,-37:11:15.000
-05:20:20.155,-37:02:59.342	-05:27:30.000,-37:11:15.000	-05:27:30.000,-37:11:15.000

Blocos Exploratórios - Setor SREC-T1 - Bacia do Recôncavo *Exploratory Blocks - SREC-T1 Sector - Recôncavo Basin*





Blocos Exploratórios - Setor SREC-T2 - Bacia do Recôncavo *Exploratory Blocks - SREC-T2 Sector - Recôncavo Basin*

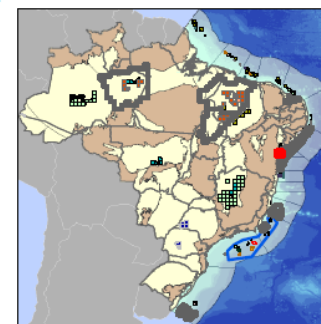
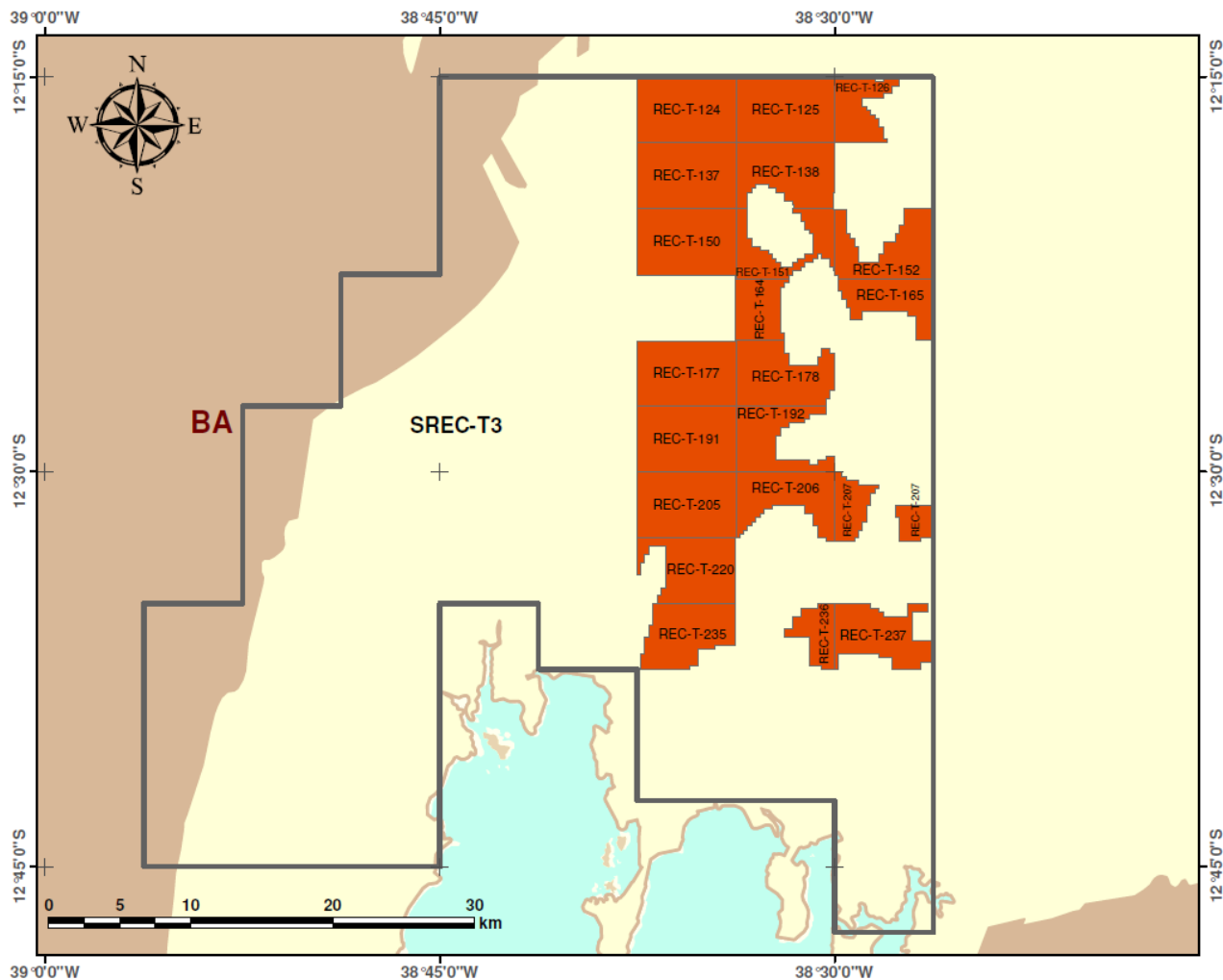




Blocos Exploratórios - Setor SREC-T3 - Bacia do Recôncavo

Exploratory Blocks - SREC-T3 Sector - Recôncavo Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 /
Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:270.000

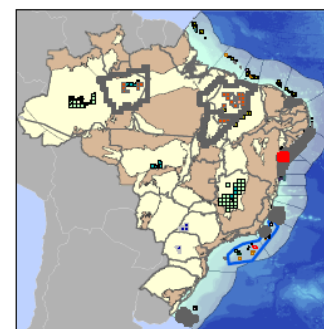
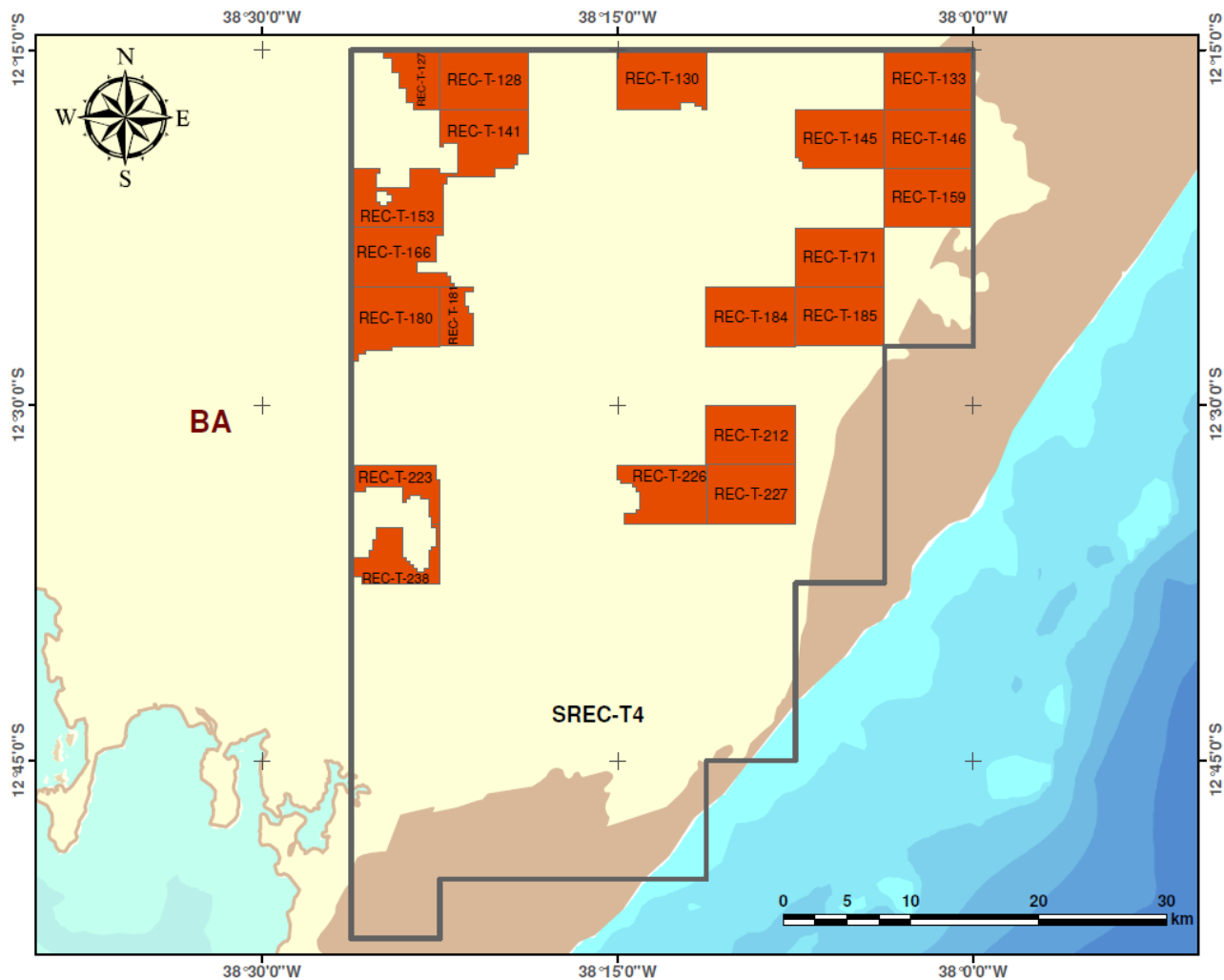
Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT



Blocos Exploratórios - Setor SREC-T4 - Bacia do Recôncavo

Exploratory Blocks - SREC-T4 Sector - Recôncavo Basin

Brasil
13ª Rodada
Licitações de Petróleo e Gás



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - Rodada 13 / Offered Blocks - Round 13
- Setor R13 / Sector R13
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

DADOS DO MAPA:

Série "Mapas da Rodada 13"
Data de criação: 09/06/2015
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:300.000

Equipe de Geoprocessamento
Superintendência de Dados Técnicos -SDT

REC-T-23	-11:53:18.456,-38:03:46.271	-11:53:27.832,-37:55:38.767
-11:47:30.000,-37:56:15.000	-11:53:27.831,-38:03:46.271	-11:53:18.456,-37:55:38.767
-11:47:30.000,-37:52:30.000	-11:53:37.206,-38:03:46.271	-11:53:09.081,-37:55:38.767
-11:50:01.580,-37:52:30.000	-11:53:46.581,-38:03:46.271	-11:52:59.706,-37:55:38.767
-11:50:01.580,-37:52:31.265	-11:53:55.956,-38:03:46.271	-11:52:50.331,-37:55:38.767
-11:50:01.580,-37:52:40.640	-11:54:05.331,-38:03:46.271	-11:52:50.331,-37:55:48.142
-11:50:01.580,-37:52:50.015	-11:54:14.706,-38:03:46.271	-11:52:50.331,-37:55:57.517
-11:50:01.580,-37:52:59.390	-11:54:24.081,-38:03:46.271	-11:52:40.956,-37:55:57.517
-11:50:01.580,-37:53:08.765	-11:54:33.456,-38:03:46.271	-11:52:40.956,-37:56:06.892
-11:50:01.580,-37:53:18.140	-11:54:42.831,-38:03:46.271	-11:52:40.956,-37:56:15.000
-11:50:01.580,-37:53:27.515	-11:54:52.207,-38:03:46.271	-11:52:31.581,-37:56:15.000
-11:50:01.580,-37:53:36.890	-11:55:00.000,-38:03:46.271	-11:52:31.581,-37:56:06.892
-11:50:01.580,-37:53:46.266	-11:55:00.000,-38:07:30.000	-11:52:31.581,-37:55:57.517
-11:50:01.580,-37:53:55.641	-11:52:30.000,-38:07:30.000	-11:52:31.581,-37:55:48.142
-11:50:01.580,-37:54:05.016	-11:52:31.581,-38:03:46.271	-11:52:31.581,-37:55:38.767
-11:50:01.580,-37:54:14.391	-11:52:31.581,-38:03:45.000	-11:52:31.581,-37:55:29.392
-11:50:01.580,-37:54:23.766	-11:52:31.581,-38:03:45.000	-11:52:31.581,-37:55:20.017
-11:50:01.580,-37:54:33.141	-11:52:31.581,-38:03:46.271	-11:52:31.581,-37:55:10.641
-11:50:01.580,-37:54:42.516	REC-T-42	-11:52:31.581,-37:55:01.266
-11:50:01.580,-37:54:51.891	-11:52:30.000,-37:52:31.265	-11:52:31.581,-37:54:51.891
-11:50:01.580,-37:55:01.266	-11:52:30.000,-37:52:30.000	-11:52:31.581,-37:54:42.516
-11:50:01.580,-37:55:10.641	-11:54:05.332,-37:52:30.000	-11:52:31.581,-37:54:33.141
-11:50:01.580,-37:55:20.016	-11:54:05.332,-37:52:31.265	-11:52:31.581,-37:54:23.766
-11:50:01.580,-37:55:29.391	-11:54:14.707,-37:52:31.265	-11:52:31.581,-37:54:14.391
-11:50:01.580,-37:55:38.767	-11:54:14.707,-37:52:40.640	-11:52:31.581,-37:54:05.016
-11:50:01.580,-37:55:48.142	-11:54:24.082,-37:52:40.640	-11:52:31.581,-37:53:55.641
-11:50:01.580,-37:55:57.517	-11:54:33.457,-37:52:40.640	-11:52:31.581,-37:53:46.266
-11:50:01.580,-37:56:06.892	-11:54:42.832,-37:52:40.640	-11:52:31.581,-37:53:36.891
-11:50:01.580,-37:56:15.000	-11:54:42.832,-37:52:50.015	-11:52:31.581,-37:53:27.516
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:54:52.207,-37:52:50.015	-11:52:31.581,-37:53:18.140
-11:47:30.000,-37:56:15.000	-11:54:52.207,-37:52:59.390	-11:52:31.581,-37:53:08.765
REC-T-31	-11:55:01.582,-37:52:59.390	-11:52:31.581,-37:52:59.390
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:55:01.582,-37:53:08.766	-11:52:31.581,-37:52:50.015
-11:50:01.580,-37:56:15.000	-11:55:01.582,-37:53:18.141	-11:52:31.581,-37:52:40.640
-11:50:01.580,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:53:27.516	-11:52:31.581,-37:52:31.265
-11:50:10.955,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:53:36.891	-11:52:30.000,-37:52:31.265
-11:50:20.330,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:53:46.266	-11:52:50.331,-37:53:55.641
-11:50:29.705,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:53:55.641	-11:52:59.706,-37:53:55.641
-11:50:39.080,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:54:05.016	-11:53:09.082,-37:53:55.641
-11:50:48.455,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:54:14.391	-11:53:18.457,-37:53:55.641
-11:50:57.830,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:54:23.766	-11:53:27.832,-37:53:55.641
-11:51:07.206,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:54:33.141	-11:53:37.207,-37:53:55.641
-11:51:16.581,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:54:42.516	-11:53:46.582,-37:53:55.641
-11:51:25.956,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:54:51.892	-11:53:55.957,-37:53:55.641
-11:51:35.331,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:01.267	-11:54:05.332,-37:53:55.641
-11:51:44.706,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:10.642	-11:54:14.707,-37:53:55.641
-11:51:54.081,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:20.017	-11:54:24.082,-37:53:55.641
-11:52:03.456,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:29.392	-11:54:33.457,-37:53:55.641
-11:52:12.831,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:38.767	-11:54:42.832,-37:53:55.641
-11:52:22.206,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:48.142	-11:54:42.832,-37:53:46.266
-11:52:30.000,-37:56:16.267	-11:55:01.582,-37:55:57.517	-11:54:42.832,-37:53:36.891
-11:52:30.000,-38:00:00.000	-11:55:01.582,-37:56:06.892	-11:54:42.832,-37:53:27.516
-11:50:00.000,-38:00:00.000	-11:55:01.582,-37:56:15.000	-11:54:42.832,-37:53:18.141
-11:50:00.000,-37:56:15.000	-11:54:14.707,-37:56:15.000	-11:54:33.457,-37:53:18.141
REC-T-39	-11:54:14.707,-37:56:06.892	-11:54:24.082,-37:53:18.141
-11:52:30.000,-38:07:30.000	-11:54:05.332,-37:56:06.892	-11:54:24.082,-37:53:08.766
-11:52:30.000,-38:03:46.271	-11:54:05.332,-37:55:57.517	-11:54:14.707,-37:53:08.766
-11:52:31.581,-38:03:46.271	-11:53:55.957,-37:55:57.517	-11:54:14.707,-37:52:59.390
-11:52:40.956,-38:03:46.271	-11:53:55.957,-37:55:48.142	-11:54:14.707,-37:52:50.015
-11:52:50.331,-38:03:46.271	-11:53:46.582,-37:55:48.142	-11:54:05.332,-37:52:50.015
-11:52:59.706,-38:03:46.271	-11:53:46.582,-37:55:38.767	-11:53:55.957,-37:52:50.015
-11:53:09.081,-38:03:46.271	-11:53:37.207,-37:55:38.767	-11:53:46.582,-37:52:50.015

-11:53:37.207,-37:52:50.015	-11:53:55.957,-37:52:12.515	-11:56:35.332,-38:04:05.022
-11:53:27.832,-37:52:50.015	-11:53:55.957,-37:52:21.890	-11:56:44.707,-38:04:05.022
-11:53:18.457,-37:52:50.015	-11:54:05.332,-37:52:21.890	-11:56:44.707,-38:04:14.397
-11:53:09.082,-37:52:50.015	-11:54:05.332,-37:52:30.000	-11:56:44.707,-38:04:23.772
-11:52:59.707,-37:52:50.015	-11:52:30.000,-37:52:30.000	-11:56:44.707,-38:04:33.147
-11:52:50.332,-37:52:50.015	REC-T-45	-11:56:44.707,-38:04:42.522
-11:52:50.331,-37:52:59.390	-11:55:00.000,-38:22:30.000	-11:56:44.707,-38:04:51.897
-11:52:50.331,-37:53:08.765	-11:55:00.000,-38:18:45.000	-11:56:54.082,-38:04:51.897
-11:52:50.331,-37:53:18.140	-11:57:30.000,-38:18:45.000	-11:56:54.082,-38:05:01.272
-11:52:50.331,-37:53:27.516	-11:57:30.000,-38:22:30.000	-11:57:03.457,-38:05:01.272
-11:52:50.331,-37:53:36.891	-11:55:00.000,-38:22:30.000	-11:57:03.457,-38:05:10.647
-11:52:50.331,-37:53:46.266	REC-T-46	-11:57:12.832,-38:05:10.647
-11:52:50.331,-37:53:55.641	-11:55:00.000,-38:18:45.000	-11:57:22.208,-38:05:10.647
REC-T-43	-11:55:00.000,-38:15:00.000	-11:57:22.207,-38:05:20.022
-11:52:30.000,-37:50:01.264	-11:57:30.000,-38:15:00.000	-11:57:22.207,-38:05:29.397
-11:52:30.000,-37:48:45.000	-11:57:30.000,-38:18:45.000	-11:57:31.583,-38:05:29.397
-11:55:00.000,-37:48:45.000	-11:55:00.000,-38:18:45.000	-11:57:31.583,-38:05:38.772
-11:55:00.000,-37:51:16.265	REC-T-47	-11:57:31.583,-38:05:48.148
-11:54:52.207,-37:51:16.265	-11:55:00.000,-38:15:00.000	-11:57:31.583,-38:05:57.523
-11:54:42.832,-37:51:16.265	-11:55:00.000,-38:11:15.000	-11:57:31.583,-38:06:06.898
-11:54:33.457,-37:51:16.265	-11:57:30.000,-38:11:15.000	-11:57:31.582,-38:06:16.273
-11:54:24.082,-37:51:16.265	-11:57:30.000,-38:15:00.000	-11:57:31.582,-38:06:25.648
-11:54:14.707,-37:51:16.265	-11:55:00.000,-38:15:00.000	-11:57:31.582,-38:06:35.023
-11:54:05.332,-37:51:16.265	REC-T-48	-11:57:31.582,-38:06:44.398
-11:54:05.332,-37:51:06.889	-11:55:00.000,-38:11:15.000	-11:57:31.582,-38:06:53.773
-11:53:55.957,-37:51:06.889	-11:55:00.000,-38:07:30.000	-11:57:31.582,-38:07:03.148
-11:53:46.582,-37:51:06.889	-11:57:30.000,-38:07:30.000	-11:57:31.582,-38:07:12.523
-11:53:37.207,-37:51:06.889	-11:57:30.000,-38:11:15.000	-11:57:31.582,-38:07:21.898
-11:53:27.832,-37:51:06.889	-11:55:00.000,-38:11:15.000	-11:57:31.582,-38:07:30.000
-11:53:18.457,-37:51:06.889	REC-T-49	-11:57:30.000,-38:07:30.000
-11:53:09.082,-37:51:06.889	-11:55:00.000,-38:07:30.000	-11:55:00.000,-38:07:30.000
-11:52:59.707,-37:51:06.889	-11:55:00.000,-38:03:46.271	REC-T-54
-11:52:59.707,-37:50:57.514	-11:55:01.582,-38:03:46.271	-11:57:30.000,-38:26:16.283
-11:52:59.707,-37:50:48.139	-11:55:07.026,-38:03:46.271	-11:57:30.000,-38:22:30.000
-11:53:09.082,-37:50:48.139	-11:55:10.957,-38:03:46.271	-12:00:00.000,-38:22:30.000
-11:53:09.082,-37:50:38.764	-11:55:10.957,-38:03:55.646	-12:00:00.000,-38:26:15.000
-11:53:09.082,-37:50:29.389	-11:55:20.332,-38:03:55.646	-12:00:00.000,-38:26:16.284
-11:53:09.082,-37:50:20.014	-11:55:20.332,-38:04:05.021	-11:59:52.207,-38:26:16.284
-11:53:09.082,-37:50:10.639	-11:55:20.332,-38:04:14.397	-11:59:42.832,-38:26:16.284
-11:53:09.082,-37:50:01.264	-11:55:20.332,-38:04:23.772	-11:59:33.457,-38:26:16.284
-11:52:59.707,-37:50:01.264	-11:55:20.332,-38:04:33.147	-11:59:24.082,-38:26:16.284
-11:52:59.707,-37:49:51.889	-11:55:20.332,-38:04:42.522	-11:59:14.707,-38:26:16.284
-11:52:50.332,-37:49:51.889	-11:55:29.707,-38:04:42.522	-11:59:05.332,-38:26:16.284
-11:52:40.957,-37:49:51.889	-11:55:39.082,-38:04:42.522	-11:58:55.957,-38:26:16.284
-11:52:40.957,-37:50:01.264	-11:55:39.082,-38:04:51.897	-11:58:46.582,-38:26:16.284
-11:52:31.582,-37:50:01.264	-11:55:48.457,-38:04:51.897	-11:58:37.206,-38:26:16.283
-11:52:30.000,-37:50:01.264	-11:55:48.457,-38:05:01.272	-11:58:27.831,-38:26:16.283
-11:52:30.000,-37:52:30.000	-11:55:48.457,-38:05:10.647	-11:58:18.456,-38:26:16.283
-11:52:30.000,-37:52:03.140	-11:55:57.832,-38:05:10.647	-11:58:09.081,-38:26:16.283
-11:52:31.581,-37:52:03.140	-11:56:07.207,-38:05:10.647	-11:57:59.706,-38:26:16.283
-11:52:40.956,-37:52:03.140	-11:56:16.582,-38:05:10.647	-11:57:50.331,-38:26:16.283
-11:52:50.332,-37:52:03.140	-11:56:25.957,-38:05:10.647	-11:57:40.956,-38:26:16.283
-11:52:59.707,-37:52:03.140	-11:56:35.332,-38:05:10.647	-11:57:31.581,-38:26:16.283
-11:53:09.082,-37:52:03.140	-11:56:35.332,-38:05:01.272	-11:57:30.000,-38:26:16.283
-11:53:09.082,-37:51:53.765	-11:56:35.332,-38:04:51.897	REC-T-55
-11:53:09.082,-37:51:44.390	-11:56:35.332,-38:04:42.522	-11:57:30.000,-38:22:30.000
-11:53:18.457,-37:51:44.390	-11:56:35.332,-38:04:33.147	-11:57:30.000,-38:18:45.000
-11:53:27.832,-37:51:44.390	-11:56:35.332,-38:04:23.772	-12:00:00.000,-38:18:45.000
-11:53:27.832,-37:51:53.765	-11:56:35.332,-38:04:14.397	-12:00:00.000,-38:22:30.000
-11:53:37.207,-37:51:53.765	-11:56:25.957,-38:04:14.397	-11:57:30.000,-38:22:30.000
-11:53:37.207,-37:52:03.140	-11:56:25.957,-38:04:05.022	REC-T-56
-11:53:46.582,-37:52:03.140	-11:56:25.957,-38:03:55.646	-11:57:30.000,-38:18:45.000
-11:53:46.582,-37:52:12.515	-11:56:35.332,-38:03:55.646	-11:57:30.000,-38:15:00.000

-12:00:00.000,-38:15:00.000	-11:57:31.583,-37:55:20.017	-12:02:31.584,-38:20:48.156
-12:00:00.000,-38:18:45.000	-11:57:31.583,-37:55:10.642	-12:02:31.583,-38:20:57.531
-11:57:30.000,-38:18:45.000	-11:57:31.583,-37:55:01.267	-12:02:31.583,-38:21:06.906
REC-T-57	-11:57:31.583,-37:54:51.892	-12:02:31.583,-38:21:16.281
-11:57:30.000,-38:15:00.000	-11:57:31.583,-37:54:42.517	-12:02:31.583,-38:21:25.656
-11:57:30.000,-38:11:15.000	-11:57:31.583,-37:54:33.142	-12:02:31.583,-38:21:35.031
-12:00:00.000,-38:11:15.000	-11:57:31.583,-37:54:23.766	-12:02:31.583,-38:21:44.406
-12:00:00.000,-38:15:00.000	-11:57:31.583,-37:54:14.391	-12:02:31.583,-38:21:53.781
-11:57:30.000,-38:15:00.000	-11:57:31.583,-37:54:05.016	-12:02:31.583,-38:22:03.157
REC-T-58	-11:57:31.583,-37:53:55.641	-12:02:31.583,-38:22:12.532
-11:57:30.000,-38:07:30.000	-11:57:31.583,-37:53:46.266	-12:02:31.583,-38:22:21.907
-11:57:31.582,-38:07:30.000	-11:57:31.583,-37:53:36.891	-12:02:31.583,-38:22:30.000
-11:57:31.582,-38:07:31.273	-11:57:31.583,-37:53:27.516	-12:02:30.000,-38:22:30.000
-11:57:40.957,-38:07:31.273	-11:57:31.583,-37:53:18.141	-12:00:00.000,-38:22:30.000
-11:57:50.333,-38:07:31.273	-11:57:31.583,-37:53:08.766	REC-T-66
-11:57:59.708,-38:07:31.273	-11:57:31.583,-37:52:59.391	-12:00:00.000,-38:18:45.000
-11:58:09.083,-38:07:31.273	-11:57:31.584,-37:52:50.016	-12:00:00.000,-38:15:00.000
-11:58:18.458,-38:07:31.274	-11:57:31.584,-37:52:40.641	-12:02:30.000,-38:15:00.000
-11:58:27.833,-38:07:31.274	-11:57:31.584,-37:52:31.265	-12:02:39.375,-38:15:00.000
-11:58:37.208,-38:07:31.274	-11:57:30.000,-37:52:31.265	-12:02:39.375,-38:15:01.278
-11:58:46.583,-38:07:31.274	-11:57:30.000,-37:52:30.000	-12:02:31.584,-38:15:01.278
-11:58:55.958,-38:07:31.274	-12:00:00.000,-37:52:30.000	-12:02:31.584,-38:15:10.653
-11:59:05.333,-38:07:31.274	-12:00:00.000,-37:56:15.000	-12:02:31.584,-38:15:20.028
-11:59:14.708,-38:07:31.274	-12:00:00.000,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:15:29.403
-11:59:24.083,-38:07:31.274	-11:59:52.209,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:15:38.778
-11:59:33.458,-38:07:31.274	-11:59:42.834,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:15:48.153
-11:59:42.833,-38:07:31.274	-11:59:33.459,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:15:57.528
-11:59:52.208,-38:07:31.274	-11:59:24.084,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:16:06.903
-12:00:01.583,-38:07:31.274	-11:59:14.709,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:16:16.278
-12:00:01.583,-38:07:40.649	-11:59:05.334,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:16:25.654
-12:00:01.583,-38:07:50.024	-11:58:55.959,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:16:35.029
-12:00:01.583,-38:07:59.399	-11:58:46.584,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:16:44.404
-12:00:01.583,-38:08:08.774	-11:58:37.209,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:16:53.779
-12:00:01.583,-38:08:18.149	-11:58:27.834,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:17:03.154
-12:00:01.583,-38:08:27.524	-11:58:18.459,-37:56:16.268	-12:02:31.584,-38:17:12.529
-12:00:01.583,-38:08:36.899	-11:58:09.084,-37:56:16.267	-12:02:31.584,-38:17:21.904
-12:00:01.583,-38:08:46.274	-11:57:59.708,-37:56:16.267	-12:02:31.584,-38:17:31.279
-12:00:01.583,-38:08:55.649	-11:57:50.333,-37:56:16.267	-12:02:31.584,-38:17:40.654
-12:00:01.583,-38:09:05.024	-11:57:40.958,-37:56:16.267	-12:02:31.584,-38:17:50.029
-12:00:01.583,-38:09:14.400	-11:57:31.583,-37:56:16.267	-12:02:31.584,-38:17:59.404
-12:00:01.583,-38:09:23.775	REC-T-64	-12:02:31.584,-38:18:08.779
-12:00:01.583,-38:09:33.150	-12:00:00.000,-38:26:15.000	-12:02:31.584,-38:18:18.155
-12:00:01.583,-38:09:42.525	-12:00:00.000,-38:22:30.000	-12:02:31.584,-38:18:27.530
-12:00:01.583,-38:09:51.900	-12:02:30.000,-38:22:30.000	-12:02:31.584,-38:18:36.905
-12:00:01.583,-38:10:01.275	-12:02:30.000,-38:26:15.000	-12:02:31.584,-38:18:45.000
-12:00:01.583,-38:10:10.650	-12:00:00.000,-38:26:15.000	-12:00:00.000,-38:18:45.000
-12:00:01.583,-38:10:20.025	REC-T-65	REC-T-67
-12:00:01.583,-38:10:29.400	-12:00:00.000,-38:22:30.000	-12:00:00.000,-38:15:00.000
-12:00:01.583,-38:10:38.775	-12:00:00.000,-38:18:45.000	-12:00:00.000,-38:11:15.000
-12:00:01.583,-38:10:48.150	-12:02:31.584,-38:18:45.000	-12:00:01.583,-38:11:15.000
-12:00:01.583,-38:10:57.525	-12:02:31.584,-38:18:46.280	-12:00:01.583,-38:11:16.276
-12:00:01.583,-38:11:06.901	-12:02:31.584,-38:18:55.655	-12:00:10.958,-38:11:16.276
-12:00:01.583,-38:11:15.000	-12:02:31.584,-38:19:05.030	-12:00:20.333,-38:11:16.276
-12:00:00.000,-38:11:15.000	-12:02:31.584,-38:19:14.405	-12:00:29.708,-38:11:16.276
-11:57:30.000,-38:11:15.000	-12:02:31.584,-38:19:23.780	-12:00:39.083,-38:11:16.276
-11:57:30.000,-38:07:30.000	-12:02:31.584,-38:19:33.155	-12:00:48.459,-38:11:16.276
REC-T-62	-12:02:31.584,-38:19:42.530	-12:00:57.834,-38:11:16.276
-11:57:31.583,-37:56:16.267	-12:02:31.584,-38:19:51.905	-12:01:07.209,-38:11:16.276
-11:57:31.583,-37:56:06.892	-12:02:31.584,-38:20:01.280	-12:01:16.584,-38:11:16.276
-11:57:31.583,-37:55:57.517	-12:02:31.584,-38:20:10.656	-12:01:25.959,-38:11:16.276
-11:57:31.583,-37:55:48.142	-12:02:31.584,-38:20:20.031	-12:01:35.334,-38:11:16.276
-11:57:31.583,-37:55:38.767	-12:02:31.584,-38:20:29.406	-12:01:44.709,-38:11:16.276
-11:57:31.583,-37:55:29.392	-12:02:31.584,-38:20:38.781	-12:01:54.084,-38:11:16.276

-12:02:03.459,-38:11:16.276	-12:00:10.959,-38:00:01.270	-12:04:05.334,-38:22:31.282
-12:02:12.834,-38:11:16.276	-12:00:01.584,-38:00:01.270	-12:04:14.709,-38:22:31.282
-12:02:22.209,-38:11:16.276	-12:00:01.584,-37:59:51.895	-12:04:24.084,-38:22:31.282
-12:02:30.000,-38:11:16.276	-12:00:01.584,-37:59:42.519	-12:04:33.459,-38:22:31.282
-12:02:30.000,-38:15:00.000	-12:00:01.584,-37:59:33.144	-12:04:42.834,-38:22:31.282
-12:00:00.000,-38:15:00.000	-12:00:01.584,-37:59:23.769	-12:04:52.209,-38:22:31.282
REC-T-71	-12:00:01.584,-37:59:14.394	-12:05:00.000,-38:22:31.282
-12:00:00.000,-37:56:16.268	-12:00:01.584,-37:59:05.019	-12:05:00.000,-38:26:15.000
-12:00:00.000,-37:56:15.000	-12:00:01.584,-37:58:55.644	-12:02:30.000,-38:26:15.000
-12:02:30.000,-37:56:15.000	-12:00:01.584,-37:58:46.269	REC-T-77
-12:02:30.000,-38:00:00.000	-12:00:01.584,-37:58:36.894	-12:02:30.000,-38:15:00.000
-12:02:22.210,-38:00:00.000	-12:00:01.584,-37:58:27.519	-12:02:30.000,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:59:51.895	-12:00:01.584,-37:58:18.144	-12:02:31.584,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:59:42.520	-12:00:01.584,-37:58:08.769	-12:02:40.959,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:59:33.145	-12:00:01.584,-37:57:59.394	-12:02:50.334,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:59:23.769	-12:00:01.584,-37:57:50.018	-12:02:59.709,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:59:14.394	-12:00:01.584,-37:57:40.643	-12:03:09.085,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:59:05.019	-12:00:01.584,-37:57:31.268	-12:03:18.460,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:58:55.644	-12:00:01.584,-37:57:21.893	-12:03:27.835,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:58:46.269	-12:00:01.584,-37:57:12.518	-12:03:37.210,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:58:36.894	-12:00:01.584,-37:57:03.143	-12:03:46.585,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:58:27.519	-12:00:01.584,-37:56:53.768	-12:03:55.960,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:58:18.144	-12:00:01.584,-37:56:44.393	-12:04:05.335,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:58:08.769	-12:00:01.584,-37:56:35.018	-12:04:14.710,-38:11:16.276
-12:02:22.210,-37:57:59.394	-12:00:01.584,-37:56:25.643	-12:04:24.085,-38:11:16.276
-12:02:12.835,-37:57:59.394	-12:00:01.584,-37:56:16.268	-12:04:33.460,-38:11:16.276
-12:02:03.460,-37:57:59.394	-12:00:00.000,-37:56:16.268	-12:04:42.835,-38:11:16.276
-12:01:54.085,-37:57:59.394	REC-T-73	-12:04:52.210,-38:11:16.276
-12:01:44.710,-37:57:59.394	-12:02:30.000,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:11:16.276
-12:01:35.335,-37:57:59.394	-12:02:30.000,-38:26:15.000	-12:05:01.585,-38:11:25.651
-12:01:25.960,-37:57:59.394	-12:05:00.000,-38:26:15.000	-12:05:01.585,-38:11:35.026
-12:01:25.960,-37:58:08.769	-12:05:00.000,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:11:44.401
-12:01:25.960,-37:58:18.144	-12:04:52.209,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:11:53.776
-12:01:25.960,-37:58:27.519	-12:04:42.834,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:03.151
-12:01:16.585,-37:58:27.519	-12:04:33.459,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:12.527
-12:01:16.585,-37:58:18.144	-12:04:24.084,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:21.902
-12:01:07.210,-37:58:18.144	-12:04:14.709,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:31.277
-12:00:57.835,-37:58:18.144	-12:04:05.333,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:40.652
-12:00:48.459,-37:58:18.144	-12:03:55.958,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:50.027
-12:00:39.084,-37:58:18.144	-12:03:46.583,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:12:59.402
-12:00:39.084,-37:58:27.519	-12:03:37.208,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:13:08.777
-12:00:39.084,-37:58:36.894	-12:03:27.833,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:13:18.152
-12:00:39.084,-37:58:46.269	-12:03:18.458,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:13:27.527
-12:00:39.084,-37:58:55.644	-12:03:09.083,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:13:36.902
-12:00:48.459,-37:58:55.644	-12:02:59.708,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:13:46.277
-12:00:48.459,-37:59:05.019	-12:02:50.333,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:13:55.652
-12:00:57.834,-37:59:05.019	-12:02:40.958,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:14:05.028
-12:00:57.834,-37:59:14.394	-12:02:31.583,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:14:14.403
-12:00:57.834,-37:59:23.769	-12:02:30.000,-38:30:01.286	-12:05:01.585,-38:14:23.778
-12:01:07.210,-37:59:23.769	REC-T-74	-12:05:01.585,-38:14:33.153
-12:01:07.210,-37:59:33.144	-12:02:30.000,-38:26:15.000	-12:05:01.585,-38:14:42.528
-12:01:16.585,-37:59:33.144	-12:02:30.000,-38:22:30.000	-12:05:01.585,-38:14:51.903
-12:01:25.960,-37:59:33.144	-12:02:31.584,-38:22:30.000	-12:05:01.585,-38:15:01.278
-12:01:25.960,-37:59:42.520	-12:02:31.583,-38:22:31.282	-12:04:52.210,-38:15:01.278
-12:01:25.960,-37:59:51.895	-12:02:40.958,-38:22:31.282	-12:04:42.835,-38:15:01.278
-12:01:16.585,-37:59:51.895	-12:02:50.334,-38:22:31.282	-12:04:33.460,-38:15:01.278
-12:01:07.210,-37:59:51.895	-12:02:59.709,-38:22:31.282	-12:04:24.085,-38:15:01.278
-12:00:57.834,-37:59:51.895	-12:03:09.084,-38:22:31.282	-12:04:14.710,-38:15:01.278
-12:00:48.459,-37:59:51.895	-12:03:18.459,-38:22:31.282	-12:04:05.335,-38:15:01.278
-12:00:39.084,-37:59:51.895	-12:03:27.834,-38:22:31.282	-12:03:55.960,-38:15:01.278
-12:00:39.084,-38:00:01.270	-12:03:37.209,-38:22:31.282	-12:03:46.584,-38:15:01.278
-12:00:29.709,-38:00:01.270	-12:03:46.584,-38:22:31.282	-12:03:37.209,-38:15:01.278
-12:00:20.334,-38:00:01.270	-12:03:55.959,-38:22:31.282	-12:03:27.834,-38:15:01.278

-12:03:18.459,-38:15:01.278	-12:05:10.960,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:32:12.537
-12:03:09.084,-38:15:01.278	-12:05:20.335,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:32:03.162
-12:02:59.709,-38:15:01.278	-12:05:29.710,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:31:53.787
-12:02:50.334,-38:15:01.278	-12:05:39.085,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:31:44.412
-12:02:40.959,-38:15:01.278	-12:05:48.460,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:31:35.037
-12:02:39.375,-38:15:01.278	-12:05:57.835,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:31:25.662
-12:02:39.375,-38:15:00.000	-12:06:07.210,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:31:16.287
-12:02:30.000,-38:15:00.000	-12:06:16.585,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:31:06.912
REC-T-81	-12:06:25.960,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:57.537
-12:02:30.000,-38:00:01.270	-12:06:35.335,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:48.162
-12:02:30.000,-38:00:00.000	-12:06:44.710,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:38.787
-12:02:30.000,-37:56:15.000	-12:06:54.085,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:29.411
-12:05:00.000,-37:56:15.000	-12:07:03.460,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:20.036
-12:05:00.000,-37:59:05.020	-12:07:12.835,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:10.661
-12:04:52.211,-37:59:05.020	-12:07:22.210,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:30:01.286
-12:04:42.836,-37:59:05.020	-12:07:30.000,-38:22:31.282	-12:07:30.000,-38:30:01.286
-12:04:33.461,-37:59:05.019	-12:07:30.000,-38:26:15.000	REC-T-92
-12:04:24.086,-37:59:05.019	-12:05:00.000,-38:26:15.000	-12:07:30.000,-38:30:00.000
-12:04:24.086,-37:59:14.395	-12:05:00.000,-38:22:31.282	-12:07:30.000,-38:26:15.000
-12:04:14.711,-37:59:14.395	REC-T-90	-12:10:00.000,-38:26:15.000
-12:04:14.711,-37:59:23.770	-12:05:00.000,-37:59:05.020	-12:10:00.000,-38:30:00.000
-12:04:05.336,-37:59:23.770	-12:05:00.000,-37:56:15.000	-12:07:30.000,-38:30:00.000
-12:03:55.961,-37:59:23.770	-12:07:30.000,-37:56:15.000	REC-T-93
-12:03:46.586,-37:59:23.770	-12:07:30.000,-38:00:00.000	-12:07:30.000,-38:26:15.000
-12:03:46.586,-37:59:33.145	-12:07:30.000,-38:00:01.270	-12:07:30.000,-38:22:31.282
-12:03:46.586,-37:59:42.520	-12:07:22.212,-38:00:01.270	-12:07:31.585,-38:22:31.282
-12:03:46.586,-37:59:51.895	-12:07:12.837,-38:00:01.270	-12:07:40.961,-38:22:31.282
-12:03:46.586,-38:00:01.270	-12:07:03.462,-38:00:01.270	-12:07:50.336,-38:22:31.282
-12:03:37.211,-38:00:01.270	-12:06:54.087,-38:00:01.270	-12:07:59.711,-38:22:31.282
-12:03:27.835,-38:00:01.270	-12:06:44.712,-38:00:01.270	-12:08:09.086,-38:22:31.282
-12:03:18.460,-38:00:01.270	-12:06:35.337,-38:00:01.270	-12:08:18.461,-38:22:31.282
-12:03:09.085,-38:00:01.270	-12:06:25.962,-38:00:01.270	-12:08:27.836,-38:22:31.282
-12:02:59.710,-38:00:01.270	-12:06:16.587,-38:00:01.270	-12:08:37.211,-38:22:31.282
-12:02:50.335,-38:00:01.270	-12:06:07.212,-38:00:01.270	-12:08:46.586,-38:22:31.282
-12:02:40.960,-38:00:01.270	-12:05:57.837,-38:00:01.270	-12:08:55.961,-38:22:31.282
-12:02:31.585,-38:00:01.270	-12:05:48.461,-38:00:01.270	-12:09:05.336,-38:22:31.282
-12:02:30.000,-38:00:01.270	-12:05:39.086,-38:00:01.270	-12:09:14.711,-38:22:31.282
REC-T-82	-12:05:29.711,-38:00:01.270	-12:09:24.086,-38:22:31.282
-12:05:00.000,-38:30:01.286	-12:05:20.336,-38:00:01.270	-12:09:33.461,-38:22:31.282
-12:05:00.000,-38:26:15.000	-12:05:20.336,-37:59:51.895	-12:09:42.836,-38:22:31.282
-12:07:30.000,-38:26:15.000	-12:05:20.336,-37:59:42.520	-12:09:52.211,-38:22:31.282
-12:07:30.000,-38:30:00.000	-12:05:20.336,-37:59:33.145	-12:10:01.587,-38:22:31.282
-12:07:30.000,-38:30:01.286	-12:05:20.336,-37:59:23.770	-12:10:01.587,-38:22:40.657
-12:07:22.210,-38:30:01.286	-12:05:10.961,-37:59:23.770	-12:10:01.587,-38:22:50.033
-12:07:12.835,-38:30:01.286	-12:05:10.961,-37:59:14.395	-12:10:01.587,-38:22:59.408
-12:07:03.460,-38:30:01.286	-12:05:01.586,-37:59:14.395	-12:10:01.587,-38:23:08.783
-12:06:54.085,-38:30:01.286	-12:05:01.586,-37:59:05.020	-12:10:01.586,-38:23:18.158
-12:06:44.710,-38:30:01.286	-12:05:00.000,-37:59:05.020	-12:10:01.586,-38:23:27.533
-12:06:35.335,-38:30:01.286	REC-T-91	-12:10:01.586,-38:23:36.908
-12:06:25.959,-38:30:01.286	-12:07:30.000,-38:30:01.286	-12:10:01.586,-38:23:46.283
-12:06:16.584,-38:30:01.286	-12:07:30.000,-38:30:00.000	-12:10:01.586,-38:23:55.658
-12:06:07.209,-38:30:01.286	-12:10:00.000,-38:30:00.000	-12:10:01.586,-38:24:05.033
-12:05:57.834,-38:30:01.286	-12:10:00.000,-38:33:45.000	-12:10:01.586,-38:24:14.408
-12:05:48.459,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:33:45.000	-12:10:01.586,-38:24:23.783
-12:05:39.084,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:33:36.913	-12:10:01.586,-38:24:33.158
-12:05:29.709,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:33:27.538	-12:10:01.586,-38:24:42.534
-12:05:20.334,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:33:18.163	-12:10:01.586,-38:24:51.909
-12:05:10.959,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:33:08.788	-12:10:01.586,-38:25:01.284
-12:05:01.584,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:32:59.413	-12:10:01.586,-38:25:10.659
-12:05:00.000,-38:30:01.286	-12:07:31.585,-38:32:50.038	-12:10:01.586,-38:25:20.034
REC-T-83	-12:07:31.585,-38:32:40.663	-12:10:01.586,-38:25:29.409
-12:05:00.000,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:32:31.288	-12:10:01.586,-38:25:38.784
-12:05:01.584,-38:22:31.282	-12:07:31.585,-38:32:21.912	-12:10:01.586,-38:25:48.159

-12:10:01.586,-38:25:57.534	-12:10:00.000,-38:30:00.000	-12:11:07.212,-38:28:08.785
-12:10:01.586,-38:26:06.909	-12:10:48.461,-38:30:00.000	-12:11:07.212,-38:28:18.161
-12:10:01.586,-38:26:15.000	-12:10:48.461,-38:30:01.286	-12:10:57.836,-38:28:18.161
-12:10:00.000,-38:26:15.000	-12:10:48.461,-38:30:10.662	-12:10:48.461,-38:28:18.161
-12:07:30.000,-38:26:15.000	-12:10:48.461,-38:30:20.037	-12:10:48.461,-38:28:27.536
-12:10:01.587,-38:22:31.282	-12:10:48.461,-38:30:29.412	-12:10:39.086,-38:28:27.536
-12:10:01.588,-38:22:40.657	-12:10:48.461,-38:30:38.787	-12:10:29.711,-38:28:27.536
-12:10:01.587,-38:22:31.282	-12:10:48.461,-38:30:48.162	-12:10:20.336,-38:28:27.536
REC-T-99	-12:10:57.836,-38:30:48.162	-12:10:20.336,-38:28:36.911
-12:07:30.000,-38:00:01.270	-12:10:57.836,-38:30:57.537	-12:10:20.336,-38:28:46.286
-12:07:30.000,-38:00:00.000	-12:10:57.836,-38:31:06.912	-12:10:29.711,-38:28:46.286
-12:10:00.000,-38:00:00.000	-12:11:07.211,-38:31:06.912	-12:10:29.711,-38:28:55.661
-12:10:09.375,-38:00:00.000	-12:11:07.211,-38:31:16.287	-12:10:29.711,-38:29:05.036
-12:10:09.375,-38:02:59.397	-12:11:16.586,-38:31:16.287	-12:10:29.711,-38:29:14.411
-12:10:01.588,-38:02:59.397	-12:11:25.961,-38:31:16.287	-12:10:39.086,-38:29:14.411
-12:10:01.588,-38:03:08.772	-12:11:25.961,-38:31:06.912	-12:10:39.086,-38:29:23.786
-12:10:01.588,-38:03:18.147	-12:11:35.337,-38:31:06.912	-12:10:39.086,-38:29:33.161
-12:10:01.588,-38:03:27.522	-12:11:44.712,-38:31:06.912	-12:10:39.086,-38:29:42.536
-12:10:01.588,-38:03:36.897	-12:11:44.712,-38:30:57.537	-12:10:39.086,-38:29:51.911
-12:09:52.213,-38:03:36.897	-12:11:54.087,-38:30:57.537	-12:10:48.461,-38:29:51.911
-12:09:42.838,-38:03:36.897	-12:12:03.462,-38:30:57.537	-12:10:48.461,-38:30:00.000
-12:09:33.463,-38:03:36.897	-12:12:03.462,-38:30:48.162	-12:10:00.000,-38:30:00.000
-12:09:24.088,-38:03:36.897	-12:12:12.837,-38:30:48.162	REC-T-108
-12:09:14.713,-38:03:36.897	-12:12:22.212,-38:30:48.162	-12:10:29.713,-38:09:14.400
-12:09:05.338,-38:03:36.897	-12:12:22.212,-38:30:38.787	-12:10:29.713,-38:09:05.025
-12:08:55.963,-38:03:36.897	-12:12:30.000,-38:30:38.787	-12:10:29.713,-38:08:55.650
-12:08:55.963,-38:03:45.000	-12:12:30.000,-38:33:45.000	-12:10:39.088,-38:08:55.650
-12:07:39.375,-38:03:45.000	-12:10:00.000,-38:33:45.000	-12:10:48.463,-38:08:55.650
-12:07:39.375,-38:03:35.625	REC-T-103	-12:10:48.463,-38:08:46.275
-12:07:29.788,-38:03:35.625	-12:10:00.000,-38:30:00.000	-12:10:48.463,-38:08:36.900
-12:07:31.587,-38:03:35.625	-12:10:00.000,-38:26:15.000	-12:10:48.463,-38:08:27.525
-12:07:31.587,-38:03:27.522	-12:10:01.586,-38:26:15.000	-12:10:48.463,-38:08:18.150
-12:07:31.587,-38:03:18.147	-12:10:01.586,-38:26:16.284	-12:10:48.463,-38:08:08.775
-12:07:31.587,-38:03:08.772	-12:10:10.961,-38:26:16.284	-12:10:48.463,-38:07:59.400
-12:07:31.587,-38:02:59.397	-12:10:20.336,-38:26:16.284	-12:10:48.463,-38:07:50.025
-12:07:31.587,-38:02:50.022	-12:10:29.711,-38:26:16.284	-12:10:48.463,-38:07:40.650
-12:07:31.587,-38:02:40.647	-12:10:39.087,-38:26:16.284	-12:10:48.463,-38:07:31.274
-12:07:31.587,-38:02:31.272	-12:10:48.462,-38:26:16.284	-12:10:48.463,-38:07:30.000
-12:07:31.587,-38:02:21.896	-12:10:57.837,-38:26:16.284	-12:12:30.000,-38:07:30.000
-12:07:31.587,-38:02:12.521	-12:11:07.212,-38:26:16.284	-12:12:30.000,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:02:03.146	-12:11:16.587,-38:26:16.284	-12:12:22.213,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:01:53.771	-12:11:25.962,-38:26:16.285	-12:12:12.838,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:01:44.396	-12:11:35.337,-38:26:16.285	-12:12:03.463,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:01:35.021	-12:11:44.712,-38:26:16.285	-12:11:54.088,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:01:25.646	-12:11:54.087,-38:26:16.285	-12:11:44.713,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:01:16.271	-12:12:03.462,-38:26:16.285	-12:11:35.338,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:01:06.896	-12:12:12.837,-38:26:16.285	-12:11:25.963,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:00:57.521	-12:12:22.212,-38:26:16.285	-12:11:16.588,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:00:48.146	-12:12:30.000,-38:26:16.285	-12:11:07.213,-38:11:16.277
-12:07:31.587,-38:00:38.771	-12:12:30.000,-38:27:21.910	-12:10:57.838,-38:11:16.276
-12:07:31.587,-38:00:29.395	-12:12:22.212,-38:27:21.910	-12:10:57.838,-38:11:06.901
-12:07:31.587,-38:00:20.020	-12:12:12.837,-38:27:21.910	-12:10:57.838,-38:10:57.526
-12:07:31.587,-38:00:10.645	-12:12:12.837,-38:27:31.285	-12:10:57.838,-38:10:48.151
-12:07:31.587,-38:00:01.270	-12:12:12.837,-38:27:40.660	-12:10:57.838,-38:10:38.776
-12:07:30.000,-38:00:01.270	-12:12:03.462,-38:27:40.660	-12:10:57.838,-38:10:29.401
REC-T-100	-12:11:54.087,-38:27:40.660	-12:10:57.838,-38:10:20.026
-12:07:30.000,-38:00:00.000	-12:11:54.087,-38:27:50.035	-12:10:57.838,-38:10:10.651
-12:07:30.000,-37:56:15.000	-12:11:44.712,-38:27:50.035	-12:10:57.838,-38:10:01.276
-12:10:00.000,-37:56:15.000	-12:11:35.337,-38:27:50.035	-12:10:57.838,-38:09:51.901
-12:10:00.000,-38:00:00.000	-12:11:25.962,-38:27:50.035	-12:10:57.838,-38:09:42.526
-12:07:30.000,-38:00:00.000	-12:11:16.587,-38:27:50.035	-12:10:57.838,-38:09:33.151
REC-T-102	-12:11:16.587,-38:27:59.410	-12:10:57.838,-38:09:23.775
-12:10:00.000,-38:33:45.000	-12:11:16.587,-38:28:08.785	-12:10:57.838,-38:09:14.400

-12:10:48.463,-38:09:14.400	-12:10:29.713,-38:03:08.772	-12:15:00.000,-38:03:45.000
-12:10:39.088,-38:09:14.400	-12:10:29.713,-38:02:59.397	-12:12:30.000,-38:03:45.000
-12:10:29.713,-38:09:14.400	-12:10:20.338,-38:02:59.397	REC-T-124
REC-T-109	-12:10:10.963,-38:02:59.397	-12:15:00.000,-38:37:30.000
-12:10:00.000,-38:07:21.899	-12:10:09.375,-38:02:59.397	-12:15:00.000,-38:33:45.000
-12:10:00.000,-38:06:06.899	REC-T-113	-12:17:30.000,-38:33:45.000
-12:10:01.588,-38:06:06.899	-12:12:30.000,-38:33:45.000	-12:17:30.000,-38:37:30.000
-12:10:10.963,-38:06:06.899	-12:12:30.000,-38:30:38.787	-12:15:00.000,-38:37:30.000
-12:10:20.338,-38:06:06.899	-12:12:31.587,-38:30:38.787	REC-T-125
-12:10:20.338,-38:05:57.524	-12:12:40.962,-38:30:38.787	-12:15:00.000,-38:33:45.000
-12:10:20.338,-38:05:48.149	-12:12:50.337,-38:30:38.787	-12:15:00.000,-38:30:00.000
-12:10:20.338,-38:05:38.773	-12:12:50.337,-38:30:29.412	-12:17:30.000,-38:30:00.000
-12:10:20.338,-38:05:29.398	-12:12:59.712,-38:30:29.412	-12:17:30.000,-38:33:45.000
-12:10:29.713,-38:05:29.398	-12:13:09.087,-38:30:29.412	-12:15:00.000,-38:33:45.000
-12:10:39.088,-38:05:29.398	-12:13:18.462,-38:30:29.412	REC-T-126
-12:10:39.088,-38:05:38.773	-12:13:18.462,-38:30:20.037	-12:15:00.000,-38:30:00.000
-12:10:39.088,-38:05:48.149	-12:13:27.837,-38:30:20.037	-12:15:00.000,-38:28:27.536
-12:10:48.463,-38:05:48.149	-12:13:37.212,-38:30:20.037	-12:15:01.588,-38:28:27.536
-12:10:57.838,-38:05:48.149	-12:13:46.588,-38:30:20.037	-12:15:10.963,-38:28:27.536
-12:11:07.213,-38:05:48.149	-12:13:46.588,-38:30:10.662	-12:15:10.963,-38:28:18.161
-12:11:16.588,-38:05:48.149	-12:13:46.588,-38:30:01.287	-12:15:10.963,-38:28:08.786
-12:11:25.963,-38:05:48.149	-12:13:46.588,-38:30:00.000	-12:15:01.588,-38:28:08.786
-12:11:35.339,-38:05:48.149	-12:15:00.000,-38:30:00.000	-12:15:00.000,-38:28:08.786
-12:11:35.339,-38:05:38.774	-12:15:00.000,-38:33:45.000	-12:15:00.000,-38:27:30.000
-12:11:35.339,-38:05:29.398	-12:12:30.000,-38:33:45.000	-12:15:01.588,-38:27:30.000
-12:11:35.339,-38:05:20.023	REC-T-120	-12:15:01.588,-38:27:31.285
-12:11:35.339,-38:05:10.648	-12:12:30.000,-38:07:30.000	-12:15:10.963,-38:27:31.285
-12:11:35.339,-38:05:01.273	-12:12:30.000,-38:03:45.000	-12:15:20.338,-38:27:31.285
-12:11:35.339,-38:04:51.898	-12:15:00.000,-38:03:45.000	-12:15:20.338,-38:27:40.661
-12:11:35.339,-38:04:42.523	-12:15:00.000,-38:03:46.273	-12:15:20.338,-38:27:50.036
-12:11:35.339,-38:04:33.148	-12:14:52.215,-38:03:46.273	-12:15:29.713,-38:27:50.036
-12:11:35.339,-38:04:23.773	-12:14:52.215,-38:03:55.648	-12:15:39.089,-38:27:50.036
-12:11:35.339,-38:04:14.398	-12:14:52.215,-38:04:05.023	-12:15:39.088,-38:27:59.411
-12:11:25.964,-38:04:14.398	-12:14:52.215,-38:04:14.398	-12:15:39.088,-38:28:08.786
-12:11:16.588,-38:04:14.398	-12:14:52.215,-38:04:23.773	-12:15:48.464,-38:28:08.786
-12:11:16.589,-38:04:05.023	-12:14:52.215,-38:04:33.148	-12:15:48.464,-38:28:18.161
-12:11:16.589,-38:03:55.648	-12:14:42.840,-38:04:33.148	-12:15:48.464,-38:28:27.536
-12:11:16.589,-38:03:46.273	-12:14:42.840,-38:04:42.523	-12:15:48.464,-38:28:36.911
-12:11:16.589,-38:03:45.000	-12:14:42.840,-38:04:51.898	-12:15:48.464,-38:28:46.286
-12:12:30.000,-38:03:45.000	-12:14:42.840,-38:05:01.273	-12:15:48.463,-38:28:55.661
-12:12:30.000,-38:07:30.000	-12:14:42.840,-38:05:10.649	-12:15:57.839,-38:28:55.661
-12:10:48.463,-38:07:30.000	-12:14:42.840,-38:05:20.024	-12:16:07.214,-38:28:55.661
-12:10:48.463,-38:07:21.899	-12:14:52.215,-38:05:20.024	-12:16:07.214,-38:28:46.286
-12:10:39.088,-38:07:21.899	-12:15:01.590,-38:05:20.024	-12:16:16.589,-38:28:46.286
-12:10:29.713,-38:07:21.899	-12:15:01.591,-38:05:29.399	-12:16:16.589,-38:28:36.911
-12:10:20.338,-38:07:21.899	-12:15:01.591,-38:05:38.774	-12:16:25.964,-38:28:36.911
-12:10:10.963,-38:07:21.899	-12:15:01.591,-38:05:48.149	-12:16:25.964,-38:28:27.536
-12:10:01.588,-38:07:21.899	-12:15:01.592,-38:05:57.524	-12:16:35.339,-38:28:27.536
-12:10:00.000,-38:07:21.899	-12:15:01.592,-38:06:06.899	-12:16:35.339,-38:28:18.161
REC-T-110	-12:15:01.592,-38:06:16.274	-12:16:44.714,-38:28:18.161
-12:10:09.375,-38:02:59.397	-12:15:01.592,-38:06:25.649	-12:16:54.089,-38:28:18.161
-12:10:09.375,-38:00:00.000	-12:15:01.592,-38:06:35.024	-12:16:54.089,-38:28:08.786
-12:12:30.000,-38:00:00.000	-12:15:01.592,-38:06:44.399	-12:17:03.464,-38:28:08.786
-12:12:30.000,-38:03:45.000	-12:15:01.592,-38:06:53.774	-12:17:12.839,-38:28:08.786
-12:11:16.589,-38:03:45.000	-12:15:01.591,-38:07:03.150	-12:17:22.214,-38:28:08.786
-12:11:16.589,-38:03:36.897	-12:15:01.591,-38:07:12.525	-12:17:22.214,-38:27:59.411
-12:11:07.213,-38:03:36.897	-12:15:01.590,-38:07:21.900	-12:17:30.000,-38:27:59.411
-12:10:57.838,-38:03:36.897	-12:15:01.590,-38:07:30.000	-12:17:30.000,-38:30:00.000
-12:10:57.838,-38:03:27.522	-12:12:30.000,-38:07:30.000	-12:15:00.000,-38:30:00.000
-12:10:57.838,-38:03:18.147	REC-T-121	REC-T-127
-12:10:48.463,-38:03:18.147	-12:12:30.000,-38:03:45.000	-12:15:01.589,-38:22:31.283
-12:10:39.088,-38:03:18.147	-12:12:30.000,-38:00:00.000	-12:15:01.589,-38:22:30.000
-12:10:39.088,-38:03:08.772	-12:15:00.000,-38:00:00.000	-12:17:30.000,-38:22:30.000

-12:17:30.000,-38:23:36.909	-12:15:01.589,-38:21:53.782	-12:15:01.589,-38:13:27.528
-12:17:22.215,-38:23:36.909	-12:15:01.589,-38:21:44.407	-12:15:01.589,-38:13:18.153
-12:17:12.839,-38:23:36.909	-12:15:01.589,-38:21:35.032	-12:15:01.589,-38:13:08.778
-12:17:12.839,-38:23:46.284	-12:15:01.589,-38:21:25.657	-12:15:01.589,-38:12:59.403
-12:17:12.839,-38:23:55.659	-12:15:01.589,-38:21:16.282	-12:15:01.589,-38:12:50.028
-12:17:03.464,-38:23:55.659	-12:15:01.589,-38:21:06.907	-12:15:01.589,-38:12:40.653
-12:16:54.089,-38:23:55.659	-12:15:01.589,-38:20:57.532	-12:15:01.589,-38:12:31.277
-12:16:44.714,-38:23:55.659	-12:15:01.589,-38:20:48.157	-12:15:01.589,-38:12:21.902
-12:16:35.339,-38:23:55.659	-12:15:01.589,-38:20:38.782	-12:15:01.589,-38:12:12.527
-12:16:35.339,-38:24:05.034	-12:15:01.589,-38:20:29.407	-12:15:01.589,-38:12:03.152
-12:16:35.339,-38:24:14.409	-12:15:01.589,-38:20:20.032	-12:15:01.589,-38:11:53.777
-12:16:25.964,-38:24:14.409	-12:15:01.589,-38:20:10.657	-12:15:01.590,-38:11:44.402
-12:16:16.589,-38:24:14.409	-12:15:01.589,-38:20:01.281	-12:15:01.590,-38:11:35.027
-12:16:07.214,-38:24:14.409	-12:15:01.589,-38:19:51.906	-12:15:01.590,-38:11:25.652
-12:15:57.839,-38:24:14.409	-12:15:01.589,-38:19:42.531	-12:15:01.590,-38:11:16.277
-12:15:57.839,-38:24:23.784	-12:15:01.589,-38:19:33.156	-12:14:59.790,-38:11:16.277
-12:15:57.839,-38:24:33.159	-12:15:01.589,-38:19:23.781	REC-T-133
-12:15:48.464,-38:24:33.159	-12:15:01.589,-38:19:14.406	-12:15:00.000,-38:03:46.273
-12:15:39.089,-38:24:33.159	-12:15:01.589,-38:19:05.031	-12:15:00.000,-38:03:45.000
-12:15:29.714,-38:24:33.159	-12:15:01.589,-38:18:55.656	-12:15:00.000,-38:00:00.000
-12:15:20.339,-38:24:33.159	-12:15:01.589,-38:18:46.281	-12:17:30.000,-38:00:00.000
-12:15:20.339,-38:24:42.534	REC-T-130	-12:17:30.000,-38:03:45.000
-12:15:20.339,-38:24:51.909	-12:14:59.790,-38:11:16.277	-12:17:30.000,-38:03:46.273
-12:15:10.964,-38:24:51.909	-12:14:59.790,-38:11:15.000	-12:17:22.216,-38:03:46.273
-12:15:01.588,-38:24:51.909	-12:17:31.591,-38:11:15.000	-12:17:12.841,-38:03:46.273
-12:15:01.588,-38:24:42.534	-12:17:31.591,-38:11:25.652	-12:17:03.466,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:24:33.159	-12:17:22.216,-38:11:25.652	-12:16:54.091,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:24:23.784	-12:17:22.216,-38:11:35.027	-12:16:44.716,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:24:14.409	-12:17:22.215,-38:11:44.402	-12:16:35.341,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:24:05.034	-12:17:12.840,-38:11:44.402	-12:16:25.966,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:23:55.659	-12:17:12.840,-38:11:53.777	-12:16:16.591,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:23:46.283	-12:17:12.840,-38:12:03.152	-12:16:07.216,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:23:36.908	-12:17:12.840,-38:12:12.527	-12:15:57.841,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:23:27.533	-12:17:12.840,-38:12:21.903	-12:15:48.465,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:23:18.158	-12:17:22.215,-38:12:21.903	-12:15:39.090,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:23:08.783	-12:17:30.000,-38:12:21.903	-12:15:29.715,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:22:59.408	-12:17:30.000,-38:15:01.279	-12:15:20.340,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:22:50.033	-12:17:22.215,-38:15:01.279	-12:15:10.965,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:22:40.658	-12:17:12.840,-38:15:01.279	-12:15:01.590,-38:03:46.273
-12:15:01.589,-38:22:31.283	-12:17:03.465,-38:15:01.279	-12:15:00.000,-38:03:46.273
REC-T-128	-12:16:54.090,-38:15:01.279	REC-T-137
-12:15:01.589,-38:18:46.281	-12:16:44.715,-38:15:01.279	-12:17:30.000,-38:37:30.000
-12:15:10.964,-38:18:46.281	-12:16:35.340,-38:15:01.279	-12:17:30.000,-38:33:45.000
-12:15:20.339,-38:18:46.281	-12:16:25.965,-38:15:01.279	-12:20:00.000,-38:33:45.000
-12:15:29.714,-38:18:46.281	-12:16:16.590,-38:15:01.279	-12:20:00.000,-38:37:30.000
-12:15:39.089,-38:18:46.281	-12:16:07.215,-38:15:01.279	-12:17:30.000,-38:37:30.000
-12:15:48.464,-38:18:46.281	-12:15:57.840,-38:15:01.279	REC-T-138
-12:15:57.839,-38:18:46.281	-12:15:48.465,-38:15:01.279	-12:17:30.000,-38:33:45.000
-12:16:07.214,-38:18:46.281	-12:15:39.090,-38:15:01.279	-12:17:30.000,-38:30:00.000
-12:16:16.589,-38:18:46.281	-12:15:29.714,-38:15:01.279	-12:19:24.090,-38:30:00.000
-12:16:25.965,-38:18:46.281	-12:15:20.339,-38:15:01.279	-12:19:24.090,-38:30:01.287
-12:16:35.340,-38:18:46.281	-12:15:10.964,-38:15:01.279	-12:19:33.465,-38:30:01.287
-12:16:44.715,-38:18:46.281	-12:14:59.789,-38:15:01.279	-12:19:42.840,-38:30:01.287
-12:16:54.090,-38:18:46.281	-12:15:01.589,-38:15:01.279	-12:19:52.215,-38:30:01.287
-12:17:03.465,-38:18:46.281	-12:15:01.589,-38:14:51.904	-12:20:00.000,-38:30:01.287
-12:17:12.840,-38:18:46.281	-12:15:01.589,-38:14:42.529	-12:20:00.000,-38:31:33.750
-12:17:22.215,-38:18:46.281	-12:15:01.589,-38:14:33.154	-12:19:50.625,-38:31:33.750
-12:17:30.000,-38:18:46.281	-12:15:01.589,-38:14:23.778	-12:19:50.625,-38:31:35.038
-12:17:30.000,-38:22:30.000	-12:15:01.589,-38:14:14.403	-12:19:42.840,-38:31:35.038
-12:15:01.589,-38:22:30.000	-12:15:01.589,-38:14:05.028	-12:19:42.840,-38:31:44.413
-12:15:01.589,-38:22:21.908	-12:15:01.589,-38:13:55.653	-12:19:42.840,-38:31:53.788
-12:15:01.589,-38:22:12.533	-12:15:01.589,-38:13:46.278	-12:19:33.465,-38:31:53.788
-12:15:01.589,-38:22:03.158	-12:15:01.589,-38:13:36.903	-12:19:24.090,-38:31:53.788

-12:19:24.090,-38:32:03.163	-12:20:01.591,-38:21:44.408	-12:17:31.593,-38:07:12.525
-12:19:24.090,-38:32:12.538	-12:19:52.216,-38:21:44.408	-12:17:31.594,-38:07:03.150
-12:19:14.715,-38:32:12.538	-12:19:42.841,-38:21:44.408	-12:17:31.594,-38:06:53.775
-12:19:14.715,-38:32:21.913	-12:19:33.466,-38:21:44.408	-12:17:31.595,-38:06:44.400
-12:19:14.715,-38:32:31.288	-12:19:24.091,-38:21:44.408	-12:17:31.596,-38:06:35.025
-12:19:05.340,-38:32:31.288	-12:19:14.716,-38:21:44.408	-12:17:31.596,-38:06:25.649
-12:19:05.340,-38:32:40.664	-12:19:05.340,-38:21:44.408	-12:17:31.597,-38:06:16.274
-12:19:05.340,-38:32:50.039	-12:18:55.965,-38:21:44.408	-12:17:31.597,-38:06:06.899
-12:19:05.340,-38:32:59.414	-12:18:55.965,-38:21:53.783	-12:17:31.597,-38:05:57.524
-12:19:14.715,-38:32:59.414	-12:18:55.965,-38:22:03.158	-12:17:31.597,-38:05:48.149
-12:19:14.715,-38:33:08.789	-12:18:55.965,-38:22:12.533	-12:17:31.597,-38:05:38.774
-12:19:24.090,-38:33:08.789	-12:18:55.965,-38:22:21.908	-12:17:31.597,-38:05:29.399
-12:19:24.090,-38:33:18.164	-12:19:05.340,-38:22:21.908	-12:17:31.597,-38:05:20.024
-12:19:33.465,-38:33:18.164	-12:19:05.340,-38:22:30.000	-12:17:31.597,-38:05:10.649
-12:19:42.840,-38:33:18.164	-12:17:30.000,-38:22:30.000	-12:17:31.597,-38:05:01.274
-12:19:52.215,-38:33:18.164	REC-T-145	-12:17:31.596,-38:04:51.899
-12:20:00.000,-38:33:18.164	-12:17:30.000,-38:03:46.273	-12:17:31.596,-38:04:42.524
-12:20:00.000,-38:33:45.000	-12:17:30.000,-38:03:45.000	-12:17:31.595,-38:04:33.148
-12:17:30.000,-38:33:45.000	-12:20:00.000,-38:03:45.000	-12:17:31.595,-38:04:23.773
REC-T-141	-12:20:09.375,-38:03:45.000	-12:17:31.594,-38:04:14.398
-12:17:30.000,-38:22:30.000	-12:20:09.375,-38:03:46.273	-12:17:31.593,-38:04:05.023
-12:17:30.000,-38:18:46.281	-12:20:01.592,-38:03:46.273	-12:17:31.592,-38:03:55.648
-12:17:31.590,-38:18:46.281	-12:20:01.593,-38:03:55.648	-12:17:31.591,-38:03:46.273
-12:17:40.965,-38:18:46.281	-12:20:01.594,-38:04:05.023	-12:17:30.000,-38:03:46.273
-12:17:50.340,-38:18:46.281	-12:20:01.595,-38:04:14.398	REC-T-146
-12:17:59.715,-38:18:46.281	-12:20:01.595,-38:04:23.774	-12:17:30.000,-38:03:45.000
-12:18:09.090,-38:18:46.281	-12:20:01.596,-38:04:33.149	-12:17:30.000,-38:00:00.000
-12:18:18.465,-38:18:46.281	-12:20:01.596,-38:04:42.524	-12:20:00.000,-38:00:00.000
-12:18:27.840,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:04:51.899	-12:20:00.000,-38:03:45.000
-12:18:37.215,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:05:01.274	-12:17:30.000,-38:03:45.000
-12:18:46.591,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:05:10.649	REC-T-150
-12:18:55.966,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:05:20.024	-12:20:00.000,-38:37:30.000
-12:19:05.341,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:05:29.399	-12:20:00.000,-38:33:45.000
-12:19:14.716,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:05:38.774	-12:22:39.375,-38:33:45.000
-12:19:24.091,-38:18:46.281	-12:20:01.597,-38:05:48.149	-12:22:39.375,-38:33:46.289
-12:19:24.091,-38:18:55.656	-12:20:01.597,-38:05:57.524	-12:22:31.591,-38:33:46.289
-12:19:24.091,-38:19:05.031	-12:20:01.597,-38:06:06.899	-12:22:31.591,-38:33:55.664
-12:19:24.091,-38:19:14.406	-12:20:01.596,-38:06:16.275	-12:22:31.591,-38:34:05.040
-12:19:33.466,-38:19:14.406	-12:20:01.596,-38:06:25.650	-12:22:31.591,-38:34:14.415
-12:19:42.841,-38:19:14.406	-12:20:01.595,-38:06:35.025	-12:22:31.591,-38:34:23.790
-12:19:52.216,-38:19:14.406	-12:20:01.595,-38:06:44.400	-12:22:31.591,-38:34:33.165
-12:19:52.216,-38:19:23.782	-12:20:01.594,-38:06:53.775	-12:22:31.591,-38:34:42.540
-12:20:01.591,-38:19:23.782	-12:20:01.593,-38:07:03.150	-12:22:31.591,-38:34:51.915
-12:20:01.591,-38:19:33.157	-12:20:01.592,-38:07:12.525	-12:22:31.591,-38:35:01.290
-12:20:01.591,-38:19:42.532	-12:19:52.217,-38:07:12.525	-12:22:31.591,-38:35:10.665
-12:20:01.591,-38:19:51.907	-12:19:42.842,-38:07:12.525	-12:22:31.591,-38:35:20.040
-12:20:01.591,-38:20:01.282	-12:19:42.842,-38:07:21.900	-12:22:31.591,-38:35:29.415
-12:20:01.591,-38:20:10.657	-12:19:33.467,-38:07:21.900	-12:22:31.591,-38:35:38.790
-12:20:10.966,-38:20:10.657	-12:19:33.467,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:35:48.165
-12:20:20.341,-38:20:10.657	-12:19:24.092,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:35:57.541
-12:20:20.341,-38:20:20.032	-12:19:14.717,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:36:06.916
-12:20:20.341,-38:20:29.407	-12:19:05.342,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:36:16.291
-12:20:20.341,-38:20:38.782	-12:18:55.966,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:36:25.666
-12:20:20.341,-38:20:48.157	-12:18:46.591,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:36:35.041
-12:20:20.341,-38:20:57.532	-12:18:37.216,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:36:44.416
-12:20:20.341,-38:21:06.907	-12:18:27.841,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:36:53.791
-12:20:20.341,-38:21:16.283	-12:18:18.466,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:37:03.166
-12:20:20.341,-38:21:25.658	-12:18:09.091,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:37:12.541
-12:20:20.341,-38:21:35.033	-12:17:59.716,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:37:21.916
-12:20:20.341,-38:21:44.408	-12:17:50.341,-38:07:31.275	-12:22:31.591,-38:37:30.000
-12:20:20.341,-38:21:52.500	-12:17:40.966,-38:07:31.275	-12:20:00.000,-38:37:30.000
-12:20:10.966,-38:21:52.500	-12:17:31.591,-38:07:31.275	REC-T-151
-12:20:10.966,-38:21:44.408	-12:17:31.592,-38:07:21.900	-12:20:00.000,-38:30:01.287

-12:20:01.590,-38:30:01.287	-12:21:25.966,-38:30:48.163	-12:22:39.375,-38:26:15.000
-12:20:01.590,-38:30:00.000	-12:21:16.591,-38:30:48.163	-12:22:39.375,-38:29:51.912
-12:22:20.625,-38:30:00.000	-12:21:07.216,-38:30:48.163	-12:22:31.591,-38:29:51.912
-12:22:20.625,-38:30:01.287	-12:20:57.841,-38:30:48.163	-12:22:31.591,-38:30:00.000
-12:22:12.841,-38:30:01.287	-12:20:57.841,-38:30:57.538	-12:22:20.625,-38:30:00.000
-12:22:12.841,-38:30:10.662	-12:20:48.465,-38:30:57.538	-12:20:01.590,-38:30:00.000
-12:22:03.466,-38:30:10.662	-12:20:48.465,-38:31:06.913	-12:20:01.590,-38:29:51.912
-12:21:54.091,-38:30:10.662	-12:20:39.090,-38:31:06.913	-12:20:01.590,-38:29:42.537
-12:21:54.091,-38:30:20.038	-12:20:29.715,-38:31:06.913	-12:20:01.590,-38:29:33.162
-12:21:54.091,-38:30:29.413	-12:20:29.715,-38:31:16.288	REC-T-153
-12:21:44.716,-38:30:29.413	-12:20:20.340,-38:31:16.288	-12:20:00.000,-38:26:15.000
-12:21:44.716,-38:30:38.788	-12:20:10.965,-38:31:16.288	-12:20:00.000,-38:25:20.035
-12:21:54.091,-38:30:38.788	-12:20:10.965,-38:31:25.663	-12:20:01.591,-38:25:20.035
-12:21:54.091,-38:30:48.163	-12:20:10.965,-38:31:35.038	-12:20:01.591,-38:25:10.660
-12:22:03.466,-38:30:48.163	-12:20:01.590,-38:31:35.038	-12:20:01.591,-38:25:01.285
-12:22:03.466,-38:30:57.538	-12:20:00.000,-38:31:35.038	-12:20:10.966,-38:25:01.285
-12:22:03.466,-38:31:06.913	-12:20:00.000,-38:31:33.750	-12:20:10.966,-38:25:10.660
-12:22:12.841,-38:31:06.913	-12:20:00.000,-38:30:01.287	-12:20:20.341,-38:25:10.660
-12:22:12.841,-38:31:16.288	REC-T-152	-12:20:29.716,-38:25:10.660
-12:22:22.216,-38:31:16.288	-12:20:01.590,-38:29:33.162	-12:20:39.091,-38:25:10.660
-12:22:22.216,-38:31:25.663	-12:20:10.965,-38:29:33.162	-12:20:48.466,-38:25:10.660
-12:22:22.216,-38:31:35.038	-12:20:20.340,-38:29:33.162	-12:20:48.466,-38:25:01.285
-12:22:31.591,-38:31:35.038	-12:20:29.715,-38:29:33.162	-12:20:48.466,-38:24:51.910
-12:22:31.591,-38:31:44.413	-12:20:39.090,-38:29:33.162	-12:20:48.466,-38:24:42.534
-12:22:39.375,-38:31:44.413	-12:20:48.466,-38:29:33.162	-12:20:48.466,-38:24:33.159
-12:22:39.375,-38:33:45.000	-12:20:57.841,-38:29:33.162	-12:20:48.466,-38:24:23.784
-12:20:00.000,-38:33:45.000	-12:20:57.841,-38:29:23.787	-12:20:48.466,-38:24:14.409
-12:20:00.000,-38:33:18.164	-12:21:07.216,-38:29:23.787	-12:20:48.466,-38:24:05.034
-12:20:01.590,-38:33:18.164	-12:21:07.216,-38:29:14.412	-12:20:48.466,-38:23:55.659
-12:20:10.965,-38:33:18.164	-12:21:16.591,-38:29:14.412	-12:20:48.466,-38:23:46.284
-12:20:20.340,-38:33:18.164	-12:21:25.966,-38:29:14.412	-12:20:39.091,-38:23:46.284
-12:20:29.715,-38:33:18.164	-12:21:25.966,-38:29:05.037	-12:20:29.716,-38:23:46.284
-12:20:39.090,-38:33:18.164	-12:21:35.341,-38:29:05.037	-12:20:20.341,-38:23:46.284
-12:20:48.465,-38:33:18.164	-12:21:44.716,-38:29:05.037	-12:20:10.966,-38:23:46.284
-12:20:57.840,-38:33:18.164	-12:21:54.091,-38:29:05.037	-12:20:01.591,-38:23:46.284
-12:21:07.215,-38:33:18.164	-12:22:03.466,-38:29:05.037	-12:20:00.000,-38:23:46.284
-12:21:07.215,-38:33:08.789	-12:22:03.466,-38:28:55.662	-12:20:00.000,-38:23:08.784
-12:21:16.590,-38:33:08.789	-12:22:03.466,-38:28:46.287	-12:20:01.591,-38:23:08.784
-12:21:25.966,-38:33:08.789	-12:22:03.466,-38:28:36.912	-12:20:01.591,-38:22:59.408
-12:21:25.966,-38:32:59.414	-12:22:03.466,-38:28:27.537	-12:20:01.591,-38:22:50.033
-12:21:25.966,-38:32:50.039	-12:22:03.466,-38:28:18.161	-12:20:01.591,-38:22:40.658
-12:21:35.341,-38:32:50.039	-12:21:54.091,-38:28:18.161	-12:20:01.591,-38:22:31.283
-12:21:35.341,-38:32:40.664	-12:21:44.716,-38:28:18.161	-12:20:10.966,-38:22:31.283
-12:21:35.341,-38:32:31.289	-12:21:44.716,-38:28:08.786	-12:20:10.966,-38:22:21.908
-12:21:44.716,-38:32:31.289	-12:21:35.341,-38:28:08.786	-12:20:10.966,-38:22:12.533
-12:21:44.716,-38:32:21.914	-12:21:25.966,-38:28:08.786	-12:20:10.966,-38:22:03.158
-12:21:54.091,-38:32:21.914	-12:21:16.591,-38:28:08.786	-12:20:10.966,-38:21:53.783
-12:21:54.091,-38:32:12.539	-12:21:16.591,-38:27:59.411	-12:20:10.966,-38:21:52.500
-12:22:03.466,-38:32:12.539	-12:21:16.591,-38:27:50.036	-12:20:20.341,-38:21:52.500
-12:22:03.466,-38:32:03.163	-12:21:16.591,-38:27:40.661	-12:20:20.341,-38:21:53.783
-12:22:12.841,-38:32:03.163	-12:21:07.216,-38:27:40.661	-12:20:20.341,-38:22:03.158
-12:22:12.841,-38:31:53.788	-12:20:57.841,-38:27:40.661	-12:20:20.341,-38:22:12.533
-12:22:12.841,-38:31:44.413	-12:20:57.841,-38:27:31.286	-12:20:29.716,-38:22:12.533
-12:22:12.841,-38:31:35.038	-12:20:48.466,-38:27:31.286	-12:20:39.091,-38:22:12.533
-12:22:03.466,-38:31:35.038	-12:20:39.091,-38:27:31.286	-12:20:39.091,-38:22:21.908
-12:22:03.466,-38:31:25.663	-12:20:39.091,-38:27:21.911	-12:20:48.466,-38:22:21.908
-12:21:54.091,-38:31:25.663	-12:20:29.716,-38:27:21.911	-12:20:57.841,-38:22:21.908
-12:21:54.091,-38:31:16.288	-12:20:20.341,-38:27:21.911	-12:21:07.216,-38:22:21.908
-12:21:54.091,-38:31:06.913	-12:20:10.965,-38:27:21.911	-12:21:16.591,-38:22:21.908
-12:21:44.716,-38:31:06.913	-12:20:01.590,-38:27:21.911	-12:21:25.966,-38:22:21.908
-12:21:44.716,-38:30:57.538	-12:20:00.000,-38:27:21.911	-12:21:35.341,-38:22:21.908
-12:21:44.716,-38:30:48.163	-12:20:00.000,-38:26:15.000	-12:21:44.717,-38:22:21.908
-12:21:35.341,-38:30:48.163	-12:22:30.000,-38:26:15.000	-12:21:54.092,-38:22:21.908

-12:22:03.467,-38:22:21.908	-12:24:14.717,-38:32:03.164	-12:24:05.342,-38:29:23.787
-12:22:12.842,-38:22:21.908	-12:24:24.092,-38:32:03.164	-12:23:55.967,-38:29:23.787
-12:22:22.217,-38:22:21.908	-12:24:33.467,-38:32:03.164	-12:23:46.592,-38:29:23.787
-12:22:30.000,-38:22:21.908	-12:24:42.842,-38:32:03.164	-12:23:46.592,-38:29:33.162
-12:22:30.000,-38:26:15.000	-12:24:42.842,-38:31:53.789	-12:23:37.217,-38:29:33.162
-12:20:00.000,-38:26:15.000	-12:24:52.217,-38:31:53.789	-12:23:27.842,-38:29:33.162
-12:20:57.841,-38:24:51.910	-12:25:00.000,-38:31:53.789	-12:23:27.842,-38:29:42.537
-12:20:57.841,-38:25:01.285	-12:25:00.000,-38:33:45.000	-12:23:18.467,-38:29:42.537
-12:20:57.841,-38:25:10.660	-12:25:00.000,-38:33:46.290	-12:23:09.092,-38:29:42.537
-12:21:07.216,-38:25:10.660	-12:24:52.217,-38:33:46.290	-12:23:09.092,-38:29:51.912
-12:21:16.591,-38:25:10.660	-12:24:42.842,-38:33:46.290	-12:22:59.716,-38:29:51.912
-12:21:25.966,-38:25:10.660	-12:24:33.467,-38:33:46.290	-12:22:50.341,-38:29:51.912
-12:21:25.966,-38:25:01.285	-12:24:24.092,-38:33:46.290	-12:22:40.966,-38:29:51.912
-12:21:35.341,-38:25:01.285	-12:24:14.717,-38:33:46.290	-12:22:39.375,-38:29:51.912
-12:21:35.341,-38:24:51.910	-12:24:05.342,-38:33:46.290	REC-T-166
-12:21:35.341,-38:24:42.534	-12:23:55.967,-38:33:46.290	-12:22:30.000,-38:26:15.000
-12:21:25.966,-38:24:42.534	-12:23:46.591,-38:33:46.289	-12:22:30.000,-38:22:21.908
-12:21:25.966,-38:24:33.159	-12:23:37.216,-38:33:46.289	-12:22:31.592,-38:22:21.908
-12:21:16.591,-38:24:33.159	-12:23:27.841,-38:33:46.289	-12:22:40.967,-38:22:21.908
-12:21:07.216,-38:24:33.159	-12:23:18.466,-38:33:46.289	-12:22:50.342,-38:22:21.908
-12:21:07.216,-38:24:42.534	-12:23:09.091,-38:33:46.289	-12:22:50.342,-38:22:31.283
-12:20:57.841,-38:24:42.534	-12:22:59.716,-38:33:46.289	-12:22:50.342,-38:22:40.659
-12:20:57.841,-38:24:51.910	-12:22:50.341,-38:33:46.289	-12:22:59.717,-38:22:40.659
REC-T-159	-12:22:40.966,-38:33:46.289	-12:23:09.092,-38:22:40.659
-12:20:00.000,-38:03:45.000	-12:22:39.375,-38:33:46.289	-12:23:18.467,-38:22:40.659
-12:20:00.000,-38:00:00.000	REC-T-165	-12:23:27.842,-38:22:40.659
-12:22:30.000,-38:00:00.000	-12:22:39.375,-38:29:51.912	-12:23:37.217,-38:22:40.659
-12:22:30.000,-38:03:45.000	-12:22:39.375,-38:26:15.000	-12:23:46.592,-38:22:40.659
-12:22:30.000,-38:03:46.273	-12:25:00.000,-38:26:15.000	-12:23:55.967,-38:22:40.659
-12:22:22.218,-38:03:46.273	-12:25:00.000,-38:26:53.786	-12:23:55.967,-38:22:50.034
-12:22:12.843,-38:03:46.273	-12:24:52.217,-38:26:53.786	-12:23:55.967,-38:22:59.409
-12:22:03.468,-38:03:46.273	-12:24:42.842,-38:26:53.786	-12:23:55.967,-38:23:08.784
-12:21:54.093,-38:03:46.273	-12:24:33.467,-38:26:53.786	-12:23:55.967,-38:23:18.159
-12:21:44.718,-38:03:46.273	-12:24:24.092,-38:26:53.786	-12:23:55.967,-38:23:27.534
-12:21:35.343,-38:03:46.273	-12:24:14.717,-38:26:53.786	-12:24:05.342,-38:23:27.534
-12:21:25.968,-38:03:46.273	-12:24:05.342,-38:26:53.786	-12:24:14.717,-38:23:27.534
-12:21:16.593,-38:03:46.273	-12:24:05.342,-38:27:03.161	-12:24:24.093,-38:23:27.534
-12:21:07.218,-38:03:46.273	-12:24:05.342,-38:27:12.536	-12:24:24.093,-38:23:18.159
-12:20:57.843,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:27:12.536	-12:24:24.093,-38:23:08.784
-12:20:48.468,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:27:21.911	-12:24:24.093,-38:22:59.409
-12:20:39.092,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:27:31.286	-12:24:24.093,-38:22:50.034
-12:20:29.717,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:27:40.661	-12:24:24.093,-38:22:40.659
-12:20:20.342,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:27:50.036	-12:24:24.093,-38:22:31.284
-12:20:10.967,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:27:59.411	-12:24:24.093,-38:22:21.908
-12:20:09.375,-38:03:46.273	-12:23:55.967,-38:28:08.787	-12:24:24.093,-38:22:12.533
-12:20:09.375,-38:03:45.000	-12:23:55.967,-38:28:18.162	-12:24:33.468,-38:22:12.533
-12:20:00.000,-38:03:45.000	-12:23:55.967,-38:28:27.537	-12:24:33.468,-38:22:03.158
REC-T-164	-12:23:55.967,-38:28:36.912	-12:24:42.843,-38:22:03.158
-12:22:39.375,-38:33:46.289	-12:23:55.967,-38:28:46.287	-12:24:52.218,-38:22:03.158
-12:22:39.375,-38:33:45.000	-12:23:55.967,-38:28:55.662	-12:24:52.218,-38:21:53.783
-12:22:39.375,-38:31:44.413	-12:24:05.342,-38:28:55.662	-12:25:00.000,-38:21:53.783
-12:22:40.966,-38:31:44.413	-12:24:14.717,-38:28:55.662	-12:25:00.000,-38:22:30.000
-12:22:50.341,-38:31:44.413	-12:24:14.717,-38:29:05.037	-12:25:00.000,-38:26:15.000
-12:22:50.341,-38:31:53.788	-12:24:24.092,-38:29:05.037	-12:22:39.375,-38:26:15.000
-12:22:59.716,-38:31:53.788	-12:24:24.092,-38:29:14.412	-12:22:30.000,-38:26:15.000
-12:22:59.716,-38:32:03.164	-12:24:33.467,-38:29:14.412	REC-T-171
-12:23:09.091,-38:32:03.164	-12:24:42.842,-38:29:14.412	-12:22:30.000,-38:03:46.273
-12:23:18.466,-38:32:03.164	-12:24:42.842,-38:29:23.787	-12:22:30.000,-38:03:45.000
-12:23:27.841,-38:32:03.164	-12:24:42.842,-38:29:33.162	-12:25:00.000,-38:03:45.000
-12:23:37.217,-38:32:03.164	-12:24:33.467,-38:29:33.162	-12:25:00.000,-38:07:31.276
-12:23:46.592,-38:32:03.164	-12:24:24.092,-38:29:33.162	-12:24:52.219,-38:07:31.276
-12:23:55.967,-38:32:03.164	-12:24:14.717,-38:29:33.162	-12:24:42.844,-38:07:31.276
-12:24:05.342,-38:32:03.164	-12:24:14.717,-38:29:23.787	-12:24:33.469,-38:07:31.276

-12:24:24.094,-38:07:31.276	-12:25:01.592,-38:34:33.165	-12:27:31.594,-38:24:23.785
-12:24:14.719,-38:07:31.276	-12:25:01.592,-38:34:23.790	-12:27:31.594,-38:24:33.160
-12:24:05.344,-38:07:31.276	-12:25:01.592,-38:34:14.415	-12:27:40.969,-38:24:33.160
-12:23:55.969,-38:07:31.276	-12:25:01.592,-38:34:05.040	-12:27:40.969,-38:24:42.535
-12:23:46.653,-38:07:31.276	-12:25:01.592,-38:33:55.665	-12:27:40.969,-38:24:51.910
-12:23:46.594,-38:07:31.276	-12:25:01.592,-38:33:46.290	-12:27:40.969,-38:25:01.285
-12:23:37.218,-38:07:31.276	-12:25:00.000,-38:33:46.290	-12:27:40.969,-38:25:10.660
-12:23:27.843,-38:07:31.276	REC-T-178	-12:27:40.969,-38:25:20.035
-12:23:18.468,-38:07:31.275	-12:25:00.000,-38:33:45.000	-12:27:40.969,-38:25:29.410
-12:23:09.093,-38:07:31.275	-12:25:00.000,-38:31:53.789	-12:27:40.969,-38:25:38.785
-12:22:59.718,-38:07:31.275	-12:25:01.592,-38:31:53.789	-12:27:50.344,-38:25:38.786
-12:22:50.343,-38:07:31.275	-12:25:10.967,-38:31:53.789	-12:27:50.344,-38:25:48.161
-12:22:40.968,-38:07:31.275	-12:25:20.342,-38:31:53.789	-12:27:50.344,-38:25:57.536
-12:22:31.593,-38:07:31.275	-12:25:29.717,-38:31:53.789	-12:27:59.719,-38:25:57.536
-12:22:31.593,-38:07:21.900	-12:25:29.717,-38:31:44.414	-12:28:09.094,-38:25:57.536
-12:22:31.593,-38:07:12.525	-12:25:39.092,-38:31:44.414	-12:28:09.094,-38:26:06.911
-12:22:31.593,-38:07:03.150	-12:25:48.467,-38:31:44.414	-12:28:09.094,-38:26:15.000
-12:22:31.593,-38:06:53.775	-12:25:57.843,-38:31:44.414	-12:25:00.000,-38:26:15.000
-12:22:31.593,-38:06:44.400	-12:25:57.843,-38:31:35.039	REC-T-181
-12:22:31.593,-38:06:35.025	-12:25:57.843,-38:31:25.663	-12:25:00.000,-38:22:30.000
-12:22:31.593,-38:06:25.650	-12:25:57.843,-38:31:16.288	-12:25:00.000,-38:21:53.783
-12:22:31.593,-38:06:16.275	-12:25:57.843,-38:31:06.913	-12:25:01.593,-38:21:53.783
-12:22:31.593,-38:06:06.900	-12:25:57.843,-38:30:57.538	-12:25:01.593,-38:21:44.408
-12:22:31.593,-38:05:57.525	-12:25:57.843,-38:30:48.163	-12:25:01.593,-38:21:35.033
-12:22:31.593,-38:05:48.150	-12:25:57.843,-38:30:38.788	-12:25:01.593,-38:21:25.658
-12:22:31.593,-38:05:38.774	-12:25:48.468,-38:30:38.788	-12:25:01.593,-38:21:16.283
-12:22:31.593,-38:05:29.399	-12:25:39.092,-38:30:38.788	-12:25:01.593,-38:21:06.908
-12:22:31.593,-38:05:20.024	-12:25:39.093,-38:30:29.413	-12:25:10.968,-38:21:06.908
-12:22:31.593,-38:05:10.649	-12:25:29.717,-38:30:29.413	-12:25:10.968,-38:21:16.283
-12:22:31.593,-38:05:01.274	-12:25:20.342,-38:30:29.413	-12:25:10.968,-38:21:25.658
-12:22:31.593,-38:04:51.899	-12:25:20.342,-38:30:20.038	-12:25:20.343,-38:21:25.658
-12:22:31.593,-38:04:42.524	-12:25:20.342,-38:30:10.663	-12:25:29.718,-38:21:25.658
-12:22:31.593,-38:04:33.149	-12:25:29.717,-38:30:10.663	-12:25:39.093,-38:21:25.658
-12:22:31.593,-38:04:23.774	-12:25:29.717,-38:30:01.288	-12:25:48.468,-38:21:25.658
-12:22:31.593,-38:04:14.399	-12:25:29.717,-38:30:00.000	-12:25:48.468,-38:21:16.283
-12:22:31.593,-38:04:05.024	-12:26:54.093,-38:30:00.000	-12:25:57.843,-38:21:16.283
-12:22:31.593,-38:03:55.649	-12:26:54.093,-38:30:01.288	-12:26:07.218,-38:21:16.283
-12:22:31.593,-38:03:46.273	-12:26:54.093,-38:30:10.663	-12:26:07.218,-38:21:06.908
-12:22:30.000,-38:03:46.273	-12:27:03.468,-38:30:10.663	-12:26:16.594,-38:21:06.908
REC-T-177	-12:27:12.843,-38:30:10.663	-12:26:25.969,-38:21:06.908
-12:25:00.000,-38:33:46.290	-12:27:12.843,-38:30:20.038	-12:26:35.344,-38:21:06.908
-12:25:00.000,-38:33:45.000	-12:27:22.218,-38:30:20.038	-12:26:44.719,-38:21:06.908
-12:27:30.000,-38:33:45.000	-12:27:30.000,-38:30:20.038	-12:26:54.094,-38:21:06.908
-12:27:30.000,-38:37:30.000	-12:27:30.000,-38:33:45.000	-12:27:03.469,-38:21:06.908
-12:25:01.592,-38:37:30.000	-12:25:00.000,-38:33:45.000	-12:27:12.844,-38:21:06.908
-12:25:01.592,-38:37:21.916	REC-T-180	-12:27:22.219,-38:21:06.908
-12:25:01.592,-38:37:12.541	-12:25:00.000,-38:26:15.000	-12:27:30.000,-38:21:06.908
-12:25:01.592,-38:37:03.166	-12:25:00.000,-38:22:30.000	-12:27:30.000,-38:22:30.000
-12:25:01.592,-38:36:53.791	-12:27:30.000,-38:22:30.000	-12:25:00.000,-38:22:30.000
-12:25:01.592,-38:36:44.416	-12:27:31.594,-38:22:30.000	REC-T-184
-12:25:01.592,-38:36:35.041	-12:27:31.594,-38:22:31.284	-12:25:00.000,-38:07:31.276
-12:25:01.592,-38:36:25.666	-12:27:31.594,-38:22:31.286	-12:25:00.000,-38:07:30.000
-12:25:01.592,-38:36:16.291	-12:27:31.594,-38:22:40.659	-12:27:30.000,-38:07:30.000
-12:25:01.592,-38:36:06.916	-12:27:31.594,-38:22:50.034	-12:27:31.595,-38:07:30.000
-12:25:01.592,-38:35:57.541	-12:27:31.594,-38:22:59.409	-12:27:31.595,-38:07:31.276
-12:25:01.592,-38:35:48.166	-12:27:31.594,-38:23:08.784	-12:27:31.595,-38:07:40.651
-12:25:01.592,-38:35:38.791	-12:27:31.594,-38:23:18.159	-12:27:31.595,-38:07:50.026
-12:25:01.592,-38:35:29.416	-12:27:31.594,-38:23:27.534	-12:27:31.595,-38:07:59.401
-12:25:01.592,-38:35:20.040	-12:27:31.594,-38:23:36.909	-12:27:31.595,-38:08:08.776
-12:25:01.592,-38:35:10.665	-12:27:31.594,-38:23:46.284	-12:27:31.595,-38:08:18.151
-12:25:01.592,-38:35:01.290	-12:27:31.594,-38:23:55.660	-12:27:31.595,-38:08:27.526
-12:25:01.592,-38:34:51.915	-12:27:31.594,-38:24:05.035	-12:27:31.595,-38:08:36.901
-12:25:01.592,-38:34:42.540	-12:27:31.594,-38:24:14.410	-12:27:31.595,-38:08:46.276

-12:27:31.595,-38:08:55.652	-12:25:00.000,-38:07:30.000	REC-T-206
-12:27:31.595,-38:09:05.027	REC-T-191	-12:30:00.000,-38:33:45.000
-12:27:31.595,-38:09:14.402	-12:27:30.000,-38:37:30.000	-12:30:00.000,-38:30:00.000
-12:27:31.595,-38:09:23.777	-12:27:30.000,-38:33:45.000	-12:32:39.375,-38:30:00.000
-12:27:31.595,-38:09:33.152	-12:30:00.000,-38:33:45.000	-12:32:39.375,-38:30:20.038
-12:27:31.595,-38:09:42.527	-12:30:00.000,-38:37:30.000	-12:32:31.595,-38:30:20.038
-12:27:31.595,-38:09:51.902	-12:27:30.000,-38:37:30.000	-12:32:31.595,-38:30:29.413
-12:27:31.595,-38:10:01.277	REC-T-192	-12:32:31.595,-38:30:38.789
-12:27:31.595,-38:10:10.652	-12:27:30.000,-38:33:45.000	-12:32:22.220,-38:30:38.789
-12:27:31.595,-38:10:20.027	-12:27:30.000,-38:30:20.038	-12:32:12.845,-38:30:38.789
-12:27:31.595,-38:10:29.402	-12:27:31.593,-38:30:20.038	-12:32:03.470,-38:30:38.789
-12:27:31.595,-38:10:38.777	-12:27:40.968,-38:30:20.038	-12:32:03.470,-38:30:48.164
-12:27:31.595,-38:10:48.153	-12:27:50.343,-38:30:20.038	-12:31:54.095,-38:30:48.164
-12:27:31.595,-38:10:57.528	-12:27:50.343,-38:30:29.413	-12:31:44.720,-38:30:48.164
-12:27:31.595,-38:11:06.903	-12:27:50.343,-38:30:38.788	-12:31:35.345,-38:30:48.164
-12:27:31.595,-38:11:16.278	-12:27:50.343,-38:30:48.163	-12:31:35.345,-38:30:57.539
-12:27:22.220,-38:11:16.278	-12:27:50.343,-38:30:57.538	-12:31:35.345,-38:31:06.914
-12:27:12.845,-38:11:16.278	-12:27:59.718,-38:30:57.538	-12:31:25.970,-38:31:06.914
-12:27:03.470,-38:11:16.278	-12:27:59.718,-38:31:06.913	-12:31:16.595,-38:31:06.914
-12:26:54.095,-38:11:16.278	-12:28:09.094,-38:31:06.913	-12:31:16.595,-38:31:16.289
-12:26:44.719,-38:11:16.278	-12:28:09.093,-38:31:16.289	-12:31:16.595,-38:31:25.664
-12:26:35.344,-38:11:16.278	-12:28:09.093,-38:31:25.664	-12:31:16.595,-38:31:35.039
-12:26:25.969,-38:11:16.278	-12:28:09.093,-38:31:35.039	-12:31:16.595,-38:31:44.414
-12:26:16.594,-38:11:16.278	-12:28:09.093,-38:31:44.414	-12:31:16.595,-38:31:53.789
-12:26:07.219,-38:11:16.278	-12:28:18.469,-38:31:44.414	-12:31:16.595,-38:32:03.164
-12:25:57.844,-38:11:16.278	-12:28:18.469,-38:31:53.789	-12:31:16.595,-38:32:12.539
-12:25:48.469,-38:11:16.278	-12:28:18.468,-38:32:03.164	-12:31:16.595,-38:32:21.914
-12:25:39.094,-38:11:16.278	-12:28:27.844,-38:32:03.164	-12:31:25.970,-38:32:21.914
-12:25:29.719,-38:11:16.278	-12:28:37.219,-38:32:03.164	-12:31:25.970,-38:32:31.289
-12:25:20.344,-38:11:16.278	-12:28:37.219,-38:32:12.539	-12:31:25.970,-38:32:40.665
-12:25:10.969,-38:11:16.278	-12:28:46.594,-38:32:12.539	-12:31:35.345,-38:32:40.665
-12:24:59.794,-38:11:16.278	-12:28:55.969,-38:32:12.539	-12:31:35.345,-38:32:50.040
-12:25:01.594,-38:11:16.278	-12:29:05.344,-38:32:12.539	-12:31:44.720,-38:32:50.040
-12:25:01.594,-38:11:06.903	-12:29:14.719,-38:32:12.539	-12:31:44.720,-38:32:59.415
-12:25:01.594,-38:10:57.527	-12:29:24.094,-38:32:12.539	-12:31:54.095,-38:32:59.415
-12:25:01.594,-38:10:48.152	-12:29:33.469,-38:32:12.539	-12:31:54.095,-38:33:08.790
-12:25:01.594,-38:10:38.777	-12:29:33.469,-38:32:03.164	-12:32:03.470,-38:33:08.790
-12:25:01.594,-38:10:29.402	-12:29:33.469,-38:31:53.789	-12:32:03.470,-38:33:18.165
-12:25:01.594,-38:10:20.027	-12:29:33.469,-38:31:44.414	-12:32:12.845,-38:33:18.165
-12:25:01.594,-38:10:10.652	-12:29:33.469,-38:31:35.039	-12:32:12.845,-38:33:27.540
-12:25:01.594,-38:10:01.277	-12:29:33.469,-38:31:25.664	-12:32:22.220,-38:33:27.540
-12:25:01.594,-38:09:51.902	-12:29:33.469,-38:31:16.289	-12:32:22.220,-38:33:36.915
-12:25:01.594,-38:09:42.527	-12:29:33.469,-38:31:06.914	-12:32:31.595,-38:33:36.915
-12:25:01.594,-38:09:33.152	-12:29:33.469,-38:30:57.538	-12:32:31.595,-38:33:45.000
-12:25:01.594,-38:09:23.777	-12:29:42.844,-38:30:57.538	-12:32:30.000,-38:33:45.000
-12:25:01.594,-38:09:14.402	-12:29:42.844,-38:30:48.163	-12:30:00.000,-38:33:45.000
-12:25:01.594,-38:09:05.026	-12:29:42.844,-38:30:38.788	REC-T-207
-12:25:01.594,-38:08:55.651	-12:29:33.469,-38:30:38.788	-12:30:00.000,-38:30:00.000
-12:25:01.594,-38:08:46.276	-12:29:33.469,-38:30:29.413	-12:30:00.000,-38:29:42.538
-12:25:01.594,-38:08:36.901	-12:29:33.469,-38:30:20.038	-12:30:01.594,-38:29:42.538
-12:25:01.594,-38:08:27.526	-12:29:24.094,-38:30:20.038	-12:30:10.969,-38:29:42.538
-12:25:01.594,-38:08:18.151	-12:29:24.094,-38:30:10.663	-12:30:10.969,-38:29:33.163
-12:25:01.594,-38:08:08.776	-12:29:24.094,-38:30:01.288	-12:30:20.345,-38:29:33.163
-12:25:01.594,-38:07:59.401	-12:29:24.094,-38:30:00.000	-12:30:20.345,-38:29:23.788
-12:25:01.594,-38:07:50.026	-12:30:00.000,-38:30:00.000	-12:30:20.345,-38:29:14.413
-12:25:01.594,-38:07:40.651	-12:30:00.000,-38:33:45.000	-12:30:20.345,-38:29:05.038
-12:25:01.594,-38:07:31.276	-12:27:30.000,-38:33:45.000	-12:30:29.720,-38:29:05.038
-12:25:00.000,-38:07:31.276	REC-T-205	-12:30:29.720,-38:28:55.662
REC-T-185	-12:30:00.000,-38:37:30.000	-12:30:29.720,-38:28:46.287
-12:25:00.000,-38:07:30.000	-12:30:00.000,-38:33:45.000	-12:30:29.720,-38:28:36.912
-12:25:00.000,-38:03:45.000	-12:32:30.000,-38:33:45.000	-12:30:29.720,-38:28:27.537
-12:27:30.000,-38:03:45.000	-12:32:30.000,-38:37:30.000	-12:30:29.720,-38:28:18.162
-12:27:30.000,-38:07:30.000	-12:30:00.000,-38:37:30.000	-12:30:39.095,-38:28:18.162

-12:30:39.095,-38:28:27.537	-12:30:20.345,-38:27:50.037	-12:33:27.846,-38:33:46.290
-12:30:48.470,-38:28:27.537	-12:30:20.345,-38:27:40.662	-12:33:37.221,-38:33:46.290
-12:30:48.470,-38:28:36.912	-12:30:10.970,-38:27:40.662	-12:33:46.596,-38:33:46.290
-12:30:57.845,-38:28:36.912	-12:30:01.595,-38:27:40.662	-12:33:55.971,-38:33:46.290
-12:31:07.220,-38:28:36.912	-12:30:01.595,-38:27:31.287	-12:34:05.346,-38:33:46.290
-12:31:16.595,-38:28:36.912	-12:30:00.000,-38:27:31.287	-12:34:14.721,-38:33:46.290
-12:31:16.595,-38:28:46.287	REC-T-212	-12:34:24.096,-38:33:46.290
-12:31:25.970,-38:28:46.287	-12:30:00.000,-38:07:31.276	-12:34:33.471,-38:33:46.290
-12:31:35.345,-38:28:46.287	-12:30:00.000,-38:07:30.000	-12:34:42.846,-38:33:46.290
-12:31:44.720,-38:28:46.287	-12:32:30.000,-38:07:30.000	-12:34:52.221,-38:33:46.290
-12:31:54.095,-38:28:46.288	-12:32:30.000,-38:11:16.278	-12:35:00.000,-38:33:46.290
-12:31:54.095,-38:28:55.663	-12:32:29.056,-38:11:16.278	-12:35:00.000,-38:36:44.417
-12:32:03.470,-38:28:55.663	-12:32:22.222,-38:11:16.278	-12:34:52.221,-38:36:44.417
-12:32:12.845,-38:28:55.663	-12:32:12.847,-38:11:16.278	-12:34:42.846,-38:36:44.417
-12:32:12.845,-38:29:05.038	-12:32:03.472,-38:11:16.278	-12:34:42.846,-38:36:35.042
-12:32:22.220,-38:29:05.038	-12:31:54.097,-38:11:16.278	-12:34:33.471,-38:36:35.042
-12:32:31.595,-38:29:05.038	-12:31:44.722,-38:11:16.278	-12:34:24.096,-38:36:35.042
-12:32:31.595,-38:29:14.413	-12:31:35.347,-38:11:16.278	-12:34:24.096,-38:36:25.667
-12:32:39.375,-38:29:14.413	-12:31:25.971,-38:11:16.278	-12:34:14.721,-38:36:25.667
-12:32:39.375,-38:30:00.000	-12:31:16.596,-38:11:16.278	-12:34:05.346,-38:36:25.667
-12:30:00.000,-38:30:00.000	-12:31:07.221,-38:11:16.278	-12:33:55.970,-38:36:25.667
-12:30:00.000,-38:27:31.287	-12:30:57.846,-38:11:16.278	-12:33:46.595,-38:36:25.667
-12:30:00.000,-38:26:16.286	-12:30:48.471,-38:11:16.278	-12:33:37.220,-38:36:25.667
-12:30:01.595,-38:26:16.286	-12:30:39.096,-38:11:16.278	-12:33:27.845,-38:36:25.667
-12:30:10.970,-38:26:16.286	-12:30:29.721,-38:11:16.278	-12:33:18.470,-38:36:25.667
-12:30:20.345,-38:26:16.286	-12:30:20.346,-38:11:16.278	-12:33:09.095,-38:36:25.667
-12:30:29.720,-38:26:16.286	-12:30:10.971,-38:11:16.278	-12:32:59.720,-38:36:25.667
-12:30:39.095,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:11:16.278	-12:32:50.345,-38:36:25.667
-12:30:48.470,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:11:06.903	-12:32:50.345,-38:36:35.042
-12:30:57.845,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:57.528	-12:32:50.345,-38:36:44.417
-12:31:07.220,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:48.153	-12:32:50.345,-38:36:53.792
-12:31:16.595,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:38.778	-12:32:50.345,-38:37:03.167
-12:31:25.970,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:29.403	-12:32:59.720,-38:37:03.167
-12:31:35.345,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:20.028	-12:33:09.095,-38:37:03.167
-12:31:44.720,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:10.652	-12:33:09.095,-38:37:12.542
-12:31:54.095,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:10:01.277	-12:33:18.470,-38:37:12.542
-12:32:03.471,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:09:51.902	-12:33:27.845,-38:37:12.542
-12:32:12.846,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:09:42.527	-12:33:27.845,-38:37:21.917
-12:32:22.221,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:09:33.152	-12:33:37.220,-38:37:21.917
-12:32:31.596,-38:26:16.286	-12:30:01.596,-38:09:23.777	-12:33:46.595,-38:37:21.917
-12:32:31.596,-38:26:25.661	-12:30:01.596,-38:09:14.402	-12:33:55.970,-38:37:21.917
-12:32:31.596,-38:26:35.036	-12:30:01.596,-38:09:05.027	-12:33:55.970,-38:37:30.000
-12:32:31.596,-38:26:44.411	-12:30:01.596,-38:08:55.652	-12:32:30.000,-38:37:30.000
-12:32:39.375,-38:26:44.411	-12:30:01.596,-38:08:46.277	REC-T-223
-12:32:39.375,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:08:36.902	-12:32:31.596,-38:22:40.659
-12:32:31.596,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:08:27.527	-12:32:40.971,-38:22:40.659
-12:32:22.221,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:08:18.151	-12:32:50.346,-38:22:40.659
-12:32:12.845,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:08:08.776	-12:32:59.721,-38:22:40.659
-12:32:03.470,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:07:59.401	-12:33:09.096,-38:22:40.659
-12:31:54.095,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:07:50.026	-12:33:09.096,-38:22:31.284
-12:31:44.720,-38:27:31.287	-12:30:01.596,-38:07:40.651	-12:33:09.096,-38:22:30.000
-12:31:44.720,-38:27:40.662	-12:30:01.596,-38:07:31.276	-12:35:00.000,-38:22:30.000
-12:31:35.345,-38:27:40.662	-12:30:00.000,-38:07:31.276	-12:35:00.000,-38:22:50.035
-12:31:25.970,-38:27:40.662	REC-T-220	-12:34:52.222,-38:22:50.035
-12:31:16.595,-38:27:40.662	-12:32:30.000,-38:37:30.000	-12:34:42.847,-38:22:50.035
-12:31:07.220,-38:27:40.662	-12:32:30.000,-38:33:45.000	-12:34:42.847,-38:22:59.410
-12:30:57.845,-38:27:40.662	-12:32:31.595,-38:33:45.000	-12:34:33.472,-38:22:59.410
-12:30:57.845,-38:27:31.287	-12:32:31.595,-38:33:46.290	-12:34:24.097,-38:22:59.410
-12:30:48.470,-38:27:31.287	-12:32:40.970,-38:33:46.290	-12:34:14.722,-38:22:59.410
-12:30:39.095,-38:27:31.287	-12:32:50.345,-38:33:46.290	-12:34:05.347,-38:22:59.410
-12:30:29.720,-38:27:31.287	-12:32:59.720,-38:33:46.290	-12:33:55.972,-38:22:59.410
-12:30:29.720,-38:27:40.662	-12:33:09.095,-38:33:46.290	-12:33:55.972,-38:23:08.785
-12:30:29.720,-38:27:50.037	-12:33:18.470,-38:33:46.290	-12:33:55.972,-38:23:18.160

-12:33:46.596,-38:23:18.160	-12:34:33.473,-38:14:33.155	-12:35:48.471,-38:33:46.290
-12:33:46.596,-38:23:27.535	-12:34:33.473,-38:14:23.780	-12:35:57.847,-38:33:46.290
-12:33:46.596,-38:23:36.910	-12:34:33.473,-38:14:14.405	-12:36:07.222,-38:33:46.291
-12:33:46.596,-38:23:46.285	-12:34:24.097,-38:14:14.405	-12:36:16.597,-38:33:46.291
-12:33:55.972,-38:23:46.285	-12:34:24.097,-38:14:05.030	-12:36:25.972,-38:33:46.291
-12:33:55.972,-38:23:55.660	-12:34:14.722,-38:14:05.030	-12:36:35.347,-38:33:46.291
-12:34:05.347,-38:23:55.660	-12:34:05.347,-38:14:05.030	-12:36:35.347,-38:33:55.666
-12:34:05.347,-38:24:05.035	-12:33:55.972,-38:14:05.030	-12:36:35.347,-38:34:05.041
-12:33:55.971,-38:24:05.035	-12:33:46.597,-38:14:05.030	-12:36:35.347,-38:34:14.416
-12:33:46.596,-38:24:05.035	-12:33:37.222,-38:14:05.030	-12:36:35.347,-38:34:23.791
-12:33:37.221,-38:24:05.035	-12:33:37.222,-38:14:14.405	-12:36:35.347,-38:34:33.166
-12:33:27.846,-38:24:05.035	-12:33:27.847,-38:14:14.405	-12:36:44.722,-38:34:33.166
-12:33:27.846,-38:24:14.410	-12:33:27.847,-38:14:23.780	-12:36:44.722,-38:34:42.541
-12:33:27.846,-38:24:23.785	-12:33:18.472,-38:14:23.780	-12:36:44.722,-38:34:51.916
-12:33:27.846,-38:24:33.160	-12:33:18.472,-38:14:33.155	-12:36:44.722,-38:35:01.291
-12:33:27.846,-38:24:42.535	-12:33:18.472,-38:14:42.530	-12:36:44.722,-38:35:10.666
-12:33:27.846,-38:24:51.911	-12:33:18.472,-38:14:51.905	-12:36:54.097,-38:35:10.666
-12:33:27.846,-38:25:01.286	-12:33:09.097,-38:14:51.905	-12:37:03.472,-38:35:10.666
-12:33:27.846,-38:25:10.661	-12:33:09.097,-38:15:01.280	-12:37:12.847,-38:35:10.666
-12:33:27.846,-38:25:20.036	-12:32:59.722,-38:15:01.280	-12:37:22.222,-38:35:10.666
-12:33:27.846,-38:25:29.411	-12:32:50.347,-38:15:01.280	-12:37:22.222,-38:35:20.041
-12:33:27.846,-38:25:38.786	-12:32:40.972,-38:15:01.280	-12:37:22.222,-38:35:29.417
-12:33:37.221,-38:25:38.786	-12:32:31.417,-38:15:01.280	-12:37:30.000,-38:35:29.417
-12:33:37.221,-38:25:48.161	-12:32:31.597,-38:15:01.280	-12:37:30.000,-38:37:21.918
-12:33:37.221,-38:25:57.536	-12:32:31.597,-38:14:51.905	-12:37:22.222,-38:37:21.918
-12:33:37.221,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:14:42.530	-12:37:12.847,-38:37:21.918
-12:33:27.846,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:14:33.155	-12:37:03.472,-38:37:21.917
-12:33:18.471,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:14:23.780	-12:36:54.097,-38:37:21.917
-12:33:09.096,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:14:14.405	-12:36:54.097,-38:37:12.542
-12:32:59.721,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:14:05.030	-12:36:44.722,-38:37:12.542
-12:32:50.346,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:13:55.655	-12:36:35.347,-38:37:12.542
-12:32:40.971,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:13:46.280	-12:36:25.971,-38:37:12.542
-12:32:31.596,-38:26:06.911	-12:32:31.597,-38:13:36.904	-12:36:16.596,-38:37:12.542
-12:32:31.596,-38:25:57.536	-12:32:31.597,-38:13:27.529	-12:36:16.596,-38:37:03.167
-12:32:31.596,-38:25:48.161	-12:32:31.597,-38:13:18.154	-12:36:07.221,-38:37:03.167
-12:32:31.596,-38:25:38.786	-12:32:31.597,-38:13:08.779	-12:35:57.846,-38:37:03.167
-12:32:31.596,-38:25:29.411	-12:32:31.597,-38:12:59.404	-12:35:48.471,-38:37:03.167
-12:32:31.596,-38:25:20.036	-12:32:31.597,-38:12:50.029	-12:35:48.471,-38:36:53.792
-12:32:31.596,-38:25:10.661	-12:32:31.597,-38:12:40.654	-12:35:39.096,-38:36:53.792
-12:32:31.596,-38:25:01.286	-12:32:31.597,-38:12:31.279	-12:35:29.721,-38:36:53.792
-12:32:31.596,-38:24:51.910	-12:32:31.597,-38:12:21.904	-12:35:20.346,-38:36:53.792
-12:32:31.596,-38:24:42.535	-12:32:31.597,-38:12:12.529	-12:35:10.971,-38:36:53.792
-12:32:31.596,-38:24:33.160	-12:32:31.597,-38:12:03.154	-12:35:01.596,-38:36:53.792
-12:32:31.596,-38:24:23.785	-12:32:31.597,-38:11:53.779	-12:35:01.596,-38:36:44.417
-12:32:31.596,-38:24:14.410	-12:32:31.597,-38:11:44.403	-12:35:00.000,-38:36:44.417
-12:32:31.596,-38:24:05.035	-12:32:31.597,-38:11:35.028	REC-T-236
-12:32:31.596,-38:23:55.660	-12:32:31.597,-38:11:25.653	-12:35:00.000,-38:30:38.789
-12:32:31.596,-38:23:46.285	-12:32:31.597,-38:11:16.278	-12:35:00.000,-38:30:00.000
-12:32:31.596,-38:23:36.910	-12:32:30.000,-38:11:16.278	-12:37:30.000,-38:30:00.000
-12:32:31.596,-38:23:27.535	REC-T-227	-12:37:30.000,-38:30:29.414
-12:32:31.596,-38:23:18.160	-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:37:22.222,-38:30:29.414
-12:32:31.596,-38:23:08.785	-12:32:30.000,-38:07:30.000	-12:37:22.222,-38:30:38.789
-12:32:31.596,-38:22:59.409	-12:35:00.000,-38:07:30.000	-12:37:22.222,-38:30:48.164
-12:32:31.596,-38:22:50.034	-12:35:00.000,-38:11:15.000	-12:37:22.222,-38:30:57.539
-12:32:31.596,-38:22:40.659	-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:37:12.847,-38:30:57.539
REC-T-226	REC-T-235	-12:37:03.472,-38:30:57.539
-12:32:30.000,-38:11:16.278	-12:35:00.000,-38:36:44.417	-12:36:54.097,-38:30:57.539
-12:32:30.000,-38:11:15.000	-12:35:00.000,-38:33:46.290	-12:36:44.722,-38:30:57.539
-12:35:00.000,-38:11:15.000	-12:35:01.596,-38:33:46.290	-12:36:35.347,-38:30:57.539
-12:35:00.000,-38:14:42.530	-12:35:10.971,-38:33:46.290	-12:36:25.972,-38:30:57.539
-12:34:52.223,-38:14:42.530	-12:35:20.346,-38:33:46.290	-12:36:16.597,-38:30:57.539
-12:34:42.848,-38:14:42.530	-12:35:29.721,-38:33:46.290	-12:36:16.597,-38:31:06.914
-12:34:33.472,-38:14:42.530	-12:35:39.096,-38:33:46.290	-12:36:16.597,-38:31:16.289

-12:36:16.597,-38:31:25.664	-12:37:12.848,-38:26:16.287	-12:37:31.598,-38:23:46.285
-12:36:16.597,-38:31:35.039	-12:37:12.848,-38:26:25.662	-12:37:31.598,-38:23:55.660
-12:36:16.597,-38:31:44.414	-12:37:12.848,-38:26:35.037	-12:37:31.598,-38:24:05.035
-12:36:16.597,-38:31:53.790	-12:37:12.848,-38:26:44.412	-12:37:31.598,-38:24:14.411
-12:36:07.222,-38:31:53.790	-12:37:22.223,-38:26:44.412	-12:37:31.598,-38:24:23.786
-12:35:57.847,-38:31:53.790	-12:37:31.598,-38:26:44.412	-12:37:31.598,-38:24:33.161
-12:35:57.847,-38:31:44.414	-12:37:31.598,-38:26:53.787	-12:37:31.598,-38:24:42.536
-12:35:57.847,-38:31:35.039	-12:37:31.598,-38:27:03.162	-12:37:31.598,-38:24:51.911
-12:35:48.472,-38:31:35.039	-12:37:31.598,-38:27:12.537	-12:37:31.598,-38:25:01.286
-12:35:39.097,-38:31:35.039	-12:37:31.598,-38:27:21.912	-12:37:31.598,-38:25:10.661
-12:35:29.722,-38:31:35.039	-12:37:31.598,-38:27:31.287	-12:37:31.598,-38:25:20.036
-12:35:29.722,-38:31:25.664	-12:37:31.598,-38:27:40.662	-12:37:31.598,-38:25:29.411
-12:35:29.722,-38:31:16.289	-12:37:31.598,-38:27:50.037	-12:37:31.598,-38:25:38.786
-12:35:20.347,-38:31:16.289	-12:37:22.223,-38:27:50.037	-12:37:31.598,-38:25:48.161
-12:35:10.971,-38:31:16.289	-12:37:12.848,-38:27:50.037	-12:37:22.223,-38:25:48.161
-12:35:10.971,-38:31:06.914	-12:37:03.472,-38:27:50.037	-12:37:12.848,-38:25:48.161
-12:35:10.971,-38:30:57.539	-12:37:03.472,-38:27:59.413	-12:37:12.848,-38:25:57.536
-12:35:10.971,-38:30:48.164	-12:37:03.472,-38:28:08.788	-12:37:12.848,-38:26:06.912
-12:35:10.971,-38:30:38.789	-12:37:03.472,-38:28:18.163	-12:37:12.848,-38:26:15.000
-12:35:01.596,-38:30:38.789	-12:36:54.097,-38:28:18.163	-12:36:25.972,-38:26:15.000
-12:35:00.000,-38:30:38.789	-12:36:54.097,-38:28:27.538	-12:36:25.972,-38:26:06.911
REC-T-237	-12:36:54.097,-38:28:36.913	-12:36:25.972,-38:25:57.536
-12:35:00.000,-38:30:00.000	-12:36:54.097,-38:28:46.288	-12:36:25.972,-38:25:48.161
-12:35:00.000,-38:28:36.913	-12:36:54.097,-38:28:55.663	-12:36:25.972,-38:25:38.786
-12:35:01.597,-38:28:36.913	-12:36:54.097,-38:29:05.038	-12:36:25.972,-38:25:29.411
-12:35:10.972,-38:28:36.913	-12:36:54.097,-38:29:14.413	-12:36:16.597,-38:25:29.411
-12:35:10.972,-38:28:27.538	-12:36:54.097,-38:29:23.788	-12:36:07.222,-38:25:29.411
-12:35:10.972,-38:28:18.163	-12:36:54.097,-38:29:33.163	-12:36:07.222,-38:25:20.036
-12:35:20.347,-38:28:18.163	-12:36:54.097,-38:29:42.538	-12:35:57.847,-38:25:20.036
-12:35:20.347,-38:28:08.787	-12:36:54.097,-38:29:51.913	-12:35:48.472,-38:25:20.036
-12:35:29.722,-38:28:08.787	-12:37:03.472,-38:29:51.914	-12:35:39.097,-38:25:20.036
-12:35:29.722,-38:27:59.412	-12:37:12.847,-38:29:51.914	-12:35:39.097,-38:25:10.661
-12:35:29.722,-38:27:50.037	-12:37:22.222,-38:29:51.914	-12:35:29.722,-38:25:10.661
-12:35:29.722,-38:27:40.662	-12:37:30.000,-38:29:51.914	-12:35:20.347,-38:25:10.661
-12:35:29.722,-38:27:31.287	-12:37:30.000,-38:30:00.000	-12:35:10.972,-38:25:10.661
-12:35:29.722,-38:27:21.912	-12:35:00.000,-38:30:00.000	-12:35:10.972,-38:25:01.286
-12:35:29.722,-38:27:12.537	REC-T-238	-12:35:10.972,-38:24:51.911
-12:35:20.347,-38:27:12.537	-12:35:00.000,-38:22:30.000	-12:35:10.972,-38:24:42.536
-12:35:10.972,-38:27:12.537	-12:35:01.597,-38:22:30.000	-12:35:10.972,-38:24:33.161
-12:35:01.597,-38:27:12.537	-12:35:01.597,-38:22:31.284	-12:35:10.972,-38:24:23.785
-12:35:00.000,-38:27:12.537	-12:35:10.972,-38:22:31.284	-12:35:10.972,-38:24:14.410
-12:35:00.000,-38:26:25.662	-12:35:20.347,-38:22:31.284	-12:35:10.972,-38:24:05.035
-12:35:01.597,-38:26:25.662	-12:35:29.722,-38:22:31.284	-12:35:20.347,-38:24:05.035
-12:35:10.972,-38:26:25.662	-12:35:39.097,-38:22:31.284	-12:35:29.722,-38:24:05.035
-12:35:20.347,-38:26:25.662	-12:35:48.472,-38:22:31.285	-12:35:39.097,-38:24:05.035
-12:35:20.347,-38:26:35.037	-12:35:57.847,-38:22:31.285	-12:35:48.472,-38:24:05.035
-12:35:20.347,-38:26:44.412	-12:36:07.223,-38:22:31.285	-12:35:57.847,-38:24:05.035
-12:35:20.347,-38:26:53.787	-12:36:16.598,-38:22:31.285	-12:36:07.222,-38:24:05.035
-12:35:20.347,-38:27:03.162	-12:36:25.973,-38:22:31.285	-12:36:16.597,-38:24:05.035
-12:35:29.722,-38:27:03.162	-12:36:35.348,-38:22:31.285	-12:36:25.973,-38:24:05.035
-12:35:39.097,-38:27:03.162	-12:36:44.723,-38:22:31.285	-12:36:25.973,-38:23:55.660
-12:35:48.472,-38:27:03.162	-12:36:54.098,-38:22:31.285	-12:36:35.348,-38:23:55.660
-12:35:57.847,-38:27:03.162	-12:37:03.473,-38:22:31.285	-12:36:35.348,-38:23:46.285
-12:36:07.222,-38:27:03.162	-12:37:12.848,-38:22:31.285	-12:36:44.723,-38:23:46.285
-12:36:16.597,-38:27:03.162	-12:37:22.223,-38:22:31.285	-12:36:44.723,-38:23:36.910
-12:36:25.972,-38:27:03.162	-12:37:31.598,-38:22:31.285	-12:36:54.098,-38:23:36.910
-12:36:25.972,-38:26:53.787	-12:37:31.598,-38:22:40.660	-12:36:54.098,-38:23:27.535
-12:36:25.972,-38:26:44.412	-12:37:31.598,-38:22:50.035	-12:37:03.473,-38:23:27.535
-12:36:25.972,-38:26:35.037	-12:37:31.598,-38:22:59.410	-12:37:03.473,-38:23:18.160
-12:36:25.972,-38:26:25.662	-12:37:31.598,-38:23:08.785	-12:37:03.473,-38:23:08.785
-12:36:25.972,-38:26:16.287	-12:37:31.598,-38:23:18.160	-12:36:54.098,-38:23:08.785
-12:36:25.972,-38:26:15.000	-12:37:31.598,-38:23:27.535	-12:36:54.098,-38:22:59.410
-12:37:12.848,-38:26:15.000	-12:37:31.598,-38:23:36.910	-12:36:44.723,-38:22:59.410

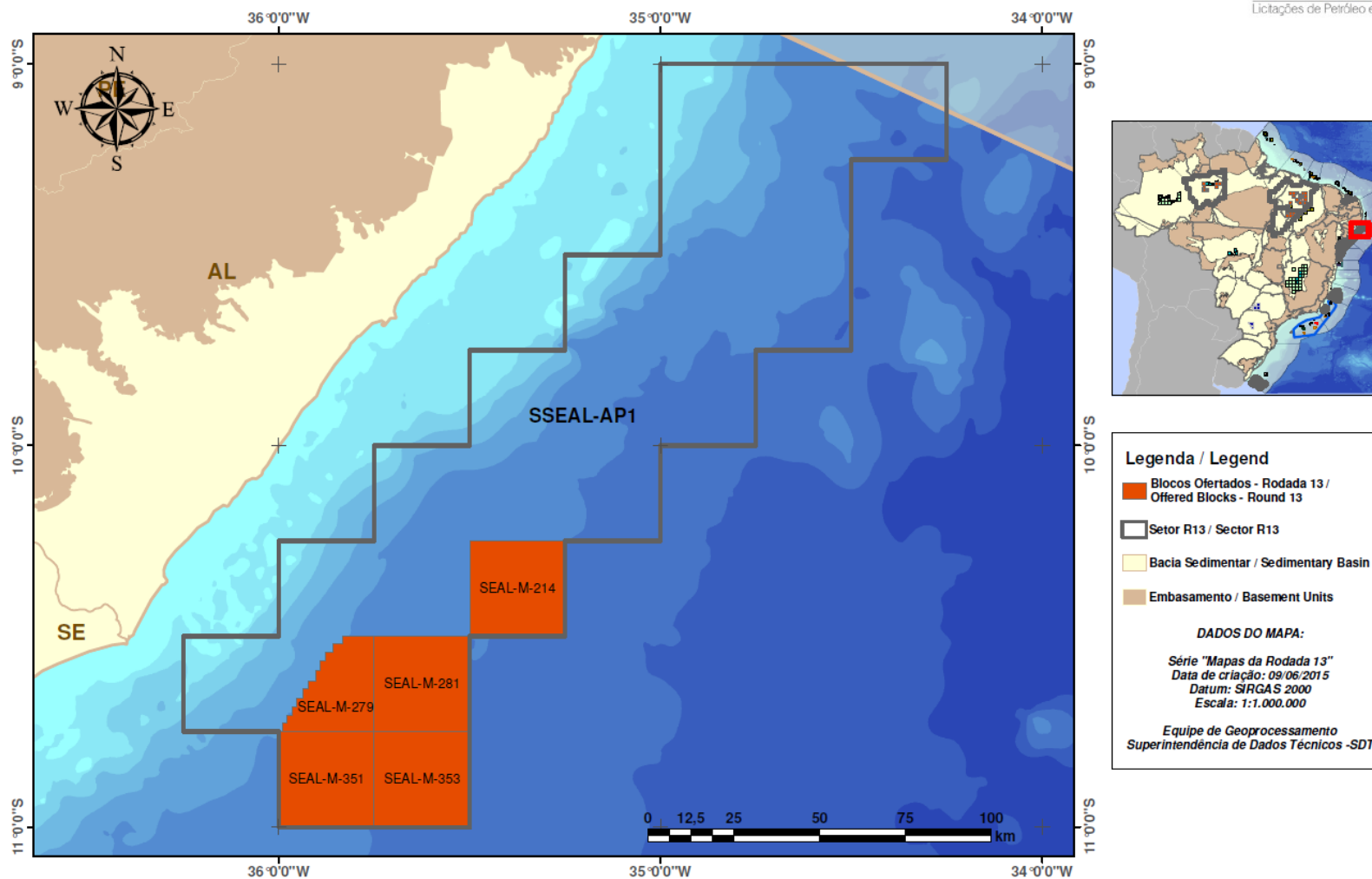
-12:36:35.348,-38:22:59.410
-12:36:25.973,-38:22:59.410
-12:36:16.598,-38:22:59.410
-12:36:07.222,-38:22:59.410
-12:36:07.223,-38:22:50.035
-12:35:57.847,-38:22:50.035

-12:35:57.847,-38:22:40.660
-12:35:48.472,-38:22:40.660
-12:35:39.097,-38:22:40.660
-12:35:29.722,-38:22:40.660
-12:35:20.347,-38:22:40.660
-12:35:10.972,-38:22:40.660

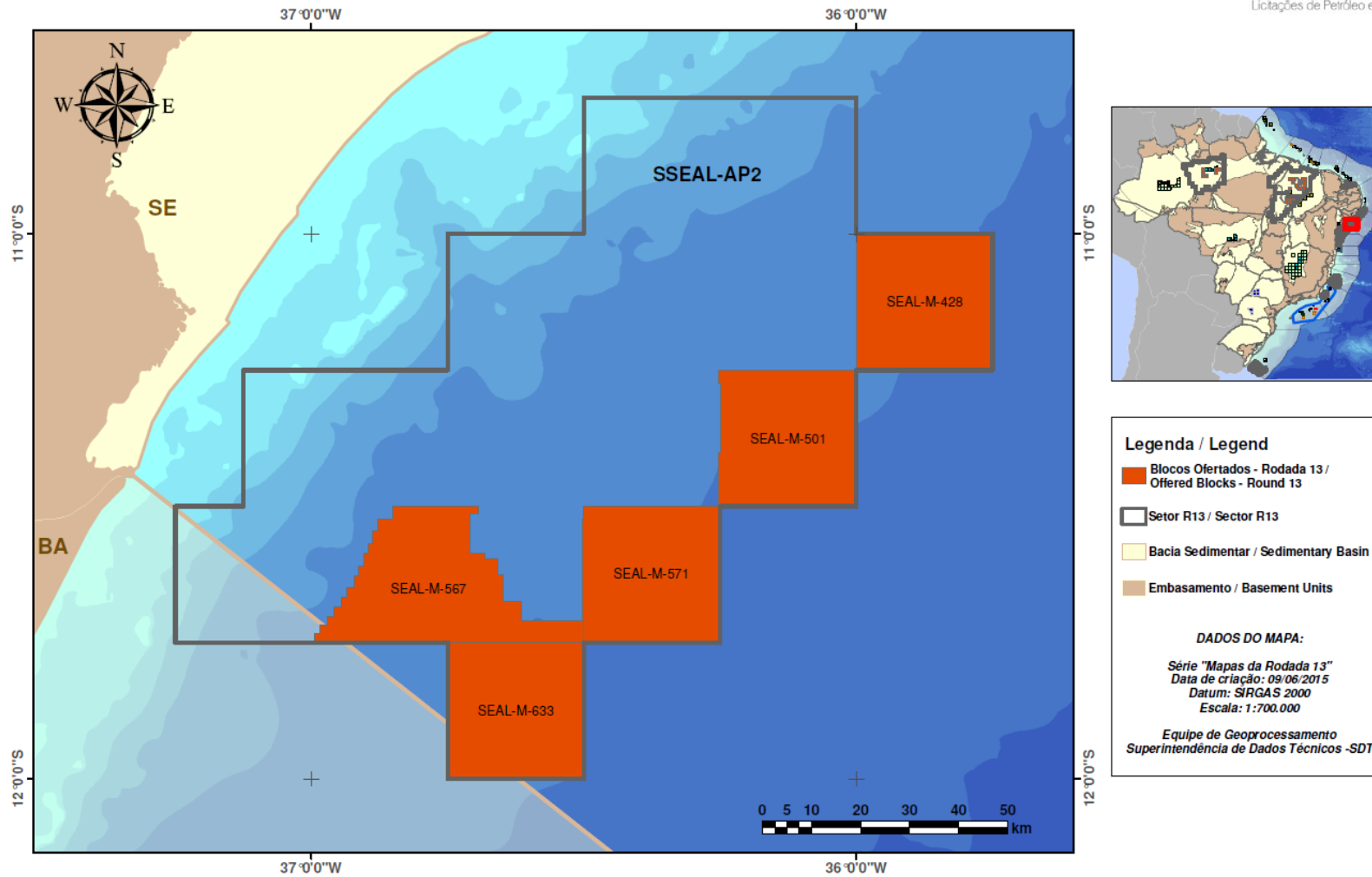
-12:35:10.972,-38:22:50.035
-12:35:01.597,-38:22:50.035
-12:35:00.000,-38:22:50.035
-12:35:00.000,-38:22:30.000

Blocos Exploratórios - Setor SSEAL-AP1 - Bacia de Sergipe-Alagoas

Exploratory Blocks - SSEAL-AP1 Sector - Sergipe-Alagoas Basin



Blocos Exploratórios - Setor SSEAL-AP2 - Bacia de Sergipe-Alagoas *Exploratory Blocks - SSEAL-AP2 Sector - Sergipe-Alagoas Basin*



SEAL-M-567	-11:30:01.578,-36:28:55.593	-10:42:30.000,-35:57:58.125
-11:30:00.000,-36:51:05.625	-11:30:01.578,-36:28:46.218	-10:41:05.625,-35:57:58.125
-11:30:00.000,-36:41:33.750	-11:30:01.578,-36:28:36.843	-10:41:05.625,-35:57:11.250
-11:30:46.875,-36:41:33.750	-11:30:01.578,-36:28:27.468	-10:39:41.250,-35:57:11.250
-11:30:46.875,-36:42:30.000	-11:30:01.578,-36:28:18.093	-10:39:41.250,-35:56:15.000
-11:35:09.375,-36:42:30.000	-11:30:01.578,-36:28:08.718	-10:38:16.875,-35:56:15.000
-11:35:09.375,-36:40:56.250	-11:30:01.578,-36:27:59.343	-10:38:16.875,-35:55:18.750
-11:35:46.875,-36:40:56.250	-11:30:01.578,-36:27:49.968	-10:37:01.875,-35:55:18.750
-11:35:46.875,-36:39:31.875	-11:30:01.578,-36:27:40.593	-10:37:01.875,-35:54:13.125
-11:37:30.000,-36:39:31.875	-11:30:01.578,-36:27:31.218	-10:35:18.750,-35:54:13.125
-11:37:30.000,-36:38:54.375	-11:30:01.578,-36:27:21.843	-10:35:18.750,-35:53:26.250
-11:40:28.125,-36:38:54.375	-11:30:01.578,-36:27:12.467	-10:33:54.375,-35:53:26.250
-11:40:28.125,-36:36:52.500	-11:30:01.578,-36:27:03.092	-10:33:54.375,-35:52:39.375
-11:42:39.375,-36:36:52.500	-11:30:01.578,-36:26:53.717	-10:32:30.000,-35:52:39.375
-11:42:39.375,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:26:44.342	-10:32:30.000,-35:51:24.375
-11:45:00.000,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:26:34.967	-10:31:05.625,-35:51:24.375
-11:45:00.000,-36:45:00.000	-11:30:01.578,-36:26:25.592	-10:31:05.625,-35:50:00.000
-11:45:00.000,-36:59:41.250	-11:30:01.578,-36:26:16.217	-10:30:00.000,-35:50:00.000
-11:44:03.750,-36:59:41.250	-11:30:01.578,-36:26:06.842	-10:30:00.000,-35:49:41.250
-11:44:03.750,-36:59:03.750	-11:30:01.578,-36:25:57.467	SEAL-M-351
-11:43:07.500,-36:59:03.750	-11:30:01.578,-36:25:48.092	-10:45:00.000,-36:00:00.000
-11:43:07.500,-36:58:16.875	-11:30:01.578,-36:25:38.717	-10:45:00.000,-35:45:00.000
-11:42:11.250,-36:58:16.875	-11:30:01.578,-36:25:29.342	-11:00:00.000,-35:45:00.000
-11:42:11.250,-36:57:30.000	-11:30:01.578,-36:25:19.966	-11:00:00.000,-36:00:01.201
-11:41:05.625,-36:57:30.000	-11:30:01.578,-36:25:10.591	-10:59:52.191,-36:00:01.201
-11:41:05.625,-36:56:43.125	-11:30:01.578,-36:25:01.216	-10:59:42.816,-36:00:01.201
-11:40:00.000,-36:56:43.125	-11:30:01.578,-36:24:51.841	-10:59:33.441,-36:00:01.201
-11:40:00.000,-36:56:05.625	-11:30:01.578,-36:24:42.466	-10:59:24.066,-36:00:01.201
-11:38:54.375,-36:56:05.625	-11:30:01.578,-36:24:33.091	-10:59:14.691,-36:00:01.201
-11:38:54.375,-36:55:18.750	-11:30:01.578,-36:24:23.716	-10:59:05.316,-36:00:01.201
-11:37:39.375,-36:55:18.750	-11:30:01.578,-36:24:14.341	-10:58:55.941,-36:00:01.201
-11:37:39.375,-36:54:50.625	-11:30:01.578,-36:24:04.966	-10:58:46.566,-36:00:01.201
-11:36:33.750,-36:54:50.625	-11:30:01.578,-36:23:55.591	-10:58:37.191,-36:00:01.201
-11:36:33.750,-36:54:13.125	-11:30:01.578,-36:23:46.216	-10:58:27.816,-36:00:01.201
-11:35:09.375,-36:54:13.125	-11:30:01.578,-36:23:36.841	-10:58:18.441,-36:00:01.201
-11:35:09.375,-36:53:45.000	-11:30:01.578,-36:23:27.465	-10:58:09.065,-36:00:01.201
-11:34:03.750,-36:53:45.000	-11:30:01.578,-36:23:18.090	-10:57:59.690,-36:00:01.201
-11:34:03.750,-36:53:16.875	-11:30:01.578,-36:23:08.715	-10:57:50.315,-36:00:01.200
-11:32:39.375,-36:53:16.875	-11:30:01.578,-36:22:59.340	-10:57:40.940,-36:00:01.200
-11:32:39.375,-36:52:39.375	-11:30:01.578,-36:22:49.965	-10:57:31.565,-36:00:01.200
-11:31:24.375,-36:52:39.375	-11:30:01.578,-36:22:40.590	-10:57:22.190,-36:00:01.200
-11:31:24.375,-36:51:05.625	-11:30:01.578,-36:22:31.215	-10:57:12.815,-36:00:01.200
-11:30:00.000,-36:51:05.625	-11:30:01.578,-36:22:21.840	-10:57:03.440,-36:00:01.200
SEAL-M-633	-11:30:01.578,-36:22:12.465	-10:56:54.065,-36:00:01.200
-11:45:00.000,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:22:03.090	-10:56:44.690,-36:00:01.200
-12:00:00.000,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:21:53.715	-10:56:35.315,-36:00:01.200
-12:00:00.000,-36:45:00.000	-11:30:01.578,-36:21:44.340	-10:56:25.940,-36:00:01.200
-11:45:00.000,-36:45:00.000	-11:30:01.578,-36:21:34.964	-10:56:16.565,-36:00:01.200
-11:45:00.000,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:21:25.589	-10:56:07.190,-36:00:01.200
SEAL-M-571	-11:30:01.578,-36:21:16.214	-10:55:57.815,-36:00:01.200
-11:30:00.000,-36:15:00.000	-11:30:01.578,-36:21:06.839	-10:55:48.439,-36:00:01.200
-11:45:00.000,-36:15:00.000	-11:30:01.578,-36:20:57.464	-10:55:39.064,-36:00:01.200
-11:45:00.000,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:20:48.089	-10:55:29.689,-36:00:01.200
-11:42:39.375,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:20:38.714	-10:55:20.314,-36:00:01.200
-11:42:39.375,-36:30:00.000	-11:30:01.578,-36:20:29.339	-10:55:10.939,-36:00:01.200
-11:42:39.375,-36:30:09.375	-11:30:01.578,-36:20:19.964	-10:55:01.564,-36:00:01.200
-11:31:25.954,-36:30:09.375	-11:30:01.578,-36:20:10.589	-10:54:52.189,-36:00:01.200
-11:31:25.953,-36:30:01.219	-11:30:01.578,-36:20:01.214	-10:54:42.814,-36:00:01.200
-11:31:16.578,-36:30:01.219	-11:30:01.578,-36:19:51.839	-10:54:33.439,-36:00:01.200
-11:31:07.203,-36:30:01.219	-11:30:01.578,-36:19:42.463	-10:54:24.064,-36:00:01.200
-11:30:57.828,-36:30:01.219	-11:30:01.578,-36:19:33.088	-10:54:14.689,-36:00:01.200
-11:30:48.453,-36:30:01.219	-11:30:01.578,-36:19:23.713	-10:54:05.314,-36:00:01.200
-11:30:39.078,-36:30:01.219	-11:30:00.000,-36:19:23.713	-10:53:55.939,-36:00:01.200
-11:30:29.703,-36:30:01.219	-11:30:00.000,-36:15:09.375	-10:53:46.564,-36:00:01.200
-11:30:20.328,-36:30:01.219	-11:30:00.000,-36:15:00.000	-10:53:37.188,-36:00:01.200
-11:30:10.953,-36:30:01.219	SEAL-M-279	-10:53:27.813,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:30:01.219	-10:30:00.000,-35:49:41.250	-10:53:18.438,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:29:51.844	-10:30:00.000,-35:45:00.000	-10:53:09.063,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:29:42.469	-10:45:00.000,-35:45:00.000	-10:52:59.688,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:29:33.094	-10:45:00.000,-35:59:22.500	-10:52:50.313,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:29:23.719	-10:43:35.625,-35:59:22.500	-10:52:40.938,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:29:14.344	-10:43:35.625,-35:58:45.000	-10:52:31.563,-36:00:01.200
-11:30:01.578,-36:29:04.969	-10:42:30.000,-35:58:45.000	-10:52:22.188,-36:00:01.200

-10:52:12.813,-36:00:01.200	-11:11:25.946,-36:00:01.201	SEAL-M-281
-10:52:03.438,-36:00:01.200	-11:11:16.571,-36:00:01.201	-10:30:00.000,-35:30:00.000
-10:51:54.063,-36:00:01.200	-11:11:07.196,-36:00:01.201	-10:45:00.000,-35:30:00.000
-10:51:44.688,-36:00:01.200	-11:10:57.821,-36:00:01.201	-10:45:00.000,-35:45:00.000
-10:51:35.313,-36:00:01.200	-11:10:48.446,-36:00:01.201	-10:30:00.000,-35:45:00.000
-10:51:25.937,-36:00:01.200	-11:10:39.071,-36:00:01.201	-10:30:00.000,-35:30:00.000
-10:51:16.562,-36:00:01.200	-11:10:29.696,-36:00:01.201	SEAL-M-214
-10:51:07.187,-36:00:01.200	-11:10:20.321,-36:00:01.201	-10:15:00.000,-35:30:00.000
-10:50:57.812,-36:00:01.200	-11:10:10.946,-36:00:01.201	-10:15:00.000,-35:15:00.000
-10:50:48.437,-36:00:01.200	-11:10:01.571,-36:00:01.201	-10:30:00.000,-35:15:00.000
-10:50:39.062,-36:00:01.200	-11:09:52.196,-36:00:01.201	-10:30:00.000,-35:30:00.000
-10:50:29.687,-36:00:01.200	-11:09:42.821,-36:00:01.201	-10:15:00.000,-35:30:00.000
-10:50:20.312,-36:00:01.200	-11:09:33.446,-36:00:01.201	SEAL-M-353
-10:50:10.937,-36:00:01.200	-11:09:24.071,-36:00:01.201	-10:45:00.000,-35:45:00.000
-10:50:01.562,-36:00:01.200	-11:09:14.695,-36:00:01.201	-10:45:00.000,-35:30:00.000
-10:49:52.187,-36:00:01.200	-11:09:05.320,-36:00:01.201	-11:00:00.000,-35:30:00.000
-10:49:42.812,-36:00:01.200	-11:08:55.945,-36:00:01.201	-11:00:00.000,-35:45:00.000
-10:49:33.437,-36:00:01.200	-11:08:46.570,-36:00:01.201	-10:45:00.000,-35:45:00.000
-10:49:24.062,-36:00:01.200	-11:08:37.195,-36:00:01.201	SEAL-M-501
-10:49:14.687,-36:00:01.200	-11:08:27.820,-36:00:01.201	-11:15:00.000,-36:00:01.202
-10:49:05.311,-36:00:01.200	-11:08:18.445,-36:00:01.201	-11:15:00.000,-36:00:00.000
-10:48:55.936,-36:00:01.200	-11:08:09.070,-36:00:01.201	-11:30:00.000,-36:00:00.000
-10:48:46.561,-36:00:01.200	-11:07:59.695,-36:00:01.201	-11:30:00.000,-36:15:09.375
-10:48:37.186,-36:00:01.200	-11:07:50.320,-36:00:01.201	-11:24:05.326,-36:15:09.375
-10:48:27.811,-36:00:01.200	-11:07:40.945,-36:00:01.201	-11:24:05.326,-36:15:01.210
-10:48:18.436,-36:00:01.200	-11:07:31.570,-36:00:01.201	-11:23:55.951,-36:15:01.210
-10:48:09.061,-36:00:01.200	-11:07:22.195,-36:00:01.201	-11:23:46.627,-36:15:01.210
-10:47:59.686,-36:00:01.200	-11:07:12.820,-36:00:01.201	-11:23:46.576,-36:15:01.210
-10:47:50.311,-36:00:01.200	-11:07:03.444,-36:00:01.201	-11:23:37.201,-36:15:01.210
-10:47:40.936,-36:00:01.200	-11:06:54.069,-36:00:01.201	-11:23:27.826,-36:15:01.210
-10:47:31.561,-36:00:01.200	-11:06:44.694,-36:00:01.201	-11:23:18.451,-36:15:01.210
-10:47:22.186,-36:00:01.200	-11:06:35.319,-36:00:01.201	-11:23:09.076,-36:15:01.210
-10:47:12.811,-36:00:01.200	-11:06:25.944,-36:00:01.201	-11:22:59.701,-36:15:01.210
-10:47:03.436,-36:00:01.200	-11:06:16.569,-36:00:01.201	-11:22:50.325,-36:15:01.210
-10:46:54.060,-36:00:01.200	-11:06:07.194,-36:00:01.201	-11:22:40.950,-36:15:01.210
-10:46:44.685,-36:00:01.200	-11:05:57.819,-36:00:01.201	-11:22:31.575,-36:15:01.210
-10:46:35.310,-36:00:01.200	-11:05:48.444,-36:00:01.201	-11:22:22.200,-36:15:01.210
-10:46:25.935,-36:00:01.200	-11:05:39.069,-36:00:01.201	-11:22:12.825,-36:15:01.210
-10:46:16.560,-36:00:01.200	-11:05:29.694,-36:00:01.201	-11:22:03.450,-36:15:01.210
-10:46:07.185,-36:00:01.200	-11:05:20.319,-36:00:01.201	-11:21:54.075,-36:15:01.210
-10:45:57.810,-36:00:01.200	-11:05:10.944,-36:00:01.201	-11:21:44.700,-36:15:01.210
-10:45:48.435,-36:00:01.200	-11:05:01.569,-36:00:01.201	-11:21:35.325,-36:15:01.210
-10:45:39.060,-36:00:01.200	-11:04:52.193,-36:00:01.201	-11:21:26.001,-36:15:01.210
-10:45:29.685,-36:00:01.200	-11:04:42.818,-36:00:01.201	-11:21:25.950,-36:15:01.210
-10:45:20.310,-36:00:01.200	-11:04:33.443,-36:00:01.201	-11:21:16.575,-36:15:01.210
-10:45:10.935,-36:00:01.200	-11:04:24.068,-36:00:01.201	-11:21:07.200,-36:15:01.210
-10:45:09.375,-36:00:01.200	-11:04:14.693,-36:00:01.201	-11:20:57.825,-36:15:01.210
-10:45:09.375,-36:00:00.000	-11:04:05.318,-36:00:01.201	-11:20:48.450,-36:15:01.210
-10:45:00.000,-36:00:00.000	-11:03:55.943,-36:00:01.201	-11:20:39.074,-36:15:01.210
SEAL-M-428	-11:03:46.568,-36:00:01.201	-11:20:29.699,-36:15:01.210
-11:00:00.000,-35:45:00.000	-11:03:37.193,-36:00:01.201	-11:20:20.324,-36:15:01.210
-11:15:00.000,-35:45:00.000	-11:03:27.818,-36:00:01.201	-11:20:10.949,-36:15:01.210
-11:15:00.000,-36:00:00.000	-11:03:18.443,-36:00:01.201	-11:20:01.574,-36:15:01.210
-11:15:00.000,-36:00:01.202	-11:03:09.068,-36:00:01.201	-11:19:52.199,-36:15:01.210
-11:14:52.198,-36:00:01.202	-11:02:59.693,-36:00:01.201	-11:19:42.824,-36:15:01.210
-11:14:42.823,-36:00:01.202	-11:02:50.318,-36:00:01.201	-11:19:33.449,-36:15:01.210
-11:14:33.448,-36:00:01.202	-11:02:40.943,-36:00:01.201	-11:19:24.074,-36:15:01.210
-11:14:24.073,-36:00:01.202	-11:02:31.567,-36:00:01.201	-11:19:14.699,-36:15:01.210
-11:14:14.698,-36:00:01.202	-11:02:22.192,-36:00:01.201	-11:19:05.324,-36:15:01.210
-11:14:05.323,-36:00:01.202	-11:02:12.817,-36:00:01.201	-11:18:55.949,-36:15:01.210
-11:13:55.948,-36:00:01.202	-11:02:03.442,-36:00:01.201	-11:18:46.574,-36:15:01.210
-11:13:46.572,-36:00:01.202	-11:01:54.067,-36:00:01.201	-11:18:37.199,-36:15:01.210
-11:13:37.197,-36:00:01.202	-11:01:44.692,-36:00:01.201	-11:18:27.824,-36:15:01.210
-11:13:27.822,-36:00:01.202	-11:01:35.317,-36:00:01.201	-11:18:18.448,-36:15:01.210
-11:13:18.447,-36:00:01.202	-11:01:25.942,-36:00:01.201	-11:18:09.073,-36:15:01.210
-11:13:09.072,-36:00:01.202	-11:01:16.567,-36:00:01.201	-11:17:59.698,-36:15:01.210
-11:12:59.697,-36:00:01.202	-11:01:07.192,-36:00:01.201	-11:17:50.323,-36:15:01.210
-11:12:50.322,-36:00:01.202	-11:00:57.817,-36:00:01.201	-11:17:40.948,-36:15:01.210
-11:12:40.947,-36:00:01.202	-11:00:48.442,-36:00:01.201	-11:17:31.573,-36:15:01.210
-11:12:31.572,-36:00:01.201	-11:00:39.067,-36:00:01.201	-11:17:22.198,-36:15:01.210
-11:12:22.197,-36:00:01.201	-11:00:29.692,-36:00:01.201	-11:17:12.823,-36:15:01.210
-11:12:12.822,-36:00:01.201	-11:00:20.316,-36:00:01.201	-11:17:03.448,-36:15:01.210
-11:12:03.447,-36:00:01.201	-11:00:10.941,-36:00:01.201	-11:16:54.073,-36:15:01.210
-11:11:54.072,-36:00:01.201	-11:00:01.566,-36:00:01.201	-11:16:44.698,-36:15:01.210
-11:11:44.697,-36:00:01.201	-11:00:00.000,-36:00:01.201	-11:16:35.323,-36:15:01.210
-11:11:35.321,-36:00:01.201	-11:00:00.000,-35:45:00.000	-11:16:25.948,-36:15:01.210

-11:16:25.948,-36:15:09.375	-11:15:01.573,-36:03:27.454
-11:15:01.572,-36:15:09.375	-11:15:01.573,-36:03:18.078
-11:15:01.572,-36:15:01.210	-11:15:01.573,-36:03:08.703
-11:15:01.572,-36:14:51.835	-11:15:01.573,-36:02:59.328
-11:15:01.572,-36:14:42.460	-11:15:01.573,-36:02:49.953
-11:15:01.572,-36:14:33.085	-11:15:01.573,-36:02:40.578
-11:15:01.572,-36:14:23.709	-11:15:01.573,-36:02:31.203
-11:15:01.572,-36:14:14.334	-11:15:01.573,-36:02:21.828
-11:15:01.572,-36:14:04.959	-11:15:01.573,-36:02:12.453
-11:15:01.572,-36:13:55.584	-11:15:01.573,-36:02:03.078
-11:15:01.572,-36:13:46.209	-11:15:01.573,-36:01:53.703
-11:15:01.572,-36:13:36.834	-11:15:01.573,-36:01:44.328
-11:15:01.572,-36:13:27.459	-11:15:01.573,-36:01:34.953
-11:15:01.572,-36:13:18.084	-11:15:01.573,-36:01:25.577
-11:15:01.572,-36:13:08.709	-11:15:01.573,-36:01:16.202
-11:15:01.572,-36:12:59.334	-11:15:01.573,-36:01:06.827
-11:15:01.572,-36:12:49.959	-11:15:01.573,-36:00:57.452
-11:15:01.572,-36:12:40.584	-11:15:01.573,-36:00:48.077
-11:15:01.572,-36:12:31.208	-11:15:01.573,-36:00:38.702
-11:15:01.572,-36:12:21.833	-11:15:01.573,-36:00:29.327
-11:15:01.572,-36:12:12.458	-11:15:01.573,-36:00:19.952
-11:15:01.572,-36:12:03.083	-11:15:01.573,-36:00:10.577
-11:15:01.572,-36:11:53.708	-11:15:01.573,-36:00:01.202
-11:15:01.572,-36:11:44.333	-11:15:00.000,-36:00:01.202
-11:15:01.572,-36:11:34.958	
-11:15:01.572,-36:11:25.583	
-11:15:01.572,-36:11:16.208	
-11:15:01.572,-36:11:06.833	
-11:15:01.572,-36:10:57.458	
-11:15:01.572,-36:10:48.083	
-11:15:01.572,-36:10:38.707	
-11:15:01.572,-36:10:29.332	
-11:15:01.572,-36:10:19.957	
-11:15:01.572,-36:10:10.582	
-11:15:01.572,-36:10:01.207	
-11:15:01.572,-36:09:51.832	
-11:15:01.572,-36:09:42.457	
-11:15:01.572,-36:09:33.082	
-11:15:01.572,-36:09:23.707	
-11:15:01.572,-36:09:14.332	
-11:15:01.572,-36:09:04.957	
-11:15:01.572,-36:08:55.582	
-11:15:01.572,-36:08:46.206	
-11:15:01.572,-36:08:36.831	
-11:15:01.572,-36:08:27.456	
-11:15:01.572,-36:08:18.081	
-11:15:01.572,-36:08:08.706	
-11:15:01.572,-36:07:59.331	
-11:15:01.572,-36:07:49.956	
-11:15:01.572,-36:07:40.581	
-11:15:01.573,-36:07:31.206	
-11:15:01.573,-36:07:21.831	
-11:15:01.573,-36:07:12.456	
-11:15:01.573,-36:07:03.080	
-11:15:01.573,-36:06:53.705	
-11:15:01.573,-36:06:44.330	
-11:15:01.573,-36:06:34.955	
-11:15:01.573,-36:06:25.580	
-11:15:01.573,-36:06:16.205	
-11:15:01.573,-36:06:06.830	
-11:15:01.573,-36:05:57.455	
-11:15:01.573,-36:05:48.080	
-11:15:01.573,-36:05:38.705	
-11:15:01.573,-36:05:29.330	
-11:15:01.573,-36:05:19.955	
-11:15:01.573,-36:05:10.579	
-11:15:01.573,-36:05:01.204	
-11:15:01.573,-36:04:51.829	
-11:15:01.573,-36:04:42.454	
-11:15:01.573,-36:04:33.079	
-11:15:01.573,-36:04:23.704	
-11:15:01.573,-36:04:14.329	
-11:15:01.573,-36:04:04.954	
-11:15:01.573,-36:03:55.579	
-11:15:01.573,-36:03:46.204	
-11:15:01.573,-36:03:36.829	

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), vem requerer à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com vistas à sua [inserir inscrição ou qualificação] na 13ª Rodada de Licitações, o aproveitamento dos documentos assinalados abaixo, os quais foram submetidos a esta Agência para fins de inscrição ou qualificação em licitações ou cessões de direitos e obrigações, em prazo inferior a um ano, e atestar que estes possuem as informações vigentes na presente data, sob as penas previstas na legislação aplicável.

Instruções de preenchimento:

- a) na Tabela 18, marcar um ☒ ao lado de cada documento para o qual está sendo requerido o aproveitamento (para ser aproveitado, o documento deve ter sido submetido à ANP para fins de inscrição ou qualificação em licitações ou cessões de direitos e obrigações, em prazo inferior a um ano, e ser aplicável às regras deste edital);
- b) preencher o número da rodada de licitações ou do contrato objeto da cessão de direitos e obrigações para o(a) qual o documento foi apresentado;
- c) preencher, ao final, os campos relativos a local, data e nome do(s) representante(s) credenciado(s), observando as regras de apresentação de documentos previstas na seção 3 deste edital.

Tabela 18 - Requerimento para aproveitamento de documentos

☒	Nº	Documento	Nº rodada ou cessão
	1	Atos constitutivos – contrato social ou estatuto social.	
	2	Comprovação dos poderes dos representantes legais e o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tais representantes.	
	3	Atendimento a eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes, na forma prevista nos atos constitutivos.	
	4	Declaração de atualidade de atos societários.	
	5	Organograma com toda a cadeia de controle do grupo societário.	
	6	Comprovação de que se encontra organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país.	
	7	Prova de inscrição no CNPJ	
	8	Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa (RFB e PGFN)	

☒	Nº	Documento	Nº rodada ou cessão
	9	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
	10	Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT)	
	11	Sumário Técnico	
	12	Aspectos relacionados a SMS	
	13	Demonstrações Financeiras dos três últimos anos	
	14	Pareceres dos auditores independentes	
	15	Resumo das Demonstrações Financeiras.	
	16	Documentação equivalente aos requisitos do edital, se aplicável - seção 3.1.1	
	17	Outros: [discriminar]	

Atenciosamente,

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), autoriza a publicação das seguintes informações no sítio eletrônico <http://www.brasil-rounds.gov.br>:

Sociedade empresária: [inserir o nome da sociedade empresária]

Dados para contato:

Nome: [inserir o nome da pessoa para contato]

Cargo: [inserir o cargo da pessoa para contato]

Telefone: [inserir o número de telefone da pessoa para contato]

Fax: [inserir o número de fax da pessoa para contato]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail da pessoa para contato]

Bacias de interesse: [inserir o nome/sigla das bacias que a sociedade empresária tem interesse]

Observações: [inserir eventuais observações]

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, estar ciente de que:

- a) a ANP não garantirá a autenticidade das informações acima descritas e não se responsabilizará por eventuais erros cometidos na transcrição de tais informações;
- b) a sociedade empresária será integralmente responsável por quaisquer contatos que venha a estabelecer, ou por quaisquer acordos por ela firmados, decorrentes da publicação das informações acima, eximindo-se, portanto, a ANP, da responsabilidade por quaisquer consequências, custos ou danos deles resultantes;
- c) não poderão ser divulgadas, em decorrência dos contatos que as sociedades empresárias venham a estabelecer, quaisquer informações confidenciais relacionadas aos dados constantes do pacote de dados técnicos fornecido pela ANP, exceto aquelas permitidas pelo termo de confidencialidade da 13ª Rodada de Licitações;
- d) a sociedade empresária deverá certificar-se, anteriormente à discussão de quaisquer informações confidenciais com um eventual parceiro, de que este pagou as devidas

taxas de participação e encaminhou o termo de confidencialidade, nos termos do ANEXO VIII, à ANP;

- e) a solicitação de modificação das informações acima deve ser realizada mediante a apresentação de nova autorização à ANP, nos termos deste anexo, e sua eventual publicação será efetuada em conformidade com o estabelecido por esta Agência;
- f) a ANP se reserva o direito de não publicar quaisquer comentários ou informações que julgue impróprias ou incorretas.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO IV - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara que efetuará o pagamento das taxas de participação correspondentes aos setores abaixo assinalados e que está ciente dos valores das taxas de participação, bem como de todas as demais disposições do edital da 13ª Rodada de Licitações.

Tabela 19 - Pagamento das taxas de participação

☒	Setor
	Amazonas (SAM-O)
	Camamu Almada (SCAL-AP1, SCAL-AP2)
	Campos (SC-AR3)
	Espírito Santo (SES-AP1, SES-AP2)
	Jacuípe (SJA-AP)
	Parnaíba (SPN-N, SPN-O)
	Pelotas (SP-AP4, SP-AUP4)
	Pelotas (SP-AR4)
	Potiguar (SPOT-T2, SPOT-T3)
	Potiguar (SPOT-T4, SPOT-T5)
	Recôncavo (SREC-T1, SREC-T2)
	Recôncavo (SREC-T3, SREC-T4)
	Sergipe-Alagoas (SSEAL-AP1, SSEAL-AP2)
	TODOS OS SETORES

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, ter ciência de que a ANP não acolherá qualquer pedido de reembolso das taxas de participação, caso a sociedade empresária não venha a ser qualificada ou não obtenha a qualificação pretendida.

[Acrescentar o parágrafo abaixo, caso quem receba o pacote de dados técnicos não seja representante credenciado da sociedade empresária]

A [inserir o nome da sociedade empresária] autoriza [inserir o nome da pessoa autorizada a receber o pacote de dados técnicos], documento de identificação número [inserir o número do documento de identificação], cargo [inserir o cargo], a receber o pacote de dados técnicos em seu nome.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) ou do representante legal da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DOS ATOS SOCIETÁRIOS

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara que apresenta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com vistas a cumprir exigências constantes do edital da 13ª Rodada de Licitações, (i) cópia da versão mais atual de seu contrato ou estatuto social com as disposições vigentes, (ii) comprovação dos poderes e dos nomes de seus representantes legais, e (iii) comprovação de atendimento a eventuais condições ao exercício dos poderes dos representantes legais, na forma prevista nos atos constitutivos, se aplicável.

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, que os representantes legais da sociedade empresária que assinam documentos apresentados à ANP, relativos à 13ª Rodada de Licitações, têm plenos poderes para tanto, os quais podem ser comprovados mediante consulta aos seguintes documentos/disposições:

Instruções de preenchimento:

- a) Na Tabela 20, marcar um ☒ ao lado de cada documento (apresentado para fins de inscrição, qualificação ou assinatura de contrato) do qual constam dispositivos relacionados à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais. Caso haja outros documentos a serem utilizados para tal comprovação, estes devem ser discriminados no item (4).
- b) No campo comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais:
 - b.1) Preencher na coluna “Dispositivo” os números das cláusulas, artigos, incisos, alíneas, parágrafos, deliberações etc., relacionados à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais;
 - b.2) Preencher, na coluna “Números das folhas”, os números das folhas constantes do conjunto de documentos apresentado à ANP para fins de inscrição, qualificação ou assinatura de contrato, referentes às cláusulas, artigos, incisos, alíneas, parágrafos, deliberações etc., voltados à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais.
- c) No campo limitações para o exercício dos poderes dos representantes legais:
 - c.1) Preencher as colunas “Dispositivo” e “Números das folhas”, conforme as instruções das alíneas (b.1) e (b.2), acima, no que se refere aos dispositivos em que há previsão de condições para o exercício dos poderes dos representantes legais

(assinaturas conjuntas de dois diretores, autorização expressa do conselho de administração, por exemplo).

- d) Preencher, ao final, os campos relativos a local, data e nome dos representantes credenciados, assinar e notariar esta declaração.

Tabela 20 - Declaração de atualidade dos atos societários

☒	Nº	Documento	Dispositivo	Números das folhas
Comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is):				
	1	Contrato/estatuto social		
	2	Ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação dos representantes legais		
	3	Documento voltado ao atendimento a condições para o exercício dos poderes dos representantes legais		
	4	Outros: [discriminar]		
Limitações para o exercício dos poderes do(s) representante(s) legal(is):				
	5	Contrato/estatuto social		
	6	Outros: [discriminar]		

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir o nome da sociedade empresária], constituída e existente de acordo com as leis do(a) [inserir o nome do país de origem da sociedade empresária], com sede em [inserir o endereço da sede da sociedade empresária], por meio de seus(s) representante(s) legal(is) [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da sociedade empresária], neste ato nomeia, na qualidade de representante(s) credenciado(s), [inserir o nome e qualificação completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, registro civil, endereço, telefone, e-mail, etc) do(s) representante(s) credenciado(s) outorgado(s) pela procuração], seu(s) bastante(s) procurador(es) para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP em assuntos relacionados à 13ª Rodada de Licitações, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à licitação e à proposta a ser apresentada, podendo, para tanto, receber, entregar e firmar documentos, receber citação e intimações, responder administrativa e judicialmente, retirar os pacotes de dados técnicos, autorizar terceiros a retirá-los, pagar taxas, propor, recorrer, contrarrazoar, acordar, podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Neste mesmo ato, [inserir o nome da sociedade empresária] nomeia, ainda, na qualidade de representante(s) credenciado(s) para assinatura de contratos de concessão, [inserir o nome e qualificação completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, registro civil, endereço, telefone, e-mail, etc) do(s) representante(s) credenciado(s) outorgado(s) pela procuração com poderes para assinatura do contrato de concessão] seu(s) bastante(s) procurador(es) com poderes especiais para assinatura dos contratos de concessão outorgados na 13ª Rodada de Licitações, podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa]

Local e data: [inserir local e data]

REPRESENTANTE CREDENCIADO PRINCIPAL:

NOME: [inserir o nome do representante credenciado principal]

ENDEREÇO: [inserir endereço de correspondência do representante credenciado principal]

TELEFONE, FAX E E-MAIL: [inserir telefone, fax e e-mail do representante credenciado principal]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara que (i) conhece e aceita, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no edital da 13ª Rodada de Licitações e seus anexos e (ii) na etapa de qualificação, possuirá capacidade técnica, econômico-financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, em conformidade com os requisitos do edital da 13ª Rodada de Licitações.. Declara, ainda, sob as penas previstas na legislação aplicável, que conhece o conjunto de normas brasileiras que vedam e punem condutas lesivas à concorrência, comprometendo-se a não empreendê-las.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara seu interesse em participar da 13ª Rodada de Licitações para outorga de contratos de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil e reconhece os procedimentos e as regras para participar da licitação, para qualificação e para assinatura de contrato de concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, ter ciência de que:

- a) receberá o pacote de dados técnicos referente à 13ª Rodada de Licitações, a ser retirado junto à ANP. Este poderá conter: dados geológicos, geofísicos e geoquímicos, ambientais, estudos, relatórios, análises ou outros materiais neles baseados (a depender dos setores aos quais estiver participando);
- b) poderá disponibilizar o pacote de dados técnicos para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, sociedades empresárias integrantes de um grupo de empresas formal e por sociedades vinculadas por relação de controle em comum, direto ou indireto e seus empregados, agentes e consultores, que (i) tenham necessidade do conhecimento de tais dados para execução de serviços relacionados à 13ª Rodada de Licitações e (ii) tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas neste termo de confidencialidade;
- c) se, em razão de lei vigente, decreto, regulamentação, norma ou ordem de qualquer autoridade competente, for solicitada a disponibilizar algo constante no pacote de dados técnicos sob uso confidencial, deverá notificar prontamente a ANP, por escrito, para que esta possa tomar as medidas cabíveis; e
- d) caso solicitada pela ANP, deverá destruir ou devolver todo o pacote de dados técnicos.

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, ter ciência de que cabe única e exclusivamente à ANP a “coleta, manutenção e administração de dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras” (art. 22 da Lei nº 9.478/1997) e que estes “dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras integram os recursos petrolíferos nacionais e sendo, pois, bens públicos e federais” (Resolução ANP nº 11/2011), para fins exclusivo de estudo e formulação de propostas para a 13ª Rodada de Licitações.

Assim, fica expressamente proibida qualquer forma de venda, negociação, cessão ou afins a terceiros, de parte ou de todo o pacote de dados técnicos.

O tratamento de dados a serem adquiridos em área de exploração e/ou produção sob a vigência de contrato de concessão deverá seguir as normas vigentes, em especial a Resolução ANP nº 11/2011 e a Resolução ANP nº 01/2015.

Este termo de confidencialidade será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da cidade do Rio de Janeiro.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) ou do representante legal da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), declara seu interesse em participar da 13ª Rodada de Licitações, cujo objeto é a outorga de contratos de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para qualificação, para a licitação em geral e para assinatura de contratos de concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, que se compromete, caso venha a ser declarada vencedora da licitação, e para fins de assinatura de contrato de concessão, a adequar seu objeto social, ou o objeto social de sua afiliada (existente ou a ser constituída) que venha a ser indicada para assinar tal contrato, à exploração e produção de petróleo e gás natural.

Este termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA
ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), declara seu interesse em participar da 13ª Rodada de Licitações, cujo objeto é a outorga de contratos de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para qualificação, para a licitação em geral e para assinatura de contratos de concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A [inserir o nome da sociedade empresária] declara, ainda, que se compromete, caso venha a ser declarada vencedora da licitação, a constituir sociedade empresária segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, ou de indicar sociedade empresária brasileira controlada já constituída, com capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os requisitos do edital, para assinar o contrato de concessão em seu lugar.

Este termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA DE OFERTA
PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIA DE OFERTA

CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

EMITIDA POR *[inserir o nome do Banco]*

Sociedade empresária ofertante: *[inserir o nome da sociedade empresária]*

Vigência:

Data de início: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Data de término: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Número: *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Valor Nominal: R\$ *[inserir o valor nominal]*

À

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Superintendência de Promoção de Licitações – SPL
Av. Rio Branco, 65 – 18º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20090-004

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o Emitente, vem, por meio desta, emitir em favor da ANP, autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável de n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]*, através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o valor de até R\$ *[inserir o Valor Nominal]*, mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque, definidos abaixo, no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito.
2. O Valor Nominal desta Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP na forma estabelecida na Cláusula 3 abaixo, entre 10 horas e 16 horas, horário do Rio de Janeiro, em qualquer dia bancário, após a divulgação dos resultados da apresentação de ofertas e antes do vencimento desta Carta de Crédito. Entende-se por “dia bancário” qualquer dia, à exceção

de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais da cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.

3. Um saque somente poderá ser efetuado com base neste instrumento, mediante a apresentação pela ANP ao Emitente de um saque à vista, conforme instrumento ANEXO como Documento 1 (“Ordem de Pagamento”), juntamente com um comprovante apresentado pela ANP, consoante o modelo aqui anexado como Documento 2 (“Comprovante de Saque”). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverá ser feita no estabelecimento do Emitente, no Rio de Janeiro, situado *[inserir o endereço do Emitente]*, ou em qualquer outro endereço no Rio de Janeiro, designado pelo Emitente à ANP, através de notificação efetuada conforme o disposto na Cláusula 8 desta Carta de Crédito.
4. Após receber da ANP a Ordem de Pagamento e o Comprovante de Saque em seu estabelecimento, designado segundo o disposto na Cláusula 3 desta Carta de Crédito, o Emitente efetuará o pagamento do Valor Nominal, conforme procedimento estabelecido no Comprovante de Saque. O Emitente deverá efetuar o pagamento até o dia bancário imediatamente posterior à apresentação do pedido.
5. Esta Carta de Crédito expirará na data em que ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) apresentação de exoneração ao Emitente, no modelo aqui anexado como Documento 3 (“Comprovante de Exoneração”), (ii) pagamento irrevogável feito pelo Emitente à ANP, na forma estabelecida na Cláusula 4 desta Carta de Crédito, no Valor Nominal, mediante saque efetuado nos termos aqui estabelecidos, ou (iii) no prazo de vencimento estabelecido na Seção 5.2 do edital da 13ª Rodada de Licitações. Não obstante o anteriormente disposto, qualquer saque efetuado segundo o aqui determinado, antes do vencimento desta Carta de Crédito, será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento do Emitente designado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito esteja fechado na data mencionada em (iii) desta cláusula 5, a data de vencimento desta Carta de Crédito será prorrogada para o dia bancário subsequente, em que o referido estabelecimento estiver aberto.
6. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.
7. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correio especial ou fax, e encaminhadas para o endereço abaixo:

Se para o Emitente:

[inserir o nome do Emitente]

[inserir o endereço do Emitente]

[inserir o CEP]

[inserir o nome da cidade]

Se para a ANP:
13ª Rodada de Licitações
Superintendência de Promoção de Licitações – SPL
Avenida Rio Branco 65, 18º andar.
20090-004
Rio de Janeiro – RJ Brasil
Fax: (21) 2112-8539

8. Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações, referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.
9. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos, a obrigação do Emitente, e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Exoneração.
10. Esta Carta de Crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança, e o Emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[inserir o nome do Banco]

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento 1
Modelo de Ordem de Pagamento

Carta de Crédito n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Rio de Janeiro – RJ

Data do Saque: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

À Vista

Pague-se à ordem da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*. Saque contra a Carta de Crédito n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* emitida por *[inserir o nome do Emitente]*.

p/ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

[assinatura]

Nome: _____

Cargo: _____

À *[inserir o nome do Emitente]*

[inserir o endereço do Emitente]

Documento 2
Modelo de Comprovante de Saque

O presente refere-se à Carta de Crédito, n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* datada de *[inserir a data, no formado dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. As palavras redigidas em letras maiúsculas e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito ou no edital da 13ª Rodada de Licitações.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica que, em decorrência da 13ª Rodada de Licitações, a sociedade empresária ofertante *[inserir o nome da sociedade empresária]* incorreu numa das hipóteses de execução da garantia de oferta previstas na seção 5.5 (Execução da garantia de oferta) do edital da 13ª Rodada de Licitações.

O pagamento do Valor Nominal constante da Carta de Crédito deverá ser feito pelo Emitente na seguinte conta:

A ANP fornecerá os procedimentos para o pagamento.

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em *[inserir a data, no formado dia/mês/ano]*

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento 3
Modelo de Comprovante de Exoneração

O presente refere-se à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável, n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* datada de *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da ANP.

As palavras redigidas em letra maiúscula e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito.

O abaixo assinado, estando devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica a ocorrência de uma das hipóteses de exoneração previstas na seção 5.6 (Exoneração e devolução da garantia de oferta) do edital da 13ª Rodada de Licitações. A data de exoneração passa a ser a data de emissão deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em *[inserir o dia]* de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]*.

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA DE OFERTA

PARTE 2 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE OFERTA

APÓLICE N.º [inserir o número da apólice]

A [inserir o nome da sociedade empresária seguradora], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora] através desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CNPJ 02.313.673/0002-08, com sede na Avenida Rio Branco 65, 12º andar, Rio de Janeiro – RJ, as obrigações do TOMADOR, [inserir o nome da(s) sociedade(s) empresária(s)], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora], até o valor de R\$ [inserir o valor por extenso], na modalidade e objeto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no Contrato de Concessão)

Modalidade ¹	Importância Segurada ²	Vigência	
		Início ³	Término ⁴
Licitante	R\$ [inserir o Valor Nominal]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas na seção 5.5 do EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da 13ª Rodada de Licitações.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Fazem parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

¹ Não alterar este campo. A modalidade “Licitante” deve ser a escolhida, com base nos critérios de classificação dos seguros garantias definidos pela Susep.

- Documento I - Condições Gerais e Especiais conforme Circulares Susep n.º 477/2013 e Condições Particulares;
- Documento II– Modelo de Comprovante de Redução;
- Documento III– Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- Documento IV – Modelo de Comprovante de Conclusão
- EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – 13^a RODADA DE LICITAÇÕES.

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições das Circulares da Susep n.º 477/2013.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia, constantes no verso.

[inserir o local de impressão], [inserir o dia de emissão] de [inserir o mês de emissão] de [inserir o ano de emissão].

Documento I - CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais e Condições Especiais desta apólice regem-se pelos termos constantes na Circular Susep nº 477/2013 e nas Condições Particulares determinadas pelo SEGURADO AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. Estas últimas, por serem mais específicas, prevalecem sobre as duas primeiras em caso de conflito.

Circular Susep n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a

seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no *site* www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Fica entendido que este seguro garante ao Segurado a indenização pelo descumprimento do Tomador em relação à assinatura do Contrato de Concessão referente à área arrematada relativa ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da 13ª Rodada de Licitações, conforme Lei nº 9.478/97.
2. A Seguradora declara conhecer e aceitar os termos e condições do EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da 13ª Rodada de Licitações – [inserir nome do Contrato] – Nº [inserir numero do Contrato] (“Contrato”) principalmente as hipóteses de execução da Garantia de Oferta disposta na seção 5.5 do referido edital.
3. Em complemento às disposições do item 4 das Condições Especiais, subitem 4.1.1, letra b, fica estabelecido que, para reclamação e caracterização do sinistro, a apresentação de cópia do termo de adjudicação somente poderá ser exigida nos casos em que o objeto do certame já houver sido adjudicado.
4. A garantia desta apólice tem efeito pelo período estabelecido na apólice, com término para 60 (sessenta) dias após o final da data prevista para assinatura do contrato de concessão, objeto desta apólice, conforme cronograma definido na seção 5.2 do edital.
5. Além das hipóteses previstas no item 14 das Condições Gerais desta apólice, esta apólice também se extinguirá na ocorrência de qualquer dos fatos listados na seção 5.6 (Exoneração e devolução da garantia de oferta) do edital, e se dará por meio do envio de comunicado consoante o modelo do Documento IV – Comprovante de Exoneração.
6. Em complemento à cláusula 11, item VI, das Condições Gerais, entende-se que não compete à ANP manter o Segurador informado sobre eventuais alterações nas condições técnicas e econômicas do Tomador. Tais informações devem ser obtidas diretamente pelo Segurador perante o Tomador ou mediante consulta aos processos administrativos da ANP, desde que não haja sigilo legal ou que o Tomador abra mão de tal sigilo.
7. Em complemento à cláusula 7.4 das Condições Gerais, presumem-se válidas as decisões administrativas tomadas no curso de devido processo administrativo, salvo se suspensas ou anuladas pela instância administrativa ou judicial competente.
8. A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

9. Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

10. O valor desta apólice poderá ser reduzido, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do Documento II – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado.

11. Fica entendido e acordado que quaisquer prorrogações no prazo de vigência da apólice poderão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA por meio de Endosso.

12. Ao constatar a inadimplência do TOMADOR, o SEGURADO deverá comunicar à SEGURADORA, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do Documento III da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

13. Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por [inserir o nome da sociedade empresária resseguradora], concedida através do Processo N.º [inserir o número do processo].

14. Em complemento às cláusulas 16 e 18 das Condições Gerais, não se aplica arbitragem e o foro competente é o do Escritório Central da ANP, ou seja, a Justiça Federal do Rio de Janeiro.

16. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, mediante recibo, ou correspondência com aviso de recebimento e encaminhadas para os seguintes endereços:

i) se para a SEGURADORA:
[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

ii) se para o SEGURADO:
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Promoção de Licitações – SPL Avenida Rio Branco 65, 18º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ

(iii) se para o TOMADOR:

[inserir o nome da sociedade empresária tomadora]
[inserir o endereço da sociedade empresária tomadora]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

_____(ASSINATURA)_____
([inserir o nome da sociedade empresária seguradora])

Documento II – Comprovante de Redução

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP EM CASO DE REDUÇÃO - NÃO PREENCHER]

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no [inserir o nome da cidade] , datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente]

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias em relação à assinatura do Contrato de Concessão referente à área arrematada relativa ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da 13ª Rodada de Licitações até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável em relação à assinatura do Contrato de Concessão referente à área arrematada relativa ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da 13ª Rodada de Licitações

R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice n.º [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro -RJ

([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

[MODELO A SER APRESENTADO PELA ANP EM CASO DE SAQUE - NÃO PREENCHER]

À vista

O(s) abaixo assinado(s), devidamente autorizado(s) a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica(m) pelo presente que, em decorrência da 13ª Rodada de Licitações, o TOMADOR incorreu em uma das hipóteses de execução da garantia de proposta previstas na seção 5.5 (Execução da Garantia de Proposta) do edital da 13ª Rodada de Licitações.

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme APÓLICE n.º. [inserir o número da apólice] emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Para: [inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]

Documento IV – Comprovante de Exoneração

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO POR PARTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - NÃO PREENCHER]

Refere-se o presente à Apólice no *[inserir o número da apólice]*, datada de *[inserir a data de emissão da apólice, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que, em decorrência da 13ª Rodada de Licitação, o TOMADOR incorreu em uma das hipóteses de exoneração da garantia de proposta previstas na seção 5.6 (Exoneração e devolução de garantia de oferta.

Encerraram-se as obrigações do Contratado que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

ANEXO XII - BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO PARA OS BLOCOS EM OFERTA NA 13ª RODADA DE LICITAÇÕES

Somente serão consideradas ofertas cujo número de unidades de trabalho (UTs) para o programa exploratório mínimo (PEM) e o valor do bônus de assinatura ofertados atendam aos valores mínimos estabelecidos neste anexo, conforme a Tabela 21.

Tabela 21 - Bônus de assinatura mínimo e programa exploratório mínimo (PEM)

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
1	Amazonas	SAM-O	AM-T-107	571.869,96	61
2	Amazonas	SAM-O	AM-T-111	462.158,94	70
3	Amazonas	SAM-O	AM-T-131	455.162,06	60
4	Amazonas	SAM-O	AM-T-132	411.602,32	50
5	Amazonas	SAM-O	AM-T-82	506.910,54	70
6	Amazonas	SAM-O	AM-T-86	609.769,60	70
7	Amazonas	SAM-O	AM-T-87	520.076,50	70
8	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-122	1.950.354,97	75
9	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-124	4.015.948,80	150
10	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-190	4.733.902,10	150
11	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-62	2.010.706,85	75
12	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-64	4.015.948,80	150
13	Camamu Almada	SCAL-AP1	CAL-M-7	1.191.724,96	50
14	Camamu Almada	SCAL-AP2	CAL-M-250	3.185.228,06	125
15	Camamu Almada	SCAL-AP2	CAL-M-314	3.933.990,66	150
16	Camamu Almada	SCAL-AP2	CAL-M-374	3.597.296,38	150
17	Campos	SC-AR3	C-M-298	18.855.887,86	47
18	Campos	SC-AR3	C-M-332	22.820.190,11	52
19	Campos	SC-AR3	C-M-366	38.740.000,00	54
20	Espírito Santo	SES-AP1	ES-M-590	47.050.801,52	150
21	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-592	73.780.000,00	150

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
22	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-593	65.630.000,00	147
23	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-665	22.405.306,19	150
24	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-667	54.950.000,00	150
25	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-739	47.330.000,00	150
26	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-741	40.770.000,00	150
27	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-11	2.755.432,63	150
28	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-22	1.480.908,66	106
29	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-24	2.891.483,14	150
30	Jacuípe	SJA-AP	JA-M-41	1.894.872,17	150
31	Parnaíba	SPN-N	PN-T-100	239.922,74	178
32	Parnaíba	SPN-N	PN-T-101	655.497,62	486
33	Parnaíba	SPN-N	PN-T-103	674.628,83	500
34	Parnaíba	SPN-N	PN-T-113	605.599,67	449
35	Parnaíba	SPN-N	PN-T-248	392.532,02	252
36	Parnaíba	SPN-N	PN-T-249	780.114,75	500
37	Parnaíba	SPN-N	PN-T-46	657.577,49	487
38	Parnaíba	SPN-N	PN-T-47	674.628,83	500
39	Parnaíba	SPN-N	PN-T-51	650.504,33	482
40	Parnaíba	SPN-N	PN-T-65	643.021,61	477
41	Parnaíba	SPN-N	PN-T-69	674.628,83	500
42	Parnaíba	SPN-N	PN-T-84	1.025.425,69	500
43	Parnaíba	SPN-N	PN-T-87	674.628,83	500
44	Parnaíba	SPN-N	PN-T-98	674.628,83	500
45	Parnaíba	SPN-O	PN-T-145	439.195,20	344
46	Parnaíba	SPN-O	PN-T-146	780.114,75	500
47	Parnaíba	SPN-O	PN-T-147	534.574,01	375
48	Parnaíba	SPN-O	PN-T-148	780.114,75	500
49	Parnaíba	SPN-O	PN-T-149	914.654,39	500

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
50	Parnaíba	SPN-O	PN-T-162	638.169,25	500
51	Parnaíba	SPN-O	PN-T-163	840.880,71	500
52	Parnaíba	SPN-O	PN-T-164	740.870,06	500
53	Pelotas	SP-AP4	P-M-1658	1.683.488,47	150
54	Pelotas	SP-AP4	P-M-1660	1.904.775,44	150
55	Pelotas	SP-AP4	P-M-1662	1.904.775,44	150
56	Pelotas	SP-AP4	P-M-1727	1.748.440,29	150
57	Pelotas	SP-AP4	P-M-1729	1.748.440,29	150
58	Pelotas	SP-AP4	P-M-1783	1.577.967,37	150
59	Pelotas	SP-AP4	P-M-1785	1.577.967,37	150
60	Pelotas	SP-AP4	P-M-1830	1.705.002,48	150
61	Pelotas	SP-AR4	P-M-1502	431.550,51	70
62	Pelotas	SP-AR4	P-M-1541	361.330,68	70
63	Pelotas	SP-AR4	P-M-1542	351.080,69	70
64	Pelotas	SP-AR4	P-M-1578	431.550,51	70
65	Pelotas	SP-AR4	P-M-1579	335.982,23	70
66	Pelotas	SP-AR4	P-M-1580	431.550,51	70
67	Pelotas	SP-AR4	P-M-1581	335.982,23	70
68	Pelotas	SP-AR4	P-M-1582	351.080,69	70
69	Pelotas	SP-AR4	P-M-1618	442.906,62	70
70	Pelotas	SP-AR4	P-M-1619	442.906,62	70
71	Pelotas	SP-AR4	P-M-1620	346.011,00	70
72	Pelotas	SP-AR4	P-M-1621	387.600,90	70
73	Pelotas	SP-AR4	P-M-1622	460.217,31	70
74	Pelotas	SP-AR4	P-M-1656	454.410,21	70
75	Pelotas	SP-AR4	P-M-1657	431.550,51	70
76	Pelotas	SP-AR4	P-M-1691	460.217,31	70
77	Pelotas	SP-AR4	P-M-1692	460.217,31	70

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
78	Pelotas	SP-AR4	P-M-1724	460.217,31	70
79	Pelotas	SP-AR4	P-M-1725	460.217,31	70
80	Pelotas	SP-AR4	P-M-1726	454.410,21	70
81	Pelotas	SP-AR4	P-M-1754	442.906,62	70
82	Pelotas	SP-AR4	P-M-1755	442.906,62	70
83	Pelotas	SP-AR4	P-M-1756	442.906,62	70
84	Pelotas	SP-AR4	P-M-1780	371.728,16	70
85	Pelotas	SP-AR4	P-M-1781	403.805,48	70
86	Pelotas	SP-AR4	P-M-1782	376.982,20	70
87	Pelotas	SP-AR4	P-M-1805	376.982,20	70
88	Pelotas	SP-AR4	P-M-1806	431.550,51	70
89	Pelotas	SP-AR4	P-M-1807	454.410,21	70
90	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1731	1.904.775,44	150
91	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1733	1.859.425,27	150
92	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1735	1.859.425,27	150
93	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1737	1.859.425,27	150
94	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1787	1.792.424,50	150
95	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1789	1.973.825,18	150
96	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1791	1.904.775,44	150
97	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1793	1.859.425,27	150
98	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1795	1.859.425,27	150
99	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1832	1.705.002,48	150
100	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1834	1.859.425,27	150
101	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1836	1.904.775,44	150
102	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1866	1.792.424,50	150
103	Pelotas	SP-AUP4	P-M-1868	1.683.488,47	150
104	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-196	158.529,94	184
105	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-209	207.437,76	250

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
106	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-210	199.635,16	250
107	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-392	228.975,92	250
108	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-432	207.462,27	219
109	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-433	226.225,48	250
110	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-434	228.975,92	250
111	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-472	223.491,67	250
112	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-473	204.820,27	250
113	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-474	176.466,38	188
114	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-476	228.975,92	250
115	Potiguar	SPOT-T2	POT-T-477	228.975,92	250
116	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-303	174.826,68	208
117	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-304	223.491,67	250
118	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-326	266.243,92	250
119	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-327	164.518,51	189
120	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-353	215.389,93	250
121	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-354	210.071,86	250
122	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-355	199.635,16	250
123	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-393	202.219,41	250
124	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-435	226.225,48	250
125	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-519	189.451,53	225
126	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-521	168.509,00	178
127	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-562	257.394,33	250
128	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-563	257.394,33	250
129	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-564	275.243,08	250
130	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-566	290.574,07	250
131	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-600	202.219,41	250
132	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-601	202.219,41	250
133	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-606	272.226,74	250

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
134	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-607	242.977,39	250
135	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-608	242.977,39	250
136	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-609	185.109,85	170
137	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-610	154.200,68	168
138	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-611	281.325,62	250
139	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-612	218.073,89	250
140	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-645	218.073,89	250
141	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-646	191.982,13	250
142	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-647	196.115,48	225
143	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-648	123.289,51	138
144	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-649	260.327,57	250
145	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-650	210.071,86	250
146	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-651	266.243,92	250
147	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-652	245.827,54	250
148	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-653	191.982,13	250
149	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-654	218.073,89	250
150	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-655	231.742,98	250
151	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-656	223.491,67	250
152	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-696	226.225,48	250
153	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-697	284.391,82	250
154	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-698	197.067,53	250
155	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-699	210.071,86	250
156	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-701	278.276,04	250
157	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-741	167.798,07	181
158	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-742	211.738,53	226
159	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-743	218.073,89	250
160	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-744	218.073,89	250
161	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-745	192.437,27	218

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
162	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-747	191.931,55	220
163	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-791	210.083,49	229
164	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-793	201.006,54	217
165	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-834	228.975,92	250
166	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-835	228.975,92	250
167	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-836	223.491,67	250
168	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-838	163.277,84	190
169	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-878	215.389,93	250
170	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-881	220.774,47	250
171	Potiguar	SPOT-T4	POT-T-882	226.225,48	250
172	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-523	183.334,04	221
173	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-524	212.722,59	250
174	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-568	204.820,27	250
175	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-102	153.746,67	201
176	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-103	97.190,15	138
177	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-113	191.570,12	229
178	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-45	134.669,60	250
179	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-46	136.508,07	250
180	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-47	145.887,39	250
181	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-54	129.228,97	250
182	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-55	186.520,73	250
183	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-56	165.580,85	250
184	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-57	149.726,37	250
185	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-64	169.669,11	250
186	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-65	186.520,73	250
187	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-66	186.520,73	250
188	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-67	180.107,89	250
189	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-73	145.887,39	250

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
190	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-74	199.682,94	250
191	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-77	186.520,73	250
192	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-82	177.995,21	250
193	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-83	157.553,90	250
194	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-91	195.245,68	250
195	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-92	201.920,27	250
196	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-93	163.555,42	250
197	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-100	153.615,21	250
198	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-108	116.184,43	161
199	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-109	113.230,60	161
200	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-110	132.748,56	216
201	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-120	210.994,21	250
202	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-121	199.682,94	250
203	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-23	182.233,04	250
204	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-31	175.894,99	250
205	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-39	155.578,32	250
206	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-42	116.582,05	172
207	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-43	98.231,82	160
208	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-48	145.887,39	250
209	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-49	110.185,42	177
210	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-58	157.553,90	250
211	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-62	159.541,94	250
212	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-71	139.929,97	171
213	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-81	144.773,94	221
214	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-90	157.553,90	250
215	Recôncavo	SREC-T2	REC-T-99	165.580,85	250
216	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-124	155.578,32	250
217	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-125	165.580,85	250

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
218	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-126	108.961,15	143
219	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-137	153.615,21	250
220	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-138	135.317,04	215
221	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-150	186.520,73	250
222	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-151	90.616,68	129
223	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-152	153.262,41	174
224	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-164	74.631,23	109
225	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-165	105.421,86	138
226	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-177	215.605,97	250
227	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-178	155.624,31	204
228	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-191	213.293,86	250
229	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-192	130.002,53	156
230	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-205	153.615,21	250
231	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-206	131.340,40	176
232	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-207	87.489,63	121
233	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-220	135.123,29	194
234	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-235	123.461,06	186
235	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-236	60.470,40	77
236	Recôncavo	SREC-T3	REC-T-237	133.352,78	173
237	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-127	71.243,14	113
238	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-128	147.800,65	250
239	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-130	208.707,03	250
240	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-133	138.359,01	250
241	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-141	139.690,39	230
242	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-145	142.098,27	250
243	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-146	134.669,60	250
244	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-153	190.591,27	219
245	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-159	134.669,60	250

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Bônus Mínimo (R\$)	PEM (UTs)
246	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-166	195.245,68	250
247	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-171	131.030,05	250
248	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-180	175.894,99	250
249	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-181	56.736,14	84
250	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-184	143.986,60	250
251	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-185	131.030,05	250
252	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-212	129.228,97	250
253	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-223	79.261,33	118
254	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-226	136.642,97	211
255	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-227	134.669,60	250
256	Recôncavo	SREC-T4	REC-T-238	98.764,56	142
257	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-214	20.670.000,00	150
258	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-279	51.070.000,00	101
259	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-281	58.270.000,00	150
260	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-351	63.860.000,00	150
261	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP1	SEAL-M-353	23.373.436,71	150
262	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-428	36.143.539,21	150
263	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-501	39.110.000,00	150
264	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-567	73.960.000,00	150
265	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-571	26.140.000,00	150
266	Sergipe Alagoas	SSEAL-AP2	SEAL-M-633	18.850.000,00	150

ANEXO XIII - EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE TRABALHO

Para fins de cumprimento do programa exploratório mínimo, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) Serão aceitos trabalhos exploratórios convertidos em Unidades de Trabalho (UTs), multiplicando-se, para tanto, os valores físicos realizados (unidade de poço exploratório, km de sísmica 2D, km² de sísmica 3D, km de reprocessamento sísmico 2D, km² de reprocessamento sísmico 3D, levantamentos magnetométricos, gravimétricos e gamaespectrométrico, assim como levantamentos geoquímicos e eletromagnéticos) pelos valores de suas respectivas equivalências. Os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP somente serão aceitos em conformidade com as condições detalhadas na Tabela 23. Serão aceitos, com o objetivo de abatimento de Unidades de Trabalho, os levantamentos que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco.
- b) Para o primeiro período exploratório, as Unidades de Trabalho ofertadas pela sociedade empresária para o Programa Exploratório Mínimo deverão ser abatidas por meio das atividades de geologia e geofísica constantes da Tabela 22.
- c) Os poços deverão ser perfurados até o objetivo exploratório mínimo exigido na Tabela 22, em uma metragem mínima de 30 (trinta) metros, para avaliar o seu potencial em petróleo e gás natural. No entanto, a ANP poderá aprovar outros objetivos com prospectos identificados, mediante justificativa técnica. Os poços de extensão - aqueles que visam delimitar a acumulação de Petróleo e Gás Natural em um reservatório, identificados com o código 3, conforme a Portaria ANP nº 75 de 3 de maio de 2000, não serão computados para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo.
- d) Para os blocos localizados nos setores SPOT-T2, SPOT-T3, SPOT-T4, SPOT-T5, SREC-T1, SREC-T2, SREC-T3, SREC-T4, SPN-N e SPN-O, o concessionário a seu critério poderá perfurar poço(s) visando o Objetivo Estratigráfico indicado na Tabela 22 e atravessar todo esse objetivo, realizando as seguintes etapas de perfis de poço, amostragens e análises nesta unidade:
 - i. ETAPA 1 - Perfis de Poço: Cáliper, Resistividade – com ao menos três profundidades de investigação distintas, Densidade, Neutrão, Sônico com medida de velocidade da onda compressional e cisalhante, Raios Gama, Espectroscopia de Captura de Elementos, Ressonância Magnética e Perfil de Imagem;
 - ii. ETAPA 2 - Amostragens: coleta de amostra de calha a cada 3 metros, ou menor espaçamento, em quantidade de 500g após lavada e seca; para todos os intervalos com GR > 85 unidades API, retirar amostra lateral a cada 1 metro, ou menor espaçamento, exceto nos casos em que, comprovadamente, se tratar de arenitos ou arcóseos radiativos;

- iii. ETAPA 3 - Análises: Carbono Orgânico Total (COT) em todas as amostras de calha coletadas a cada 3 metros; Pirólise Rock Eval, Reflectância da Vitrinita e Petrografia Orgânica (análise morfológica do querogênio) em todas as amostras de calha com COT > 1%. Identificado intervalo com espessura maior ou igual a 5 metros com COT médio > 1% e pico S1 médio > 0,5 mg HC/g rocha ou pico S2 > 2,5 mg HC/g rocha, torna-se obrigatória a realização das seguintes análises, em todas as amostras laterais deste intervalo: COT, mineralogia por difratometria de raios-x, Microscopia Eletrônica de Varredura (medição de poros); e em três amostras do intervalo: curva de Langmuir e ensaio de compressão triaxial;

Concluída(s) a(s) etapa(s) acima descritas, deverá ser apresentado relatório interpretativo dos resultados, contendo conclusões sobre o potencial de geração e armazenamento de hidrocarbonetos dos intervalos analisados e quanto as suas características geomecânicas, contendo, quando possível, as seguintes informações para cada intervalo: Profundidade; Espessura; Porosidade; Permeabilidade; Conteúdo de Gás; Saturação de água; Saturação de óleo; Fragilidade - efetividade do fraturamento; Maturidade térmica; Carbono Orgânico Total; Gradiente de Pressão; RGO do fluido; Viscosidade do fluido; % em volume de Quartzo + Carbonatos; e % argila.

Para fins de abatimento de UTs do Programa Exploratório Mínimo, a ETAPA 2 somente poderá ser considerada caso realizada a ETAPA 1. Para fins de abatimento de UTs do Programa Exploratório Mínimo, a ETAPA 3 somente poderá ser considerada se realizadas as ETAPAS 1 e 2

A ANP poderá aprovar outros objetivos, mediante justificativa técnica e os parâmetros mínimos de perfuração, amostragem e análises para a unidade de rocha geradora poderão ser modificados, a critério da ANP, mediante solicitação fundamentada da operadora.

- e) Serão aceitos levantamentos sísmicos 2D e 3D que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco. As UTs poderão ser computadas por tipo de levantamento.
- f) A aquisição de levantamentos não exclusivos e de levantamentos não exclusivos reprocessados, que tenham sido autorizados pela ANP, poderão ser computadas as UTs, considerando o tempo entre a solicitação do abatimento do programa exploratório mínimo e a conclusão da operação de aquisição ou reprocessamento de dados não exclusivos, utilizando-se um fator redutor para a realização do abatimento, conforme condições detalhadas na Tabela 23.
- g) O reprocessamento de dados sísmicos 2D ou 3D inclui a migração dos dados em tempo (PSTM) e/ou profundidade (PSDM) na fase pré-empilhamento (pré-stack), sendo permitido apenas um reprocessamento por levantamento de dados sísmicos de campo. A extensão do programa sísmico reprocessado a ser abatido em UTs deverá estar limitada, exclusivamente, ao interior da área do bloco.
- h) Serão aceitos levantamentos gravimétricos convencionais e magnetométricos que cubram a área do bloco exploratório em sua totalidade. As UTs serão computadas por

tipo de levantamento. O espaçamento máximo entre as linhas de aquisição deverá ser de 1.000 m para blocos com área de até 1.000 km² e, espaçamento máximo de 2.000 m para blocos com área superior a 1.000 km². Para Bacias Maduras serão atribuídos, por tipo de levantamento, no máximo, 15 UTs por bloco e, para Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 378 UTs por bloco exploratório. Para os setores de águas rasas serão atribuídos, no máximo, 31 UTs por bloco exploratório, enquanto que nos setores de águas profundas serão atribuídos, no máximo, 72 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.

- i) Serão aceitos levantamentos gravimétricos gradiométricos que cubram a área do bloco exploratório em sua totalidade. O espaçamento máximo entre as linhas de aquisição deverá ser de 1.000 m para blocos com área de até 1.000 km² e, espaçamento máximo de 2.000 m para blocos com área superior a 1.000 km². Para Bacias Maduras, serão atribuídos, no máximo, 75 UTs por bloco e, para Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 1890 UTs por bloco exploratório. Para os setores de águas rasas serão atribuídos, no máximo, 77 UTs por bloco exploratório, enquanto que nos setores de águas profundas serão atribuídos, no máximo, 181 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- j) Serão aceitos levantamentos gamaespectrométricos. O espaçamento máximo entre as linhas de aquisição deverá ser de 1.000 m para blocos com área de até 1.000 km² e, espaçamento máximo de 2.000 m para blocos com área superior a 1.000 km². Nas Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 15 UTs por bloco exploratório, enquanto que nas Bacias Terrestres de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 378 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- k) Serão aceitos levantamentos eletromagnéticos aéreos, por meio de linhas de aquisição, que cubram a área do bloco exploratório em sua totalidade. O espaçamento máximo entre as linhas de aquisição deverá ser de 1.000 m para blocos com área de até 1.000 km² e, espaçamento máximo de 2.000 m para blocos com área superior a 1.000 km². Para Bacias Maduras, serão atribuídos, no máximo, 75 UTs por bloco e, para Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 1890 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- l) Serão aceitos levantamentos eletromagnéticos terrestres, por meio de receptores. O espaçamento máximo entre receptores deverá ser de 1.000m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km² e, de até 5.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km². Para as Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 300 UTs por bloco exploratório, enquanto que nas Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira

serão atribuídos, no máximo, 3200 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre receptores, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP

- m) Serão aceitos levantamentos eletromagnéticos marítimos, por meio de receptores ou linhas de receptores (km ou km²). Quando do primeiro, o espaçamento máximo entre receptores deverá ser de 2.500m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km² e, de até 5.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km². Para os setores de águas rasas serão atribuídos, no máximo, 150 UTs por bloco exploratório, enquanto que nos setores de águas profundas serão atribuídos, no máximo, 350 UTs por bloco exploratório. Quando por meio de linhas de receptores, o espaçamento máximo entre linhas deverá ser de 1.000m e o espaçamento máximo entre os receptores de 2.500m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km². Para blocos exploratórios com área superior a 1.000km² o espaçamento máximo entre linhas deverá ser 2.000m e o espaçamento máximo entre os receptores de 5.000 m. Para os setores de águas rasas serão atribuídos, no máximo, 185 UTs por bloco exploratório, enquanto que nos setores de águas profundas serão atribuídos, no máximo, 430 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre receptores e/ou entre linhas de receptores, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- n) Os levantamentos geoquímicos devem analisar, pelo menos, teor de hidrocarbonetos livres, detalhando tipo e concentração de gases e líquidos quando detectados. Os mesmos deverão seguir malha e intervalo máximo de coleta de 500m para blocos com áreas de até 1.000km² e, intervalo máximo de coleta de 1.000m para blocos com área superior a 1.000km². Para as Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 40 UTs por bloco; para Bacias Terrestres de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 935 UTs por bloco. Para os levantamentos geoquímicos marítimos, por meio de aquisição de amostras, para os setores de águas rasas serão atribuídos, no máximo, 240 UTs por bloco exploratório, enquanto que nos setores de águas profundas serão atribuídos, no máximo, 550 UTs por bloco. No caso de necessidade de mudança da malha e intervalo de amostragem, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.

Tabela 22 - Equivalência de unidades de trabalho para cumprimento do programa exploratório mínimo

Localização	Bacia/Setores Oferecidos	Área do Bloco (ordem de grandeza)	Poço Exploratório	Análise do Objetivo Estratigráfico	Sísmica		Reprocessamento Sísmico		Métodos Potenciais			Gamaespectrometria	Eletromagnético			Geoquímica	Objetivo Estratigráfico	Objetivo Exploratório Mínimo	Valor da UT para cálculo da Garantia Financeira do Primeiro Período (R\$/UT)
		(km²)	(UT/poço)	(UT/etapa de análise)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	GRAV (UT/km)	GRAV GRAD (UT/km)	MAG (UT/km)	(UT/km)	(UT/receptor)	(UT/km)	(UT/km²)	(UT/Amostra)			
Áreas Terrestres	Amazonas – SAM-O	3000	1.000	-	1,349	3,881	0,024	0,018	0,027	0,135	0,027	0,027	0,572	0,135	-	0,042	-	Fm. Monte Alegre - Carbonífero	67.000,00
	Parnaíba – SPN-N e SPN-O	3000	1.000	157	10,040	28,889	0,357	0,921	0,202	1,008	0,202	0,202	4,257	1,008	-	0,311	Fm. Pimenteiras (Devoniano)	Fm. Cabeças - Devoniano	4.500,00
	Potiguar¹ – SPOT-T2, SPOT-T3, SPOT-T4 e SPOT-T5	30	1.000	157	10,040	28,889	0,357	0,921	0,202	1,008	0,202	0,202	4,257	1,008	-	0,311	Fm. Pendência - Eocretáceo	Fm. Pendência - Eocretáceo	4500,00
	Recôncavo – SREC-T1, SREC-T2, SREC-T3 e SREC-T4	30	1.000	157	10,040	28,889	0,357	0,921	0,202	1,008	0,202	0,202	4,257	1,008	-	0,311	Membro Gomo da Fm. Candeias (Berriasiano)	Fm. Sergi - Neojurássico	4.500,00
Áreas Marítimas	Camamu Almada – SCAL-AP1 e SCAL-AP2	720	1000	-	0,218	0,377	0,006	0,021	0,019	0,095	0,019	-	0,226	0,226	0,326	0,181	-	Fm. Urucutuca - Neocretáceo	122.000,00
	Espírito Santo – SES-AP1 e SES-AP2	720	1000	-	0,218	0,377	0,006	0,021	0,019	0,095	0,019	-	0,226	0,226	0,326	0,181	-	Fm. Urucutuca - Neocretáceo	122.000,00

Jacuipe – SJA-AP1	720	1000	-	0,218	0,377	0,006	0,021	0,019	0,095	0,019	-	0,226	0,226	0,326	0,181	-	Fm. Urucutuca - Neocretáceo	122.000,00
Pelotas – SP-AP4 e SP-AUP4	720	1000	-	0,218	0,377	0,006	0,021	0,019	0,095	0,019	-	0,226	0,226	0,326	0,181	-	Fm. Porto Belo - Albiano	122.000,00
Sergipe Alagoas – SSEAL-AP1 e SSEAL-AP2	720	1000	-	0,218	0,377	0,006	0,021	0,019	0,095	0,019	-	0,226	0,226	0,326	0,181	-	Fm. Calumbi - Neocretáceo	122.000,00
Campos – SC-AR3	120	1000	-	0,396	0,686	0,011	0,039	0,034	0,170	0,034	-	0,411	0,411	0,593	0,330	-	Fm. Quissamã - Albiano	67.000,00
Pelotas – SP-AR4	160	1000	-	0,396	0,686	0,011	0,039	0,034	0,170	0,034	-	0,411	0,411	0,593	0,330	-	Fm. Porto Belo - Albiano	67.000,00

Fm – Formação, Mb – Membro

Notas:

¹ Para os blocos POT-T-196, POT-T-209 e POT-T-210, não há objetivo estratigráfico e o objetivo exploratório é a Formação Açu – Cretáceo; e

Tabela 23 - Fator de redução dos levantamentos não-exclusivos para fins do cumprimento do programa exploratório mínimo do primeiro período exploratório

<i><u>Tempo decorrido entre a solicitação do abatimento do Programa Exploratório Mínimo efetuada à ANP e a data de conclusão da operação de aquisição ou reproprocessamento dos dados não exclusivos.</u></i>	Fator Redutor*
0 – 1 ano	1,0
1 – 2 anos	0,9
2 – 3 anos	0,8
3 – 4 anos	0,7
4 – 5 anos	0,6
5 – 6 anos	0,5
6 – 7 anos	0,4
7 – 8 anos	0,3
8 – 9 anos	0,2
9 -10 anos	0,1
> 10 anos	0

Nota:

* Serão aceitos somente os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP, desde que as sociedades empresárias de aquisição de dados tenham cumprido todos os requisitos de entrega de dados ao Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP).

Para efeito de cômputo do valor a considerar para cumprimento do Programa Exploratório Mínimo do primeiro período exploratório, o valor das UTs correspondentes ao trabalho exploratório realizado será multiplicado pelo fator redutor da tabela, conforme o tempo decorrido entre a solicitação do abatimento do programa exploratório mínimo e a conclusão da operação de aquisição.

Para aquisição de levantamentos não exclusivos reproprocessados será considerado o tempo decorrido entre a solicitação do abatimento do programa exploratório mínimo e a conclusão da operação de reproprocessamento de dados não exclusivos.

ANEXO XIV - TABELA DE ITENS COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO LOCAL

TABELA 1 - ÁGUAS PROFUNDAS > 400 METROS							
Sistema	CL por Sistema (%)		Subsistema	Item	CL Mínimo por Item (%)	Subitem	CL Mínimo por Subitem (%)
	Mín.	Máx.					
EXPLORAÇÃO	37	55	Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo, Aéreo, Base) (1)	50	Marítimo	50
			Geologia e Geofísica	Aquisição	5	Aéreo	50
				Interpretação e Processamento	80	Terrestre	80
				Sonda de Perfuração (2)	10		
			Perfuração, Avaliação e Completação	Perfuração + Completação (3)	45	Brocas	5
						Cabeça de Poço	60
						Coluna de Produção	24
						Equipamentos do Poço	50
				Sistemas Auxiliares (4)	54	Revestimento	73
						Instrumentação de Campo	40
						Sistema de Automação	60
						Sistema de Medição Fiscal	60
			DESENVOLVIMENTO	55	65	Perfuração, Avaliação e Completação	Apoio Logístico (Marítimo, Aéreo, Base) (1)
Árvore de Natal	70	Aéreo					50
Sonda de Perfuração (2)	10	Terrestre					80
Perfuração + Completação (3)	37	Brocas					5
		Cabeça de Poço					60
		Coluna de Produção					32
		Equipamentos do Poço					50
		Revestimento					73
Sistema de Coleta da Produção	58	Instrumentação de Campo					40
		Sistema de Automação					75
		Sistema de Medição Fiscal					60
		Sistema de Telecomunicações					40
		Sistema Elétrico					70
		Dutos de Escoamento Flexíveis	40				
		Dutos de Escoamento Rígidos	80				
		Engenharia Básica	90				
		Engenharia de Detalhamento	90				
		Gerenciamento, Construção e Montagem	34				
UEP	57	Linhas de Produção/Injeção Flexíveis (Flowlines, Risers)	56				
		Linhas de Produção/Injeção Rígidas	50				
		Manifolds	70				
		Sistema de Controle Submarino	20				
		Umbilicais	55				
		Casco - Engenharia Básica	90				
		Casco - Engenharia de Detalhamento	90				
		Casco - Gerenciamento	80				
		Casco - Construção e Montagem	75				
		Casco - Comissionamento	80				
		Casco - Sistemas e Equipamentos	40				
		Casco - Materiais	80				
		Plantas - Engenharia Básica	90				
		Plantas - Engenharia de Detalhamento	90				
		Plantas - Construção & Montagem	75				
		Plantas - Gerenciamento	80				
		Plantas - Comissionamento	80				
		Plantas - Materiais	80				
		Plantas - Sistemas e Equipamentos (5)	57	Calderaria - Fornos	80		
				Calderaria - Tanques	80		
				Calderaria - Vasos de Pressão	70		
				Instrumentação de Campo	40		
				Mecânicos Estáticos - Filtros	80		
				Mecânicos Estáticos - Proteção Catódica	80		
				Mecânicos Estáticos - Queimadores	14		
				Mecânicos Estáticos - Válvulas (até 24")	58		
Mecânicos Rotativos - Bombas	70						
Mecânicos Rotativos - Compressores Alternativos	70						
Mecânicos Rotativos - Compressores Parafuso	70						
Mecânicos Rotativos - Motores a Diesel (até 600 hp)	65						
Mecânicos Rotativos - Turbinas a Vapor	80						
Mecânicos Rotativos - Turbinas a Gás	35						
Sistema de Automação	75						
Sistema de Medição Fiscal	60						
Sistema de Telecomunicações	40						
Sistema Elétrico	70						
Torre de Processo	75						
Torre de Resfriamento	80						
Trocadores de Calor	50						
Instalação e Integração de Módulos - Engenharia Básica e de Detalhamento	90						
Instalação e Integração de Módulos - Gerenciamento	80						
Instalação e Integração de Módulos - Construção e Montagem	75						
Instalação e Integração de Módulos - Meios Navais	10						
Instalação e Integração de Módulos - Comissionamento	75						
Instalação e Integração de Módulos - Materiais	75						
Ancoragem - Pré-Instalação e Hook-up das Linhas	40						
Ancoragem - Sistemas de Ancoragem	80						

Observações:

(1) Na composição do conteúdo local medido para o apoio logístico, na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento da Produção, devem ser considerados os sub-itens especificados.

(2) Neste item são englobados os dispêndios com sonda de Perfuração (contratação e operação).

(3) Na composição do CL médio para Perfuração + Completação devem ser considerados os sub-itens especificados.

(4) Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os sub-itens especificados.

(5) O item "Plantas" é composto por: planta de processo, planta de movimentação de gás e planta de injeção de água.

(6) No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

TABELA 2 - ÁGUAS RASAS 100 - 400 METROS

Sistema	CL por Sistema (%)		Subsistema	Item	CL Mínimo por Item (%)	Subitem	CL Mínimo por Subitem (%)
	Mín.	Máx.					
EXPLORAÇÃO	37	55	Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo, Aéreo, Base) (1)	50	Marítimo	50
						Aéreo	50
			Geologia e Geofísica	Aquisição	5	Terrestre	80
				Interpretação e Processamento	80		
			Perfuração, Avaliação e Completação	Sonda de Perfuração (2)	10		
				Perfuração + Completação (3)	45	Brocas	5
						Cabeça de Poço	60
						Coluna de Produção	24
						Equipamentos do Poço	50
						Revestimento	73
				Sistemas Auxiliares (4)	54	Instrumentação de Campo	40
						Sistema de Automação	60
						Sistema de Medição Fiscal	60
						Sistema de Telecomunicações	40
						Sistema Elétrico	70
DESENVOLVIMENTO	55	65	Perfuração, Avaliação e Completação	Apoio Logístico (Marítimo, Aéreo, Base) (1)	50	Marítimo	50
						Aéreo	50
						Terrestre	80
				Árvore de Natal	70		
				Sonda de Perfuração (2)	10		
				Perfuração + Completação (3)	37	Brocas	5
						Cabeça de Poço	60
						Coluna de Produção	32
						Equipamentos do Poço	50
						Revestimento	73
			Sistema de Coleta da Produção	Sistemas Auxiliares (4)	58	Instrumentação de Campo	40
						Sistema de Automação	75
						Sistema de Medição Fiscal	60
						Sistema de Telecomunicações	40
						Sistema Elétrico	70
				Dutos de Escoamento Flexíveis	40		
				Dutos de Escoamento Rígidos	80		
				Engenharia Básica	90		
				Engenharia de Detalhamento	90		
				Gerenciamento, Construção e Montagem	34		
			UEP	Linhas de Produção/Injeção Flexíveis (Flowlines, Risers)	56		
				Linhas de Produção/Injeção Rígidas	50		
				Manifolds	70		
				Sistema de Controle Submarino	20		
				Umbilicais	55		
				Casco - Engenharia Básica	90		
				Casco - Engenharia de Detalhamento	90		
				Casco - Gerenciamento	80		
				Casco - Construção e Montagem	75		
				Casco - Comissionamento	80		
			Plantas - Sistemas e Equipamentos (5)	Casco - Sistemas e Equipamentos	40		
				Casco - Materiais	80		
				Plantas - Engenharia Básica	90		
				Plantas - Engenharia de Detalhamento	90		
				Plantas - Construção & Montagem	75		
				Plantas - Gerenciamento	80		
				Plantas - Comissionamento	80		
				Plantas - Materiais	80		
					57	Caldearia - Fornos	80
						Caldearia - Tanques	80
						Caldearia - Vasos de Pressão	70
						Instrumentação de Campo	40
						Mecânicos Estáticos - Filtros	80
						Mecânicos Estáticos - Proteção Catódica	80
						Mecânicos Estáticos - Queimadores	14
						Mecânicos Estáticos - Válvulas (até 24")	58
						Mecânicos Rotativos - Bombas	70
						Mecânicos Rotativos - Compressores Alternativos	70
						Mecânicos Rotativos - Compressores Parafuso	70
						Mecânicos Rotativos - Motores a Diesel (até 600 hp)	65
						Mecânicos Rotativos - Turbinas a Vapor	80
						Mecânicos Rotativos - Turbinas a Gás	35
						Sistema de Automação	75
						Sistema de Medição Fiscal	60
						Sistema de Telecomunicações	40
						Sistema Elétrico	70
						Torre de Processo	75
						Torre de Resfriamento	80
						Trocadores de Calor	50
				Instalação e Integração de Módulos - Engenharia Básica e de Detalhamento	90		
				Instalação e Integração de Módulos - Gerenciamento	80		
				Instalação e Integração de Módulos - Construção e Montagem	75		
				Instalação e Integração de Módulos - Meios Navais	10		
				Instalação e Integração de Módulos - Comissionamento	75		
				Instalação e Integração de Módulos - Materiais	75		
				Ancoragem - Pré-Instalação e Hook-up das Linhas	40		
				Ancoragem - Sistemas de Ancoragem	80		

Observações:

(1) Na composição do conteúdo local medido para o apoio logístico, na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento da Produção, devem ser considerados os sub-itens especificados.

(2) Neste item são englobados os dispêndios com sonda de Perfuração (contratação e operação).

(3) Na composição do CL médio para Perfuração + Completação devem ser considerados os sub-itens especificados.

(4) Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os sub-itens especificados.

(5) O item "Plantas" é composto por: planta de processo, planta de movimentação de gás e planta de injeção de água.

(6) No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

TABELA 3 - ÁGUAS RASAS < 100 METROS							
Sistema	CL por Sistema (%)		Subsistema	Item	CL Mínimo por Item (%)	Subitem	CL Mínimo por Subitem (%)
	Min.	Máx.					
EXPLORAÇÃO	51	60	Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	15		
			Geologia e Geofísica	Aquisição	5		
				Interpretação e Processamento	40		
			Perfuração, Avaliação e Completação	Sonda de Perfuração (1)	20		
				Perfuração + Completação (2)	30	Brocas	5
						Cabeça de Poço	45
						Coluna de Produção	80
						Equipamentos do Poço	30
				Sistemas Auxiliares (3)	55	Revestimento	80
			Instrumentação de Campo			40	
Sistema de Automação	60						
Sistema de Medição Fiscal	60						
		Sistema de Telecomunicações	40				
		Sistema Elétrico	60				
		DESENVOLVIMENTO	63	70	Perfuração, Avaliação e Completação	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	15
Sonda de Perfuração	20						
Árvore de Natal	80						
Perfuração + Completação (2)	50					Brocas	5
						Cabeça de Poço	45
						Coluna de Produção	80
						Equipamentos do Poço	30
						Revestimento	80
Sistemas Auxiliares (3)	55					Instrumentação de Campo	40
						Sistema de Automação	60
					Sistema de Medição Fiscal	60	
					Sistema de Telecomunicações	40	
					Sistema Elétrico	60	
Sistema de Coleta da Produção	Dutos de Escoamento				80		
	Engenharia Básica				50		
	Engenharia de Detalhamento				95		
	Gerenciamento, Construção e Montagem				80		
	Linhas de Produção/Injeção (Flowlines, Risers)				80		
	Manifolds				80		
	Sistema de Controle Submarino				50		
	Umbilicais				40		
UEP	Engenharia Básica				50		
	Engenharia de Detalhamento				95		
	Gerenciamento, Construção e Montagem				80		
	Interligações				80		
	Jaqueta				20		
	Módulos				80		
	Plantas - Engenharia Básica				50		
	Plantas - Engenharia de Detalhamento				95		
	Plantas - Construção & Montagem				80		
	Plantas - Gerenciamento de Serviço	80					
Plantas - Materiais (Sistemas e Equipamentos) (4)		75	Calderaria - Fornos	80			
			Calderaria - Tanques	80			
			Calderaria - Vasos de Pressão	80			
			Instrumentação de Campo	40			
			Mecânicos Estáticos - Filtros	80			
			Mecânicos Estáticos - Proteção Catódica	80			
			Mecânicos Estáticos - Queimadores	80			
			Mecânicos Estáticos - Válvulas (até 24")	80			
			Mecânicos Rotativos - Bombas	70			
			Mecânicos Rotativos - Compressores Alternativos	70			
			Mecânicos Rotativos - Compressores Parafuso	70			
			Mecânicos Rotativos - Motores a Diesel (até 600 hp	80			
Mecânicos Rotativos - Turbinas a Vapor	80						
Sistema de Automação	60						
Sistema de Medição Fiscal	60						
Sistema de Telecomunicações	40						
Sistema Elétrico	60						
Torre de Processo	80						
Torre de Resfriamento	80						
Trocadores de Calor	80						

Observações:

(1) Neste item são englobados os dispêndios com sonda de Perfuração (contratação e operação).

(2) Na composição do CL médio para Perfuração + Completação devem ser considerados os sub-itens especificados.

(3) Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os sub-itens especificados.

(4) O item "Plantas" é composto por: planta de processo, planta de movimentação de gás e planta de injeção de água.

(5) No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

TABELA 4 - TERRA							
Sistema	CL por Sistema (%)		Subsistema	Item	CL Mínimo por Item (%)	Subitem	CL Mínimo por Subitem (%)
	Min.	Máx.					
EXPLORAÇÃO	70	80	Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	80		
			Geologia e Geofísica	Aquisição	20		
				Interpretação e Processamento	40		
			Perfuração, Avaliação e Completação	Sonda de Perfuração (1)	80		
				Perfuração + Completação (2)	30	Brocas	5
						Cabeça de Poço	80
						Coluna de Produção	80
						Equipamentos do Poço	40
						Revestimento	80
				Sistemas Auxiliares (3)	55	Instrumentação de Campo	40
Sistema de Automação	60						
Sistema de Medição Fiscal	60						
Sistema de Telecomunicações	40						
Sistema Elétrico	60						
DESENVOLVIMENTO	77	85	Perfuração, Avaliação e Completação	Sonda de Perfuração (1)	80		
				Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	80		
				Árvore de Natal	80		
				Perfuração + Completação (2)	50	Brocas	5
						Cabeça de Poço	80
						Coluna de Produção	80
						Equipamentos do Poço	40
						Revestimento	80
				Sistemas Auxiliares (3)	55	Instrumentação de Campo	40
						Sistema de Automação	60
						Sistema de Medição Fiscal	60
						Sistema de Telecomunicações	40
						Sistema Elétrico	60
			Planta de Processo	Construção e Montagem	80		
				Engenharia Básica	95		
				Engenharia de Detalhamento	95		
				Gerenciamento de Serviço	80		
				Materiais (Sistemas e Equipamentos) (4)	75	Calderaria - Fornos	80
						Calderaria - Tanques	80
						Calderaria - Vasos de Pressão	80
						Instrumentação de Campo	40
						Mecânicos Estáticos - Filtros	80
						Mecânicos Estáticos - Proteção Catódica	80
						Mecânicos Estáticos - Queimadores	80
						Mecânicos Estáticos - Válvulas (até 24")	80
			Mecânicos Rotativos - Bombas			70	
			Mecânicos Rotativos - Compressores Alternativos			70	
			Mecânicos Rotativos - Compressores Parafuso			70	
			Mecânicos Rotativos - Motores a Diesel (até 600 hp)			80	
			Mecânicos Rotativos - Turbinas a Vapor			80	
			Sistema de Automação			60	
			Sistema de Medição Fiscal			60	
			Sistema de Telecomunicações			40	
			Sistema Elétrico			60	
			Torre de Processo			80	
			Torre de Resfriamento	80			
			Trocadores de Calor	80			
			Sistema de Coleta da Produção	Dutos de Escoamento da Produção	80		
				Engenharia Básica	95		
				Engenharia de Detalhamento	95		
				Gerenciamento, Construção e Montagem	80		
				Manifolds	80		
				Sistemas de Bombeio	80		
Observações:							
(1) Neste item são englobados os dispêndios com sonda de Perfuração (afretamento ou outro tipo de contratação) e operação da sonda.							
(2) Na composição do CL médio para Perfuração + Completação devem ser considerados os sub-itens especificados.							
(3) Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os sub-itens especificados.							
(4) Na composição do CL médio para os equipamentos da planta de processo são considerados os subitens especificados.							
(5) No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.							

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara que, para fins de cumprimento das exigências constantes da seção 7.1 do edital da 13ª Rodada de Licitações, NÃO há impedimentos para assinatura ou execução do contrato de concessão.

Declara, ainda, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em qualquer tipo de atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) não há contra si condenação definitiva pela prática de crime ambiental praticado no exercício de atividade idêntica ao objeto desta licitação ou de ato ilícito lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, previsto na Lei nº 12.846/2013, apurado em processo judicial ou administrativo, para a qual ainda não tenha sido declarada a extinção da punibilidade; e
- d) não há contra seus administradores condenação definitiva por crime falimentar, crime contra o sistema financeiro nacional, a Administração Pública, a ordem tributária, a ordem econômica, as relações de consumo, a organização do trabalho ou o meio ambiente, assim como por qualquer crime previsto na Lei nº 8.666/1993, para a qual ainda não tenha sido declarada a extinção da punibilidade.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO SOBRE PENDÊNCIAS LEGAIS OU JUDICIAIS RELEVANTES

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara, para fins de cumprimento das exigências constantes da seção 7.1 do edital da 13ª Rodada de Licitações, que [inserir "não há" ou "há", conforme o caso] pendências legais ou judiciais relevantes, incluindo aquelas capazes de acarretar a recuperação judicial, falência ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira desta sociedade empresária.

[Discriminar as pendências relevantes, caso aplicável]

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XVII - SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DA LICITANTE OU DO SEU GRUPO SOCIETÁRIO

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para preenchimento do sumário técnico 01, constantes deste anexo.

Licitante:

--

Informações para qualificação técnica:

- I. Atividade principal da licitante e controle societário (resumo da atividade principal da licitante e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável)

--

- II. Atividades de exploração em terra

--

- III. Atividades de produção em terra

--

- IV. Atividades de exploração em águas rasas (lâminas d'água até 400m)

--

- V. Atividades de produção em águas rasas (lâminas d'água até 400m)

--

--

VI. Atividades de exploração em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)

--

VII. Atividades de produção em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)

--

VIII. Atividades de exploração e produção em ambientes adversos

--

IX. Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis

--

X. Tempo de experiência em operações em terra (em anos)

--

XI. Tempo de experiência em operações em águas rasas, lâminas d'água até 400m (em anos)

--

XII. Tempo de experiência em operações em águas profundas e ultraprofundas, lâminas d'água superiores a 400m (em anos)

XIII. Volume de produção de óleo equivalente na condição de operadora nos últimos 5 (cinco) anos (em barris/dia de óleo equivalente)

XIV. Montante de investimentos em atividades exploratórias na condição de operadora nos últimos 5 (cinco) anos

XV. Aspectos relacionados a SMS

XVI. Informações adicionais

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DA LICITANTE OU DO SEU GRUPO SOCIETÁRIO

1. Instruções gerais:

- 1.1. O sumário técnico 01 deve ser entregue nos casos previstos no edital da 13ª Rodada de Licitações, conforme modelo do ANEXO XVII, intitulado “SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DA LICITANTE OU DO SEU GRUPO SOCIETÁRIO”. Somente serão analisados os sumários técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima.
- 1.2. No preenchimento do sumário técnico 01, o texto deve estar de acordo com o previsto na seção 7.2.1.1 do edital da 13ª Rodada de Licitações, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão pontuados.
- 1.3. Os itens que deverão constar do sumário técnico são:
 - I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário;
 - II. Atividades de exploração em terra;
 - III. Atividades de produção em terra;
 - IV. Atividades de exploração em águas rasas (lâminas d’água até 400m);
 - V. Atividades de produção em águas rasas (lâminas d’água até 400m);
 - VI. Atividades de exploração em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d’água superiores a 400m);
 - VII. Atividades de produção em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d’água superiores a 400m);
 - VIII. Atividades de exploração e produção em ambientes adversos;
 - IX. Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis;
 - X. Tempo de experiência em operações em terra;
 - XI. Tempo de experiência em operações em águas rasas, lâminas d’água até 400m;
 - XII. Tempo de experiência em operações em águas profundas e ultraprofundas, lâminas d’água superiores a 400m;
 - XIII. Volume de produção de óleo equivalente na condição de operadora nos últimos 5 (cinco) anos;
 - XIV. Montante de investimentos em atividades exploratórias na condição de operadora nos últimos 5 (cinco) anos;
 - XV. Aspectos relacionados à SMS.

2. Preenchimento dos itens do sumário técnico 01:
- 2.1. Item I: a licitante deve informar sua atividade principal de forma resumida e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável.
 - 2.2. Itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX: Para fins de pontuação a licitante deve relacionar os projetos em que atua, informando se essas atividades são realizadas na condição de operadora, não-operadora ou prestadora de serviços para companhias de petróleo.
Somente serão pontuadas as atividades atualmente em curso.
 - 2.3. Itens VIII e IX: Para fins de pontuação a licitante deve exemplificar uma ou mais das características citadas nos itens.
 - 2.4. Itens X, XI e XII: Para fins de pontuação a licitante deve correlacionar as atividades executadas com seus respectivos ambientes operacionais e tempos de experiência (em anos), deixando claro se a atividades foram executadas na condição de operadora, não-operadora ou prestadora de serviços para companhias de petróleo.
 - 2.5. Item XIII: Para fins de pontuação a licitante deve informar a média do volume produzido nos últimos 5 (cinco) anos, na condição de operadora, na unidade boe/dia.
 - 2.6. Item XIV: Para fins de pontuação a licitante deve informar o montante de investimentos gasto em atividades exploratórias em cada tipo de ambiente operacional nos últimos 5 (cinco) anos. Somente deverão ser informados os investimentos na condição de operadora.
 - 2.7. Item XV: As informações relativas aos aspectos ambientais (utilização e certificação de um Sistema Integrado de SMS) somente serão pontuadas mediante a entrega dos documentos solicitados na seção 7.2.1.1 do edital da 13ª Rodada de Licitações.

ANEXO XVIII – SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DOS INTEGRANTES DO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para preenchimento do sumário técnico 02, constantes deste anexo.

Licitante:

--

Informações para qualificação técnica:

- I. Atividade principal da licitante e controle societário (resumo da atividade principal da licitante e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável)

--

- II. Área de atividade (conforme Tabela 11 do edital)

--

- III. Profissional integrante do quadro técnico da licitante:

a) Nome

--

b) Formação profissional

--

c) Documento de identificação (CPF, identidade, passaporte, ou equivalente)

--

d) Vínculo profissional com a sociedade empresária interessada (funcionário, prestador de serviços, consultor, entre outros)

--

e) Tempo de experiência

Data de início (mm/aaaa)	
Data de fim (mm/aaaa)	

f) Ambiente operacional (terra, água rasa, água profunda)

--

g) Local (bacia, campo, país, lâmina d'água)

--

h) Sociedade empresária em que exerceu a atividade

--

i) Descrição da atividade

--

j) Assinatura do profissional

--

IV. Informações adicionais

--

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, a precisão e a fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DOS INTEGRANTES DO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE

1. Instruções gerais:

- 1.1. O sumário técnico 02 deve ser entregue nos casos previstos no edital da 13ª Rodada de Licitações, conforme modelo do anexo intitulado SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR EXPERIÊNCIA DOS INTEGRANTES DO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE. Somente serão analisados os sumários técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima.
- 1.2. O preenchimento do sumário técnico 02 deve estar de acordo com o previsto na seção 7.2.1.2 do edital da 13ª Rodada de Licitações, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão pontuados.
- 1.3. Os itens que deverão constar do sumário técnico são:
 - I. Informações sobre a atividade principal da licitante e controle societário.
 - II. Área de atividade dos profissionais do quadro técnico da licitante conforme relação da Tabela 11 do edital.
 - III. Informações sobre os profissionais do quadro técnico da licitante, para cada área de atividade indicada, contendo: tempo de experiência, descrição da atividade executada, local, empresa em que a atividade foi exercida, condição de atuação.

2. Preenchimento dos itens do sumário técnico 02:

- 2.1. Item I: Para fins de pontuação a licitante deve informar de forma resumida sua atividade principal e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável.

2.2. Item II: Para fins de pontuação a licitante deve informar apenas as áreas de atividades relacionadas na Tabela 11 do edital.

2.2.1. O item II deve ser replicado para cada área de atividade informada, devendo ser relacionado o profissional integrante do quadro técnico da licitante, indicando o tempo de experiência, o tipo de ambiente, a empresa na qual exerceu a atividade e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.3. Item III: Para cada área de atividade indicada no item II, a licitante deve informar o profissional integrante do seu quadro técnico que possui experiência nesta área, indicando o tempo de experiência, a descrição das atividades desenvolvidas, o tipo de ambiente e a empresa na qual exerceu a atividade.

2.3.1. Os itens III (e), (f), (g), (h), (i) devem ser replicados caso o profissional informado pela licitante possua, para uma mesma área de atividade, tempos de experiência em mais de uma sociedade empresária.

2.3.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um profissional com experiência em atividades de exploração e outro com experiência em atividades de produção.

2.3.3. Só será considerada a indicação de um profissional por área de atividade da Tabela 11, respeitados os critérios estabelecidos na seção 7.2.1.2.

Tabela 11 – Pontuação da sociedade empresária em função da qualificação do quadro técnico: tempo de experiência e tipo de atividade

Área de atividade	Tempo de experiência T(anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$10 \leq T < 15$
Exploração – Terra	3	5	7
Produção – Terra	3	5	7
Exploração – Águas Rasas	3	5	7
Produção – Águas Rasas	3	5	7
Exploração – Águas Profundas / Ultraprofundas	3	5	7
Produção – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7
Operação em Ambientes Adversos	3	5	7
Operação em Áreas Ambientalmente Sensíveis	3	5	7

2.3.4. Item III (i): Para fins de pontuação a licitante deve detalhar as atividades desenvolvidas para cada área de atividade indicada, atestando que o profissional

apresentado para a respectiva área de atividade possui a experiência e o tempo mencionados.

ANEXO XIX – SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO NÃO-OPERADORA

Licitante:

--

Informações para qualificação técnica:

- I. Resumo da atividade principal da licitante e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

--

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XX – SUMÁRIO TÉCNICO 04: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITANTE QUE JÁ ATUA NO BRASIL

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para preenchimento do sumário técnico 04, constantes deste anexo.

Licitante:

--

Informações para qualificação técnica:

- I. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção cujo bloco ou campo esteja localizado em terra e a licitante atue na condição de operadora

--

- II. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção cujo bloco ou campo esteja localizado em águas rasas (lâminas d'água até 400 metros de profundidade) e a licitante atue na condição de operadora

--

- III. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção cujo bloco ou campo esteja localizado em águas profundas ou ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400 metros de profundidade) e a licitante atue na condição de operadora

--

- IV. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção em que a licitante atue na condição de não operadora

--

--

V. Informações adicionais

--

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 04: QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA PARA LICITANTE QUE JÀ ATUA NO BRASIL**

1. Instruções gerais:

- 1.1. O sumário técnico 04 deve ser entregue nos casos previstos no edital da 13ª Rodada de Licitações, conforme modelo do ANEXO XX, intitulado SUMÁRIO TÉCNICO 04: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITANTE QUE JÀ ATUA NO BRASIL. Somente serão analisados os sumários técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima.
- 1.2. No preenchimento do sumário técnico 04, o texto deve ser adequado ao solicitado para a qualificação técnica, de acordo com o previsto no item 7.2.3 do edital da 13ª Rodada de Licitações, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão analisados.
- 1.3. Os itens que deverão constar do sumário técnico são:
 - I. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção cujo bloco ou campo esteja localizado em terra e a licitante atue na condição de operadora.

- II. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção cujo bloco ou campo esteja localizado em águas rasas (lâminas d'água até 400 metros de profundidade) e a licitante atue na condição de operadora.
- III. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção cujo bloco ou campo esteja localizado em águas profundas ou ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400 metros de profundidade) e a licitante atue na condição de operadora.
- IV. Relação dos contratos de concessão ou de partilha de produção em que a licitante atue na condição de não operadora.

2. Preenchimento dos itens do sumário técnico 04:

- 2.1. Itens I, II, III e IV: a licitante deve informar os números dos contratos de concessão ou de partilha de produção em que atua como concessionária no Brasil.

ANEXO XXI - RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Esse formulário deve ser preenchido em R\$ (reais) com as informações sumarizadas presentes nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da sociedade empresária. Deverá ser utilizada para conversão em R\$ (reais) a taxa de câmbio (compra) da moeda de origem, correspondente à data de encerramento de cada exercício social, publicada pelo Banco Central do Brasil.

ATIVO	Data:	Data:	Data:	PASSIVO	Data:	Data:	Data:
	_____	_____	_____		_____	_____	_____
Circulante (a)	_____	_____	_____	Circulante (a)	_____	_____	_____
Não Circulante (b= c+d+e+f)	_____	_____	_____	Não Circulante (b)	_____	_____	_____
Realizável a Longo Prazo (c)	_____	_____	_____	Patrimônio Líquido (c)	_____	_____	_____
Investimentos (d)	_____	_____	_____		_____	_____	_____
Imobilizado (e)	_____	_____	_____		_____	_____	_____
Intangível (f)	_____	_____	_____		_____	_____	_____
TOTAL (g = a + b)	_____	_____	_____	TOTAL (d=a +b+c)	_____	_____	_____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Ano:	Ano:	Ano:
	_____	_____	_____
RECEITA BRUTA	_____	_____	_____
LAIR	_____	_____	_____
LUCRO LÍQUIDO	_____	_____	_____

Observações / Notas Explicativas / ⁵ .

Contador responsável:

Nome: _____

Inscrição Profissional: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Administrador da sociedade empresária:

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Data: _____

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

⁵ Emitido por auditor independente ou contador responsável, se aplicável.

ANEXO XXII - INFORMAÇÕES DA SIGNATÁRIA

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), apresenta as seguintes informações, como requisito para a assinatura do(s) contrato(s) de concessão:

Bloco(s): [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s) objeto(s) do(s) contrato(s) de concessão]

Nome da sociedade empresária vencedora da licitação: [inserir o nome da sociedade empresária]

Nome da sociedade empresária signatária do(s) contrato(s) de concessão: [inserir o nome da sociedade empresária]

Inscrição no CNPJ: [inserir o número de inscrição no CNPJ da sociedade empresária]

Dados da sociedade empresária signatária:

Endereço: [inserir o endereço]

Cidade: [inserir o nome da cidade]

Estado: [inserir o nome do estado]

CEP: [inserir o CEP]

Representante(s) que assinará(ão) o(s) contrato(s) de concessão:

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo (esta informação constará do contrato de concessão)]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo (esta informação constará do contrato de concessão)]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail]

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO XXIII – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

Emitida por *[Inserir o nome do Banco]*

Data: *[inserir data no formato dia/mês/ano]*

Nº: *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Valor Nominal Inicial: R\$ *[inserir o Valor Nominal]*

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004 Rio de Janeiro
Brasil

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da *[inserir o nome do país, segundo o exemplo: República Federativa do Brasil]*, o “Emitente”, vem por meio desta, emitir em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, uma Autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável N°. *[inserir o número da Carta de Crédito]*, através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o Valor Nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*⁶, mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque (definidos abaixo) no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, durante o Período de Saque (conforme definido no item 4 abaixo).

2. Esta Carta de Crédito foi elaborada de acordo com o Contrato de Concessão nº *[inserir o número do Contrato de Concessão]*, relativo ao(s) bloco(s) *[inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão]*, celebrado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, entre a ANP e o(s) concessionário(s) *[inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s)]*, constituído(s) segundo as leis da República Federativa do Brasil. Os termos grafados com maiúsculas (incluindo os documentos em anexo) e aqui não definidos, terão os respectivos significados definidos no Contrato.

3. O Valor Nominal da Carta de Crédito será inicialmente de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*⁷, o qual poderá ser reduzido mediante apresentação pela ANP, ao Emitente, de um Comprovante (Comprovante de Redução), na forma definida no Documento 1, especificando um novo Valor Nominal, mais baixo.

4. O Valor Nominal da Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP segundo o disposto na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, em qualquer Dia Bancário durante o Período de Saque com

⁶ Inserir o valor nominal da Carta de Crédito

início às 10:00 h e término às 16:00 h, horário do Rio de Janeiro, compreendidos do dia *[inserir a data de assinatura do Contrato de Concessão, no formado dia/mês/ano]*, ao *[inserir a data no formado dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia do Período de Exploração]*⁷ (o "Período de Saque"). Entende-se por "Dia Bancário" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que os bancos comerciais na cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.

5. Um saque só poderá ser realizado mediante apresentação, pela ANP ao Emitente, de Ordem de Pagamento como apresentado no *Documento 2* (Ordem de Pagamento), e de um Comprovante de Saque, executado pela ANP, como apresentado no *Documento 3* (Comprovante de Saque). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverão ser feitos no estabelecimento do Emitente na cidade do Rio de Janeiro, localizado à *[inserir o endereço do Emitente]*, ou em outro endereço nesta cidade designado pelo emitente à ANP em comunicação feita conforme a Cláusula 9 desta Carta de Crédito.

6. Mediante a apresentação pela ANP, durante o Período de Saque, da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque no estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, o Emitente deverá pagar, em Reais, o Valor Nominal conforme procedimento estabelecido no comprovante de saque, o emitente deverá efetuar o pagamento até o dia bancário imediatamente posterior a apresentação do pedido.

7. Esta Carta de Crédito expirará na ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (i) em *[inserir a data no formado dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia do Período de Exploração]*⁸, (ii) a redução do Valor Nominal desta Carta de Crédito a zero, (iii) a data em que a ANP apresentar ao Emitente um Comprovante executado pela ANP consoante o Documento 4 (Comprovante de Conclusão), e (iv) o pagamento irrevogável pelo Emitente à ANP conforme definido na Cláusula 6 desta Carta de Crédito do Valor Nominal através de um saque adequado. Entretanto, qualquer saque corretamente realizado antes de expirada esta Carta de Crédito será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito esteja fechado na data definida em (i) desta Cláusula 7, a data de vencimento desta Carta de Crédito e do Período de Saque se estenderá até o próximo Dia Bancário em que o referido estabelecimento estiver aberto.

8. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

9. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito, devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

⁷ Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

⁸ Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

(i) Se para o Emitente:
[inserir o o nome do Emitente]
[inserir o endereço do Emitente]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

(ii) Se para a ANP:
Superintendência de Exploração
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ
Brasil
Fax (21) 21128419/ 0102

Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.

10. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos e incondicionais, a obrigação do Emitente e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo, salvo: (i) o Comprovante de Redução, (ii) a Ordem de Pagamento, (iii) o Comprovante de Saque, (iv) o Comprovante de Conclusão, (v) a aprovação pela ANP de Cessão de Direitos e Obrigações nos termos da Cláusula Vigésima Oitava do Contrato de Concessão, (vi) a aprovação pela ANP da extensão ou suspensão do cronograma do Programa Exploratório Mínimo, previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato de Concessão.

11. Esta carta de crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança e o emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[Inserir o nome do Banco]

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

Em referência à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito), N° [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [Inserir o nome do Banco] em favor da ANP. Os termos grafados com maiúsculas a partir deste ponto e não definidos neste, têm os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

- (i) A quantia em Reais, especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal da Carta de Crédito aos trabalhos realizados pelos Concessionários relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e
- (ii) O Valor Nominal da Carta de Crédito será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

ORDEM DE PAGAMENTO

Carta de Crédito N^o. *[inserir o número da Carta de Crédito]*
Rio de Janeiro -RJ

Data: *[inserir a data no formato dia/mês/ano]*

À vista

Pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

Saque conforme carta de crédito em garantia de caráter irrevogável no. *[inserir o número da Carta de Crédito]* emitida por *[Inserir o nome do Banco]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

Para: *[inserir o o nome do Emitente]*

Endereço: *[inserir o endereço do Emitente]*

COMPROVANTE DE SAQUE

Refere-se o presente à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito) N° [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os termos grafados com maiúsculas e aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Concessionários a partir de [inserir a data no formado dia/mês/ano, do último dia estipulado para o Período de Exploração]⁹.

O Pagamento do Valor Nominal atualizado em Reais, nesta data, da Carta de Crédito n° [inserir o número da Carta de Crédito] deve ser efetuado, pelo Emitente, na seguinte conta:

[inserir detalhes da conta da ANP no Rio de Janeiro]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

⁹ Inserir o ultimo dia do Período de exploração para o qual a Carta de Crédito foi emitida

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

Refere-se o presente à Carta de Crédito Irrevogável em Garantia (Carta de Crédito) N°. [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (a “ANP”). Os termos grafados com maiúsculas aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

- (i) O montante alocável à Carta de Crédito, relativo ao integral cumprimento do Programa Exploratório Mínimo, foi cumprido pelo(s) Concessionário(s), ou a Carta de Crédito foi devidamente substituída por outro instrumento de garantia aceito pela ANP; e
- (ii) A Carta de Crédito expira na data deste Comprovante.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

ANEXO XXIV - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

APÓLICE N.º [inserir o número da apólice]

A [inserir o nome da sociedade empresária seguradora] através desta apólice de Seguro-Garantia, garante ao SEGURADO AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, o cumprimento das obrigações do TOMADOR, [nome da sociedade empresária concessionária], assumidas através do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL n.º [inserir o número do processo] / [inserir o ano] (o “CONTRATO DE CONCESSÃO”), celebrado em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano], conforme definido no objeto desta apólice, referente ao Bloco [inserir o nome do bloco objeto do Contrato de Concessão], assinado entre a ANP e [inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s) concessionária(s)], relativo ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – [inserir o número ordinal referente à Rodada de Licitações] RODADA DE LICITAÇÕES / [inserir o ano], objeto desta Apólice, no valor de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais), conforme o disposto nas cláusulas e condições gerais:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no Contrato de Concessão)

Modalidade ¹⁰	Importância Segurada ¹¹	Vigência	
		Início ¹²	Término ¹³
Executante	R\$ [inserir o Valor Nominal]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]	[inserir a data, no formato dia/mês/ano]

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação a sua obrigação de executar integralmente, dentro do [inserir o número do Período] da Fase de Exploração, o Programa Mínimo para tal Fase de Exploração conforme definido no ANEXO II – Programa Exploratório Mínimo, do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo para isso despendar os montantes que se façam necessários, observado o disposto na Cláusula Quinta do CONTRATO DE CONCESSÃO n.º. [inserir o número do processo] / [inserir o ano].

¹⁰ Não alterar este campo. A modalidade “Executante” deve ser a escolhida, com base nos critérios de classificação dos seguros garantias definidos pela Susep.

¹¹ Inserir o valor nominal da Apólice.

¹² Inserir a data referente ao dia anterior à data de assinatura do Contrato de Concessão.

¹³ Para a Fase de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia da Fase de Exploração em questão, conforme cláusula 2 das condições particulares.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

- Documento I - Condições Gerais e Especiais conforme Circulares Susep n.º 477/2013 e Condições Particulares;
- Documento II– Modelo de Comprovante de Redução;
- Documento III– Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- Documento IV – Modelo de Comprovante de Conclusão
- EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – 13^a RODADA DE LICITAÇÕES.
- Contrato de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural n.º *[inserir o número do processo]* / *[inserir o ano]*

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições da Circular da Susep n.º 477/2013.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia, constantes no verso.

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

(ASSINATURA)

([inserir o nome da sociedade empresária seguradora])

Documento 1 - CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E PARTICULARES

As Condições Gerais e Condições Especiais desta apólice regem-se pelos termos constantes na Circular Susep nº 477/2013 e nas Condições Particulares determinadas pelo SEGURADO AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. Estas últimas, por serem mais específicas, prevalecem sobre as duas primeiras em caso de conflito.

Circular Susep n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Prêmio	Do	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Prêmio	Do

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no *site* www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações do Programa Exploratório Mínimo assumido nos contratos de Concessão para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, conforme Lei nº 9.478/97.
2. A garantia desta apólice tem efeito pelo período estabelecido na apólice, com término previsto para 180 dias após o final do período exploratório, objeto desta apólice. Este período somente pode ser alterado mediante a aprovação pela ANP da extensão ou suspensão do cronograma do período exploratório, previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato de Concessão.
3. Aplica-se a esta apólice o item 14.2 das Condições Gerais, com os seguintes complementos: a comprovação do integral cumprimento do PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO, definido no ANEXO II – Programa Exploratório Mínimo, do CONTRATO DE CONCESSÃO, se dará por meio de envio de comunicado consoante o modelo do Documento IV – Modelo de Comprovante de Conclusão.
4. Em complemento à cláusula 11, item VI, das Condições Gerais, entende-se que não compete à ANP manter o Segurador informado sobre eventuais alterações nas condições técnicas e econômicas do Tomador. Tais informações devem ser obtidas diretamente pelo Segurador perante o Tomador ou mediante consulta aos processos administrativos da ANP, desde que não haja sigilo legal ou que o Tomador abra mão de tal sigilo.
5. Em complemento à cláusula 7.4 das Condições Gerais, presumem-se válidas as decisões administrativas tomadas no curso de devido processo administrativo, salvo se suspensas ou anuladas pela instância administrativa ou judicial competente.
6. A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.
7. Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

8. O valor desta apólice poderá ser reduzido, conforme previsto nas Cláusulas Sexta e Vigésima Oitava do CONTRATO DE CONCESSÃO, mediante, respectivamente: (i) a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do Documento II – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado, e (ii) a aprovação pela ANP de Cessão de Direitos e Obrigações nos termos da Cláusula Vigésima Oitava do Contrato de Concessão.
9. Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.
10. As atualizações referidas acima poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa Exploratório garantido por esta apólice.
11. Ao constatar a inadimplência do TOMADOR, o SEGURADO deverá comunicar à SEGURADORA, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do Documento III da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.
 - 11.1 Os valores das atividades do Programa Exploratório Mínimo (PEM) não executadas estão definidos em Unidades de Trabalho (UT's) e são líquidas, conforme ANEXO II do contrato de concessão.
12. Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por *[inserir o nome da sociedade empresária resseguradora]*, concedida através do Processo N.º *[inserir o número do processo]*.
13. Em complemento às cláusulas 16 e 18 das Condições Gerais, não se aplica arbitragem e o foro competente é o do Escritório Central da ANP, ou seja, a Justiça Federal do Rio de Janeiro.
14. Em complemento à Cláusula 4 das Condições Especiais, fica esclarecido que pela sistemática do Contrato de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo, a inadimplência é caracterizada pelo encerramento da Fase de Exploração sem cumprimento do Programa Exploratório Mínimo. Não é possível a concessão de novo prazo para execução do Programa Exploratório Mínimo após o término da Fase de Exploração.
15. Em complemento à Cláusula 2 das condições especiais, pela natureza peculiar da Concessão para Exploração e Produção de Petróleo da Lei 9.478/1997, considera-se Prejuízo indenizável o valor dos compromissos exploratórios assumidos pelo Tomador e não cumpridos até o final da Fase de Exploração, estabelecido em Unidades de Trabalho

(UTs) e calculado de acordo com a sistemática utilizada pela ANP para definição da Importância Segurada. Será também considerado Prejuízo indenizável o acréscimo determinados por atualizações da Importância Segurada realizadas na forma destas Condições Particulares, bem como eventuais multas relacionadas com o descumprimento dos compromissos exploratórios. O valor dos prejuízos indenizáveis pela presente apólice fica estabelecido como sendo o valor das Unidades de Trabalho compromissadas e não cumpridas, conforme a sistemática pela ANP para cálculo Importância Segurada, acrescido de eventuais multas relacionadas com o descumprimento.

16. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, mediante recibo, ou correspondência com aviso de recebimento e encaminhadas para os seguintes endereços:

- i) se para a SEGURADORA:
[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

- ii) se para o SEGURADO:
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Exploração
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ

- (iii) se para o TOMADOR:
[inserir o nome da sociedade empresária tomadora]
[inserir o endereço da sociedade empresária tomadora]
[inserir o CEP]
[inserir o nome da cidade]

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

(ASSINATURA)
([inserir o nome da sociedade empresária seguradora])

Documento II – Comprovante de Redução

[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP EM CASO DE REDUÇÃO - NÃO PREENCHER]

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no [inserir o nome da cidade], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente]

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pelos Contratados relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice n.º [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro -RJ

([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

[MODELO A SER APRESENTADO PELA ANP EM CASO DE SAQUE - NÃO PREENCHER]

À vista

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) o Contrato terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Contratados a partir de [inserir a data inicial de descumprimento de obrigações, no formato dia/mês/ano].

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme APÓLICE n.º. [inserir o número da apólice] emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Para: [inserir o nome da sociedade empresária seguradora]
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]

Documento IV – Comprovante de Conclusão

Refere-se o presente à Apólice no [inserir o número da apólice], datada de [inserir a data de emissão da apólice, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome da sociedade empresária seguradora].

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

O Programa Exploratório Mínimo foi integralmente concluído pelos Contratados; e

Encerraram-se as obrigações do Contratado que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

ANEXO XXV – MODELO DE CONTRATO DE PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E OUTRAS AVENÇAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

[inserir o nome da sociedade empresária], legalmente representada por seu(s) sócio(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) sócio(s)], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir o número de inscrição no CNPJ], com endereço na [inserir o endereço completo] (denominada DEVEDORA PIGNORATÍCIA ou [inserir o NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, autarquia especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, com sede na SGAN Quadra 603, Módulo I, 3º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal (ANP), devidamente representada por seu Diretor a)-Geral, Sr(a). [inserir o nome do(a) Diretor(a) Geral da ANP], conforme art. 11, II, de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP n.º 69, de 06 de abril de 2011, e no âmbito da competência prevista pelo art. 11, IV, desse mesmo Regimento Interno. (denominada CREDORA PIGNORATÍCIA ou ANP).

Considerando que:

nos termos dos artigos 36 a 42 da Lei n.º 9.478/97, a [inserir o nome da sociedade empresária] participou de licitação para outorga de Contratos de Concessão, tendo sido homologado como vencedora, conforme publicação no Diário Oficial da União de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], seção [inserir o número], página(s) [inserir o(s) número(s) da(s) página(s)], dos Blocos denominados [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)];

- a) Na forma do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 9.478/97, a [inserir o nome da sociedade empresária] detém a propriedade do Petróleo e do Gás Natural extraído dos Campos listados no Anexo I;
- b) A [inserir o nome da sociedade empresária] adquiriu direitos de Concessionário na Décima Terceira Rodada de Licitações e que o(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) referente(s) à(s) respectiva(s) Área(s) de Concessão deve(m) ser objeto de garantia, conforme o item 6.1.e3 do Edital da Décima Terceira Rodada de Licitações, cujo somatório para os compromissos referentes ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) é da monta de R\$ [inserir o valor monetário em números]([inserir o valor monetário por extenso] reais), que será garantido [inserir "em parte" ou "totalmente", conforme o caso] por este instrumento, na quantia de R\$ [inserir o valor monetário em números] ([inserir o valor monetário por extenso]reais).

Têm as **PARTES** entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de Penhor de Petróleo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto o penhor do Petróleo e Gás Natural extraídos do(s) Campo(s) listado(s) no Anexo I, já em efetiva produção, como forma de garantir o(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) estabelecido(s) no(s) Contrato(s) de Concessão listado(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural, adquirido(s) por ocasião da Décima Terceira Rodada de Licitações da ANP, ocorrida em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].
- 1.2 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral dos Programas Exploratórios Mínimos assegurados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DO PENHOR

- 2.1 A [inserir o nome da sociedade empresária], neste ato, dá em primeiro e exclusivo penhor à ANP, em conformidade com os artigos 1.431 a 1.435 e 1.447 a 1.450 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para o fim de garantir [inserir "parcialmente" ou "totalmente", conforme o caso] as obrigações assumidas no(s) Contrato(s) de Concessão listado(s) no Anexo XX, relativamente aos Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) nele(s) contido(s), o Petróleo extraído(s) do(s) campo(s), a partir do Ponto de Medição, conforme definido no(s) referido(s) Contrato(s) de Concessão, do(s) Campo(s) em Fase de Produção listado(s) no Anexo I deste Contrato de Penhor de Petróleo, em quantidade equivalente a/ao [inserir "parte" ou "total", conforme o caso] do valor comprometido no(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) conforme listado(s) no Anexo II do presente Contrato.
- 2.2 A [inserir o nome da sociedade empresária] confirmará, por meio de Boletins Mensais de Medição e do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE), a Produção de Petróleo e Gás Natural dos campos mencionados no Anexo I, de maneira a manter sempre empenhada quantidade necessária à satisfação integral das obrigações assumidas no presente Contrato em relação ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), no montante definido na Cláusula 9.1.
- 2.3 A [inserir o nome da sociedade empresária] se compromete a monitorar o Valor Total Empenhado nos termos da cláusula 3.4 e apresentar reforço de garantia sempre que houver diferença negativa entre a garantia efetiva e a garantia requerida superior à permitida na legislação aplicável, ou sempre que solicitado pela ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA – FÓRMULA DE CÁLCULO DO PENHOR EM ÓLEO DO ANEXO I

- 3.1 O valor total do penhor em petróleo para cada ano seguirá a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Valor Total Empenhado} = \sum_c (\text{Produção} \times \alpha_c \text{Preço} / \times \text{Taxa de Câmbio} \times T)$$

Onde:

$\sum_c$ = somatório dos valores para cada campo ofertado em garantia

Produção = Total da Produção diária prevista do campo empenhado.

α_c = multiplicador que representa o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo Brent e o petróleo da corrente do campo ofertado em garantia, calculado pela ANP para fins de pagamento de participações governamentais conforme memória de cálculo dos preços mínimos do petróleo para fins de pagamento de participações governamentais.

PBrent = Preço de Referência, em US\$/bbl, correspondente ao valor médio mensal dos preços diários do petróleo Brent, cotados na PLATT'S CRUDE OIL MARKETWIRE, em dólares americanos por barril, para o mês imediatamente anterior ao encaminhamento da minuta de contrato à ANP.

Taxa de Câmbio = Taxa de Câmbio oficial fornecida pelo Banco Central do Brasil (Ptax de Compra), do fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia de encaminhamento da minuta de contrato à ANP.

T = prazo máximo, em dias, de execução contratual, conforme cláusula 4.2

- 3.2 A ANP adotará revisão periódica do valor total do penhor em petróleo ofertado como garantia, na forma prevista neste contrato e na Legislação Aplicável.

3.3 Para fins da revisão periódica de que trata a cláusula 3.2, serão adotados os seguintes parâmetros:

- a) **Valor Total Empenhado:** valor total do penhor em petróleo para cada ano, conforme determinado na cláusula 3.1. Deve, no momento da assinatura do contrato, ser maior ou igual à Garantia Requerida.
- b) **Garantia Requerida:** é o valor mínimo que o concessionário deve empenhar à ANP para garantir a liquidação das obrigações decorrentes do valor total [ou equivalente a ____%] do PEM dos blocos listados no Anexo II do presente instrumento.
- c) **Garantia efetiva:** é o valor de mercado da produção efetiva total dos campos empenhados em garantia da liquidação das obrigações decorrentes do PEM, calculado pela seguinte fórmula

$$G_E = Q_E \times T \times P \times P_{tax}, \text{ onde}$$

Q_E = Média da produção efetiva do campo no mês anterior ao da aferição;

T = prazo máximo, em dias, de execução contratual, conforme cláusula 4.2;

P = Preço de Referência, em US\$/bbl, correspondente ao valor médio mensal dos preços diários do petróleo Brent, cotados na PLATT'S CRUDE OIL MARKETWIRE, em dólares americanos por barril, para o mês imediatamente anterior ao encaminhamento da minuta de contrato à ANP; e

P_{tax} = taxa de câmbio vigente (taxa P_{tax} de compra) no dia útil anterior ao da aferição;

- d) **Chamada de margem de garantia:** é a diferença negativa entre a garantia efetiva e a garantia requerida, ou seja, é o valor adicional que o concessionário deve empenhar à ANP a fim de atender ao requerimento de margem, caso a variação dos parâmetros adotados no momento da assinatura do contrato faça com que a garantia efetiva do penhor seja, no momento da revisão periódica, inferior à garantia efetiva.

3.4 Somente serão aceitos para fins de cálculo do Valor Total Empenhado campos cujo valor médio da Receita Operacional Líquida Ajustada à Base de Cálculo, por barril, dos quatro trimestres anteriores ao da data de assinatura do contrato seja positivo.

3.4.1 - Para fins desta cláusula, será considerada a Receita Operacional Líquida Ajustada à Base de Cálculo apurada conforme disposições e definições previstas para preenchimento do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE), conforme Decreto 2705/98, arts. 25 e 26, Portaria ANP nº 58/2001 e Resolução ANP nº 12/2014 .

CLÁUSULA QUARTA – TRADIÇÃO E DEPÓSITO

- 4.1 Nos termos do art. 1.431, Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro, o petróleo empenhado continua em poder do devedor, a [inserir o nome da sociedade empresária], que o deve guardar e conservar, enquanto não iniciada a execução do penhor ou qualquer outra hipótese prevista no artigo 1.436, V do Código Civil Brasileiro. Fica a [inserir o nome da sociedade empresária] responsável por zelar pela boa

manutenção do(s) Campo(s) cuja Produção de petróleo e/ou Gás ora se oferta como garantia, visando a conservação dos níveis de Produção que foram apresentados para mensuração do objeto do presente.

- 4.2 Como depositária de bens fungíveis, a [inserir o nome da sociedade empresária] obriga-se a entregar quando demandada pela ANP, bens em quantidade e qualidade iguais as dos bens empenhados, de forma a assegurar a execução da garantia empenhada, no montante constante da Cláusula 9.1, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência de inadimplemento, nos termos dos Contratos de Concessão descritos no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO

- 5.1 Imediatamente após a assinatura do presente Contrato, a [inserir o nome da sociedade empresária] deverá promover o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição onde estiverem localizados os Campos listados no Anexo I deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural, conforme dispõe o artigo 1.448 do Código Civil Brasileiro, averbando-o, se necessário, na Junta Comercial do [inserir o nome do estado da Federação], ficando a cargo da [inserir o nome da sociedade empresária] todos os procedimentos e custos.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 6.1 A [inserir o nome da sociedade empresária] declara e garante à credora pignoratícia que:

- (a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, para tanto tendo obtido a autorização de seus [inserir "sócios" ou "acionistas", conforme o caso];
- (b) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da [inserir o nome da sociedade empresária], podendo contra ela ser executado de acordo com os seus termos;
- (c) a assinatura do presente Contrato não constitui, nem constituirá, violação de seu [inserir "Estatuto Social" ou "Contrato Social", conforme o caso] ou de quaisquer outros documentos societários, tampouco de outros contratos ou obrigações assumidas perante terceiros;
- (d) não é necessária a obtenção de quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações, com relação: (i) à criação e manutenção do penhor sobre os bens dele objeto; (ii) à validade ou exequibilidade do presente Contrato;
- (e) não há litígio algum, investigação ou processo perante qualquer tribunal judicial ou arbitral, ou ainda instâncias administrativas, que assuma proporções relevantes sobre bens e direitos afetos a este Contrato;
- (f) é legítima, única e exclusiva proprietária dos bens dados em penhor, nos termos do(s) Contrato(s) de Concessão relacionado(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo, os quais se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames;
- (g) declara que firmou, previamente à assinatura do presente instrumento, Contrato de Venda de Petróleo e/ou Gás Natural com [inserir o nome da outra sociedade empresária], e que nele não há nenhuma penalidade estabelecida caso deixe de entregar à compradora a parcela de sua Produção necessária para honrar o compromisso ajustado no presente Contrato; (CLÁUSULA APLICÁVEL SOMENTE SE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIVER CONTRATO PRÉVIO DE VENDA DA PRODUÇÃO COM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

- (h) garante que, em caso de execução do presente penhor, a ANP terá garantida a preferência para a apropriação dos frutos decorrentes da venda do Petróleo e Gás Natural ora empenhada;
- (i) abstém-se de instituir qualquer outro gravame sobre os bens ora empenhados, salvo se expressa e previamente aprovado pela ANP.
- (j) se obriga a manter, durante a vigência do presente instrumento, GARANTIA EFETIVA suficiente para cobrir sua execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em caso de inadimplemento nos termos dos Contratos de Concessão descritos no Anexo II deste do Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural;
- (k) se obriga, sempre que houver diferença negativa entre a garantia efetiva e a garantia requerida superior à permitida na legislação aplicável, ou sempre que exigido pela ANP, a efetuar o reforço da garantia no valor da CHAMADA DE MARGEM, conforme previsto na Cláusula 6.2; e
- (l) se obriga, durante a vigência deste Contrato de Penhor, a encaminhar à ANP o Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE) referente aos campos constantes do Anexo 1, conforme arts. 25 e 26 do Decreto nº 2.705/1998, Portaria ANP nº 58/2001 e Resolução ANP nº 12/2014.

6.2 A ANP declara à devedora pignoratícia que:

- (a) As liberalidades autorizadas pela ANP, sob nenhuma hipótese, implicam sua renúncia a algum direito assegurado pela legislação, tampouco constituem extinção do penhor ora celebrado nos termos do artigo 1.436 do Código Civil;
- (b) Poderá efetuar o controle do valor total da GARANTIA EFETIVA, na forma da Legislação Aplicável, conforme previsto na Cláusula Terceira.
- (c) Poderá ocorrer CHAMADA DE MARGEM, sempre que ocorrer diferença negativa entre a GARANTIA EFETIVA e a GARANTIA REQUERIDA superior a percentual, definido na Legislação Aplicável, do valor da GARANTIA REQUERIDA constante da Cláusula 9.1.
- (d) O valor da CHAMADA DE MARGEM corresponderá à diferença negativa entre a GARANTIA EFETIVA e a GARANTIA REQUERIDA, calculadas conforme Cláusula Terceira e nos termos da Cláusula 6.2.c.

6.3 Declarações mútuas:

- (a) Declaram as PARTES que o presente Contrato será assinado previamente à assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão descrito(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo, cujo(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) está(ão) aqui garantido(s), a qual dar-se-á até a data de [inserir a data de assinatura do Contrato de Concessão, no formado dia/mês/ano], conforme previsto no Edital da Décima Terceira Rodada de Licitações.
- (b) A ANP consente que a [inserir o nome da sociedade empresária] permaneça cumprindo o seu Contrato de Venda de Petróleo e Gás Natural à [inserir o nome da outra sociedade empresária] para a venda de parte de sua Produção nos campos citados no Anexo I, desde que

respeitadas as demais cláusulas e disposições deste Contrato. (CLÁUSULA APLICÁVEL SOMENTE SE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIVER CONTRATO PRÉVIO DE VENDA DA PRODUÇÃO COM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA).

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1 No caso da ocorrência de inadimplemento, nos termos dos Contratos de Concessão descritos no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural, a ANP poderá se valer da garantia empenhada para determinar a sua alienação, no todo ou em parte, para cobrir os valores garantidos correspondentes às obrigações assumidas pela [inserir o nome da sociedade empresária] no(s) referido(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), vedada a sua retenção a qualquer outro título, diante da proibição expressa no artigo 1.428 do Código Civil Brasileiro.

7.1.1 O valor garantido será corrigido pela SELIC a partir da constituição do devedor em mora.

7.2 Para os fins do disposto na subcláusula 6.1, a [inserir o nome da sociedade empresária], por sua conta e risco, fica desde já devidamente autorizada para, em nome da ANP, praticar todos os atos necessários para promover a venda e transferência a terceiros do Petróleo e Gás Natural empenhados, em quantidade suficiente para cobrir o valor correspondente ao inadimplemento havido, e repassar imediatamente à conta a ser designada pela ANP, o valor correspondente, sob pena do início da execução judicial do presente instrumento.

7.2.1 A ANP poderá, alternativamente, solicitar à empresa que entregue o Petróleo e Gás Natural empenhados a terceiros, para que estes pratiquem, em nome da ANP, todos os atos necessários para promover a venda e transferência do Petróleo e Gás Natural empenhados, em quantidade suficiente para cobrir o valor correspondente ao inadimplemento havido.

7.3 Além dos direitos relacionados na legislação concernente à matéria, e dos dispositivos previstos nas Cláusulas Terceira e Sexta deste contrato, poderá a ANP exigir o reforço de garantia caso os bens se deteriore ou pereçam sem culpa da [inserir o nome da sociedade empresária]; obter o ressarcimento de quaisquer danos que porventura venham a ser incorridos; ter a preferência no recebimento do valor cedido, caso haja a Cessão autorizada dos direitos.

7.4 Caso a ANP tenha que recorrer a meios judiciais para execução da garantia ora constituída e consequente recebimento de seu crédito, ficará a [inserir o nome da sociedade empresária] obrigada a pagar, além do principal, juros e cominações contratualmente previstas, as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução.

CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTOS E NOTIFICAÇÕES

8.1 Todo e qualquer aditamento às disposições deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural será válido somente se realizado por escrito e assinado pelas PARTES.

8.2 Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos nos termos deste Contrato de Penhor de Petróleo serão feitos por escrito e transmitidos, por qualquer meio confiável de recebimento, para os endereços abaixo:

Se para a [inserir o nome da sociedade empresária]:

[inserir o endereço da sociedade empresária]

CEP [inserir o CEP] –[inserir o nome da cidade] , [inserir a sigla da Unidade da Federação]

Fax: ([inserir o número do DDD]) [inserir o número do telefone]

Se para a ANP:

Superintendência de Exploração – SEP

Av. Rio Branco, 65 – 19º andar

20090-004 Rio de Janeiro – RJ Brasil

Fax (21) 2112-8129 e (21) 2112-8139

CLÁUSULA NONA – TOTAL DA DÍVIDA

- 9.1 O total da GARANTIA REQUERIDA, na data de assinatura do presente Contrato, é de R\$ [inserir o valor monetário em números] ([inserir o valor monetário por extenso] reais), que poderá ser reduzida na medida em que forem sendo cumpridos os compromissos relativos ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) constante(s) do(s) Contrato(s) de Concessão da [inserir o nome da sociedade empresária], relacionados no Anexo II, mediante termo aditivo ao presente Contrato de Penhor de Petróleo.
- 9.2 Constatado pela ANP o inadimplemento da [inserir o nome da sociedade empresária] nos Contratos de Concessão descritos no Anexo II destes, relativamente ao Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), a dívida será considerada vencida e a presente Garantia será executada conforme o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 9.3 A extinção do presente penhor se faz de acordo com o previsto no artigo 1.436 do vigente Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO E LEI APLICÁVEL

- 10.1 As PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Contrato de Penhor de Petróleo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 10.2 O presente Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural e seus Anexos serão regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras.
- 10.3 Todas as obrigações contidas no presente instrumento serão cumpridas e respeitadas pelas PARTES e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

[assinatura]

[inserir o nome do Representante Legal da sociedade empresária]

[inserir o nome da sociedade empresária]

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DIRETORA-GERAL DA ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL

E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural e Outras Avenças

ANEXO I - Campos em Fase de Produção com Produção de Petróleo Empenhada

Campos	Item	2016	2017	2018	2019	2020
Campo 1	Produção (bbl/dia)					
	Valor do Campo R\$ *					
Campo 2	Produção (bbl/dia)					

	Valor do Campo R\$ *					
Campo 3	Produção (bbl/dia)					
	Valor do Campo R\$ *					
Campo 4	Produção (bbl/dia)					
	Valor do Campo R\$ *					
Produção Total dos Campos (bbl/dia)						
Valor Total Empenhado (R\$) **						

Valor Total Empenhado = $\sum_c (Produção \times \alpha_c \text{Preço} / \times Taxa \text{ de Câmbio} \times T)$

Onde:

$\sum c$ = somatório dos valores para cada campo ofertado em garantia

Produção = Total da Produção diária prevista do campo empenhado.

αc = multiplicador que representa o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo Brent e o petróleo da corrente do campo ofertado em garantia, calculado pela ANP para fins de pagamento de participações governamentais conforme memória de cálculo dos preços mínimos do petróleo para fins de pagamento de participações governamentais.

PBrent = Preço de Referência, em US\$/bbl, correspondente ao valor médio mensal dos preços diários do petróleo Brent, cotados na PLATT'S CRUDE OIL MARKETWIRE, em dólares americanos por barril, para o mês imediatamente anterior ao encaminhamento da minuta de contrato à ANP.

Taxa de Câmbio = Taxa de Câmbio oficial fornecida pelo Banco Central do Brasil (Ptax de Compra), do fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia de encaminhamento da minuta de contrato à ANP.

T = prazo máximo, em dias, de execução contratual, conforme cláusula 4.2

Observações:

- 1) O quadro do Anexo I deverá refletir a produção diária prevista correspondente ao período do Programa Exploratório Mínimo a ser empenhado.

Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural e Outras Avenças

ANEXO II - Contrato de concessão da 13ª Rodada de Licitações Garantidos por este Instrumento

Nº Contrato(s)	Nº Processo(s)	Bloco(s)	Garantia (R\$/UT)	PEM (Uts)	Garantia Financeira (R\$)	1º Período (anos)

ANEXO XXVI - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE

A presente Garantia de Performance refere-se ao Contrato de Concessão nº [inserir o número do Contrato de Concessão], Bloco [inserir o nome/sigla do bloco], celebrado entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e [inserir o nome da sociedade empresária concessionária] (“Garantida”), [inserir o tipo de sociedade empresária, regulado nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil] constituída de acordo com as leis brasileiras.

Com referência às obrigações decorrentes do Contrato, ou a este relacionadas, assumidas pela Garantida, ou que possam a ela ser impostas, [inserir o nome da sociedade empresária garantidora] (“Garantidor”), uma [inserir o tipo de sociedade empresária, regulado nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil] constituída segundo as leis de [inserir país de origem do Garantidor], uma controladora, direta ou indireta, ou matriz da Garantida, concorda integralmente com as disposições abaixo numeradas:

1. Os termos escritos em letras maiúsculas e aqui não definidos terão seus significados estabelecidos no Contrato.
2. O Garantidor declara à ANP que: (i) está constituído de acordo com as leis de sua jurisdição; (ii) dispõe de todos os poderes societários e de representação legal para firmar, apresentar e cumprir esta Garantia; (iii) esta Garantia representa as obrigações legais validamente assumidas pelo Garantidor e é contra este executável, de acordo com os seus termos; (iv) não são necessárias aprovações governamentais quanto à execução, apresentação e cumprimento desta garantia, salvo as que já foram obtidas e ora estão em vigor; e (v) a execução, apresentação e cumprimento desta Garantia pelo Garantidor não violarão qualquer dispositivo de lei ou regulamento existentes aos quais este esteja sujeito, bem como qualquer disposição dos documentos societários do Garantidor ou de quaisquer acordos ou contratos dos quais este faça parte.
3. O Garantidor, pela presente, garante à ANP, em caráter incondicional, como devedor principal, o cumprimento devido e pontual de todas as obrigações da Garantida em razão do Contrato ou com este conexos.
4. Se a Garantida não cumprir, em qualquer aspecto, suas obrigações assumidas no Contrato ou violar, de alguma forma, as disposições dele constantes, o Garantidor compromete-se, mediante notificação oficial, por escrito, a realizar qualquer medida necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas no mencionado instrumento contratual, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas, prejuízos, reclamações, custos e despesas resultantes da falha nas operações realizadas pela Garantida ou pela violação do Contrato

por parte desta. Eventuais iniciativas da ANP para responsabilização direta da Garantida, a qualquer tempo, não invalidam as obrigações da Garantidora constantes da presente Garantia.

5. Esta Garantia é incondicional e terá força e efeito até que todas as obrigações da Garantida no Contrato, ou em conexão com este, estejam total e irrevogavelmente satisfeitas e extintas, não obstante (a) qualquer aditivo ou término do Contrato, (b) qualquer extensão de prazo, outra tolerância, ou concessão feita pela ANP, ou (c) qualquer atraso ou falha por parte da ANP na obtenção de soluções disponíveis contra a pessoa jurídica Garantida.
6. Será permitida a substituição desta Garantia de Performance no caso de cessão da totalidade da participação indivisa nos direitos e obrigações relativos à concessão, desde que a sociedade empresária cessionária assuma expressamente a responsabilidade por todos os deveres anteriores e posteriores à sua entrada no Contrato.
7. A ANP não estará obrigada a recorrer a qualquer outra garantia ou iniciar qualquer ação contra, ou com respeito à Garantia, antes de executar seus direitos decorrentes desta Garantia diretamente contra o Garantidor. Ao Garantidor, ademais, não será permitida a alegação de que a ANP poderia ter evitado ou tolerado, de qualquer maneira, ou através de qualquer ação, os prejuízos resultantes do descumprimento do Contrato pela Garantida, ou de que esta Agência poderia recorrer a qualquer outra garantia existente em qualquer tempo em seu favor, antes de agir contra o Garantidor em conexão com as obrigações deste, consoante esta Garantia. As obrigações do Garantidor nos termos desta Garantia serão independentes e indivisas e este não terá direito a compensação ou oposição com relação a quaisquer reivindicações que possa ter contra a ANP ou qualquer outra pessoa.
8. Todas as obrigações do Garantidor aqui estabelecidas obrigarão o Garantidor e seus sucessores. O Garantidor não poderá ceder ou delegar seus deveres e obrigações sem o prévio consentimento oficial, por escrito, da ANP, e qualquer alegada Cessão ou delegação, sem tal consentimento, será nula e sem qualquer valor. O Garantidor confirma que esta Garantia será válida com relação a qualquer sociedade empresária cessionária que seja Afiliada da Garantida, nos termos deste Contrato. Ocorrendo a mencionada Cessão, a sociedade empresária cessionária será considerado como a Garantida para todos os fins da presente, na extensão das obrigações cedidas.
9. Esta Garantia será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10. Qualquer descumprimento, demora ou tolerância da ANP em exercer qualquer direito, em todo ou em parte, em razão deste instrumento, não será entendido como renúncia ao exercício do referido direito ou de qualquer outro.
11. Qualquer aditivo ou alteração desta Garantia somente será válido se feito oficialmente e assinado pelo Garantidor e pela ANP.
12. Qualquer controvérsia relativa à interpretação desta Garantia será resolvida, em termos exclusivos e definitivos, mediante arbitragem realizada consoante as Regras da Câmara de Comércio Internacional.
13. Os custos e despesas efetivamente incorridos pela ANP em decorrência da execução desta Garantia, inclusive e sem limitação, as custas e os honorários advocatícios serão pagos à vista pelo Garantidor, contra a apresentação das faturas.
14. Todas e quaisquer notificações, pedidos, instruções, renúncias ou outras comunicações relativos a esta Garantia, bem como quaisquer consentimentos nesta previstos, serão redigidos em língua portuguesa e só serão considerados válidos após o recebimento, devendo ser entregues pessoalmente ou remetidos por courier, sedex ou fax, para os endereços abaixo:

Se para o Garantidor:

[inserir nome do Garantidor]

[inserir o endereço do Garantidor]

[inserir o CEP]

[inserir o nome da cidade]

Se para a ANP:

Superintendência de Exploração

Avenida Rio Branco 65, 19º andar

20090-004

Rio de Janeiro -- RJ

Brasil

Fax (+55 21) 2112 8419

Os endereços e números de fax acima de quaisquer das Partes poderão ser alterados, por meio de notificação oficial, por escrito, de uma para outra, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data efetiva de mudança.

Esta Garantia será apresentada em [inserir o algarismo correspondente à quantidade de vias] ([inserir a quantidade de vias por extenso]) vias, sendo qualquer uma de tais vias considerada como original.

Esta Garantia foi devidamente assinada pelo Garantidor em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano], e terá eficácia e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela ANP.

([inserir o nome do Garantidor])

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Nome: [inserir o nome]

Recebido e aceito em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Nome: [inserir o nome]

ANEXO XXVII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO